



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação doravante denominada SEDU, realizará licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", sob o critério “menor preço por lote”, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, objetivando a **contratação de empresa especializada no preparo e distribuição de alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, que atendam aos padrões nutricionais e dispositivos legais vigentes aos alunos matriculados em unidades escolares da rede estadual de ensino, mediante o fornecimento dos gêneros alimentícios e demais insumos necessários, fornecimento dos serviços de logística, supervisão e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados, fornecimento de mão de obra treinada para a preparação dos alimentos, distribuição, controle, limpeza e higienização de cozinhas e estoques das unidades**, conforme Processo nº 2021-GL9B2, devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria 892-S, publicada em 17/09/2021 nos termos da Lei 10.520/2002, e subsidiariamente da Lei 8.666/1993, do Decreto Federal 10.024/2019 e do Decreto Estadual 2.458-R/2010, bem como da Portaria SEGER/PGE/SECONT Nº 049-R/2010, e demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 - O Pregão, na forma eletrônica, será realizado por meio do **Sistema de Compras do Governo Federal - Comprasnet**, disponível no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, na forma do art. 5º do Decreto Federal 10.024/2019, conforme indicado abaixo:

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 08h00min do dia 11/05/2022.

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 08h59min do dia 26/05/2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 09h00min do dia 26/05/2022.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: ÀS 10h30min do dia 26/05/2022.

1.3 - Realizado o procedimento pelo **sistema COMPRASNET**, o órgão ou entidade licitante observará as recomendações dispostas no Decreto Federal 10.024/2019 e no Informativo 001/2020 da GELIC/SUBAD/SEGER (www.compras.es.gov.br - Legislações e Orientações).

1.4 - Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelos do Edital

Anexo III – Exigências de Habilitação

Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto deste Pregão é a **contratação de empresa especializada no preparo e distribuição de alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, que atendam aos padrões nutricionais e dispositivos legais vigentes aos alunos matriculados em unidades escolares da rede estadual de ensino, mediante o fornecimento dos gêneros alimentícios e demais insumos necessários, fornecimento dos serviços de logística, supervisão e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados, fornecimento de mão de obra treinada para a preparação dos alimentos, distribuição, controle, limpeza e higienização de cozinhas e estoques das unidades**, conforme especificações do Anexo I do presente Edital.

2.2 - Os serviços serão prestados nos locais indicados no anexo I.A.

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de orçamento próprio da Secretaria Estadual de Educação e recursos repassados pelo governo federal através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, a cargo do programa de trabalho nº 10.42.101.12.306.0032.6684; Fonte nº 101, 102 e 147; Natureza nº 339030 e 339039 do orçamento da SEDU para o exercício de 2022 e 2023.

4 - DOS PREÇOS, PRAZOS E OUTRAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1 - Os preços serão estabelecidos em conformidade com a proposta do licitante vencedor, **observadas as exigências deste Edital**, devendo estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.

4.2 - Os preços, a eventual revisão e reajuste, assim como as condições de pagamento serão estabelecidos em conformidade com o disposto no Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato.

4.3 - Os prazos de execução dos serviços e de vigência do contrato observarão o disposto no Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato.

4.4 - O licitante vencedor deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do **valor líquido da contratação (faixa 1) com a dedução do ICMS**, na forma do Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato.

5 - DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

5.1 - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento das mesmas, conforme indicado neste edital.

6 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6.1 - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário fixados para início da disputa.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

7 - REFERÊNCIA DE TEMPO

7.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

8 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 19 do Decreto Federal 10.024/2019 e art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

8.1.1 - Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

8.2 - Poderão participar da presente licitação empresas estrangeiras legalmente estabelecidas no País, nos termos do artigo 28, inciso V e artigo 33 § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.3 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

8.3.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

8.3.2 - estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 87, III, da Lei 8.666/1993, desde que não haja disposição expressa limitando os seus efeitos à esfera do ente sancionador;

8.3.3 - estejam cumprindo a penalidade prevista no art. 87, IV, da Lei 8.666/1993, ainda que impostas por ente federativo diverso do Espírito Santo;

8.3.4 - estejam cumprindo penalidade prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002, desde que a decisão proferida pelo ente sancionador amplie, expressamente, os seus efeitos aos demais órgãos da Administração Pública Nacional;

8.3.5 - Estejam cumprindo penalidade prevista no art. 12 da Lei 8.429/92, desde que no quadro societário da pessoa jurídica seja sócio majoritário e caso a condenação tenha sido especificamente em relação à proibição para contratar com a administração;

8.3.6 - estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

8.3.6.1 - Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, bem como certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, nos termos da lei 8666/93, conforme acórdão de relação do TCU n. 8271/2011 – 2ª Câmara.

8.3.7 - não cumpram o disposto no art. 9º da Lei 8.666/1993 e alterações

8.4 - Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, a não ser como ouvinte.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

9 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

9.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 9.1.1 - coordenar o processo licitatório;
- 9.1.2 - receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- 9.1.3 - conduzir a sessão pública na internet;
- 9.1.4 - verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- 9.1.5 - dirigir a etapa de lances;
- 9.1.6 - verificar e julgar as condições de habilitação;
- 9.1.7 - receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 9.1.8 - indicar o vencedor do certame;
- 9.1.9 - adjudicar o objeto, quando não houver recurso, sendo que, em havendo recursos, competirá ao ordenador de despesas a adjudicação;
- 9.1.10 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- 9.1.11 - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES

10.1 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- 10.1.1- credenciar-se, previamente, junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 10.1.2 - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos, bem como os documentos de habilitação que não estejam abrangidos no SICAF;
- 10.1.3 - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 10.1.4 - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, bem como manter endereço atualizado de correio eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 10.1.5 - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 10.1.6 - utilizar-se da chave de identificação (login) e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

- 10.1.7 - solicitar o cancelamento da chave de identificação (login) ou da senha de acesso por interesse próprio;
- 10.1.8 - submeter-se às exigências do Decreto Estadual 2.458/2010, do Decreto Estadual 2.849-R/2011, da Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/1993, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

11 - DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA

11.1 - Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

11.1.1 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

11.1.2 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.1.3 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

11.2 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

11.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

12 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão.

12.2 - A impugnação deverá ser feita, de forma motivada, em campo próprio do sistema, podendo ser anexados documentos digitalizados em formato “pdf”, ou protocolizada no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, somente sendo aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo(s) impugnante(s).

12.3 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

12.4 - Caso o pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente – ordenadora da despesa - a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do pregoeiro.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

12.5 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame

12.6 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste edital, devendo o pregoeiro prestar o esclarecimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

12.7 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

13.1 - Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e com o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando a data e o horário limite para o seu acolhimento, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

13.1.1 - A proposta da licitante, **para fins de disputa**, deverá considerar a **soma do total das faixas de atendimento que o compõem sem ICMS**, conforme especificado no Anexo I.

13.1.2 - O licitante que de alguma forma se identificar será imediatamente desclassificado.

13.2 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

13.3 - Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

13.3.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

13.3.1.1 - Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.

13.3.1.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

13.3.2 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

13.3.3 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

13.3.4 - Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 2, de 16 de setembro de 2009.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

13.3.5 - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

13.3.6 - Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991.

13.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo de qualquer sanção criminal cabível.

13.5 - Por ser admissível no sistema COMPRASNET, os licitantes poderão encaminhar, concomitantemente ao envio da proposta nos termos do item 13.1, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no Edital, sem prejuízo do prazo fixado no presente edital, item 16, para sua apresentação.

13.5.1 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

13.6 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

13.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

13.8 - Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1 - Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço por lote.

14.1.1 - **Para fins de disputa, o valor máximo admitido para o lote será definido pela soma do total das faixas de atendimento que o compõem sem ICMS**, conforme especificado no Anexo I.

14.2 - Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

14.3 - A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.4 - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet, no seguinte sítio eletrônico: (www.comprasgovernamentais.gov.br).

14.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, que será ativado a critério do pregoeiro.

14.6 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

14.7 - Classificadas as propostas, considerando-se o critério de menor preço global, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

eletrônico.

14.7.1 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

14.8 - No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

14.10 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

14.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

14.12 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

14.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

14.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

14.15 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

14.16 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

14.17 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

14.18 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

14.19 - Encerrada a etapa de lances, em relação aos itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para fins de aplicação do disposto nos artigos 44 e 45 da LC 123/2006.

14.19.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

14.19.2 - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

14.19.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

14.19.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.19.5 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

14.20 - Após o encerramento da etapa aleatória de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

14.21 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.22 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

14.23 - Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

15 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO

15.1 - Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto e, então, solicitará a apresentação da Proposta Comercial adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada e seus anexos (Anexo II) e dos Documentos de Habilitação (Anexo III) eventualmente não contemplados no SICAF ou não enviados junto com a proposta inicial.

15.1.1 - A proposta que, após a fase de lances, contiver preços unitários e/ou global superiores ao admitido no edital será desclassificada. Preços unitários superiores ao admitido no edital poderão ser corrigidos, conforme a solicitação do Pregoeiro, desde que não altere o preço global da proposta e respeitem os valores limites estabelecidos para cada tipo de atendimento por faixa.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

15.2 - A proposta comercial vencedora deverá ser apresentada no prazo referido no item 15.4 em conformidade com o modelo contido no Anexo II, acompanhada de todos os documentos nele enumerados, observando-se o que se segue, sem prejuízo para as demais instruções constantes deste edital e seus anexos:

15.2.1 - Digitá-la, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo a plena aceitação e aplicação, ao contrato, das normas e critérios deste Edital;

15.2.2 - Assinar a proposta na parte final e rubricá-la em todas as suas folhas.

15.3 - A habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação técnica e econômico-financeira.

15.3.1 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada, nos termos do item 14.5 do Edital, ou na fase de habilitação.

15.4 - A Proposta Comercial e seus anexos e os Documentos de Habilitação eventualmente não contemplados no SICAF ou não enviados junto com a proposta inicial deverão ser apresentados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita pelo Pregoeiro no sistema eletrônico.

15.4.1 - O Pregoeiro poderá, se entender necessário, solicitar a apresentação na forma original ou por cópia dos documentos enviados pelo sistema eletrônico, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita no sistema eletrônico e por e-mail.

15.4.2 - Quando enviados por correio, deverá ser utilizado o SEDEX, com REGISTRO e, se solicitado, deverá o licitante fornecer o código para rastreamento, sendo que exclusivamente se atendidas estas condições o prazo de entrega será considerado atendido na data de postagem dos documentos.

15.4.3 - No caso de contratação em que se exija a apresentação de planilhas de composição de preços, o Pregoeiro poderá, se entender necessário, solicitar que sejam encaminhadas também por e-mail, em arquivo em formato editável, no mesmo prazo fixado para a Proposta Comercial, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

15.5 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

(a) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES (<https://www.siga.es.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jsp?opcao=todo> s).

(b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

15.5.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.5.2 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

15.6 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

15.7 - Em se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para fins de formalização da contratação, mas o licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de tal comprovação, mesmo que esta apresente alguma restrição, observadas as regras do Anexo III.

15.7.1 - O motivo da irregularidade fiscal e trabalhista pendente, quando for o caso, deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

15.8 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

15.9 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

16 - DA VISITA TÉCNICA

16.1 - A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução do objeto do contrato é facultada ao licitante para verificação das condições locais, com a finalidade de obter a avaliação própria da natureza, complexidade e quantidade dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários, bem como para a obtenção de quaisquer outros dados que julgar necessário para a formulação da proposta.

16.1.1 - A visita técnica poderá ser realizada até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto à Secretaria de Estado da Educação, pelo e-mail alimentacaoescolar@sedu.es.gov.br.

16.1.2 - O licitante deve ser representado por seus administradores, procuradores ou prepostos, que devem apresentar documento de identificação, procuração, carta de preposição ou outro documento hábil a comprovar o vínculo da pessoa indicada para a respectiva visita.

16.1.2.1 - A visitação será limitada a um licitante por vez, de forma a evitar a reunião de interessados em data e horário marcados capazes de dar-lhes conhecimento prévio acerca do universo de concorrentes.

16.1.3 - A visita técnica não será obrigatória, sendo dispensada também a apresentação de declaração de comparecimento ou conhecimento dos locais.

16.1.4 - Para todos os efeitos, considerar-se-á que o licitante tem pleno conhecimento do local e de todas as



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

informações para execução do objeto, não podendo alegar posteriormente a sua insuficiência, nem pleitear modificações nos preços, prazos e condições ou requerer o reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência da falta de informações sobre o objeto.

17 - DOS RECURSOS E DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1 - No mínimo, com vinte e quatro horas de antecedência, o Pregoeiro deverá comunicar aos licitantes, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada e por e-mail, data e hora em que declarará o vencedor do certame.

17.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.4 - Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica – internet -, no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

17.5 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.7 - Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, registrados em campo próprio e anexados documentos digitalizados em formato “pdf”. Somente serão aceitas razões assinadas pelos recorrentes.

17.8 - Todos os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata.

17.9 - A minuta da ata da sessão pública será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o seu encerramento. A versão definitiva da ata será disponibilizada após a adjudicação do certame.

18 - DA ADJUDICAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

18.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

18.2 - Após a homologação referida no item anterior, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

18.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

18.4 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 10.520/2002, o licitante ou adjudicatário que:

19.1.1 - Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2 - Não retirar o instrumento que substitui o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos;

19.1.4 - Apresentar documento falso;

19.1.5 - Ensejar o retardamento da licitação;

19.1.6 - Não manter a proposta;

19.1.7 - Cometer fraude fiscal; ou

19.1.8 - Comportar-se de modo inidôneo.

19.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 90 a 97 da Lei 8.666/1993 e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

19.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

19.3.1 - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

19.3.2 - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;

19.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal o disposto no termo de contrato ou no termo de referência quanto ao procedimento e outras condições.

19.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no termo de contrato ou no termo de referência.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - O **preço global máximo, para fins de disputa (soma dos valores de todas as faixas sem o ICMS)**, admitido para o presente processo licitatório é de:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

Lote 1 – R\$ 179.990.152,72 (cento e setenta e nove milhões novecentos e noventa mil cento e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos)

Lote 2 – R\$ 190.249.922,60 (cento e noventa milhões duzentos e quarenta e nove mil novecentos e vinte e dois reais e sessenta centavos)

Lote 3 – R\$ 158.117.940,16 (cento e cinquenta e oito milhões cento e dezessete mil novecentos e quarenta reais e dezesseis centavos)

Lote 4 – R\$ 209.026.044,80 (duzentos e nove milhões vinte e seis mil quarenta e quatro reais e oitenta centavos)

Lote 5 – R\$ 243.718.054,04 (duzentos e quarenta e três milhões setecentos e dezoito mil cinquenta e quatro reais e quatro centavos)

20.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.3 - Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

20.4 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste edital.

20.5 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

20.6 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

20.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.8 - Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do pregoeiro.

20.9 - Em se tratando de licitação cujo objeto esteja agrupado em lotes, é possível e lícita a adjudicação e homologação da licitação, por lote, ainda que o sistema eletrônico adotado pela Administração Pública Estadual não esteja adequado para tanto, devendo constar despacho fundamentado no respectivo processo administrativo, atestada a inexistência de recurso pendente de apreciação.

20.9.1- Adjudicado o objeto e homologado o certame por lote, o Pregoeiro deverá providenciar a publicação do resultado da licitação quanto ao respectivo lote e, no momento oportuno, atualizar as informações no sistema eletrônico.

20.10 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

- 20.11 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- 20.12 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 20.13 - A participação do licitante nesta licitação, implica aceitação de todos os termos deste Edital.
- 20.14 - Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário do certame, por despacho motivado, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.
- 20.15 - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 20.16 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.
- 20.17 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Vitória-ES, 09 de maio de 2022.

Thaiz O. Martins Charpinel

Pregoeira CPL-1/SEDU



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no preparo e distribuição de alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, que atendam aos padrões nutricionais e dispositivos legais vigentes aos alunos matriculados em unidades escolares da rede estadual de ensino, mediante o fornecimento dos gêneros alimentícios e demais insumos necessários, fornecimento dos serviços de logística, supervisão e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados, fornecimento de mão de obra treinada para a preparação dos alimentos, distribuição, controle, limpeza e higienização de cozinhas e estoques das unidades escolares em conformidade com os anexos da presente licitação, e demais órgãos sanitários.

LOTE 01

LOTE 1 – REFERÊNCIA PARA A DISPUTA (VALORES SEM ICMS)										
TIPO DE ATENDIMENTO	FAIXA 01 DE 15.301 A 20.284		FAIXA 02 DE 10.201 A 15.300		FAIXA 03 DE 5.101 A 10.200		FAIXA 04 DE 2.101 A 5.100		FAIXA 05 DE 0 A 2.100	
	QTD	VALOR UNITÁRIO	QTD	VALOR UNITÁRIO	QTD	VALOR UNITÁRIO	QTD	VALOR UNITÁRIO	QTD	VALOR UNITÁRIO
Lanche *	385	R\$ 5,18	289	R\$ 5,63	193	R\$ 6,52	97	R\$ 9,58	39	R\$ 18,31
Refeição	11.378	R\$ 5,92	8.581	R\$ 6,38	5.721	R\$ 7,26	2.899	R\$ 10,32	1.193	R\$ 19,05
Integral I (1 refeição + 2 lanches)	3.523	R\$ 9,87	2.663	R\$ 10,32	1.775	R\$ 11,20	902	R\$ 14,26	380	R\$ 23,00
Integral II (1 refeição + 1 lanche)	4.998	R\$ 7,81	3.755	R\$ 8,26	2.504	R\$ 9,15	1.257	R\$ 12,20	510	R\$ 20,94
Total por Faixa (24 meses)	R\$ 57.836.013,80		R\$ 46.408.413,24		R\$ 34.576.105,68		R\$ 23.854.123,44		R\$ 17.315.496,56	
VALOR GLOBAL ADMITIDO PARA O LOTE 1(soma de todas as faixas): R\$ 179.990.152,72 (cento e setenta e nove milhões novecentos e noventa mil cento e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos)										



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

LOTE 2

LOTE 2 – REFERÊNCIA PARA A DISPUTA (VALORES SEM ICMS)										
TIPO DE ATENDIMENTO	FAIXA 01 DE 16.801 A 22.251		FAIXA 02 DE 11.201 A 16.800		FAIXA 03 DE 5.601 A 11.200		FAIXA 04 DE 2.301 A 5.660		FAIXA 05 DE 0 A 2.400	
	QTD	VALOR UNITÁRIO	QTD	VALOR UNITÁRIO	QTD	VALOR UNITÁRIO	QTD	VALOR UNITÁRIO	QTD	VALOR UNITÁRIO
Lanche	366	R\$ 5,03	276	R\$ 4,91	184	R\$ 6,47	93	R\$ 9,12	38	R\$ 17,53
Refeição	12.772	R\$ 5,77	9.634	R\$ 5,64	6.425	R\$ 7,21	3.248	R\$ 9,86	1.337	R\$ 18,27
Integral I (1 refeição + 2 lanches)	4.556	R\$ 9,72	3.445	R\$ 9,60	2.299	R\$ 11,15	1.165	R\$ 13,81	488	R\$ 22,22
Integral II (1 refeição + 1 lanche)	4.557	R\$ 7,66	3.425	R\$ 7,54	2.282	R\$ 9,09	1.147	R\$ 11,75	463	R\$ 20,16
Total por Faixa (24 meses)	R\$ 62.509.449,44		R\$ 46.293.317,68		R\$ 37.932.351,84		R\$ 25.225.493,36		R\$ 18.289.310,28	
VALOR GLOBAL ADMITIDO PARA O LOTE 2 (soma de todas as faixas): R\$ 190.249.922,60 (cento e noventa milhões duzentos e quarenta e nove mil novecentos e vinte e dois reais e sessenta centavos)										

LOTE 3

LOTE 3 – REFERÊNCIA PARA A DISPUTA (VALORES SEM ICMS)										
TIPO DE ATENDIMENTO	FAIXA 01 DE 14.101 A 18.755		FAIXA 02 DE 9.401 A 14.100		FAIXA 03 DE 4.701 A 9.400		FAIXA 04 DE 1.901 A 4.700		FAIXA 05 DE 0 A 1.900	
	QTD	VALOR UNITÁRIO	QTD	VALOR UNITÁRIO	QTD	VALOR UNITÁRIO	QTD	VALOR UNITÁRIO	QTD	VALOR UNITÁRIO
Lanche *	385	R\$ 4,85	289	R\$ 5,44	193	R\$ 6,29	97	R\$ 8,43	39	R\$ 15,13
Refeição	11.154	R\$ 5,59	8.404	R\$ 6,18	5.601	R\$ 7,03	2.822	R\$ 9,18	1.157	R\$ 15,87
Integral I (1 refeição + 2 lanches)	4.376	R\$ 9,55	3.300	R\$ 10,13	2.199	R\$ 10,98	1.112	R\$ 13,12	458	R\$ 19,81
Integral II (1 refeição + 1 lanche)	2.840	R\$ 7,49	2.138	R\$ 8,07	1.424	R\$ 8,92	719	R\$ 11,06	292	R\$ 17,75
Total por Faixa (24 meses)	R\$ 51.421.326,04		R\$ 42.093.382,16		R\$ 31.284.184,40		R\$ 19.903.161,00		R\$ 13.415.886,56	
VALOR GLOBAL ADMITIDO PARA O LOTE 3 (soma de todas as faixas): R\$ 158.117.940,16 (cento e cinquenta e oito milhões cento e dezessete mil novecentos e quarenta reais e dezesseis centavos)										



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

LOTE 4

LOTE 4 – REFERÊNCIA PARA A DISPUTA (VALORES SEM ICMS)										
TIPO DE ATENDIMENTO	FAIXA 01 DE 19.401 A 25.723		FAIXA 02 DE 12.901 A 19.400		FAIXA 03 DE 6.501 A 12.900		FAIXA 04 DE 2.701 A 6.500		FAIXA 05 DE 0 A 2.700	
	QTD	VALOR UNITÁRIO	QTD	VALOR UNITÁRIO	QTD	VALOR UNITÁRIO	QTD	VALOR UNITÁRIO	QTD	VALOR UNITÁRIO
Lanche	308	R\$ 4,78	231	R\$ 5,50	154	R\$ 6,49	77	R\$ 8,61	32	R\$ 16,05
Refeição	18.604	R\$ 5,53	14.014	R\$ 6,24	9.343	R\$ 7,23	4.713	R\$ 9,34	1.936	R\$ 16,80
Integral I (1 refeição + 2 lanches)	4.007	R\$ 9,47	3.030	R\$ 10,19	2.022	R\$ 11,17	1.025	R\$ 13,29	433	R\$ 20,75
Integral II (1 refeição + 1 lanche)	2.804	R\$ 7,41	2.109	R\$ 8,13	1.406	R\$ 9,11	707	R\$ 11,23	287	R\$ 18,69
Total por Faixa (24 meses)	R\$ 65.882.821,16		R\$ 55.242.850,92		R\$ 41.993.275,00		R\$ 26.762.677,00		R\$ 19.144.420,72	
VALOR GLOBAL ADMITIDO PARA O LOTE 4 (soma de todas as faixas): R\$ 209.026.044,80 (duzentos e nove milhões vinte e seis mil quarenta e quatro reais e oitenta centavos)										

LOTE 5

LOTE 5 – REFERÊNCIA PARA A DISPUTA (VALORES SEM ICMS)										
TIPO DE ATENDIMENTO	FAIXA 01 DE 18.701 A 24.818		FAIXA 02 DE 12.501 A 18.700		FAIXA 03 DE 6.301 A 12.500		FAIXA 04 DE 2.601 A 6.300		FAIXA 05 DE 0 A 2.600	
	QTD	VALOR UNITÁRIO	QTD	VALOR UNITÁRIO	QTD	VALOR UNITÁRIO	QTD	VALOR UNITÁRIO	QTD	VALOR UNITÁRIO
Lanche *	385	R\$ 5,57	289	R\$ 6,30	193	R\$ 7,61	97	R\$ 11,31	39	R\$ 22,21
Refeição	15.587	R\$ 6,32	11.765	R\$ 7,04	7.840	R\$ 8,35	3.965	R\$ 12,05	1.656	R\$ 22,96
Integral I (1 refeição + 2 lanches)	5.787	R\$ 10,27	4.373	R\$ 10,98	2.913	R\$ 12,29	1.481	R\$ 16,00	618	R\$ 26,90
Integral II (1 refeição + 1 lanche)	3.059	R\$ 8,21	2.297	R\$ 8,92	1.531	R\$ 10,23	768	R\$ 13,94	311	R\$ 24,84
Total por Faixa (24 meses)	R\$ 74.821.272,68		R\$ 61.873.036,32		R\$ 47.831.834,52		R\$ 33.644.004,96		R\$ 25.547.905,56	
VALOR GLOBAL ADMITIDO PARA O LOTE 5 (soma de todas as faixas): R\$ 243.718.054,04 (duzentos e quarenta e três milhões setecentos e dezoito mil cinquenta e quatro reais e quatro centavos)										

2 - JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

No intuito de atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, na RESOLUÇÃO CD/FNDE nº 006 de 08 de maio de 2020 e atualizações/revogações, a Secretaria de Estado da Educação do Estado do Espírito Santo suscita a presente demanda, inerente à necessidade de contratação de empresa especializada visando fornecimento de alimentação escolar, descrita nesta licitação, a ser distribuída aos alunos da rede estadual de ensino durante o período letivo.

O Programa é contínuo, não devendo ser interrompido a oferta de alimentação nas unidades escolares, amparado



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

inclusive de obrigação constitucional do Estado conforme artigo 208 da Constituição Federal e Lei nº 11.947/2009 e atualizações/revogações e, para isto, a realização de um procedimento licitatório, garante a formalização de contratação de empresas gestoras especializadas na implantação dos serviços necessários à prestação dos serviços ao atendimento dos alunos da Rede Estadual.

Com vistas a agregar não apenas no fornecimento de alimentação escolar, mas em procedimentos complexos inerentes à execução do PNAE, o desempenho de tais atividades por empresa especializada constituiu uma estratégia a permitir o retorno do foco da Secretaria, que é a educação, contando com a formulação de projetos e estabelecimento de planos e diretrizes pedagógicas, presentes nos avanços da gestão da educação.

Como soma ao cenário exposto, contamos desde 2015 com escolas de tempo integral e de turno único implantadas na rede estadual de ensino com carga horária de 09h30 diárias e, no ano de 2019 passamos a contar com a escolas com jornada de integral II com 7 horas diárias, gerando uma demanda diferenciada de atendimento com alimentação escolar.

Ainda, para o ano de 2022, será implantado novas unidades de ensino estaduais na chamada modalidade propedêutica e tempo integral técnico, incorrendo na expansão da modalidade integral em grande parte do Estado, causando grande impacto na alimentação escolar, cuja mão de obra especializada é primordial ao bom atendimento diário aos alunos no preparo da alimentação, além dos demais serviços como: realização de atividades de educação nutricional; propiciar maior agilidade nos serviços de manutenção e reposição de equipamentos e utensílios, movimentação de pessoal; atendimentos excepcionais quando necessário; capacitação de mão de obra; potabilidade de água; dedetização e desratização bem como outros atendimentos essenciais a execução do contrato.

Para isto, foi planejado a sua execução com a divisão do Estado em lotes, agrupados em 5, possuindo como parâmetro a média de alunos atendidos diariamente com alimentação escolar, seguindo assim as peculiaridades de cada região quanto a cultura alimentar, como por exemplo, uso de coentro no norte; inserção de diversos tubérculos no cardápio para indígena dentre outros. Ainda, é importante destacar o rápido atendimento aos alunos que possuem restrição alimentação, cujo cardápio próprio e específico é elaborado com base no laudo médico e, essa adaptação não seria absorvido em tempo hábil pela Secretaria caso não houvesse a terceirização, considerando que a rotatividade de alunos é grande e a necessidade de imediato atendimento, a morosidade do processo de compra pode tornar inviável esse atendimento.

Ao fim, não podemos deixar de mencionar o assolamento da sociedade com a decretação de situação de emergência em Saúde Pública instalada pela pandemia mundial por COVID-19 (Corona Vírus), que ainda permeia as incertezas da erradicação do vírus, contudo, quando se trata da vacinação temos um progresso, estando os professores já vacinados avançando rapidamente a faixa etária menor de 18 anos, trazendo maior segurança futuramente ao retorno presencial total.

Considerando o cenário anterior de atendimento ao Contrato, objeto deste, durante o alto período de incertezas da Pandemia, encontrou-se como solução legítima e eficaz referente aos ganhos na gestão pública, para gerir a



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

complexidade do Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE, a medição de atendimento por meio de faixas de atendimento, a fim de melhorar a forma de remuneração das empresas a serem contratadas por meio da seguinte metodologia:

1. Como retorno presencial obrigatório com escalonamento de 50% da capacidade da unidade escolar considerando as especificidades de cada lote exposto no Anexo I, é estimado um percentual de adesão de 35% aos alunos do ensino regular parcial e 75% aos alunos do ensino integral, visto que este último, permanecer mais tempo na escola, em regra, aderem mais a alimentação ofertada,
2. Criadas faixas de atendimento equivalente à quantidade aproximada de 1 (100%); 2 (75%); 3 (50%); 4 (25%); e 5 (10%); variando os valores finais da alimentação ofertada em cada faixa de atendimento com o custo da quantidade de mão de obra;
3. Em cada faixa de atendimento foi estimada a quantidade máxima de merendeiras, visto que a mão de obra varia de acordo com a quantidade de atendimentos estimada;
4. Visando melhorar a qualidade do atendimento nas unidades escolares denominadas unidocentes e pluridocentes, foi previsto mão de obra para todas as unidades escolares, impactando em leve aumento no número de mão de obra merendeira;
5. Para o dimensionamento de mão de obra de merendeira, foi considerado; período letivo, turmas e modalidades de ensino, podendo ensejar uma possível contratação de mão de obra semanal de 44 ou 25 horas;
6. A apuração do valor a ser pago será realizado no final de cada mês quando serão apuradas as médias de atendimento/dia realizados no mês, sendo o faturamento realizado pela alimentação efetivamente servida, cujo valor unitário proposto suporta os custos dos gêneros, insumos e mão de obra.

Por fim, tal metodologia prevê o atendimento visando mitigar os custos com fornecimento tanto na continuidade da Pandemia com escalonamento de 50% da capacidade escolar ou outro evento que venha intervir na quantidade de atendimentos quanto em situações de normalidade com 100% dos alunos presentes nas escolas.

Os valores constantes para a contratação foram balizados por meio de Preço Referencial buscando melhor custo-benefício do valor final de atendimento sem a incidência de ICMS, constante no processo 2022-6MCBS e publicação da Portaria nº 006-R de 28 de janeiro de 2022, publicada no DIOES de 31 de janeiro de 2022.

2.1 - Atendimento às diretrizes do PNAE na Gestão Terceirizada

Com essa forma de gestão, o Estado pode a qualquer momento introduzir ou modificar os cardápios, inclusive para atendimento de necessidades apuradas em levantamentos periódicos que apontem demandas específicas para os alunos e, enquanto gestão própria, isso se tornaria mais complicado, pois se houver alguma situação de emergência, não haverá agilidade no atendimento, considerando a necessidade de realizar a licitação para aquisição de novos produtos.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

Para a empresa Contratada a burocracia das compras e logística é menor, já que a aquisição é feita diretamente com os fornecedores, facilitando a mudança dos cardápios, desde que aprovados pela Secretaria de Estado da Educação e, na gestão do programa através de empresas especializadas o Estado passa a monitorar e fiscalizar a execução dos serviços, podendo cobrar, portanto, com mais eficiência e rigor, no cumprimento dessas normas e diretrizes, já que o Conselho de Alimentação Escolar e a Secretaria de Estado da Educação podem atuar mais harmonicamente.

A alimentação escolar não é atividade fim da Secretaria de Estado da Educação, sendo que, com a gestão da alimentação escolar por empresas especializadas, há maior concentração no foco estratégico que é a educação, o aprendizado, o projeto pedagógico, o desenvolvimento integral da educação dentro do projeto estabelecido, sem desperdício de tempo para resolver questões como a falta de merendeira ao trabalho, não entrega de produto em tempo hábil, necessidade de manutenção das cozinhas e dos equipamentos mais rápida e constante, de contratação de profissionais, entre outros.

Há também o desenvolvimento da formação de bons hábitos alimentares, já que será medida de forma permanente a satisfação e a aceitação dos cardápios, bem como o trabalho educacional passará a ser desenvolvido com maior ênfase para os alunos no aspecto do valor dos alimentos e da sua importância para prevenção de doenças.

O Estado conseguiu, ao longo do tempo, promover sensível redução de custos internamente, já que no antigo modelo escolarizado os recursos federais e estaduais eram repassados aos Conselhos de Escola através de processos distintos de liberação mensal dos recursos para aquisição de gêneros alimentícios, também utilizando recursos para manutenção e conservação das cozinhas, dos equipamentos, reposição de utensílios de cozinha e equipamentos, gerando grande acúmulo de trabalho na escola, nas Superintendências Regionais de Educação e nesta Secretaria, uma vez que a utilização dos recursos repassados envolvia pesquisa de preços, aquisição e prestação de contas junto ao Conselho de Escola, Superintendências Regionais e equipe central desta Secretaria. Além disso, eram realizados procedimentos licitatórios para a contratação de serviços de várias empresas para locação de mão de obra (merendeiras) para o preparo e distribuição da alimentação escolar, envolvendo ainda o acompanhamento dos contratos firmados para execução dos serviços prestados nas unidades escolares durante o período letivo, concentrando-se todos os problemas e complexidade relatados por fornecedores com toda a gestão do processo arcados pela escola.

3 - DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1 - As unidades escolares estaduais serão atendidas com todos os serviços: fornecimento de insumos, gêneros alimentícios para o atendimento dos cardápios aprovados, produtos de higienização e limpeza (para uso da cozinha), gás de cozinha, mão-de-obra (merendeiras e nutricionistas da empresa CONTRATADA), manutenção preventiva, corretiva e reposição de utensílios e equipamentos e desenvolvimento de programas de educação nutricional conforme a necessidade de cada unidade escolar e que seja compatível com número de atendimentos.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

3.1 - Será permitida a subcontratação parcial, para as atividades que não constituem o escopo principal do objeto e os itens exigidos para comprovação técnica operacional ou profissional.

3.1.1 - Entende-se como escopo principal do objeto o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico operacional, for exigida a apresentação de atestados que comprovem a execução dos serviços.

3.1.2 - A subcontratação não exclui a responsabilidade da Contratada perante a Contratante quanto à qualidade técnica do serviço prestado.

3.2 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4 - DA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO

4.1 - A implantação acontecerá em etapa única por lote, em **até 30 dias após a assinatura do contrato**, considerando que as unidades escolares já oferecem alimentação escolar aos alunos.

4.1.1 - A contratada deverá constituir filial regional no Estado do Espírito Santo em até 30 dias após a assinatura do contrato e manter durante a prestação do serviço.

4.2 - A execução será de 24 (vinte e quatro) meses, compreendendo 404 dias letivos, com previsão de início em até 30 dias após o início da vigência do contrato, podendo ser renovado, se for de interesse das partes, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações/revogações.

4.3 - Para efeito de licitação e contratação fica mantida a divisão em 5 (cinco) lotes, sendo utilizado como parâmetro a média de alunos a serem atendidos diariamente com alimentação escolar.

5 - REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 - A execução será no regime indireto sob forma de empreitada por preço unitário por aluno atendido e tipo de atendimento (art.10, inciso II, alínea b da Lei Federal 8.666/93).

6 - COMPOSIÇÃO DOS LOTES

6.1 - Os lotes serão compostos pelos municípios e escolas indicados no Anexo I-A, observando o tipo de atendimento de cada unidade escolar conforme Anexo I-N;

6.1.1 - As escolas indicadas no Anexo I-A podem ser excluídas; inseridas ou alteradas, podendo incorrer casos de municipalizações cujo atendimento específico poderá se perdurar por período específico solicitado pela CONTRATANTE.

6.2 - Os quantitativos e modalidades de ensino indicados no Anexo I-B foram expostos com base nos dados do Sistema de Gestão Escolar – SEGES extraídos em 14/06/2021, exceto as escolas unidocentes e pluridocentes que



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

foram utilizados dados de 2020 por não terem as matrículas efetivadas de 2021 (*Fonte: Estatística - Subsecretaria de Educação Básica e Profissional – SEEB/SEDU*);

6.2.1 - Para a medição de atendimento, foi estimado um percentual de 35% de atendimentos para os alunos do Ensino Regular e 75% para os alunos de tempo integral, visto que estes últimos, por permanecerem mais tempo na escola, em regra, aderem mais à alimentação ofertada.

6.2.2 – Com base no histórico da alimentação de cada lote, a base de atendimento (anexo I-B) levou em consideração tal especificidade contendo variação da porcentagem individual.

6.3 - Se for necessário o revezamento da capacidade escolar, seguirão as orientações da Secretaria de Estado da Educação do Estado do Espírito Santo e os demais órgãos de saúde.

6.4 - Indicamos abaixo a divisão dos lotes, seu respectivo município e a previsão de atendimento a ser executado a prestação de serviço:

a) **LOTE 1** - Alegre, Apicacá, Atílio Vivácqua, Bom Jesus do Norte, Cachoeiro de Itapemirim, Castelo, Divino de São Lourenço, Dorcas do Rio Preto, Guaçuí, Ibatiba, Ibitirama, Iconha, Irupi, Itapemirim, Iúna, Jerônimo Monteiro, Marataízes, Mimosa do Sul, Muqui, Muniz Freire, Presidente Kennedy, Rio Novo do Sul, São José do Calçado, Vargem Alta.

RESUMO DOS CUSTOS - LOTE 1 - COM ICMS										
TIPO DE ATENDIMENTO	FAIXA 01 - DE 15.301 A 20.284		FAIXA 02 - DE 10.201 A 15.300		FAIXA 03 - DE 5.101 A 10.200		FAIXA 04 - DE 2.101 A 5.100		FAIXA 05 - DE 0 A 2.100	
	QTD	VALOR UNITÁRIO	QTD	VALOR UNITÁRIO	QTD	VALOR UNITÁRIO	QTD	VALOR UNITÁRIO	QTD	VALOR UNITÁRIO
Lanche *	385	R\$ 6,42	289	R\$ 6,98	193	R\$ 8,08	97	R\$ 11,85	39	R\$ 22,62
Refeição	11378	R\$ 7,34	8.581	R\$ 7,91	5.721	R\$ 9,00	2.899	R\$ 12,77	1.193	R\$ 23,54
Integral I (1 refeição + 2 lanches)	3.523	R\$ 12,28	2.663	R\$ 12,84	1.775	R\$ 13,93	902	R\$ 17,70	380	R\$ 28,47
Integral II (1 refeição + 1 lanche)	4.998	R\$ 9,71	3.755	R\$ 10,27	2.504	R\$ 11,36	1.257	R\$ 15,13	510	R\$ 25,89
VALOR TOTAL - FAIXA 1: R\$ 71.822.812,96 (setenta e um milhões e oitocentos e vinte e dois mil e noventa e seis centavos)										
VALOR GLOBAL: R\$ 223.327.143,84 (duzentos e vinte e três milhões e trezentos e vinte e sete mil e cento e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos)										



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

RESUMO DOS CUSTOS - LOTE 1 - SEM ICMS										
TIPO DE ATENDIMENTO	FAIXA 01 - DE 15.301 A 20.284		FAIXA 02 - DE 10.201 A 15.300		FAIXA 03 - DE 5.101 A 10.200		FAIXA 04 - DE 2.101 A 5.100		FAIXA 05 - DE 0 A 2.100	
	QTD	VALOR UNITÁRIO	QTD	VALOR UNITÁRIO	QTD	VALOR UNITÁRIO	QTD	VALOR UNITÁRIO	QTD	VALOR UNITÁRIO
Lanche *	385	R\$ 5,18	289	R\$ 5,63	193	R\$ 6,52	97	R\$ 9,58	39	R\$ 18,31
Refeição	11378	R\$ 5,92	8.581	R\$ 6,38	5.721	R\$ 7,26	2.899	R\$ 10,32	1.193	R\$ 19,05
Integral I (1 refeição + 2 lanches)	3.523	R\$ 9,87	2.663	R\$ 10,32	1.775	R\$ 11,20	902	R\$ 14,26	380	R\$ 23,00
Integral II (1 refeição + 1 lanche)	4.998	R\$ 7,81	3.755	R\$ 8,26	2.504	R\$ 9,15	1.257	R\$ 12,20	510	R\$ 20,94
VALOR TOTAL - FAIXA 1: R\$ 57.836.013,80 (cinquenta e sete milhões e oitocentos e trinta e seis mil e treze reais oitenta centavos)										
VALOR GLOBAL: R\$ 179.990.152,72 (cento e setenta e nove milhões e novecentos e noventa mil e cento e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos)										

* esta é apenas uma perspectiva de quantitativo de atendimento para pesquisa de preço caso seja necessário o serviço no referido lote.

b) **LOTE 2** - Afonso Cláudio, Alfredo Chaves, Anchieta, Brejetuba, Conceição do Castelo, Domingos Martins, Guarapari, Itaguaçu, Itarana, Laranja da Terra, Marechal Floriano, Piúma, Santa Maria de Jetibá, Venda Nova do Imigrante, Viana e Vila Velha.

RESUMO DOS CUSTOS - LOTE 2 - COM ICMS										
TIPO DE ATENDIMENTO	FAIXA 01 - DE 16.801 A 22.251		FAIXA 02 - DE 11.201 A 16.800		FAIXA 03 - DE 5.661 A 11.200		FAIXA 04 - DE 2.301 A 5.660		FAIXA 05 - DE 0 A 2.400	
	QTD	VALOR UNITÁRIO	QTD	VALOR UNITÁRIO	QTD	VALOR UNITÁRIO	QTD	VALOR UNITÁRIO	QTD	VALOR UNITÁRIO
Lanche	366	R\$ 6,24	276	R\$ 6,09	184	R\$ 8,02	93	R\$ 11,28	38	R\$ 21,65
Refeição	12.772	R\$ 7,16	9.634	R\$ 7,01	6.425	R\$ 8,94	3.248	R\$ 12,21	1.337	R\$ 22,58
Integral I (1 refeição + 2 lanches)	4.556	R\$ 12,10	3.445	R\$ 11,95	2.299	R\$ 13,87	1.165	R\$ 17,14	488	R\$ 27,51
Integral II (1 refeição + 1 lanche)	4.557	R\$ 9,52	3.425	R\$ 9,38	2.282	R\$ 11,29	1.147	R\$ 14,57	463	R\$ 24,94
VALOR TOTAL FAIXA 01: 77.665.606,40 (setenta e sete milhões e seiscentos e sessenta e cinco mil e seiscentos e seis reais e quarenta centavos)										
VALOR GLOBAL: 236.214.109,56 (duzentos e trinta e trinta e seis milhões e duzentos e quatorze mil e cento e nove reais e cinquenta e seis centavos)										



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

RESUMO DOS CUSTOS - LOTE 2 - SEM ICMS										
TIPO DE ATENDIMENTO	FAIXA 01 - DE 16.801 A 22.251		FAIXA 02 - DE 11.201 A 16.800		FAIXA 03 - DE 5.661 A 11.200		FAIXA 04 - DE 2.301 A 5.660		FAIXA 05 - DE 0 A 2.400	
	QTD	VALOR UNITÁRIO	QTD	VALOR UNITÁRIO	QTD	VALOR UNITÁRIO	QTD	VALOR UNITÁRIO	QTD	VALOR UNITÁRIO
Lanche	366	R\$ 5,03	276	R\$ 4,91	184	R\$ 6,47	93	R\$ 9,12	38	R\$ 17,53
Refeição	12.772	R\$ 5,77	9.634	R\$ 5,64	6.425	R\$ 7,21	3.248	R\$ 9,86	1.337	R\$ 18,27
Integral I (1 refeição + 2 lanches)	4.556	R\$ 9,72	3.445	R\$ 9,60	2.299	R\$ 11,15	1.165	R\$ 13,81	488	R\$ 22,22
Integral II (1 refeição + 1 lanche)	4.557	R\$ 7,66	3.425	R\$ 7,54	2.282	R\$ 9,09	1.147	R\$ 11,75	463	R\$ 20,16
VALOR TOTAL FAIXA 01: R\$ 62.509.449,44 (sessenta e dois milhões e quinhentos e nove mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)										
VALOR GLOBAL: R\$ 190.249.922,60 (cento e noventa milhões e duzentos e quarenta e nove mil e novecentos e vinte e dois reais e sessentacentavos)										

c) **LOTE 3** - Alto Rio Novo, Baixo Guandu, Cariacica, Colatina, Governador Lindenberg, Marilândia, Pancas, Santa Leopoldina, Santa Teresa, São domingos do Norte e São Roque do Canaã.

RESUMO DOS CUSTOS - LOTE 3 - COM ICMS										
TIPO DE ATENDIMENTO	FAIXA 01 - DE 14.101 A 18.755		FAIXA 02 - DE 9.401 A 14.100		FAIXA 03 - DE 4.701 A 9.400		FAIXA 04 - DE 1.901 A 4.700		FAIXA 05 - DE 0 A 1.900	
	QTD	VALOR UNITÁRIO	QTD	VALOR UNITÁRIO	QTD	VALOR UNITÁRIO	QTD	VALOR UNITÁRIO	QTD	VALOR UNITÁRIO
Lanche *	385	R\$ 6,02	289	R\$ 6,74	193	R\$ 7,79	97	R\$ 10,43	39	R\$ 18,70
Refeição	11.154	R\$ 6,95	8.404	R\$ 7,67	5.601	R\$ 8,72	2.822	R\$ 11,36	1.157	R\$ 19,62
Integral I (1 refeição + 2 lanches)	4.376	R\$ 11,88	3.300	R\$ 12,60	2.199	R\$ 13,65	1.112	R\$ 16,29	458	R\$ 24,54
Integral II (1 refeição + 1 lanche)	2.840	R\$ 9,31	2.138	R\$ 10,03	1.424	R\$ 11,08	719	R\$ 13,72	292	R\$ 21,97
VALOR TOTAL - FAIXA 1: 63.939.173,12 (sessenta e três milhões e novecentos e trinta e nove mil e cento e setenta e três reais e doze centavos)										
VALOR GLOBAL: 196.330.883,64 (cento e noventa e seis milhões e trezentos e trinta mil e oitocentos e trinta e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos)										



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

RESUMO DOS CUSTOS - LOTE 3 - SEM ICMS										
TIPO DE ATENDIMENTO	FAIXA 01 - DE 14.101 A 18.755		FAIXA 02 - DE 9.401 A 14.100		FAIXA 03 - DE 4.701 A 9.400		FAIXA 04 - DE 1.901 A 4.700		FAIXA 05 - DE 0 A 1.900	
	QTD	VALOR UNITÁRIO	QTD	VALOR UNITÁRIO	QTD	VALOR UNITÁRIO	QTD	VALOR UNITÁRIO	QTD	VALOR UNITÁRIO
Lanche *	385	R\$ 4,85	289	R\$ 5,44	193	R\$ 6,29	97	R\$ 8,43	39	R\$ 15,13
Refeição	11.154	R\$ 5,59	8.404	R\$ 6,18	5.601	R\$ 7,03	2.822	R\$ 9,18	1.157	R\$ 15,87
Integral I (1 refeição + 2 lanches)	4.376	R\$ 9,55	3.300	R\$ 10,13	2.199	R\$ 10,98	1.112	R\$ 13,12	458	R\$ 19,81
Integral II (1 refeição + 1 lanche)	2.840	R\$ 7,49	2.138	R\$ 8,07	1.424	R\$ 8,92	719	R\$ 11,06	292	R\$ 17,75
VALOR TOTAL - FAIXA 1: 51.421.336,04 (cinquenta e um milhões e e quatrocentos e vinte um mil e trezentos e vinte e seis reais e quatro centavos)										
VALOR GLOBAL: 158.117.940,16 (cento e cinquenta e oito milhões e cento e dezessete mil e novecentos e quarenta reais e dezesseis centavos)										

* esta é apenas uma perspectiva de quantitativo de atendimento para pesquisa de preço caso seja necessário o serviço no referido lote.

d) LOTE 4 - Aracruz, Fundão, Ibirapu, João Neiva, Serra e Vitória.

RESUMO DOS CUSTOS - LOTE 4 - COM ICMS										
TIPO DE ATENDIMENTO	FAIXA 01 - DE 19.401 A 25.723		FAIXA 02 - DE 12.901 A 19.400		FAIXA 03 - DE 6.501 A 12.900		FAIXA 04 - DE 2.701 A 6.500		FAIXA 05 - DE 0 A 2.700	
	QTD	VALOR UNITÁRIO	QTD	VALOR UNITÁRIO	QTD	VALOR UNITÁRIO	QTD	VALOR UNITÁRIO	QTD	VALOR UNITÁRIO
Lanche	308	R\$ 5,93	231	R\$ 6,82	154	R\$ 8,04	77	R\$ 10,65	32	R\$ 19,83
Refeição	18.604	R\$ 6,86	14.014	R\$ 7,74	9.343	R\$ 8,96	4.713	R\$ 11,57	1.936	R\$ 20,76
Integral I (1 refeição + 2 lanches)	4.007	R\$ 11,79	3.030	R\$ 12,67	2.022	R\$ 13,89	1.025	R\$ 16,50	433	R\$ 25,69
Integral II (1 refeição + 1 lanche)	2.804	R\$ 9,22	2.109	R\$ 10,10	1.406	R\$ 11,31	707	R\$ 13,92	287	R\$ 23,12
VALOR TOTAL FAIXA 01: R\$ 81.828.297,16 (oitenta e um milhões e oitocentos e vinte e oito mil e duzentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos)										
VALOR GLOBAL: R\$ 259.330.621,92 (duzentos e cinquenta e nove milhões e trezentos e trinta mil e seiscentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos)										



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

RESUMO DOS CUSTOS - LOTE 4 - SEM ICMS										
TIPO DE ATENDIMENTO	FAIXA 01 - DE 19.401 A 25.723		FAIXA 02 - DE 12.901 A 19.400		FAIXA 03 - DE 6.501 A 12.900		FAIXA 04 - DE 2.701 A 6.500		FAIXA 05 - DE 0 A 2.700	
	QTD	VALOR UNITÁRIO	QTD	VALOR UNITÁRIO	QTD	VALOR UNITÁRIO	QTD	VALOR UNITÁRIO	QTD	VALOR UNITÁRIO
Lanche	308	R\$ 4,78	231	R\$ 5,50	154	R\$ 6,49	77	R\$ 8,61	32	R\$ 16,05
Refeição	18.604	R\$ 5,53	14.014	R\$ 6,24	9.343	R\$ 7,23	4.713	R\$ 9,34	1.936	R\$ 16,80
Integral I (1 refeição + 2 lanches)	4.007	R\$ 9,47	3.030	R\$ 10,19	2.022	R\$ 11,17	1.025	R\$ 13,29	433	R\$ 20,75
Integral II (1 refeição + 1 lanche)	2.804	R\$ 7,41	2.109	R\$ 8,13	1.406	R\$ 9,11	707	R\$ 11,23	287	R\$ 18,69
VALOR TOTAL FAIXA 01: R\$ 65.882.821,16 (sessenta e cinco milhões e oitocentos e oitenta e dois mil e oitocentos e vinte um reais e dezesseis centavos)										
VALOR GLOBAL: R\$ 209.026.044,80 (duzentos e nove milhões e vinte e seis mil e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)										

e) **LOTE 5** - Água Doce do Norte, Águia Branca, Barra de São Francisco, Boa Esperança, Conceição da Barra, Ecoporanga, Jaguaré, Linhares, Mantenópolis, Montanha, Mucurici, Nova Venécia, Pedro Canário, Pinheiros, Ponto Belo, Rio Bananal, São Gabriel da Palha, São Mateus, Sooretama, Vila Pavão e Vila Valério.

RESUMO DOS CUSTOS - LOTE 5 - COM ICMS										
TIPO DE ATENDIMENTO	FAIXA 01 - DE 18.701 A 24.818		FAIXA 02 - DE 12.501 A 18.700		FAIXA 03 - DE 6.301 A 12.500		FAIXA 04 - DE 2.601 A 6.300		FAIXA 05 - DE 0 A 2.600	
	QTD	VALOR UNITÁRIO	QTD	VALOR UNITÁRIO	QTD	VALOR UNITÁRIO	QTD	VALOR UNITÁRIO	QTD	VALOR UNITÁRIO
Lanche *	385	R\$ 6,91	289	R\$ 7,81	193	R\$ 9,42	97	R\$ 13,99	39	R\$ 27,43
Refeição	15.587	R\$ 7,84	11.765	R\$ 8,73	7.840	R\$ 10,35	3.965	R\$ 14,91	1.656	R\$ 28,36
Integral I (1 refeição + 2 lanches)	5.787	R\$ 12,77	4.373	R\$ 13,65	2.913	R\$ 15,27	1.481	R\$ 19,84	618	R\$ 33,28
Integral II (1 refeição + 1 lanche)	3.059	R\$ 10,20	2.297	R\$ 11,08	1.531	R\$ 12,70	768	R\$ 17,27	311	R\$ 30,71
VALOR TOTAL FAIXA 01: R\$ 92.905.544,88 (noventa e dois milhões e novecentos e cinco mil e quinhentos e quarenta e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)										
VALOR GLOBAL: R\$ 302.285.970,40 (trezentos e dois milhões e duzentos e oitenta e cinco mil e novecentos e setenta reais e quarenta centavos)										



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

RESUMO DOS CUSTOS - LOTE 5 - SEM ICMS										
TIPO DE ATENDIMENTO	FAIXA 01 - DE 18.701 A 24.818		FAIXA 02 - DE 12.501 A 18.700		FAIXA 03 - DE 6.301 A 12.500		FAIXA 04 - DE 2.601 A 6.300		FAIXA 05 - DE 0 A 2.600	
	QTD	VALOR UNITÁRIO	QTD	VALOR UNITÁRIO	QTD	VALOR UNITÁRIO	QTD	VALOR UNITÁRIO	QTD	VALOR UNITÁRIO
Lanche *	385	R\$ 5,57	289	R\$ 6,30	193	R\$ 7,61	97	R\$ 11,31	39	R\$ 22,21
Refeição	15.587	R\$ 6,32	11.765	R\$ 7,04	7.840	R\$ 8,35	3.965	R\$ 12,05	1.656	R\$ 22,96
Integral I (1 refeição + 2 lanches)	5.787	R\$ 10,27	4.373	R\$ 10,98	2.913	R\$ 12,29	1.481	R\$ 16,00	618	R\$ 26,90
Integral II (1 refeição + 1 lanche)	3.059	R\$ 8,21	2.297	R\$ 8,92	1.531	R\$ 10,23	768	R\$ 13,94	311	R\$ 24,84
VALOR TOTAL FAIXA 01: R\$ 74.821.272,68 (setenta e quatro milhões e oitocentos e vinte e um mil e duzentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos)										
VALOR GLOBAL: R\$ 243.718.054,04 (duzentos e quarenta e três milhões e setecentos e dezoito mil e cinquenta e quatro reais e quatro centavos)										

* esta é apenas uma perspectiva de quantitativo de atendimento para pesquisa de preço caso seja necessário o serviço no referido lote.

6.4.1 - A fim de evitar aglomeração na sala de aula e também no refeitório, poderá ocorrer uma variação no quantitativo, tanto para mais, quanto para menos. Nestes casos, deverá haver a reclassificação por tipo de atendimento da escola, de acordo com a alteração no número de atendimentos. Pode ainda, ser aplicado o previsto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, Inciso I, letra b e parágrafos 1º e 2º e posteriores alterações/revogações.

6.5 - Demonstramos as excepcionalidades atualmente por LOTE a ser contratado que necessitam ser observadas quanto ao atendimento aos alunos matriculados:

LOTE 1	
ESCOLA	PECULIARIDADE
CEEFMTI João Bley	Modalidade Propedêutica: Regular (Parcial), Integral 9h30 e Integral 7h. <u>Oferta 1:</u> INT 9h30 atenderá EF II de 7h às16h. <u>Oferta 2:</u> INT 7h atenderá EM de 12h20 às19h20. <u>Oferta 3:</u> PARCIAL de 7h às12h20.
EEEF Graúna	Escola Quilombola atendimento semelhante ao Integral 7h, com almoço compartilhado entre as turmas do período matutino e vespertino.
Escola Compartilhada	Possui 4 escolas compartilhadas com o município, turma Regular (Parcial) atendendo os alunos da rede estadual no prédio do município.

LOTE 2	
ESCOLA	PECULIARIDADE
CEEFMTI Anchieta	Modalidade Propedêutica: Integral 9h30 e Integral 7h. <u>Oferta 1:</u> INT 9h30 atenderá EM de 7h às16h. <u>Oferta 2:</u> INT 7h atenderá EM de 7h às14h. <u>Oferta 3:</u> INT 7h atenderá EM de 14h às 21h.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

Fazenda Emílio Schroeder	<i>Modalidades:</i> Regular (Parcial), Alternância. <u>Oferta 1:</u> Regular (Parcial) atenderá EF I matutino. <u>Oferta 2:</u> Alternância INT 9h30 atenderá EF II e EM.
Professora Aleyde Cosme	<i>Modalidades:</i> Regular (Parcial) e Integral 7 h. <u>Oferta 1:</u> INT 7h atenderá EM de 7h às 14h. <u>Oferta 2:</u> PARCIAL de 14h às 19h20.
Escola Compartilhada	Possui 8 escolas compartilhadas com o município, turma Regular (Parcial) atendendo os alunos da rede estadual no prédio do município.

LOTE 3	
ESCOLA	PECULIARIDADE
Escola Compartilhada	Possui 2 escolas compartilhadas com o município, turma Regular (Parcial) atendendo os alunos da rede estadual no prédio do município.
EEUEF Marita Julita, De Cachoeirinha e Madre Cristina	Escola oferecerá cardápio refeição, considerando que todas as escolas contemplarão mão de obra.

LOTE 4	
ESCOLA	PECULIARIDADE
CEEFTI Prof Fernando Duarte Rabelo	<i>Modalidade Propedêutica:</i> Regular (Parcial), Integral 9h30 e Integral 7h. <u>Oferta 1:</u> INT 9h30 atenderá EM de 7h às 16h. <u>Oferta 2:</u> INT 7h atenderá EM de 12h20 às 19h20. <u>Oferta 3:</u> PARCIAL de 7h às 12h20.
EEEM Caieiras Velha	Escola Indígena atendida com Integral 7h, com almoço compartilhado entre as turmas do período matutino e vespertino.
Oral e Auditiva	Alunos atendidos pelo turno parcial com atendimento misto, o qual absorve a alunos dos programas CAP, NAAHS atendidos pela rede estadual.
Escola Compartilhada	Possui 1 escola compartilhada com o município, turma Regular (Parcial) atendendo os alunos da rede estadual no prédio do município.

LOTE 5	
ESCOLA	PECULIARIDADE
CEIER Águia Branca, Boa Esperança e Vila Pavão	Escola Rural com atendimento Integral 9h30.
Escolas de Assentamento	Possui 43 escolas de gênero alimentício, e oferecerá cardápio refeição (no lugar de gênero), considerando que todas as escolas contemplarão mão de obra.
Escolas Uni e Pluridocente	11 escolas de integral rural com atendimento Regular (Parcial) e Integral 2 a 3 vezes semanais. Oferecerá cardápio refeição (no lugar de gênero), considerando que todas as escolas contemplarão mão de obra.
Escola Compartilhada	Possui 19 escolas compartilhadas com o município, turma Regular (Parcial) atendendo os alunos da rede estadual no prédio do município.

7. DOS TIPOS DE ATENDIMENTO

7.1 - Deve-se considerar como tipo de atendimento ofertado nas unidades de ensino estaduais, de acordo Anexo I-N e o cardápio exposto no Anexo I-C, a descrição a seguir:

7.1.1 – Lanche: atendimento destinado aos alunos que permanecem na escola em período parcial ou integral e consiste no fornecimento de 01 atendimento por aluno composto lanche com mão de obra.

7.1.1.1 - Também poderá haver atendimento com cardápio lanche com mão de obra as unidades escolares que apresentarem demanda de atendimento ou situações específicas como obra; saída pedagógica dentre outros.

7.1.2 – Refeição: atendimento destinado aos alunos que permanecem na escola em período parcial ou integral e consiste no fornecimento de 01 atendimento por aluno composto refeição com mão de obra.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

7.1.2.1 – Também será atendido com cardápio refeição com mão de obra aos alunos matriculados no **turno noturno** e de **escolas unidocentes e pluridocentes de zona rural**.

7.1.2.2 – Também poderá haver atendimento as unidades escolares que apresentarem demanda de atendimento ou situações específicas como obra; saída pedagógica dentre outros.

7.1.3 – **Integral I**: atendimento destinado aos alunos que permanecem na escola em atividade letiva no contraturno participando dos projetos pedagógicos aprovados pela SEDU, e/ou estudantes dos Centros Estaduais de Ensino em Tempo Integral de Turno Único, Turmas Integrais e Turmas de AEE/NARHS abrangendo carga horária curricular de 9h30min.

7.1.3.1 - Nos Centros Estaduais em Tempo Integral de turno único, os alunos serão atendidos com o fornecimento de 01 (um) lanche pela manhã, 01 (uma) refeição no horário do almoço e 01 (um) lanche pela tarde por aluno.

7.1.4 – **Integral II**: atendimento destinado aos alunos que permanecem na escola em atividade letiva com carga horária curricular de 07 (sete) horas, escola indígena e quilombola;

7.1.4.1 – Os alunos serão atendidos com o fornecimento de 01 (uma) refeição no horário do almoço e 01 (um) lanche pela manhã ou tarde por aluno.

7.2 - As alterações do tipo de atendimento que se fizerem necessárias poderão ser solicitadas pela CONTRATANTE, com antecedência de até 48 (quarenta e oito) horas para sua implantação, com exceção de casos de força maior.

7.3 – Todas as unidades escolares da rede serão atendidas com todos os serviços, envolvendo insumos, gêneros, mão-de-obra (merendeiras e nutricionistas da empresa CONTRATADA), manutenção preventiva, corretiva e reposição de utensílios e equipamentos e desenvolvimento de programas de educação nutricional.

8 - DO HORÁRIO E DIAS DE ATENDIMENTO

8.1 – A CONTRATADA deverá manter estrutura na região (filial) com vistas ao funcionamento de escritório e central de abastecimento, equipe volante para substituição e demais serviços, bem como atendimento diário às escolas por todo o período de funcionamento em horário comercial de 2ª à 6ª feira;

8.1.1 – Quanto as compensações, horas extemporâneas e encargos salariais da mão de obra deverão seguir a Convenção Coletiva de Trabalho-CCT da respectiva categoria ou Acordo Coletivo de Trabalho-ACT do ano vigente.

8.2 – Os serviços deverão ser executados de segunda a sexta-feira, diretamente na cozinha da unidade escolar (ou local apropriado em caso de obra), cujo endereço está descrito no Anexo I-A, considerando o horário dos intervalos dos turnos letivos para a distribuição da alimentação escolar, vedada a alimentação transportada.

8.2.1 – Excepcionalmente poderão ocorrer serviços aos sábados, domingos e feriados, sendo que nestes casos serão emitidos comunicados à CONTRATADA no prazo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceder o evento,



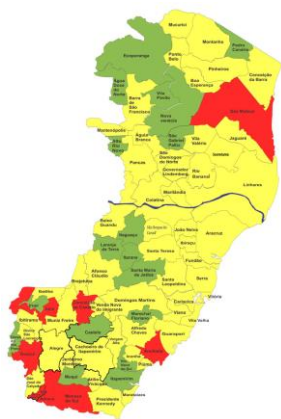
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

sem que haja qualquer custo adicional à CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a realizar o atendimento.

8.3 - As alterações do tipo de atendimento que se fizerem necessárias poderão ser solicitadas pela CONTRATANTE, com antecedência de até 48 (quarenta e oito) horas para sua implantação.

8.4 – Em caso de situação de calamidade, estado de sítio e emergência em Saúde Pública, inclusive a instalada pela Pandemia por COVID-19, a CONTRATANTE poderá utilizar-se do **mapa de risco ou outro indicador**, para suspender ou autorizar as aulas presenciais. Abaixo, exemplo do funcionamento do mapa de risco:



Municípios	Nível Resultante
Anchieta	Alto
Apiacá	Alto
Vila Velha	Moderado
Vitória	Moderado
Água Doce do Norte	Baixo
Alto Rio Novo	Baixo

8.4.1 – A ocorrência de suspensão/interrupção das aulas não acarretará a suspensão automática do contrato e seus termos, sendo a CONTRATADA informada previamente sobre a tomada de decisão.

8.5 – A ocorrência de suspensão/interrupção das aulas e do contrato não acarretará nenhum ônus a CONTRATANTE, estando ciente a CONTRATADA dos termos desta licitação, suas peculiaridades e do risco do negócio.

9 - DA COMPOSIÇÃO DO CARDÁPIO

9.1 - Os modelos de cardápio (Anexo I-C) e a tabela de especificação técnica dos alimentos (Anexo I-D), servirão de base para os tipos de preparações e gêneros alimentícios que serão utilizadas nos cardápios aprovados, devendo a CONTRATADA planejá-las para atender as necessidades nutricionais estabelecidas na Resolução CD/FNDE nº 006/2020 e posteriores alterações/revogações.

9.2 - Os cardápios serão elaborados e validados pela CONTRATANTE, para um período mínimo de 04 (quatro) semanas, atendendo as determinações estabelecidas pelas normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e às necessidades calóricas, de macro e micronutrientes dos alunos da rede estadual de ensino;

9.2.1 - Os cardápios serão encaminhados à CONTRATADA no prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias antes de sua vigência.

9.2.1.1 – Excepcionalmente, no *primeiro e no segundo mês de atendimento*, deverá ser utilizado, **obrigatoriamente**, o Cardápio disposto no Anexo I-C.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

9.2.3 - Para a elaboração dos cardápios será observada a característica da região, sazonalidade dos gêneros alimentícios e gêneros/produtos adquiridos pela Agricultura Familiar.

9.2.3.1 – Deverá ser utilizada pela CONTRATADA a tabela per capta descrita no Anexo I-F, sendo ela diferenciada por etapa de ensino. Quando não for possível separar os alunos no momento da distribuição, deverá ser utilizada a per capta do ensino médio a todos os alunos (fundamental e médio).

9.2.3.2 – As escolas que possuem espaço de cultivo de horta pelos alunos, poderão utilizar os gêneros como complemento na alimentação escolar.

9.2.4 – Devem ser consideradas as seguintes orientações:

- a) o pescado deve estar no cardápio como fonte proteica principal no **mínimo duas vezes** ao mês;
- b) as preparações devem ser elaboradas sempre com temperos verdes e quando a preparação for baseada em pescado, o coentro deve estar obrigatoriamente presente;
- c) A preparação de salada deve ser temperada em todos os cardápios;
- d) O gênero **sardinha** e **atum** *somente* serão utilizados em preparações de patê e recheio de tortinha;
- e) Nos cardápios das modalidades de integral (7h e 9h30), o gênero **carne moída** e **ovo** *não poderão* ser utilizadas na preparação refeição como prato principal, apenas como complemento (EX: feijão tropeiro) e recheio de lanches;
- f) *Não será admitido* o uso do gênero **biscoito** no cardápio da modalidade integral;
- g) É proibido uso de temperos industrializados prontos para consumo, contendo corantes, conservantes e realçadores de sabor artificiais. O uso de alho em pasta está autorizado.

9.3 - A CONTRATADA deverá atender os alunos com necessidades alimentares especiais, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, após a solicitação da CONTRATANTE em atenção ao laudo médico.

9.3.1 - A CONTRATANTE irá elaborar o cardápio adaptado para atendimento aos alunos com necessidades alimentares especiais, com base na Resolução CD/FNDE nº 006/2020 (e posteriores alterações/revogações) quanto a variedade dos gêneros, **equiparando aos cardápios regulares de turno parcial**, encaminhando a CONTRATADA para execução.

9.3.2 - As necessidades alimentares especiais, quando houver, não serão objeto de acréscimos ou supressões de preços estabelecido pela CONTRATADA decorrentes das substituições de gêneros similares para suas adequações, considerando-se os mesmos preços correspondentes às refeições normais.

9.4 - Será de responsabilidade da escola a organização dos alunos durante o momento de distribuição das refeições, devendo o atendimento ocorrer em horário distinto entre os alunos do ensino fundamental e do ensino médio.

9.5 - A CONTRATADA deverá atender as solicitações da CONTRATANTE quanto a alteração de tipo de atendimento e/ou cardápio do dia em casos de situações imprevistas que impeçam a execução do cardápio validado, resguardando-se do tempo de 48 (quarenta e oito) horas, salvo em caso de situações inesperadas ou de força maior em que a alteração poderá ser solicitada de imediato.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

9.5.1 - Em qualquer situação que seja necessário alteração do cardápio, as preparações modificadas devem ser planejadas para atender as necessidades nutricionais estabelecidas na Resolução CD/FNDE nº 006/2020 e posteriores alterações/revogações.

9.6 - A CONTRATADA poderá solicitar alteração de cardápio aprovado com, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas de sua execução, salvo em caso de situações inesperadas ou de força maior, desde que a nova preparação proposta mantenha o padrão estabelecido no próprio cardápio e valor nutricional.

9.6.1 - A alteração de cardápio solicitada pela CONTRATADA será implementada e faturada para pagamento somente mediante validação da CONTRATANTE na figura do Gestor Contratual ou Responsável Técnico.

9.7 - A CONTRATADA deverá disponibilizar o cardápio assinado pela RT da CONTRATANTE para as merendeiras, além de fixá-lo dentro da cozinha, conforme Resolução CD/FNDE nº. 006/2020 e atualizações.

10 - DO PORCIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO

10.1 – A alimentação servida aos alunos matriculados na rede estadual de ensino será produzida na própria unidade escolar, por turno, e as sobras limpas e sujas, caso houver, além de registrar no Anexo I-E deverão ser descartadas conforme determinações da legislação vigente.

10.2 - Cabe à CONTRATADA realizar o porcionamento das preparações alimentícias conforme Tabela de Per Capita disposta no Anexo I-F, observando a integralidade de cada gênero, de acordo com o intervalo de ensino em que se enquadra o aluno.

10.2.1 - Mesmo em preparações compostas por dois ou mais gêneros (ex.: bolo, canjicão) deverá ser considerada, individualmente e integralmente, a per capita de cada gênero, considerando ajustes necessários. Como por exemplo na preparação bolo, deverá ser considerado o ajuste em relação ao fermento químico, desde que a porção por aluno atinja o quantitativo mínimo do valor nutricional estabelecido para a faixa etária.

10.2.2 - Os alimentos prontos para consumo deverão ser mantidos em recipientes devidamente higienizados, tampados e sob condições adequadas de tempo versus temperatura.

10.2.3 - Os quantitativos dos alimentos dispostos na tabela per capita devem ser utilizados como base para produção da alimentação escolar, considerando que a porção deve considerar o peso do alimento ou preparação na coluna “rendimento aproximado” conforme Anexo I-F, observando o rendimento dos produtos considerando a marca utilizada.

10.3 - Cabe a CONTRATADA assegurar o abastecimento das escolas com os gêneros alimentícios necessários ao cumprimento do cardápio, observando suas especificações, qualidade, quantidade e prazos de validade, conforme especificações do Anexo I-D.

10.3.1 - Deverá fornecer materiais de cozinha necessários à prestação de serviços, tais como: fósforo, saco plástico adequado para coleta e guarda de amostra, bobina plástica picotada (para a guarda de hortaliças e outros alimentos), luva anti-térmica, luva de fio de aço, copo descartável (casos em que não for possível o uso das canecas de polycarbonato ou por problemas no abastecimento de água), guardanapos (casos em que forem



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

servidos alimentos que necessitem do contato direto das mãos dos alunos) e demais itens necessários à distribuição da alimentação servida aos alunos.

10.4 - Os alimentos cujas embalagens originais foram abertas deverão ser armazenados e devidamente identificados, conforme preconiza a legislação vigente.

10.4.1 – Alimentos; utensílios ou outro objeto/material de consumo pertencentes as merendeiras/nutricionistas (empresa CONTRATADA), deverão ser acondicionados em ambiente próprio, devidamente identificado.

10.5 - A CONTRATADA deverá preparar a alimentação diariamente, em cada turno, considerando um acréscimo de 10% ao quantitativo requisitado pela unidade escolar em cada período de funcionamento da escola.

10.5.1 - O quantitativo correspondente aos 10% serão destinados prioritariamente aos alunos que não requisitaram a alimentação no início do turno e ainda, havendo sobra do quantitativo correspondente aos 10%, deverá ser destinado à repetição.

10.5.2 – Serão computados para fins de pagamento **o número de alunos que efetivamente consumiram da alimentação escolar**, limitados até o acréscimo de 10%.

10.6 - No caso de situações específicas, onde não seja possível a utilização da cozinha da Unidade escolar para o preparo da alimentação, e seja necessário o transporte da refeição preparada, a logística deverá obedecer aos critérios exigidos pelas Resoluções RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004 e RDC nº 52 de 29 de setembro de 2014 (e posteriores alterações/revogações) e nos demais dispositivos legais e regulamentares porventura aplicáveis;

11 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 – DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos atendimentos a serem fornecidos nos termos da legislação vigente, prezando pela qualidade dos alimentos ofertados, realizando todos os procedimentos relacionados ao armazenamento, preparo e fornecimento das refeições nas dependências da CONTRATANTE, em conformidade com o disposto pela Vigilância Sanitária e Ministério da Saúde, utilizando-se do sistema APPCC (Análise de Perigo e Pontos Críticos de Controle), de acordo com a Resolução RDC nº. 275 de 21 de outubro de 2002, Resolução RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004, Resolução RDC nº 52 de 29 de setembro de 2014, Resolução RDC nº 331 de 23 de dezembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº. 006/2020 (e posteriores alterações/revogações), bem como suas atualizações, nos demais dispositivos legais e regulamentares porventura aplicáveis;

b) executar os serviços com responsabilidade técnica observando as condições de higiene e segurança no preparo dos alimentos;

c) contratar pessoal qualificado e capacitado, devidamente registrado, e, se tratando de mão de obra nutricionista, deve obrigatoriamente estar regular no Conselho de Classe de Nutrição 4ª Região, nomeando ainda uma Nutricionista Coordenadora do Contrato e procurador legal, objeto de licitação;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

- d) A contratada deverá constituir filial regional no Estado do Espírito Santo em até 30 dias após a assinatura do contrato e mantê-la durante a prestação do serviço, com vistas ao funcionamento de escritório e central de abastecimento, equipe volante para substituição, logística e demais serviços, bem como atendimento diário às escolas por todo o período de funcionamento;
- e) anotar todas as reclamações e ocorrências devendo ser entregue à CONTRATANTE imediatamente à data do fato e, referente as visitas realizadas, deverão ser entregues sempre que solicitado, seguindo modelo padrão do Anexo I-L.
- f) comunicar imediatamente e por escrito qualquer anormalidade que interfira na execução dos serviços.

11.1.1 - Quanto à Legislação

- a) Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais, que possam advir dos serviços contratados, fazendo prova deles quando requerido e responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da Secretaria de Estado da Educação.
- b) Cumprir todas as normas e procedimentos de segurança e medicina do trabalho, bem como o disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
- c) Cumprir todas as normas e procedimentos federais e estaduais, bem como observar as orientações da Organização Mundial de Saúde - OMS e da Secretaria de Estado da Educação do Espírito Santo, visando evitar a disseminação pelo COVID-19 (Corona vírus) com o devido distanciamento social, evitando aglomeração, procedendo com a correta higienização das mãos, utensílios, gêneros, equipamentos e outros com água e sabão e/ou álcool 70% e uso contínuo de máscara individual.
 - c.1) Em caso de fim de decretação da Pandemia por COVID-19, deverá fazer cumprir todas as orientações e medidas saneadoras que forem publicadas a garantir a segurança de todos.
- d) A CONTRATADA deverá atender as normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – Lei nº 11.947/2009 e Resolução RDC/FNDE nº 006/2020 e respectivas atualizações/revogações;

11.1.2 - Do Uso das Dependências e Instalações Físicas das Unidades Escolares

- a) A CONTRATADA deverá zelar pela conservação das instalações e higiene, compatíveis com as normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária, efetuando adequações necessárias para sua manutenção, sem ônus para CONTRATANTE.
 - a.1) No caso do local de estoque, preparo e distribuição da alimentação escolar nas unidades escolares não apresentar as condições necessárias ao bom funcionamento das cozinhas, a CONTRATADA deverá providenciar a adequação conforme Anexo I-I.
 - a.2) Quando houver necessidade de adequação e/ou reforma dos espaços cedidos, bem como das instalações, a fim de evitar a descontinuidade da execução contratual, a CONTRATADA deverá apresentar



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

um plano de ação para servir alimentação escolar, em parceria com a escola para validação da SEDU–Central.

- a.3) A CONTRATADA deverá devolver as instalações em perfeitas condições de conservação e higiene.
- b) Em caso de dano na edificação causado por mau uso, ou dolo de seus empregados (contratados e terceirizados), a CONTRATADA deverá providenciar as adequações necessárias, no prazo máximo de 30 dias, a contar da notificação da CONTRATANTE.
- c) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se totalmente pelo abastecimento do gás de cozinha, devendo a unidade escolar realizar a compra do vasilhame.
- d) A CONTRATANTE pode autorizar o uso de espaços de unidades escolares da rede pública estadual de ensino, inclusive a cozinha, nos dias disponíveis, para a realização de eventos fechados ou abertos ao público em geral, com curta duração, que não atentem contra a ordem e os bons costumes, observando os procedimentos da Portaria SEDU nº 072/2019 e posteriores alterações/revogações.
- d.1) Para a utilização dos espaços, a CONTRATADA em conjunto com a unidade escolar, deverá elaborar o *inventário* dos bens **antes e depois do evento**, e, sendo constatado prejuízo, a CONTRATANTE notificará os responsáveis para a devida reposição ao erário.

11.1.3 - Mobiliário, Equipamentos e Utensílios

- a) A CONTRATANTE deverá adquirir os utensílios necessários, de acordo com o enxoval mínimo – Anexo I-H e a CONTRATADA manterá durante a vigência do contrato os utensílios necessários para execução dos serviços, realizando as reposições, aquisições e instalações que se fizerem necessárias, conforme Anexo I-I, visando a garantia do atendimento aos alunos conforme a necessidade de cada unidade escolar.
- a.1) A CONTRATANTE deverá disponibilizar os utensílios necessários à execução dos serviços em novas escolas, quer seja por tipo ou por quantidade, de acordo com o Anexo I-I;
- a.1.1) A CONTRATADA deverá substituir as canecas de policarbonato a cada 6 meses considerando a higiene e qualidade do material.
- a.2) A CONTRATADA deverá realizar as instalações dos equipamentos das dependências da cozinha, e realizar o teste de estanqueidade nos que utilizam gás com os materiais adequados.
- b) Os utensílios e os equipamentos deverão ser inventariados (Anexo I-J), **conjuntamente** pela CONTRATADA e pela Direção de cada unidade escolar, com assinatura e carimbo da: escola, direção e representante da empresa, devendo apresentar o *inventário original* a GAE/SUAE:
- b.1) **inicial** à Contratante em até 30 dias a contar do primeiro dia de execução do serviço (assinatura do contrato);
- b.2) **intermediário**: em até 30 dias a contar do último dia letivo, realizado **anualmente**, contendo a atualização nos casos de aquisição ou retirada de equipamentos;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

- b.2.1) Não havendo o caso citado no item b.2, a empresa CONTRATADA deverá realizar uma *declaração de dispensa da elaboração do inventário intermediário*, indicando o inventário a ser utilizado, apresentando a GAE/SUAE no mesmo prazo.
- b.3) **final** com até 15 dias antes do término do contrato já com as devidas reposições realizadas e, com os equipamentos e utensílios no mesmo estado de conservação do início do contrato.
- b.4) Caso a execução do serviço não seja iniciada por motivo de força maior ou circunstâncias alheias, fica dispensado a elaboração do item “b”.
- c) Quanto a elaboração dos inventários:
- c.1) deverá ser preenchido exclusivamente no modelo disposto no Anexo I-J;
- c.2) realizado em conjunto com o Diretor Escolar e, na sua falta, será acompanhada pela Superintendência Regional de Educação;
- c.2.1) **Não será admitido/aceito** inventário sem assinatura e carimbo de identificação da escola, do Diretor Escolar (ou do Superintendente quando necessário) e do nutricionista responsável por sua elaboração.
- c.3) deve ser inserido no inventário a condição do bem (*item g*); número de utensílios/equipamentos e número do patrimônio, descrevendo na observação os itens que não tiverem contidos no modelo de inventário na listagem de itens extras.
- c.4) deverá ser entregue na GAE/SUAE, dentro do prazo listado no item (*item b*), o inventário original, devendo uma cópia ser disponibilizado à unidade escolar após a finalização do inventário.
- d) Havendo necessidade de substituição; reposição; remanejamento, baixa (recolhimento equipamento em desuso), reingresso; ocorrência de extravio ou dano, deverá ser comunicado a CONTRATANTE, através da Direção Escolar, para as providências junto ao Setor de Almoxarifado, bem como aos procedimentos de identificação via patrimônio;
- d.1) Para os casos de substituição, reposição e reingresso deverão ser entregues DANFE e Termo de Doação do equipamento para a direção da unidade escolar, que encaminhará via e-Docs para SALMOX, que adotará as providências cabíveis.
- d.2) A reposição dos equipamentos deverá ser feita à medida da constatação de necessidade a fim de não comprometer a prestação dos serviços, de modo que ao final do contrato todos os equipamentos e utensílios estejam em boas condições de uso, de acordo com o inventário inicial.
- d.2.1) Os utensílios a serem repostos deverão ser providenciados pela CONTRATADA em até **7 (sete) dias úteis** após identificação de necessidade pela CONTRATANTE.
- d.3) Os equipamentos e utensílios repostos, constantes no inventário, pela empresa CONTRATADA serão incorporados ao patrimônio da escola, com o devido aval e inserção do sistema do Setor de Almoxarifado.
- d.3.1) os equipamentos e utensílios que a CONTRATADA, a seu critério, disponibilizar à unidade escolar com vistas a otimizar o atendimento, não serão incorporados ao inventário, devendo seguir os



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

procedimentos para baixa, reingresso e remanejamento de bens, conforme orientações do Setor de Almoxarifado/SEDU.

d.4) A medida que a reposição for realizada, a CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE comprovante de reposição assinado em conjunto com a direção escolar e, cópia do documento fiscal, e os bens repostos serão incorporados ao enxoval da unidade escolar.

d.5) A reposição dos utensílios deverá ocorrer dentro dos padrões descritos no Anexo I-H.

e) A CONTRATADA deverá comunicar a GAE/SUAE e efetuar a manutenção preventiva e corretiva dos utensílios e equipamentos, devendo devolvê-los nas mesmas condições de uso do inventário inicial, mantendo constante limpeza das instalações, dos utensílios e equipamentos utilizados;

e.1) Excepcionalmente para fins de manutenção de equipamentos e utensílios, os mesmos poderão ser retirados de sua unidade escolar com autorização do diretor (anexo I-K). O traslado e o armazenamento desses bens durante a manutenção é de responsabilidade da CONTRATADA e, sua perda; extravio ou dano permanente incorrerá na aquisição de um equipamento novo.

e.2) Deverá ainda providenciar equipamentos e utensílios em substituição temporária àqueles que estão em manutenção até a devolução do bem.

f) A CONTRATADA deve providenciar a reposição de utensílios ou equipamentos extraviados ou danificados, de propriedade da Secretaria de Estado da Educação, por culpa ou dolo de seus empregados (contratados ou terceirizados), integrando-os ao inventário;

f.1) os comprovantes de suprimento e reposição deverão estar disponível em arquivo próprio em cada Unidade de Ensino para eventuais consultas, constando inclusive no inventário a ser entregue a GAE/SUAE.

g) As condições dos utensílios e equipamentos serão classificadas seguindo as especificações abaixo:

g.1) *Bom*: equipamento em perfeito funcionamento, com todas as peças, sem corrosão, escoras e ferrugem, borracha íntegra no caso de geladeira e freezer.

g.2) *Regular*: equipamento em perfeito funcionamento que pode apresentar pequenos arranhões e indícios de ferrugem, que necessite de manutenção ou alguma reposição de peça.

g.3) *Ruim*: equipamento funcionando ou não, que apresente corrosões, escoras e ferrugens, falta de peças (puxador, grades de apoio, borracha de vedação, queimadores, dentre outros), fios expostos, desempenho insuficiente.

h) A CONTRATADA poderá disponibilizar equipamentos e utensílios necessários para não causar prejuízos à execução e otimização dos serviços, quer seja por tipo ou por quantidade, correspondendo ao Anexo I-H.

i) O pagamento do último faturamento somente será liberado após reposição do inventário, entrega do inventário final e comprovantes, conforme item 11.1.3 – b.3.

i.1) Referida retenção justifica-se considerando que a CONTRATADA deverá elaborar o inventário dos bens constantes na cozinha do lote arrematado, indicando a quantidade e a classificação da condição (11.1.3



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

– “g”) visto que, durante a vigência do contrato será sua responsabilidade realizar as reposições e instalações que se fizerem necessárias, conforme Anexo I-H, condicionando-se assim, a entrega do lote (fim do contrato) nas mesmas condições que o recebeu. Diante do exposto, uma vez que as despesas relativas a este item já estão incluídas na composição de custo, evita-se ainda o enriquecimento ilícito da CONTRATADA. Destaca-se que o seu não cumprimento ensejará a retenção do pagamento para a regularização, conforme item 11.1.3 – “i”, a fim de evitar prejuízos e potencializar a ocorrência de riscos na execução dos serviços à CONTRATANTE.

11.1.4. Limpeza, Desinfecção e Execução de Serviços

- a) Deverá atender o que dispõe a Resolução RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004, Resolução RDC nº 52 de 29 de setembro de 2014 e Resolução RDC nº 275 de 21 de outubro de 2002 (e posteriores alterações/revogações), bem como todas as demais legislações Federais, Estaduais, Municipais e suas atualizações, que regulamentam as Boas Práticas de Fabricação de Alimentos.
- b) Deverá fornecer material de limpeza e sanitização para a higienização dos ambientes, pessoal, dos utensílios, equipamentos e alimentos.
- c) Controlar e manter a higienização completa das dependências, inclusive quanto as mesas do refeitório, equipamentos, instalações e utensílios incluídos na prestação de serviços, utilizando produtos de higienização e desinfecção com registro no Ministério da Saúde, contendo rótulo com a indicação do produto, composição, fornecedor, validade e forma de utilização.
 - c.1) enquanto perdurar a decretação de emergência em Saúde Pública pela Pandemia por COVID-19, as orientações da SEDU/SESA, sua revogação e/ou implantação de novas medidas saneadoras, deverá a CONTRATADA realizar a higienização, sempre com o uso contínuo de máscara, com álcool 70% e, na sua falta, utilizar água e sabão, a fim de evitar a disseminação do COVID-19 (Coronavírus) e garantir a segurança dos alunos, comunidade escolar e terceirizados.
 - c.2) executar, supervisionar e realizar o treinamento de pessoal responsável pela limpeza e desinfecção dos ambientes, mobiliários, utensílios e equipamentos.
 - c.3) manter absoluta higiene no preparo, manipulação, distribuição, transporte e armazenamento dos alimentos.
- d) A CONTRATADA deverá manter as edificações da área de preparo e distribuição de alimentação das unidades escolares em bom estado de conservação, compatíveis com as normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária e sempre higienizadas, a fim de evitar a disseminação do COVID-19 (Coronavírus) e garantir a segurança dos alunos e da comunidade escolar;
- e) A CONTRATADA deverá submeter os alimentos a serem consumidos crus ao processo de higienização adequado a fim de reduzir a contaminação superficial, com produtos regularizados no órgão competente do Ministério da Saúde e serem aplicados de forma a evitar a presença de resíduos no alimento preparado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

f) A CONTRATADA deverá manter o lixo devidamente acondicionado em lixeiras dotadas de tampa, acionadas sem contato manual e revestidas com saco plástico apropriado, recolhendo-o das dependências da cozinha diariamente em cada turno ou quantas vezes se fizerem necessárias e encaminhados em local apropriado para coleta pelo serviço de saneamento básico do respectivo município.

g) A CONTRATADA deverá realizar a limpeza dos conjuntos de refeitório após a distribuição dos atendimentos e o recolhimento dos utensílios utilizados na distribuição da alimentação aos alunos.

h) A CONTRATADA deverá realizar a limpeza das caixas vazadas bem como de outros recipientes utilizados para armazenamento de alimentos nas dependências da cozinha e estoque.

i) Quanto a execução de serviços, a CONTRATADA deverá realizar em **até 30 dias úteis** a contar do primeiro dia de execução do serviço em cada unidade de ensino, encaminhando o comprovante para CONTRATANTE:

- i.1) a limpeza de caixa de gordura;
- i.2) procedimentos de dedetização e desratização das cozinhas e depósitos de alimentos;
- i.3) análise de potabilidade da água;
- i.4) a troca do elemento filtrante da cozinha;
- i.5) manual de boas práticas, atualizando quando houver alteração nos procedimentos;
- i.6) disponibilizar termômetro, efetuando a troca sempre que se fizer necessário.

j) Os serviços descritos no item 11.1.4 - letra “ i ”, deverão ser realizados por empresa devidamente habilitada, nos termos da legislação vigente, exceto a letra i.4; i.5 e i.6, que poderá ser realizado pela própria CONTRATADA.

k) Deverá a CONTRATANTE encaminhar a GAE/SUAE o **cronograma de execução dos serviços** descritos no item 11.1.4 - letra “ i ”, no prazo de **05 dias úteis** a contar do primeiro dia de execução do serviço. Quanto ao serviço descrito no item 11.1.4 - letra “ m ”, no prazo de **30 dias** antes do vencimento do último serviço.

l) O **comprovante dos serviços** descritos no item 11.1.4 - letra “ i ” e “m”, deverão conter:

- l.1) carimbo da escola;
- l.2) nome completo do servidor da escola que acompanhou o serviço (ou o diretor escolar), seu cargo e número de CPF;
- l.3) nome completo do funcionário da prestadora de serviço;
- l.4) data da realização do serviço.

m) A CONTRATADA deverá executar os serviços descritos com o devido encaminhamento do comprovante para CONTRATANTE:

- m.1) **semestralmente**: a limpeza de caixa de gordura; procedimentos de dedetização e desratização das cozinhas e depósitos de alimentos e, troca do elemento filtrante da cozinha e, sempre que se fizer necessário.
- m.2) **anualmente**: análise de potabilidade da água e, sempre que se fizer necessário.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

11.1.5. Da Equipe de Trabalho

- a) A CONTRATADA deverá manter quadro completo de pessoal técnico, operacional e administrativo, de forma a atender o cumprimento das obrigações assumidas.
- b) **Para contratação de profissionais (merendeiras), o processo de seleção deverá exigir formação mínima de 5º ano do ensino fundamental, devendo, no decorrer do contrato, estimular ações que visem à conclusão do ensino fundamental, tais como matrículas em cursos de educação de jovens e adultos, flexibilizar horários para estudos, considerando que o trabalho a ser executado irá requerer conhecimentos de medidas, controle de estoque, cálculo de per captas, leitura e aplicação de cardápios e receitas.**
- c) O pessoal contratado pela CONTRATADA deverá ser supervisionado, treinado, qualificado e uniformizado observando as leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais e sindicais sendo considerada, nesse particular, como única empregadora, sem que haja vínculo de solidariedade empregatícia com a Secretaria de Estado da Educação.
- d) Manter em caráter permanente durante a execução dos serviços equipe de profissionais de supervisão, **por contrato** e durante a execução dos serviços, devidamente registrada no Conselho Regional de Nutricionistas, e 01 (um) (a) coordenador (a) responsável nutricionista, também habilitada no CRN, com atribuições/autoridade legal por procuração, suficientes para representá-la em tudo que se relacionar com os serviços contratados, que poderá ser 1 (um) para os contratos firmados com a CONTRATANTE.
- d.1) A CONTRATADA deverá encaminhar **mensalmente** à CONTRATANTE a relação de profissionais de supervisão por escola (nutricionista e merendeira), ou sempre que houver atualização;
- d.2) Durante o período de férias escolares, o representante da CONTRATADA (coordenador responsável) deverá *permanecer de plantão* para atendimento das demandas da CONTRATANTE, ou poderá designar outro funcionário devidamente habilitado.
- d.3) O (a) coordenador (a) responsável nutricionista deverá executar suas atividades, no mínimo, em horário comercial a atender as demandas da CONTRATANTE.
- e) A CONTRATADA deverá realizar no início do contrato e sempre que necessário, as suas expensas, os exames de saúde, inclusive exames específicos de acordo com as normas vigentes, de todo o pessoal envolvido na produção da alimentação, devendo manter os laudos em arquivo e disponibilizá-los à CONTRATANTE quando requisitado.
- e.1) em caso de afastamento de mão de obra por contaminação por COVID-19 (Corona Vírus), deve-se realizar o devido acompanhamento do atestado de saúde, *comunicar imediatamente* a CONTRATANTE, e promover a substituição da mão de obra.
- e.2) A CONTRATADA deverá oferecer aos empregados que forem remanejados ou repostos, as capacitações exigidas pela Resolução RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004 e Resolução RDC nº 52 de 29 de setembro de 2014 (e posteriores alterações/revogações) e direcionadas a prevenção de acidentes,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

previamente e assim que assumirem a função, bem como as orientar quanto as formas de higienização e disseminação contaminação por COVID-19.

f) A CONTRATADA deverá promover treinamentos para a equipe de trabalho, por meio de Programa destinado aos empregados operacionais, administrativos e técnicos, abordando as capacitações obrigatórias previstas na Resolução RDC nº 275 de 21 de outubro de 2002, Resolução RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004 e Resolução RDC nº 52 de 29 de setembro de 2014 (e posteriores alterações/revogações), Técnicas Dietéticas Culinárias, Prevenção de Acidentes de Trabalho e Combate a Incêndio. O cronograma dos treinamentos e os registros dos mesmos deverão ser mantidos em arquivo no escritório da CONTRATADA e disponibilizados para a CONTRATANTE quando solicitado.

f.1) A capacitação, treinamento e qualificação deverão englobar obrigatoriamente os temas: ética profissional (e sobre qualquer tipo de discriminação); corrupção e crimes; inclusão social; procedimentos de higienização e segurança sobre o COVID-19; saúde da mulher (ex.: sobre câncer de mama).

g) A CONTRATADA deverá desenvolver boas relações com os servidores da CONTRATANTE acatando instruções e o que mais emanar da fiscalização, de acordo com o contrato firmado.

g.1) nas visitas de rotina às escolas, o nutricionista da CONTRATADA deve registrar a visita conforme Anexo I-L, e encaminhar ao gestor do contrato os apontamentos das ações desenvolvidas na cozinha adotadas para obter melhores resultados.

g.2) deverá substituir imediatamente seus empregados, cuja conduta comprometa a prestação do serviço, crie obstáculos à fiscalização ou que não corresponda às exigências de segurança da escola.

g.2.1) a substituição também se estende a equipe de profissionais de supervisão e do coordenador (a) responsável nutricionista, ocorrendo no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a sua substituição efetiva.

h) A CONTRATADA deverá manter a equipe de trabalho dentro do padrão de higiene recomendado pela legislação vigente, e fornecer uniformes e equipamentos de proteção individual específicos para o desempenho das funções.

h.1) deverá fornecer todos os materiais de proteção e segurança (luvas malha de aço, luvas térmicas, máscara descartável individual, calçados fechados e antiderrapantes, toucas, uniformes, aventais, mangotes, fita autoadesiva sem cola para proteção das mãos, entre outros) indispensáveis para a execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o número de pessoas empregadas;

h.2) deverá manter nas cozinhas e as suas expensas, toucas descartáveis para disponibilizar aos agentes fiscalizadores que visitarem as cozinhas no desempenho de suas atribuições.

h.3) enquanto perdurar a situação de emergência em saúde pública em razão da pandemia por COVID-19 (Coronavírus) e suas orientações; revogação e/ou implantação de novas medidas saneadoras, a CONTRATADA deverá manter material de higiene como sabão, papel toalha, álcool 70%, máscara de uso contínuo e pessoal evitando assim a disseminação do Vírus.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

i) Deve a CONTRATADA fazer cumprir, pelos seus fornecedores, as normas pertinentes a sua área de atuação, fiscalizando-os periodicamente, atentando-se as normas de saúde pela Organização Mundial de Saúde – OMS e orientações da Secretaria de Estado da Educação, evitando a disseminação pelo COVID-19 (Coronavírus);

i.1) aos fornecedores devem ser disponibilizados materiais de conscientização e orientação de manejo para entrega dos gêneros alimentícios nas unidades escolares, sendo obrigatório o uso contínuo de máscara individual e a devida higienização das mãos com sabão ou álcool 70%.

j) A CONTRATADA deverá responder civil e criminalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Secretaria de Estado da Educação, seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados, incluindo intoxicação alimentar causada aos comensais.

k) A CONTRATADA deverá disponibilizar em cada cozinha escolar uma pasta organizada com as rotinas operacionais como controle de temperatura dos alimentos e dos equipamentos de refrigeração, manual de boas práticas, cartão de ponto, atestado de saúde ocupacional, entre outros.

k.1) deverá disponibilizar em cada cozinha escolar, afixado em local visível, uma cópia dos comprovantes de dedetização e desratização, limpeza de caixa de gordura, troca do elemento filtrante do filtro e procedimentos operacionais padronizados.

k.2) deverá registrar, por escrito, junto ao gestor do contrato todas as visitas realizadas às unidades seguindo o modelo do anexo I-L, bem como quaisquer ocorrências e comunicar a CONTRATANTE imediatamente e por escrito qualquer anormalidade que interfira na execução dos serviços.

l) A CONTRATADA deverá comparecer às reuniões convocadas pela CONTRATANTE;

m) A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE plano de ação para ocorrências identificadas no decorrer da execução do contrato.

11.1.6 - Quanto aos atendimentos

a) A CONTRATADA deverá manter profissional nutricionista para exercer a supervisão total do serviço de alimentação escolar nas escolas, bem como as demais atividades de responsabilidade do cargo, considerando todos os turnos de funcionamento da unidade.

a.1) em caso de licenças ou qualquer outro afastamento do quadro fixo de merendeira de cada escola, bem como de nutricionista, a fim de não haver descontinuidade do serviço, deverá a CONTRATADA repor a mão de obra imediatamente.

b) *Quantitativo de merendeiras e nutricionistas*

b.1) A CONTRATADA deve disponibilizar merendeiras em número suficiente para o serviço de preparo e distribuição da alimentação escolar, de modo a não causar sobrecarga de atividades e atrasos no atendimento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

b.2) O dimensionamento do quantitativo de merendeiras terá como base a tabela abaixo, considerando os **atendimentos por turno** de cada unidade escolar de ensino, **exceto** as unidades de tempo integral, que deverá ser contabilizado a soma do lanche manhã + almoço:

Função	Quantidade
Nutricionista	01 - para no máximo, 12 escolas + 01 Coordenadora (RT)
Merendeira	01 - para o intervalo de 1 a 90 atendimentos 02 - para o intervalo de 91 a 300 atendimentos 03 - para o intervalo de 301 a 450 atendimentos 04 - para o intervalo de 451 a 600 atendimentos 05 - para o intervalo de 601 a 750 atendimentos Acima de 751 atendimentos por turno a empresa deverá disponibilizar merendeiras em números suficientes à preparação, distribuição e organização.

b.2.1) As turmas de EJA terão aulas presenciais 5 (cinco) dias na semana, contudo, considerando a terminalidade de ensino, haverá turmas com aulas presenciais 3 (três) dias na semana.

b.2.1.1) Os atendimentos aos alunos matriculados no EJA a compreender 3 (três) dias letivos semanais, o dimensionamento de mão de obra será realizado conforme exemplo: *Total de atendimentos do turno ÷ nº de dias letivos (exemplo: segunda, quarta e sexta) = quantitativo de merendeiras.*

c) Da previsão de mão de obra

c.1) A aferição da previsão do quantitativo de merendeiras visa a contratação de mão de obra de 44h e 25h semanais. Para aproximar-se da dinâmica escolar, o cálculo obteve base nos turnos e horários de recreio, onde, modalidades diferentes que concomitante fazem uso do mesmo recreio, seriam agregados para contabilizar uma única vez a mão de obra.

Exemplo: 1) CEEFMTI Fernando Duarte – Modalidade Integral 9:30h + Integral 7h + Regular parcial = Aqui os horários de recreio serão concomitantes, logo, cada turno foi calculado a agregar-se os atendimentos ao dimensionar a mão de obra, sendo incluído mão de obra 44h.

2) EEEFM José Cupertino – Modalidade Regular parcial + EJA noturno + Integral 9:30h (AEE) = O atendimento regular parcial + AEE serão agregados para contratação de mão de obra 44h, e para atendimento ao EJA noturno, deverá ser contratado para 25h.

c.2) A previsão de atendimentos do Anexo I-B e o cálculo de dimensionamento disposto no item 11.1.6, letra “b.2”, dispõe a previsão estimada de mão de obra abaixo listada, podendo sofrer alteração conforme o tipo de atendimento e ou adesão da alimentação diária:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

Previsão de Mão de Obra	L1			L2			L3			L4			L5		
	Merendeira	Nutricionista		Merendeira	Nutricionista		Merendeira	Nutricionista		Merendeira	Nutricionista		Merendeira	Nutricionista	
	44h	25h		44h	25h		44h	25h		44h	25h		44h	25h	
Faixa 01	116	74	7 + 1 RT	130	59	8 + 1 RT	106	41	6 + 1 RT	133	72	7 + 1 RT	159	103	12 + 1 RT
Faixa 02	97	68		119	50		90	38		119	64		143	96	
Faixa 03	82	55		100	42		70	39		101	61		123	88	
Faixa 04	70	52		78	40		54	30		77	53		98	86	
Faixa 05	68	43		75	35		51	26		71	52		82	97	

d) Todas as unidades escolas deverão ser supervisionadas por nutricionista através de visita técnica, para acompanhamento e supervisão do serviço de alimentação, sendo:

d.1) para as escolas uni e pluridocentes deverão ser supervisionadas, no mínimo, a cada 15 (quinze) dias, e quantas vezes se fizerem necessárias.

d.2) para as escolas de ensino integral; fundamental; médio e técnico deverão ser supervisionadas, no mínimo, 1 (uma) vez por semana, e quantas vezes se fizerem necessárias.

11.1.7 - Quanto a Documentação

a) Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, a seguinte documentação:

- a.1) Cópia do contrato de trabalho de todo pessoal envolvido na prestação do serviço;
- a.2) Registro de empregado e cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social, atestando a contratação;
- a.3) Atestado de saúde ocupacional (ASO), comprovando a realização dos exames médicos (admissional e periódicos);
- a.4) Comprovante de cadastramento do trabalhador no regime do PIS/PASEP;
- a.5) Cartão, ficha ou livro de ponto, assinado pelo empregado em que constem as horas trabalhadas, normais ou extraordinárias, se for o caso;
- a.6) Recibo de concessão do aviso de férias, 30 (trinta) dias antes do respectivo gozo;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

- a.7) Recibo de pagamento atestando o recebimento de salários mensais e adicionais, férias + 1/3 e 13º salário (1ª e 2ª parcelas), quando da época própria, além de salário-família, caso devido, assinado pelo empregado, ou, conforme o artigo 464 da CLT, acompanhado de comprovante de depósito bancário na conta do trabalhador;
- a.8) Comprovantes de opção e fornecimento do vale transporte quando for o caso;
- a.9) Comprovantes de recolhimento de contribuição sindical e outras devidas aos sindicatos, se for o caso, na época própria;
- a.10) Comprovante de entrega da RAIS e de que o trabalhador dela fez parte;
- a.11) Documento que ateste o recebimento de equipamentos de proteção individual, se o serviço assim o exigir;
- a.12) Comprovantes que atestem o correto depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em conta vinculada aberta para esse fim;
- a.13) Controle de movimentação de funcionários (admissão, demissão, afastamento e etc.)
- b) Em havendo rescisão do contrato de trabalho e substituição de um trabalhador por outro, é obrigatória a apresentação pela CONTRATADA em relação ao trabalhador cujo contrato se extinguiu, quando solicitado pela CONTRATANTE, os seguintes documentos:
 - b.1) Termo de rescisão do contrato de trabalho, devidamente homologado;
 - b.2) Documento que comprove a concessão de aviso prévio, trabalhado ou indenizado;
 - b.3) Recibo de entrega da comunicação de dispensa e do requerimento do seguro desemprego;
 - b.4) Cópia da guia de recolhimento rescisório do FGTS e da contribuição social;
 - b.5) Cópia do atestado de Saúde, atestando a realização de exame médico demissional;
- c) Deverá apresentar ainda, quando solicitado pela CONTRATANTE, ao término do contrato os seguintes documentos:
 - c.1) cópia da relação dos empregados que atuaram na prestação de serviços no último mês de contrato;
 - c.2) cópia das rescisões dos contratos de trabalho, dos empregados dispensados;
 - c.3) cópia da página da CTPS na qual consta o registro de trabalho para os empregados que permanecerão na empresa;
- d) Apresentar mensalmente a GEFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social) da empresa referente ao contrato firmado com a CONTRATANTE.
- e) Apresentar o mapa de rota de supervisão da equipe técnica de nutrição em **15 dias da execução do contrato**, e sempre que houver alteração.

11.1.8 - Padrão de Alimentação

- a) A CONTRATADA deverá armazenar e estocar os gêneros alimentícios em obediência às disposições normativas de vigilância sanitária vigentes.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

b) Quanto aos produtos, devem ser priorizados os alimentos frescos, in natura, e, sempre que possível, utilizar alimentos orgânicos, preferencialmente com sua aquisição no comércio local, dentro do prazo de validade e de boa qualidade de acordo com a Resolução RDC nº 275 de 21 de outubro de 2002, Resolução RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004, Resolução RDC nº 52 de 29 de setembro de 2014, Código Sanitário e o Código de Defesa do Consumidor, bem como suas posteriores alterações/revogações, e utilizar os gêneros da Agricultura Familiar adquiridos pela CONTRATANTE.

c) A CONTRATADA deverá zelar pela alimentação fornecida preservando a integridade no seu preparo, promovendo a reparação, correção ou reposição, as suas expensas, no total ou em parte, da alimentação (refeições e lanches) produzida, em que se verificar incorreções resultantes da má execução ou que não se amoldarem ao padrão de qualidade e higiene exigidos pelas normas sanitárias ou estabelecidas na legislação vigente.

c.1) A CONTRATADA é obrigada a produzir a alimentação diariamente e em cada turno todas as preparações na cozinha da escola, sendo proibido a reserva ou guarda de alimentos tipo sobra.

c.1.1) É proibido a produção, no dia anterior, de qualquer tipo de alimentação a ser servida aos alunos.

d) A CONTRATADA deverá coletar uma amostra de cada alimento pronto e servido aos alunos, de água do filtro e da água utilizada para o preparo da alimentação escolar, bem como dispor dos materiais necessários para a realização dessa coleta, conforme preconizado na legislação vigente.

d.1) A identificação da amostra deve ser legível contendo as informações: data, horário, turno, nome da preparação e nome de quem coletou (evitando ainda que o nó apague/esconda as informações).

d.2) Obrigatoriamente a coleta deve ser mantida por **72 horas**, para eventuais análises laboratoriais, devidamente identificada, observando os seguintes procedimentos que estão em conformidade com a legislação vigente de referência:

d.2.1) Amostra de alimentos sólidos: mínimo de 100g, sob refrigeração de até 4°C (alimentos servidos refrigerados) ou sob congelamento a – 18°C (alimentos servidos quentes);

d.2.2) Amostra de alimentos líquidos: mínimo de 100ml, sob refrigeração de até 4°C;

d.2.3) A CONTRATADA deverá efetuar análise microbiológica da alimentação servida, apresentando os resultados obtidos à CONTRATANTE sempre que solicitado, respeitando o padrão definido em legislação para cada grupo de alimento e realizado em laboratório credenciado pelo Ministério da Saúde.

e) Em caso de suspeita de doença transmitida por alimento (DTA), a CONTRATADA deverá, imediatamente após a ciência do fato, recolher a amostra do turno da ocorrência na presença do diretor, seguindo os procedimentos descritos estabelecidos na legislação sanitária e submeter a análise microbiológica em laboratórios credenciados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

e.1) Caso o surto alimentar seja confirmado, a CONTRATADA será responsabilizada pelos custos com tratamento de saúde dos alunos afetados, inclusive de medicamentos.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

f) A CONTRATADA deverá realizar o registro de sobra limpa e sobra suja a cada turno, prosseguindo com o descarte das sobras dos alimentos, diretamente no Anexo I-E.

f.1) Deverá disponibilizar à CONTRATANTE o registro de sobra limpa e/ou suja sempre que solicitado.

g) A CONTRATADA deverá considerar o horário dos intervalos das unidades escolares para a distribuição da alimentação escolar.

g.1) Em caso de entrega de alimentos, está proibido o recebimento dos mesmos nos horários de distribuição, devendo o entregador aguardar a finalização dos serviços.

h) A CONTRATADA deverá preparar os sucos de frutas a serem servidos aos alunos com polpa de fruta congelada e pasteurizada.

h.1) Somente nos casos em que a capacidade de utilização da cozinha estiver comprometida por motivo de obras / reformas da rede física, falta de água, em situações inesperadas ou de força maior, poderá ser utilizado o suco industrializado, conforme especificação no Anexo I-D.

i) A CONTRATADA deverá Elaborar e implantar o “Manual de Normas de Boas Práticas de Elaboração de Alimentos e Prestação de Serviços”, de acordo com a Portaria nº. 1.428/93 do Ministério da Saúde, adequado à execução dos serviços contratados, bem como os Procedimentos Operacionais Padronizados (POP), conforme a Resolução RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004, Resolução RDC nº 52 de 29 de setembro de 2014 e posteriores alterações/revogações.

i.1) A CONTRATADA deverá Encaminhar o Manual de Normas de Boas Práticas e POP para validação da CONTRATANTE e, após autorização deverá ser disponibilizado em cada unidade escolar, dentro do prazo descrito na cláusula 11.1.4 – item i.

i.2) o MNB e o POP deverá ser atualizado sempre que necessário, dispondo de um novo exemplar em todas as unidades escolares, com cópia deverá ser entregue à CONTRATANTE.

j) No caso de inserção de novas preparações no cardápio, a CONTRATADA deverá padronizar a receita e encaminhar para validação da CONTRATANTE antes de ser agregada ao receituário da escola.

k) A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão realizar teste de aceitabilidade em conjunto, sempre que houver novas preparações no cardápio de acordo com o determinado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) encaminhar relatório com o resultado para validação da CONTRATANTE. E quando realizado somente pela CONTRATADA deverá ser submetido à aprovação da CONTRATANTE.

k.1) A CONTRATADA deverá agendar previamente os testes de aceitabilidade de modo a viabilizar o acompanhamento de um representante da CONTRATANTE.

k.2) A CONTRATADA deverá implantar pesquisa de satisfação nas unidades atendidas, seja por painel eletrônico ou caderno de sugestões, e apresentar relatórios, indicando o percentual de aceitação da alimentação escolar e controle de sobra limpa e sobra suja em cada unidade escolar e em todo lote

l) A CONTRATADA deverá preparar as refeições e lanches de modo a ficarem prontos o mais próximo possível do horário de servir.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

- m) A CONTRATADA deverá disponibilizar ao Fiscal do Contrato uma porção para prova da alimentação produzida.
- n) A execução dos serviços pela CONTRATADA em escolas estaduais que compartilham o espaço físico de escolas municipais deve ser realizada de acordo com as regras acordadas entre as entidades executoras.
- o) A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a origem dos produtos, bem como de qualquer gênero ou material a ser aplicado na execução do objeto.

11.1.9 - Quanto aos Atendimentos Excepcionais

a) A empresa CONTRATADA deve garantir a oferta de alimentação para atender à necessidade alimentar e nutricional dos alunos, durante sua participação em eventos fora da unidade escolar (atividades culturais/pedagógicas), ou em situações excepcionais, deverá ser realizado da seguinte forma:

a.1) Na quantidade de: **1 atendimento** por aluno (se regular parcial); **2 atendimentos** se for integral 7h e **3 atendimentos** se foram de escola integral 9h30, elaborado conforme o cardápio aprovado, a fim de não prejudicar o atendimento de suas necessidades nutricionais.

a.1.1) O tipo de atendimento poderá ser alterado se o projeto em que o aluno estiver participando ultrapassar 5h/diária.

a.2) O fornecimento da alimentação deverá ser realizado em substituição ao atendimento que o aluno teria em sua escola de origem, e não importará em qualquer tipo de acréscimo no faturamento da licitante, posto que o cômputo destes atendimentos já está incluído na quantidade máxima prevista em cada lote.

a.3) Na medição dos serviços prestados, serão considerados os apontamentos realizados pelo diretor da unidade educacional referentes à quantidade e ao tipo de alimentação fornecida.

a.3.1) os valores a serem faturados serão baseados nos atendimentos efetivamente servidos.

a.3.2) atendimentos realizados sem autorização pela CONTRATADA **não serão computados para fins de pagamento**, incorrendo no devido desconto.

b) A unidade escolar deverá solicitar autorização da saída a Superintendência Regional de Educação no **prazo de 10 (dez) dias** antecedente ao evento, momento este em que a empresa CONTRATADA será comunicada via e-mail pela GAE/SUAE.

c) Os alimentos para lanches de saídas pedagógicas deverão ser embalados individualmente em pacotes apropriados que protejam o alimento do contato direto com as mãos, ainda deverá ser disponibilizado um guardanapo por aluno. Todos os alimentos componentes do lanche deverão ser armazenados em uma única embalagem secundária para distribuição aos alunos. As frutas inteiras devem ser em plástico PVC filme ou outra embalagem apropriada. As bebidas deverão ser do tipo bebida láctea U.H.T ou suco néctar de fruta industrializado, ambos envasados em embalagens cartonadas, sabores e demais especificações conforme anexo I-D.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

11.1.10 - Quanto a Agricultura Familiar

a) Em atendimento à Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 006/2020 e posteriores alterações/revogações, 30% dos recursos financeiros repassados pelo FNDE e utilizados pela Entidade Executora, no âmbito do PNAE deverão ser destinados à aquisição de gêneros alimentícios pela CONTRATANTE diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas através de chamada pública realizada pela SEDU.

b) A SEDU fornecerá os gêneros alimentícios entregues pelas Cooperativas/Associações conforme exemplificado na tabela dos produtos da agricultura familiar - Anexo I-M, a serem utilizados nos cardápios das escolas, conforme modelo disposto no Anexo I-C. Cabe ressaltar que a lista de produtos pode sofrer alterações, conforme resultado da Chamada Pública.

b.1) A CONTRATADA deverá utilizar os gêneros alimentícios fornecidos pelas organizações de agricultores familiares credenciados pela CONTRATANTE na execução dos cardápios, conforme Anexo I-C.

c) A CONTRATADA, junto com o representante da unidade escolar, deverá observar a quantidade e a qualidade de gêneros entregues pela agricultura familiar, especificados conforme o Edital da Chamada Pública, devendo realizar todo o cuidado no recebimento e manipulação quanto as normas de saúde sobre a COVID-19.

d) Atestar, juntamente com o representante de cada unidade escolar e da cooperativa/associação, o *Termo de Recebimento dos Gêneros da Agricultura Familiar* no ato do recebimento dos produtos, cujo documento está elencado no Edital de Chamada Pública.

d.1) imediatamente após a finalização da entrega, deverá realizar a higienização de cada produto e do ambiente, com o devido armazenamento para preparo e distribuição.

e) Na ocorrência de não entrega ou entrega parcial dos produtos por parte do produtor rural credenciado, a CONTRATADA deverá suprir o cardápio do dia e comunicar a CONTRATANTE;

f) Havendo sobra de gêneros alimentícios da agricultura familiar, a CONTRATADA deverá utilizar como complemento no cardápio da semana, nos casos de verduras e hortaliças; e nos casos de gêneros estocáveis deverá ser utilizado durante o mês, com prévia autorização do gestor do contrato para as alterações necessárias no cardápio.

g) A entrega dos produtos nas unidades escolares deve obedecer ao horário de funcionamento da unidade, não ultrapassando o período das **07:00 às 17:00, e respeitando-se o horário de recreio e almoço.**

h) A quantidade de gêneros fornecida pela agricultura familiar será **descontada integralmente** da CONTRATADA com base na Tabela de Preços apresentada nos moldes do Anexo I-M.

i) A Tabela de Preços do Anexo I-M será faturada juntamente com as notas fiscais que comprovem o valor dos gêneros descritos na tabela, *não podendo ser superior aos valores praticados no mercado atacadista*, sendo



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

que os produtos listados nesse exemplo podem sofrer alterações de acordo com a Chamada Pública para compra de produtos da Agricultura Familiar.

- i.1) a tabela será encaminhada anualmente no primeiro faturamento e, caso haja alteração dos produtos, a CONTRATADA deverá apresentar nova tabela de preço com os valores dos novos produtos no **prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da ciência pela CONTRATANTE.

11.1.11. Da Educação Nutricional

a) Caberá à CONTRATADA propiciar a **todos os alunos da rede escolar estadual** um Programa de Educação Nutricional com o objetivo de promover a saúde e prevenir as doenças decorrentes de maus hábitos alimentares, assim como conscientizar os alunos a respeito da importância dos alimentos, do consumo consciente, entre outros aspectos pertinentes, através de ações educativas para a comunidade escolar bem como atividades interativas com os alunos e/ou de forma interdisciplinar, juntamente com a equipe pedagógica da escola, dentro do tema do Programa.

b) O Programa de Educação Nutricional será realizado **anualmente** com temas diversos sobre ALIMENTAÇÃO, devendo a programação conter: local (escola), cronograma, horário, público-alvo, materiais a serem utilizados e o tipo de atividade.

b.1) A CONTRATADA deverá apresentar em **até 30 (trinta) dias**, o programa (item a, b) a serem desenvolvidos nas unidades escolares sob forma de **projeto** à apreciação da CONTRATANTE para aprovação:

b.1.1) O prazo de apresentação do projeto terá início de contagem: *1º ano*) da execução do contrato (assinatura); *2º ano em diante*) do primeiro dia letivo

b.2) Após aprovação pela CONTRATANTE, as atividades do Programa de Educação Nutricional deverão iniciar em **até 30 (trinta) dias** em todas as unidades escolares atendidas por ela.

c) Deverá a CONTRATADA enviar à CONTRATANTE um relatório final de execução do Programa, **30 (trinta) dias** antes do término do contrato, contendo o número de alunos partícipes em cada unidade escolar, fotografia do evento e outros meios/documentos utilizados.

11.1.12. Da Sustentabilidade

A CONTRATADA, conforme art. 5º da Lei 2.830-R de 2011, deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

I. medidas para evitar o desperdício de água e energia elétrica;

II. realize um programa interno de treinamento de seus empregados, visando à redução do consumo de energia elétrica e água, e separação de resíduos sólidos (coleta seletiva), observadas as normas ambientais vigentes, sem ônus para o contratante;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

III. O uso de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

11.2 - DA CONTRATANTE

a) No caso do local de preparo e distribuição da alimentação nas unidades escolares, não apresentar as condições estruturais necessárias ao bom funcionamento das cozinhas, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, na medida de suas respectivas responsabilidades, deverão providenciar a adequação dessas instalações, conforme anexo I-I.

b) Encaminhar à CONTRATADA no prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias antes de sua vigência os cardápios de cada tipo de atendimento;

b.1) Solicitar à CONTRATADA a alteração de tipo de atendimento e alteração de cardápio sempre que necessário, respeitando o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, salvo em situações emergenciais.

b.2) Em caso de situações emergenciais como: reformas urgentes, desastres e agravos ambientais, problemas no abastecimento de gás, água e luz, a fim de atender o interesse público, a CONTRATANTE determinará à CONTRATADA a reorganização dos serviços de alimentação escolar.

c) Validar:

c.1) novas receitas com ficha técnica propostas pela CONTRATADA para compor o cardápio que será disponibilizado às unidades escolares;

c.2) e acompanhar a aplicação dos testes de aceitabilidade junto com a CONTRATADA;

c.3) o Programa de Educação Nutricional a ser desenvolvido pela CONTRATADA nas escolas da rede.

c.3.1) Interagir com a CONTRATADA na ação de educação alimentar e nutricional, buscando contribuir com o Programa de Educação Nutricional e viabilizar a execução.

d) Disponibilizar à CONTRATADA, no início do ano letivo, os equipamentos e utensílios de sua propriedade constantes no Enxoval Mínimo descrito no Anexo I-H, que poderão ser utilizados na execução dos serviços.

e) Convocar a CONTRATADA para reuniões com o gestor do contrato e nutricionista responsável técnico e demais membros da equipe, superintendência regional de ensino e/ou direção das unidades escolares sempre que julgar necessário.

f) Comunicar à CONTRATADA:

f.1) sobre a necessidade de atendimento aos alunos aos sábados, domingos ou feriados pelo prazo de 48 (quarenta e oito) horas, salvo em situações excepcionais.

f.2) sobre abertura ou fechamento de escolas da rede estadual para que as providências quanto ao início ou encerramento do atendimento da alimentação escolar sejam adotadas.

f.3) sobre as escolas que atendem alunos com necessidades alimentares especiais que fazem o Atendimento Educacional Especializado (AEE), apresentando o laudo médico dos alunos quando cabível.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

f.4) diariamente, no início de cada turno, o número de refeições a serem produzidas, acrescido de uma margem de produção igual a 10% do solicitado. Salienta-se que as informações de cada turno relativas ao quantitativo de atendimentos **solicitados - produzidos - servidos**, e extraídos do Sistema de Alimentação Escolar, devem ser registradas na planilha de solicitações diárias, conforme Anexo I-E.

f.4.1) A empresa CONTRATADA poderá digitalizar ou efetuar cópia do Anexo I-E para fins de controle.

g) Quanto a Agricultura Familiar:

g.1) Realizar Chamada Pública para credenciamento de produtores da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas para aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da alimentação escolar, conforme Lei 11.947/2009.

g.2) Receber gêneros alimentícios, através do representante de cada unidade escolar e em conjunto com a CONTRATADA, diretamente das Cooperativas e Associações indicadas através da Chamada Pública realizada pela CONTRATANTE.

g.3) Realizar controle de qualidade e quantidade dos produtos fornecidos pela agricultura familiar e registrar as inconformidades.

g.4) Atestar o termo de recebimento dos gêneros da agricultura familiar desde que esteja de acordo com os produtos recebidos na escola e arquivar por cinco anos.

h) Fornecer sem ônus para a CONTRATADA, água e luz nas unidades escolares e realizar limpeza da caixa d'água sempre que necessário, considerando que o abastecimento de água e energia é único para todo o prédio escolar, não há como separar os gastos da cozinha dos demais ambientes da escola.

i) Desenvolver boas relações com os funcionários da empresa, mantendo o foco na solução dos eventuais problemas e na melhoria contínua dos serviços.

j) Organizar os alunos do Ensino Fundamental e Ensino Médio durante a distribuição da alimentação escolar em horários distintos.

j.1) Ajustar com a CONTRATADA o horário dos intervalos para que a alimentação escolar esteja disponível aos alunos no tempo adequado.

k) Adquirir água mineral para suprir a demanda da alimentação escolar nos dias em que não houver água ou se for constatada que a mesma está imprópria para consumo até que o abastecimento e/ou qualidade da água se restabeleça.

l) É responsabilidade da CONTRATANTE, na figura do Diretor Escolar, comunicar a GAE/SUAE e ao SALMOX, a necessidade de substituição; reposição; remanejamento; baixa (recolhimento equipamento em desuso); reingresso; ocorrência de extravio ou dano, para a tomada de providências, bem como aos procedimentos de identificação via patrimônio;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

l.1) A CONTRATANTE irá inventariar todos os bens patrimoniados de propriedade da Secretaria de Estado da Educação disponíveis na cozinha e, providenciará o tombamento daqueles sem identificação.

m) Solicitar à CONTRATADA:

m.1) a manutenção corretiva e/ou preventiva dos equipamentos e utensílios da cozinha sempre que se fizer necessário;

m.2) a reposição dos materiais descartáveis por escrito sempre que notar necessidade, que deverá atender à solicitação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

m.3) plano de ação sob as demandas levantadas na cozinha com finalidade de solucionar os problemas.

n) Comunicar à Superintendência Regional de Educação a necessidade de suspensão ou reorganização dos serviços de alimentação e da distribuição das refeições em caso de situações emergenciais como: reformas urgentes, desastres e agravos ambientais, problemas no abastecimento de gás, água e luz, a fim de atender o interesse público.

12 – DA FISCALIZAÇÃO

a) O Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria de Estado da Educação, Superintendências Regionais de Educação (SRE) e Direção das Unidades Escolares, fiscalizará a manutenção dos equipamentos e utensílios utilizados, bem como os serviços, processamento e distribuição da alimentação, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

a.1) A Portaria SEDU nº 119-R/2021 e posteriores alterações/revogações dispõe sobre as atribuições de Gestão, Supervisão, Fiscalização e Controle da execução dos contratos de Prestação de Serviços de Gestão da Alimentação Escolar e da Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, delimitando, na medida de sua responsabilidade, as funções de fiscal da Unidade Central, SRE e Diretor Escolar.

a.2) A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

b) Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a lei e as disposições constantes no contrato e portaria de atribuições de cada esfera de acompanhamento (unidade escolar, superintendência regional de educação e SEDU-central), podendo:

b.1) verificar a qualidade dos alimentos, solicitando substituição imediata dos que apresentarem condições impróprias às preparações/consumo;

b.2) verificar se as condições de higiene e de conservação das dependências, equipamentos e utensílios para evitar a disseminação de COVID-19 (Coronavírus) está adequada e satisfatória, bem como veículos utilizados para o transporte de gêneros e insumos, propondo ações corretivas, visando a segurança dos terceirizados, alunos e da comunidade escolar;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

- b.3) acompanhar e controlar periodicamente a execução dos serviços contratados prestados nas unidades escolares, elaborando relatórios, registros e levantamentos pertinentes;
- b.4) acompanhar, diariamente, as atividades desenvolvidas pela empresa CONTRATADA e o cumprimento das cláusulas contratuais.
- c) Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a CONTRATANTE tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no referido contrato e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Portaria nº 049-R – SEGER/SECONT/PGE e posteriores alterações/revogações, e outras normativas cabíveis.
- d) A fiscalização por parte da Administração Estadual não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa CONTRATADA em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.
- e) A fiscalização/gestão dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos no item 14 – “c”, sempre que a CONTRATADA:
- e.1) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- e.2) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- f) A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços, bem como abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades – item 17.

13 - DO FATURAMENTO

- a) A CONTRATADA deverá comprovar, *no ato da entrega do segundo faturamento e assim sucessivamente até o último*, o recolhimento do Tributo incidente, relativo ao faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado, ficando a liberação deste vinculada à apresentação do citado documento, devidamente autenticado.
- b) Nas guias de recolhimento do tributo deve constar o número da nota fiscal correspondente.
- c) Em cumprimento ao disposto na Lei Estadual nº. 5.383/1997 e ao Decreto Estadual nº. 1.938-R de 16 de outubro de 2007 e posteriores alterações/revogações, os pagamentos devidos pela Contratante só poderão ser efetuados após a CONTRATADA apresentar relatório especificado a ser anexado à nota de empenho, contendo comprovantes de quitação pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como declaração formal da CONTRATADA, sob as penas da Lei, de que se encontra em regularidade quanto a essas despesas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

- d) As Guias mencionadas no item 11.1.7 - letra “ d ” terão que ser de recolhimento individualizado para o contrato advindo do objeto da presente licitação e estar acompanhado da relação dos empregados envolvidos nos trabalhos no mês de referência.
- e) Quanto ao INSS, na GRPS deverá constar do campo OUTRAS INFORMAÇÕES, os seguintes dados:
- e.1) Nome e CNPJ da empresa tomadora;
 - e.2) Número, data e valor total das Notas Fiscais de serviços às quais se vincularem;
 - e.3) Número do contrato;
 - e.4) Número efetivo de empregados.
- f) A CONTRATANTE solicitará folha de pagamento, individualizada deste Contrato, dos empregados envolvidos nos trabalhos.
- g) Para efeito do recebimento da última Nota Fiscal, ou término do contrato, deverá a CONTRATADA apresentar a Certidão Negativa dos Órgãos competentes, relativas ao INSS, FGTS, não dispensando a apresentação dos demais documentos exigidos.
- h) Na ocorrência de fatos que alterem a medição e resultem em mudança da faixa de atendimento, os valores a serem acrescidos ou suprimidos serão ajustados na fatura imediatamente posterior à identificação dos fatos.

14 – DA AVALIAÇÃO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

- a) O objeto deste Termo de Referência será avaliado mensalmente pela CONTRATANTE, quanto aos serviços prestados; qualidade da alimentação, bem como as condições higiênico-sanitárias a ser utilizado como instrumento o IMR – Índice de Medição de Resultado.
- a.1) A CONTRATANTE utilizará formulário próprio como meio de análise do IMR, em consonância com as diretrizes da IN/MPDG 05/2017 e posteriores alterações/revogações, para definir e padronizar a avaliação da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA.
 - a.2) A avaliação levará em consideração os meios hábeis de fiscalização utilizados pela CONTRATANTE, como: relatório de visita; anomalias; denúncias e outros para o preenchimento de um *check-list* que resultará no índice percentual de satisfação total dos serviços, objeto do contrato, conforme Anexo I-O;
 - a.3) O procedimento de avaliação do IMR será realizado pelo Gestor do Contrato, com base em pontuações atribuídas a cada item exposto no item 14 – letra “c”;
 - a.3.1) Aos indicadores serão atribuídos pontos de qualidade, cuja soma da pontuação pode resultar em valores entre 0 (zero) e 100 (cem);
Exemplo: Indicador 1: 55 + Indicador 2: 13 = 68 pontos
 - a.3.2) Será considerado como insatisfatório se o somatório dos índices for inferior a 70 pontos e, o não atendimento das metas, por ínfima diferença poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

- a.3.3) A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de conformidade, que poderá ser aceita ou não pela CONTRATANTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da CONTRATADA.
- b) O objeto desta licitação será avaliado por meio do somatório de dois indicadores: 1) Qualidade no fornecimento dos tipos de atendimentos e 2) Qualidade dos serviços prestados;
- b.1) Os itens de avaliação constantes no *check-list* poderão sofrer alteração por critério unilateral da CONTRATANTE.
- c) O IMR visa estabelecer critérios de aferição de resultados da contratação, definindo, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento, cujo critério de produtividade estará atrelado ao pagamento da prestação do serviço, conforme definido a seguir:
- c.1) **QUALIDADE NO FORNECIMENTO DOS TIPOS DE ATENDIMENTOS**, será aferido por meio do somatório dos seguintes itens:

Item	CONTAMINAÇÃO FÍSICA									
Objetivo	Garantir o fornecimento de uma alimentação livre de contaminantes físicos (exemplo: prego, parafuso, papel alumínio, cabelo, curativos adesivos, insetos e outros).									
Consequência	Oferecer riscos à saúde dos alunos decorrentes de complicações causadas pelo objeto que pode também estar contaminado biologicamente ou não.									
Pontuação	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM	CRITÉRIO DE OCORRÊNCIAS								
		Ótimo		Bom		Regular		Ruim		
		Ocorrências	Pontuação	Ocorrências	Pontuação	Ocorrências	Pontuação	Ocorrências	Pontuação	
		15	0	15	1	10	2	5	>=3	0

Item	FALTA DE ALIMENTAÇÃO AOS ALUNOS
Objetivo	Garantir alimentação em quantidade adequada de acordo com as preparações/alimentos previstos no cardápio previamente aprovado para todos aos alunos da rede estadual.
Consequência	Prejuízos nutricionais aos alunos decorrentes de alterações de cardápios



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

Pontuação	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM	CRITÉRIO DE OCORRÊNCIAS							
		Ótimo		Bom		Regular		Ruim	
		Ocorrências	Pontuação	Ocorrências	Pontuação	Ocorrências	Pontuação	Ocorrências	Pontuação
		15	0	15	>=1 e <=3	10	>=4 e <=9	5	>=10

Item	PER CAPITA/PORCIONAMENTO INADEQUADO									
Objetivo	Fornecer alimentação quantitativamente suficiente de acordo com as necessidades nutricionais dos alunos preconizadas no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).									
Consequência	Despadronização do quantitativo servido aos alunos podendo causar prejuízos nutricionais aos alunos.									
Pontuação	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM	CRITÉRIO DE OCORRÊNCIAS								
		Ótimo		Bom		Regular		Ruim		
		Ocorrências	Pontuação	Ocorrências	Pontuação	Ocorrências	Pontuação	Ocorrências	Pontuação	
		10	0	10	>=1 e <=3	5	>=4 e <=5	3	>=6	0

Item	QUALIDADE INADEQUADA									
Objetivo	Garantir que a estocagem de alimentos e/ou materiais (de consumo, higiene e limpeza) seja adequada conforme legislação vigente; temperatura adequada; preparação culinária adequada de qualidade, não causando assim rejeição e/ou recusa pela maioria dos alunos; higienização dos alimentos de acordo com os Procedimentos Operacionais Padrões (POP's),									
Consequência	Oferecer alimentos e/ou alimentação de qualidade inadequada aos alunos que tragam rejeição ou prejuízos à saúde dos mesmos, possibilidade de transmissão de DTA's – Doenças Transmitidas por Alimentos.									



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

Pontuação	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM	CRITÉRIO DE OCORRÊNCIAS							
		Ótimo		Bom		Regular		Ruim	
		Ocorrências	Pontuação	Ocorrências	Pontuação	Ocorrências	Pontuação	Ocorrências	Pontuação
		10	0	10	>=1 e <=3	5	>=4 e <=5	3	>=6

Item	ALTERAÇÃO DE CARDÁPIO									
Objetivo	Garantir o cumprimento do cardápio proposto pela contratada e aprovado pela contratante previamente à fim de atender as determinações estabelecidas pelas normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).									
Consequência	Prejuízos nutricionais aos alunos decorrentes de alterações de cardápios.									
Pontuação	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM	CRITÉRIO DE OCORRÊNCIAS								
		Ótimo		Bom		Regular		Ruim		
		Ocorrências	Pontuação	Ocorrências	Pontuação	Ocorrências	Pontuação	Ocorrências	Pontuação	
		5	<4	5	>=5 e <=10	4	>=11 e <=19	2	>=20	0

Item	FALTA DE COMPONENTE/PREPARAÇÃO									
Objetivo	Garantir a distribuição de todos os alimentos e preparações previstos no cardápio a todos aos alunos da rede estadual.									
Consequência	Despadronização do quantitativo servido aos alunos podendo causar prejuízos nutricionais aos alunos.									
Pontuação	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM	CRITÉRIO DE OCORRÊNCIAS								
		Ótimo		Bom		Regular		Ruim		
		Ocorrências	Pontuação	Ocorrências	Pontuação	Ocorrências	Pontuação	Ocorrências	Pontuação	
	5	0	5	>=1 e <=3	4	>=4 e <=9	2	>=10	0	



c.2) **QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS**, será aferido por meio do somatório dos seguintes itens:

:

Item	QTD INSUFICIENTE MÃO DE OBRA									
Objetivo	Manter empregados especializados em número suficiente para atender, tanto a demanda referente a adequada e satisfatória prestação de serviço, como a rotina de horários de distribuição da unidade, sobrecarga de atividades.									
Consequência	Prestação de serviço insatisfatória em todas as etapas do processo da alimentação escolar, causando sobrecarga de atividade à mão de obra existente, assim como gerar prejuízos a rotina de horários da unidade escolar, atrasos e intercorrências na produção da alimentação escolar.									
Pontuação	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM	CRITÉRIO DE OCORRÊNCIAS								
		Ótimo		Bom		Regular		Ruim		
		Ocorrências	Pontuação	Ocorrências	Pontuação	Ocorrências	Pontuação	Ocorrências	Pontuação	
		12	<=3	12	>=4 e <=6	8	>=7 e <=9	4	>=10	0

Item	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA									
Objetivo	Evitar o aparecimento de qualquer tipo de falha, ou seja, prevenir as quebras e restaurar as condições iniciais e ideais de operação de equipamentos e utensílios, eliminando as fontes de falhas que possam existir.									
Consequência	Atrasos e intercorrências na produção da alimentação escolar, baixa na produtividade, redução da vida útil dos equipamentos e utensílios e riscos à segurança dos colaboradores.									
Pontuação	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM	CRITÉRIO DE OCORRÊNCIAS								
		Ótimo		Bom		Regular		Ruim		
		Ocorrências	Pontuação	Ocorrências	Pontuação	Ocorrências	Pontuação	Ocorrências	Pontuação	
		12	<=3	12	>=4 e <=6	8	>=7 e <=9	4	>=10	0



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

Item	UNIFORME E EPI (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL)									
Objetivo	Garantir a segurança e proteção do colaborador contra riscos que ameacem a sua saúde e segurança.									
Consequência	Ocorrência de acidentes de trabalho ocasionados pela não utilização e/ou mau uso do(s) EPI, aumentando as possibilidades de lesão ou de desenvolvimento de uma doença em decorrência das atividades potencialmente perigosas sem proteção são bem maiores.									
Pontuação	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM	CRITÉRIO DE OCORRÊNCIAS								
		Ótimo		Bom		Regular		Ruim		
		Ocorrências	Pontuação	Ocorrências	Pontuação	Ocorrências	Pontuação	Ocorrências	Pontuação	
		6	0	6	2	4	4	2	>=5	0

Item	FALTA DE SUPORTE LOGÍSTICO									
Objetivo	Garantir o abastecimento de produtos, desde os pontos de fornecimento até os pontos de consumo.									
Consequência	Desperdício ou falta de insumos para produção da alimentação, atraso na produção e distribuição da alimentação escolar e prejuízos na qualidade dos alimentos.									
Pontuação	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM	CRITÉRIO DE OCORRÊNCIAS								
		Ótimo		Bom		Regular		Ruim		
		Ocorrências	Pontuação	Ocorrências	Pontuação	Ocorrências	Pontuação	Ocorrências	Pontuação	
		4	<2	4	>=3 e <=6	3	>=7 e <=10	2	>=11	0

Item	HIGIENIZAÇÃO DO AMBIENTE									
Objetivo	Garantir a preservação, cuidados e limpeza das condições sanitárias de um determinado ambiente, com o objetivo de evitar possíveis danos à saúde humana e também aos bens materiais.									
Consequência	Possíveis contaminações pelo acúmulo de sujidades (poeira, fungos e bactérias), atraso na produção da alimentação, prejuízos à saúde do colaborador e comensais, possibilidade de transmissão de DTA's – Doenças Transmitidas por Alimentos por contaminação cruzada.									



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

Pontuação	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM	CRITÉRIO DE OCORRÊNCIAS							
		Ótimo		Bom		Regular		Ruim	
		Ocorrências	Pontuação	Ocorrências	Pontuação	Ocorrências	Pontuação	Ocorrências	Pontuação
		3	0	3	>=2 e <=3	2	>=4 e <=5	1	>=6

Item	HIGIENIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS									
Objetivo	Garantir a higiene de equipamentos e utensílios que são usados para processar, manipular, transportar, preservar e fornecer os alimentos a ser realizar de maneira frequente para minimizar os riscos de contaminação dos alimentos influenciando assim na sua segurança e qualidade.									
Consequência	Possíveis contaminações pelo acúmulo de sujidades (poeira, fungos e bactérias), atraso na produção da alimentação, prejuízos à saúde dos comensais, possibilidade de transmissão de DTA's – Doenças Transmitidas por Alimentos por contaminação cruzada.									
Pontuação	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM	CRITÉRIO DE OCORRÊNCIAS								
		Ótimo		Bom		Regular		Ruim		
		Ocorrências	Pontuação	Ocorrências	Pontuação	Ocorrências	Pontuação	Ocorrências	Pontuação	
		3	0	3	>=2 e <=3	2	>=4 e <=5	1	>=6	0

d) Quanto ao **ajuste de pagamento**, as pontuações de qualidade devem ser totalizadas para o mês de referência de faturamento, conforme métodos apresentados na tabela acima (item 14 – “c”). A soma da pontuação resultará em um percentual que será debitado do **faturamento mensal total** dos serviços prestados pela CONTRATADA em função do não cumprimento de Instrumento de Medição de Resultado, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais previstas em lei e neste Termo de Referência – item 17.

d.1) Para a aferição do redimensionamento do índice do IMR ao ajuste do pagamento, o desconto será proporcional a faixa de pontuação:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

Aferição do redimensionamento do IMR para desconto no faturamento	
DESCONTO	PONTUAÇÃO
0%	98-100
1%	95-97
2%	92-94
3%	89-91
4%	86-88
5%	83-85
6%	80-82
7%	77-79
8%	74-76
9%	71-73
10%	70

e) As notificações quanto às irregularidades encontradas, poderão ser encaminhadas via correio eletrônico (e-mail); E-DOCS; documento físico ou outro sistema para o preposto indicado pela CONTRATADA, que deverá confirmar o recebimento.

e.1) O prazo de manifestação da CONTRATADA perante as ocorrências informadas é de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

f) Na Nota Fiscal de serviços a ser emitida deverá constar: o valor total dos serviços prestados; o desconto referente ao redimensionamento do IMR e o valor líquido final, que esteja em conformidade com relatório encaminhado pela CONTRATANTE com base na avaliação do IMR.

g) Não serão aplicados os ajustes no pagamento nos casos em que:

g.1) A CONTRATADA justifique formalmente a impossibilidade de cumprimento das obrigações, desde que os motivos expostos sejam aceitos pela CONTRATANTE.

g.2) A causa do não cumprimento das obrigações tenha sido de responsabilidade da CONTRATANTE.

h) O valor total dos abatimentos aplicados limitar-se-á a 10% (dez por cento) do valor total mensal a ser faturado;

h.1) Apurado índice superior ao limite de 10%, será realizado o redimensionamento máximo no faturamento e também poderá ser instaurado processo administrativo de aplicação de sanção.

i) A aplicação dos abatimentos previstos pelo efeito das avaliações não eximirá a contratada de outras sanções previstas no edital do qual faz parte o presente Termo de Referência, inclusive nos casos de Suspensão temporária e Impedimento de participar de licitação, conforme seus prazos expostos na Lei 8.666/93.

j) A critério da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser penalizada com a **rescisão contratual** se, em caso de reincidência de falhas penalizadas com **índice insatisfatório de 70 pontos** por 3 vezes consecutivas ou 5 (cinco) vezes intercaladas durante a vigência do contrato ou a cada prorrogação, se houver.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

15 – DAS CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

a) A CONTRATADA será remunerada pela alimentação efetivamente servida, limitados até o acréscimo de 10%.

a.1) O quantitativo correspondente aos 10% serão destinados prioritariamente aos alunos que não requisitaram a alimentação no início do turno e ainda, havendo sobra do quantitativo correspondente aos 10%, deverá ser destinado à repetição;

a.2) Para fins de controle de solicitação, alimentação servida, faturamento, pagamento dos serviços prestados mensalmente e quaisquer outros registros, a CONTRATADA deverá considerar como informação oficial os dados extraídos do Sistema Informatizado de Alimentação Escolar da CONTRATANTE. Excepcionalmente, por ocasião de impossibilidade técnica de utilização do Sistema Informatizado de Alimentação Escolar, poderão ser utilizados outros instrumentos de controle validados pela CONTRATANTE;

a.2.1) Na medição dos serviços prestados, serão considerados os apontamentos realizados pelo Fiscal do Contrato, qual seja, o Diretor Escolar da unidade educacional referentes à quantidade e ao tipo de alimentação fornecida.

a.3) Os valores por atendimento foram balizados de acordo com os termos do item 2 – Justificativa da Proposição, como uma previsão, sendo apresentado por **faixas de atendimento** o equivalente à quantidade aproximada de **1** (100%); **2** (75%); **3** (50%), **4** (25%) a **5** (10%) entretanto, este Termo de Referência seguirá para realizar pesquisa de preço, que substanciará o contrato;

a.3.1) Os valores finais da alimentação ofertada em cada faixa de atendimento indicarão o custo de atendimento com previsão de mão de obra (merendeira e nutricionista), seguindo o dimensionamento exposto no item 11.1.6 – letra “c”.

a.4) Para o cálculo do **faturamento**, não será considerada a quantidade de cada tipo de atendimento e sim, o total de atendimentos/dia da faixa. Para isto, é necessário observar o quantitativo mensal total e dividi-lo pelos dias letivos (calendário escolar). A sua média determinará a faixa do atendimento/dia e o valor unitário a ser pago. Vejamos o exemplo:

Total medição de atendimento Lote 01 em fevereiro:

Refeição: 5 mil + Lanche: 5 mil + Integral I: 5 mil + Integral II: 5 mil = 20 mil atendimentos/mês

Dias Letivos: 18

a.5) O **pagamento do último faturamento somente será liberado após o fechamento e reposição do inventário (ITEM 11.1.3 – “i”)**.

a.6) Atendimentos realizados sem autorização pela CONTRATADA **não serão computados para fins de pagamento**, incorrendo no devido desconto.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

- a.7) Na ocorrência de fatos que alterem a medição e resultem em mudança da faixa de atendimento, os valores a serem acrescidos ou suprimidos serão ajustados na fatura imediatamente posterior à identificação dos fatos.
- b) A CONTRATADA efetuará o pagamento, mediante crédito em conta corrente da Licitante, junto ao Banco (a ser indicado pela CONTRATADA, observadas as disposições do Decreto Estadual nº 3.397-R/2013 e posteriores alterações/revogações), mensalmente, até o 10º (décimo) dia após o ateste da execução dos serviços e a apresentação dos seguintes documentos:
- b.1) **Três Notas Fiscais**, sendo 02 (duas) para gêneros e 01 (uma) para demais insumos, devidamente atestadas, relativas à parcela mensal do contrato de fornecimento de alimentação, acompanhada dos comprovantes, relativos ao mês anterior, de recolhimento do FGTS e Previdência Social, Folha de Pagamento das categorias, vale-transporte, vale-refeição, conforme determina legislação.
- b.1.1) Na Nota Fiscal de serviços a ser emitida deverá constar: o valor total dos serviços prestados; o desconto referente ao redimensionamento do IMR e o valor líquido final, que esteja em conformidade com relatório encaminhado pela CONTRATANTE com base na avaliação do IMR.
- b.1.2) Na Nota Fiscal de fornecimento de alimentação deverá ainda ser destacado no QUADRO DE INFORMAÇÕES o valor referente a retenção para a Previdência Social de 11% sobre o valor bruto para que a contratante realize a retenção e recolhimento.
- b.1.3) Na Nota Fiscal de gêneros a ser emitida deverá constar: gêneros alimentícios utilizados nos cardápios; as respectivas quantidades fornecidas no mês e o desconto referente aos gêneros fornecidos pela Agricultura Familiar.
- b.1.4) Do valor total de cada nota fiscal, deverá constar a dedução de ICMS (17%) conforme estabelece a legislação do Estado do Espírito Santo.
- c) Em cumprimento ao disposto na Lei Estadual nº. 5.383/97 e ao Decreto Estadual nº. 1.938-R de 16/10/2007 e posteriores alterações/revogações, *os pagamentos devidos pela contratante só poderão ser efetuados* após a CONTRATADA apresentar relatório especificado a ser anexado à nota de empenho, contendo comprovantes de quitação pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como declaração formal da CONTRATADA, sob as penas da lei, de que se encontra em regularidade quanto a essas despesas.
- c.1) A empresa CONTRATADA arrematante com matriz em outro Estado, que não o Espírito Santo, após a formalização do contrato **deverá ser alterada a razão social para filial**, de modo que, as notas fiscais sejam emitidas no Estado do Espírito Santo.
- d) A CONTRATADA deverá apresentar em Tabela de Preços (Anexo I-M) *o valor praticado no mercado atacadista* de cada produto fornecido pela Agricultura Familiar.
- d.1) Os produtos descritos no Anexo I-G são exemplos de produtos que poderão ser fornecidos pelo programa da agricultura familiar e modificados conforme Chamada Pública;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

- d.1.1) a tabela será encaminhada anualmente no primeiro faturamento e, caso haja alteração dos produtos, a CONTRATADA deverá apresentar nova tabela de preço com os valores dos novos produtos no **prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da ciência pela CONTRATANTE
- d.3) A Tabela de Preços deverá ser apresentada juntamente com os documentos para a formalização do contrato.
- d.4) Serão **descontados integralmente** os valores dos produtos fornecidos pela Agricultura Familiar, com base na Tabela de preços apresentada nos moldes do Anexo I-M.
- d.3.1) O desconto dos produtos da agricultura familiar será feito com base nos recibos enviados pela cooperativa ou associação, devidamente assinados pelo gestor da unidade escolar, representante da empresa licitante, representante da cooperativa/associação e atestada pelo gestor no contrato.
- e) No caso de empresa Licitante optante pelo “SIMPLES” será condição para pagamento da fatura mensal a apresentação de cópia do Termo de Opção pelo recolhimento do imposto naquela modalidade.
- f) Poderão ser deduzidos/retidos do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela empresa licitante.
- g) Em caso de erro de medição ou no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa em função das obrigações contratuais, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o CONTRATANTE.
- h) A fatura será paga até o 10º (décimo) dia após a sua apresentação juntamente com toda a documentação exigida no contrato, após o ateste da execução do serviço e desde que a data também coincida com os dias 10, 20 ou 30, conforme estabelecido pelo Decreto nº 4.662-R/2020 e posteriores alterações/revogações.
- i) Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revista e aprovada pela CONTRATANTE, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo da fatura.
- j) **A ausência de pagamento não isentará a CONTRATADA do cumprimento de suas responsabilidades contratuais nem implicará na suspensão dos serviços, conforme legislação vigente.**
- k) Em caso de dúvida ou divergência, o gestor do contrato liberará para pagamento a parte incontestada dos serviços.

16 - DO PREÇO, DA REVISÃO E DO REAJUSTAMENTO

- a) Pelo serviço ajustado, o valor bruto total da contratação (com a incidência da alíquota ICMS de 17%, o que, por ocasião do pagamento deverá ser descontado no documento fiscal) será conforme proposta apresentada pela Licitante, constante da faixa da Planilha de Formação de Custos (Anexo II-A) desta licitação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

a.1) A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor contratado e nele deverão estar inclusos todas as espécies de tributos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, materiais e quais outras despesas inerentes ao contrato.

a.2) O valor total acima corresponde ao número total estimado de atendimentos a serem servidos POR ALUNO/DIA multiplicado pelo **valor unitário** dos atendimentos de:

FAIXA	lanche (01 lanche)	refeição (01 refeição)	integral I (02 lanches e 01 refeição)	integral II (02 lanches e 01 refeição)
	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR
1				
2				
3				
4				
5				

b) A CONTRATADA receberá efetivamente o valor dos serviços prestados, contabilizando as quantidades efetivamente servidas.

b.1) Nos preços licitados estão inclusos todos os custos e despesas da produção dos lanches/refeições para atendimento aos alunos, inclusive a margem de produção igual a 10% do quantitativo de lanches/refeições solicitados pelos alunos, transportes, cargas e descargas, embalagens, taxas, impostos, laudos laboratoriais, seguros, licenças e outros relacionados à prestação dos serviços, bem como garantia da troca dos insumos, manutenção e reposição de utensílios e equipamentos, quando for o caso.

c) Aos valores de mão de obra serão considerados os acordos, convenções e dissídios coletivos das categorias de merendeiras e nutricionistas, que será reajustado sempre no mês de data base do salário das categorias.

d) Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

e) A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta e que importe diretamente em majoração de seus encargos.

f) Em caso de revisão a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos acima, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos comprovada minuciosamente por meio de cálculo a ser apresentado pela parte interessada.

g) O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que ocorrido 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta, de acordo com a Lei nº. 10.192, de 14 de fevereiro de 2001 e posteriores alterações/revogações.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

- h) O reajuste do preço contratado levará em consideração o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, para gêneros alimentícios e insumos diversos constantes em todas as faixas de atendimento na planilha de composição de custos.
- i) O reajuste do item Vale Transporte deverá ser utilizada a memória de cálculo, que não poderá sofrer reajuste pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, devendo obedecer às regras estabelecidas em convenções coletivas, observando-se o valor da tarifa.
- j) Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.
- k) Não será concedida a revisão quando:
- k.1) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
 - k.2) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;
 - k.3) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
 - k.4) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
 - k.5) houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.
- l) A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise **dos órgãos de controle, nos termos da legislação correspondente.**
- m) Compete à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.
- m.1) O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, dispensada a análise prévia pela Procuradoria Geral do Estado.
- n) A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.
- o) As revisões e reajustes a que o contratado fizer jus mas que não forem requeridas formalmente durante a vigência deste Contrato serão consideradas renunciadas com a assinatura da prorrogação contratual com base no art. 57, II, da Lei 8.666/93, ou com o encerramento do Contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

17 - DAS PENALIDADES

17.1 – Em caso de atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATANTE a aplicação de multa de mora nas seguintes condições:

- a) Multa de mora diária de 0,2% sobre o valor contratual por atraso no início da execução dos serviços contratados, pelo período máximo de 20 (vinte) dias;
- b) A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso ficará configurada a inexecução total do contrato, procedendo aos trâmites de nova contratação.

17.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções a CONTRATADA:

- a) advertência;
- b) multa, nos seguintes termos e com graduação de porcentagem para casos de reincidência ou gravidade do caso:

b.1) apurado pontuação *inferior a 70 (setenta) pontos* quanto ao resultado insatisfatório do IMR, será instaurado processo administrativo de aplicação de sanção de multa de 10% sob o valor faturado mensal já descontado o IMR.

b.2) multa sobre o **faturamento diário** obtido pela CONTRATADA junto à unidade na qual ocorreu a irregularidade, considerando-o nos seguintes casos de descumprimento das obrigações contratuais:

b.2.1) Multa no montante de 5% a 10%, quando:

- b.2.1.1) faltar materiais descartáveis;
- b.2.1.2) estocar os alimentos e/ou materiais (de consumo, higiene e limpeza), inadequadamente e/ou em recintos impróprios, sendo contabilizados todos os dias em mora;

b.2.3) Multa no montante de 10%, quando:

- b.2.3.1) deixar de apresentar no prazo o cronograma de execução dos serviços;
- b.2.3.2) deixar de apresentar no prazo o plano de ação;
- b.2.3.3) deixar de realizar coleta de amostra;
- b.2.3.4) quando a logística/colaboradores da CONTRATADA realizar entrega dos gêneros/produtos/outros no horário de distribuição da alimentação.

b.2.4) Multa no montante de 10% a 15%, quando:

- b.2.4.1) não proceder ao adequado controle qualitativo e quantitativo dos alimentos e materiais recebidos na unidade;
- b.2.4.2) não realizar controle de temperatura, bem como não registrar o controle de temperatura adequadamente;
- b.2.4.3) não iniciar o atendimento de restrição alimentar no prazo contratual, sendo contabilizados todos os dias em mora;
- b.2.4.4) deixar de atender e/ou interromper o atendimento ao aluno de restrição alimentar, sem autorização da CONTRATANTE;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

b.2.4.5) der causa ao atraso na distribuição da alimentação.

b.3) Poderá ser aplicada, em decorrência do descumprimento das disposições deste instrumento, multa calculada sobre o **faturamento quinzenal** obtido no período de cometimento da irregularidade, junto a cada uma das unidades atendidas, nos seguintes casos:

b.3.1) Multa no montante de 5% a 15% quando não atender a qualquer um dos seguintes procedimentos nos prazos determinados:

b.3.1.1) não elaborar o “Manual de Normas de Boas Práticas de Elaboração de Alimentos e Prestação de Serviços”;

b.3.1.2) não distribuir o “Manual de Normas de Boas Práticas de Elaboração de Alimentos e Prestação de Serviços” às unidades escolares;

b.3.1.3) não disponibilizar Equipamento de Proteção Individual (EPI) para seus funcionários;

b.3.1.4) não encaminhar documentação solicitada pelo gestor (ex.: movimentação de funcionários, comprovante de entrega de EPI, comprovante de distribuição do Manual de Boas Práticas);

b.3.1.5) não fornecimento de lanche para aulas de campo e/ou eventos esportivos quando solicitado no prazo estabelecido;

b.3.1.6) deixar de realizar atividade de educação nutricional nas unidades escolares, de modo a abranger todas as turmas;

b.3.1.7) deixar de entregar os inventários iniciais e intermediários no prazo estabelecido pela CONTRATANTE;

b.3.1.8) deixar de cumprir o que determina o Anexo I-I no que diz respeito aos reparos de responsabilidade da CONTRATADA;

b.3.1.9) não estabelecer o controle de qualidade em todas as etapas e processos de operacionalização do serviço (mencionado no Manual de Boas Práticas), pelo método A.P.P.C.C. (Avaliação dos Perigos em Pontos Críticos de Controle), em qualquer das unidades em que prestar serviços;

b.3.1.10) Deixar de nomear um Coordenador Nutricionista (RT);

b.3.1.11) Deixar de encaminhar relação nominal de todos os outros nutricionistas do Quadro Técnico (QT), por unidade escolar em que prestar serviço;

b.3.1.12) Deixar de encaminhar relação com o número previsto de funcionários para atuarem na cozinha em cada período de cada unidade escolar em que prestar serviço.

b.3.2) Multa no montante de 15%, quando os membros da comunidade escolar, servidores da SEDU bem como agentes fiscalizadores, sofrerem violência física ou verbal, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo a fim de ocultar o sinistro, praticado por fornecedor ou funcionário da CONTRATADA.

b.3.3) A consolidação do valor do **faturamento quinzenal** obtido pela CONTRATADA em cada unidade, para efeito do disposto neste item b.3, considerará dois períodos de apuração dos serviços prestados pela



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

CONTRATADA: o *primeiro*, compreendendo o 1º dia do mês até o dia 15; o *segundo*, compreendendo os restantes dos dias do mesmo mês, devendo considerar para aplicação da multa o período do registro da ocorrência ou fato gerador.

b.4) Multa sobre o **faturamento mensal** obtido pela CONTRATADA junto à unidade na qual ocorreu a irregularidade, considerando o nos seguintes casos de descumprimento das obrigações contratuais:

b.4.1) Multa no montante de 3% a 10%, quando deixar de realizar qualquer um dos seguintes procedimentos:

b.4.1.1) não realizar a limpeza da caixa de gordura;

b. 4.1.2) não realizar análise da potabilidade da água;

b.4.1.3) não realizar a troca do(s) elemento(s) filtrante(s) do(s) filtro(s) da cozinha;

b.4.1.4) não realizar procedimentos de dedetização e desratização das cozinhas e depósitos de alimentos;

b.4.1.5) não realizar a reposição de equipamentos e utensílios no prazo estabelecido pela CONTRATANTE;

b.4.1.6) deixar de entregar o inventário inicial e/ou final no prazo estabelecido pela CONTRATANTE;

b.4.1.7) quando utilizar as dependências vinculadas à execução do serviço, para atender outros fins que não seja o objeto do contrato;

b.4.1.8) quando estocar os alimentos e/ou materiais (de consumo, higiene e limpeza) vencidos;

b.4.2) Multa no montante de 10%, quando transcorrido o prazo de 30 dias da retenção exposto ao item 11.1.3 quanto a reposição do inventário final.

b.4.5) Multa no montante de 25%, quando for comprovado caso(s) de Doença Transmitida por Alimentos (DTA) por qualquer agente (biológico ou químico), exceto a água, em qualquer alimento servido aos alunos e que tenha provocado mal-estar ou outros agravos à saúde;

b.5) **Não será contabilizado o faturamento diário** daquela unidade escolar, quando a CONTRATADA deixar de reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, qualquer tipo de alimentação fornecida, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços ou alimentos utilizados;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme indicação da CONTRATANTE.

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta licitação e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que a LICITANTE, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

f) As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”; “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, e poderão ser aplicadas juntamente com a multa prevista na alínea “b”.

g) Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

h) Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

i) Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o credenciamento da CONTRATADA no SICAF e no CRC/ES.

j) Para caso de rescisão contratual decorrente de inexecução contratual culposa da CONTRATADA, fica instituída a Cláusula Penal Compensatória por perdas e danos no valor de 20% sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular.

17.3 – Para exigir a pena convencional, não é necessário que o credor alegue prejuízo.

17.4 – O montante de 20% acima definido vale como mínimo da indenização, não prejudicando o ressarcimento por prejuízos com valores a ele excedentes.

17.5 – A cláusula penal não prejudica a aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”.

17.6 – O apontamento de irregularidades ensejadores de descumprimento contratual motiva a Entidade Executora a realizar a **retenção dos créditos** decorrentes de sanções em atenção ao artigo 75, Portaria/SEGER nº 49-R/2010 e posteriores alterações/revogações.

17.7 – As sanções administrativas serão glosadas após a Decisão Administrativa Final mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

17.8 – Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar a CONTRATADA, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

17.9 – A notificação poderá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento; por correio eletrônico; E-DOCS ou outro sistema, indicando, no mínimo: a conduta do CONTRATADA reputada como



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

17.10 – O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações/revogações;

17.11 – O CONTRATADA comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

17.12 – Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do CONTRATADA que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações/revogações;

17.13 – O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

17.14 – Os montantes relativos às multas moratória e cláusula penal aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao CONTRATADA, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

17.15 – Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela CONTRATADA;

17.16 – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da CONTRATADA, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

17.17 – Poderão ser deduzidos/retidos do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela empresa CONTRATADA.

18 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.1 - CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL (PARA HABILITAÇÃO)

a) Certidão do registro no Conselho Regional de Nutricionistas (CRN), expedida para a empresa licitante, pelo Conselho da Região de onde desenvolve suas atividades (matriz), com indicação do(s) respectivo(s) responsável(is) técnico(s) devidamente habilitado(s) para o desempenho do objeto desta licitação, dentro do prazo de validade.

a.1) Caso a empresa à qual o objeto licitatório for adjudicado, seja registrada em CRN de outra jurisdição que não a 4ª REGIÃO RJ/ES (CRN4), deverá apresentar, após a constituição da filial do local da prestação de serviço no prazo de até 30 dias, a comprovação do registro secundário no CRN/4ª Região, bem como



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

deverá providenciar todos os procedimentos para a correta emissão da ART (Atestado de Responsabilidade Técnica), em conformidade com a legislação do CRN.

b) Apresentação de atestado de aptidão da empresa LICITANTE para execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação em características, quantidades e prazo que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado. Considerar-se-á para fins de reconhecimento da compatibilidade referida neste item:

b.1) quantitativos: a comprovação da capacidade técnica com execução de fornecimento de **50%** do número de atendimentos/dia com alimentação de cada lote, integrante desta licitação, sendo:

LOTE	ATENDIMENTOS	50%
1	20.284	10.142
2	22.251	11.123
3	18.755	9.378
4	25.723	12.862
5	24.818	12.409

b.2) características: em relação aos itens que constam no objeto desta licitação, comprovar pelo menos a execução dos serviços de preparo, logística, mão de obra e distribuição;

b.3) prazo: execução de no mínimo 12 (doze) meses de contrato(s).

b.3.1) Será permitido o somatório de Atestados, desde que a execução tenha sido em período concomitante.

b.3.2) Como critério de mensuração dos Atestados a chegar no resultado pretendido ao **atendimento/dia**, será feito com a soma do atendimento mensal dividido pelo número máximo de dias letivos, por exemplo, 150 mil atd/mês / 22 d/letivos = **6.818 atd/dia**.

c) Declaração da LICITANTE de que, no decorrer da execução do objeto contratual, disponibilizará, no Estado do Espírito Santo, instalações, equipamentos, veículos e pessoal técnico especializado, essenciais ao eficiente cumprimento do contrato;

c.1) Declaração, expedida pela empresa licitante, comprometendo-se a utilizar, na execução do contrato, apenas veículos para utilização exclusiva no transporte de alimentos, conforme exigências da Legislação Sanitária Vigente e PORTARIA 069-R, de 26 de setembro de 2007 e item 4.9 da Resolução RDC nº. 216 de 15/09/2004 e posteriores alterações/revogações, bem como suas atualizações, adequados, necessários e em quantidade suficiente para atender à logística de distribuição da alimentação entre as Unidades Escolares, declarando, ainda, estar ciente de que antes da assinatura do contrato deverá apresentar a Licença Sanitária de todos os veículos que serão utilizados nos serviços.

d) Apresentação do alvará de licença sanitária, emitido pelo órgão competente da sede da empresa licitante, até a data limite de entrega dos documentos de habilitação.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

18.2 - CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL (PARA ASSINATURA DO CONTRATO)

a) Comprovar que possui em seu quadro permanente profissional devidamente reconhecido pelo **Conselho Regional de Nutricionistas**.

a.1) Declaração, emitida pelo profissional indicado como responsável técnico, que se compromete a atuar como responsável técnico, pela empresa licitante, durante a execução do contrato que será firmado através da presente licitação.

b) Comprovar que possui em seu quadro permanente profissionais de Segurança do Trabalho em conformidade com a Portaria TEM/SSST nº 3241 - Normas Reguladoras NR 04 do SEESMT e posteriores alterações/revogações.

b.1) Os profissionais indicados nos itens a e b, para fins de comprovação da capacitação técnica operacional, deverão participar da execução dos serviços, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior.

19 - DA VISITA TÉCNICA

19.1 - A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução do objeto do contrato é facultada ao licitante para verificação das condições locais, com a finalidade de obter a avaliação própria da natureza, complexidade e quantidade dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários, bem como para a obtenção de quaisquer outros dados que julgar necessário para a formulação da proposta.

19.1.1 - A visita técnica poderá ser realizada até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto à Secretaria de Estado da Educação, pelo e-mail alimentacaoescolar@sedu.es.gov.br.

19.1.2 - O licitante deve ser representado por seus administradores, procuradores ou prepostos, que devem apresentar documento de identificação, procuração, carta de preposição ou outro documento hábil a comprovar o vínculo da pessoa indicada para a respectiva visita.

19.1.2.1 - A visitação será limitada a um licitante por vez, de forma a evitar a reunião de interessados em data e horário marcados capazes de dar-lhes conhecimento prévio acerca do universo de concorrentes.

19.1.3 - A visita técnica não será obrigatória, sendo dispensada também a apresentação de declaração de comparecimento ou conhecimento dos locais.

19.1.4 - Para todos os efeitos, considerar-se-á que o licitante tem pleno conhecimento do local e de todas as informações para execução do objeto, não podendo alegar posteriormente a sua insuficiência, nem pleitear modificações nos preços, prazos e condições ou requerer o reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência da falta de informações sobre o objeto.

20 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

20.1 - Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço por lote:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

20.1.1 - Para fins de disputa, o valor máximo do lote será definido pela soma do total das faixas de atendimento que o compõem sem ICMS, conforme especificado no Anexo I.

20.1.1.1 - a licitante participará da disputa pelo menor valor global líquido sem ICMS por lote.

20.1.2 - Para fins de empenho e formalização do contrato, o valor total do lote será aquele definido na proposta comercial pelo licitante para a faixa de maior quantidade de atendimentos (faixa 01), observadas todas as condições de aceitação da proposta.

20.1.2.1 - **A licitante vencedora deverá apresentar** junto com a Proposta Comercial, Planilha de Formação de Custo (ANEXO II.A) demonstrando o valor bruto proposto e também o valor com a incidência da dedução do ICMS, conforme exemplo a seguir:

Valor Líquido com ICMS						
LOTES	Faixa 1	Faixa 2	Faixa 3	Faixa 4	Faixa 5	Valor total das Faixas por Lote
Lote 1	71.822.812,96	57.630.478,80	42.912.730,52	29.554.009,96	21.407.111,60	223.327.143,84
Lote 2	77.665.606,40	57.573.809,72	47.092.700,36	31.264.352,04	22.617.641,04	236.214.109,56
Lote 3	63.939.173,12	52.289.994,72	38.839.937,84	24.663.711,16	16.598.016,80	196.330.833,64
Lote 4	81.828.297,16	68.572.851,12	52.091.307,52	33.169.773,60	23.668.392,52	259.330.621,92
Lote 5	92.905.544,88	76.803.531,00	59.342.457,08	41.661.118,32	31.573.319,12	302.285.970,40
24 meses	388.161.434,52	312.870.665,36	240.279.133,32	160.312.965,08	115.864.481,08	1.217.488.679,36
12 meses	194.080.717,26	156.435.332,68	120.139.566,66	80.156.482,54	57.932.240,54	608.744.339,68

Valor Líquido sem ICMS						
LOTES	Faixa 1	Faixa 2	Faixa 3	Faixa 4	Faixa 5	Valor total das Faixas por Lote
Lote 1	57.836.013,80	46.408.413,24	34.576.105,68	23.854.123,44	17.315.496,56	179.990.152,72
Lote 2	62.509.449,44	46.293.317,68	37.932.351,84	25.225.493,36	18.289.310,28	190.249.922,60
Lote 3	51.421.326,04	42.093.382,16	31.284.184,40	19.903.161,00	13.415.886,56	158.117.940,16
Lote 4	65.882.821,16	55.242.850,92	41.993.275,00	26.762.677,00	19.144.420,72	209.026.044,80
Lote 5	74.821.272,68	61.873.036,32	47.831.834,52	33.644.004,96	25.547.905,56	243.718.054,04
24 meses	312.470.883,12	251.911.000,32	193.617.751,44	129.389.459,76	93.713.019,68	981.102.114,32
12 meses	156.235.441,56	125.955.500,16	96.808.875,72	64.694.729,88	46.856.509,84	490.551.057,16

SOMA TOTAL DAS FAIXAS PARA O LOTE 01 SEM ICMS: R\$ 179.990.152,72 = este será o valor inicial da disputa de preço

Valor total máximo admitido para CONTRATAÇÃO NO LOTE 01: R\$ 57.836.013,80 (valor da faixa 01)



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

20.2 - O valor máximo admitido para cada faixa de atendimento em cada lote deverá respeitar o valor balizado admitido para cada faixa, não podendo ser superior ao estipulado.

20.3 - A Proposta Comercial apresentada deverá ainda observar os seguintes critérios:

20.3.1 - O valor total da faixa de menor quantidade de atendimentos não pode ser superior ao valor total da faixa imediatamente posterior com maior quantidade de atendimentos;

21 - DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1 - A CONTRATADA prestará garantia de cobertura total de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor líquido com a dedução do ICMS do contrato (faixa 1), no prazo máximo de 30 (trinta) dias do início de sua vigência, inclusive questões trabalhistas e previdenciárias.

21.2 - Sem prejuízo das demais hipóteses previstas no contrato e na regulamentação vigente, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento de:

21.2.1 - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

21.2.2 - Prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

21.2.3 - Multas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;

21.2.4 - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas, quando couber, observando o prazo de cobertura de 02 (dois) anos após o término da vigência contratual.

21.3 - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

21.4 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, nas mesmas condições e parâmetros da contratação, evitando-se a interrupção da continuidade da cobertura pela garantia.

21.4.1 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

ANEXO I - A

ENDEREÇO DAS UNIDADES ESCOLARES - LOTE 1

S.RE	Município	Localização	Escola	Endereço	Nº	Bairro	CEP
SRE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	ATILIO VIVACQUA	URBANA	EEEFM FERNANDO DE ABREU	RUA GENERAL DUTRA	15	CENTRO	29490000
SRE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	URBANA	ORAL E AUDITIVA LIONS PROF. NAPOLEÃO ALBUQUERQUE	RUA DR. DEOLINDO	104	BAIMINAS	29305000
SRE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	URBANA	EEEF CAROLINA PASSOS GAIGHER	RUA JOSE REBELLO	96	IBITIQUARA	29307178
SRE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	RURAL	EEEF GIRONDA	RUA ADÃO MATHIELO	S/N	ZONA RURAL	29326000
SRE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	URBANA	EEEF INAH WERNECK	RUA CARIRI	81	AQUIDABAN	29308210
SRE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	RURAL	EEEF PROF AMELIA TOLEDO DO ROSARIO	CORREGO DOS MONOS	S/N	ZONA RURAL	29328000
SRE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	URBANA	EEEF SANTA CECILIA	RUA CABO TAVEIRA	S/N	SANTA CECILIA	29307530
SRE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	URBANA	EEEFM AGOSTINHO SIMONATO	RUA FRANCISCO RODRIGUES ALMAGO	1	JARDIM AMERICA	29310775
SRE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	URBANA	EEEFM BERNARDINO MONTEIRO	RUA FRANCISCO MARTINS	13	AMARELO	29304420



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

SRE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	URBANA	CEEFMTI FRANCISCO COELHO AVILA JUNIOR	RUA PEDRO SILVAN	S/N	CORONEL BORGES	29306240
SRE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	URBANA	EEEFM FRATERNIDADE E LUZ	RUA JOAO SANTANA	S/N	SUMARE	29304540
SRE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	URBANA	EEEFM LICEU MUNIZ FREIRE	RUA MOREIRA	171	INDEPENDÊNCIA	29306320
SRE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	URBANA	EEEFM LIONS SEBASTIAO PAIVA VIDAURRE	PRAÇA ADRIÃO COELHO FILHO	18	DR. LUIZ TINOCO DA FONSECA	29313280
SRE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	URBANA	EEEFM MARIA ANGELICA MARANGONI SANTANA	RUA SARGENTO VALDEMIR R SIMOES	S/N	ZUMBI	29302390
SRE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	URBANA	EEEFM NEWTRO FERREIRA DE ALMEIDA	RUA AGUILAR FERREIRA ATHAYDE	83	MONTE BELO	29314775
SRE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	URBANA	EEEFM PRESIDENTE GETULIO VARGAS	RUA JOAO FRANKLIN MACHADO	S/N	ABELARDO FERREIRA MACHADO	29309274
SRE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	URBANA	EEEFM PROF CLAUDIONOR RIBEIRO	RUA BERNARDO DE ALMEIDA	S/N	MARIA ORTIZ	29301470
SRE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	URBANA	EEEFM PROF HOSANA SALLES	RUA HUMBERTO TIRELLO	2	AEROPORTO	29314110
SRE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	URBANA	EEEFM PROF PETRONILHA VIDIGAL	RUA BRAZ VIVACQUA	40	ITAOCA	29325000
SRE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	URBANA	EEEFM PROFESSOR DOMINGOS UBALDO	RUA RORONEL FRANCISCO ATHAYDE	S/N	CONDURO/ZONA RURAL	29329000



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

SRE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	URBANA	EEEFM QUINTILIANO DE AZEVEDO	RUA SAMUEL DUARTE	S/N	SANTO ANTONIO	29300550
SRE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	URBANA	EEEFM WILSON RESENDE	RUA PRAÇA JOSE GAVA	S/N	BURARAMA	29327000
SRE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	RURAL	EEEFM ZACHEU MOREIRA DA FRAGA	RUA JOELMAR DAROS	S/N	ZONA RURAL	29321000
SRE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	URBANA	EEEM CEI ATILA DE ALMEIDA MIRANDA	AVENIDA NOSSA SENHORA DA CONSOLACAO	176	VILA RICA	29301080
SRE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CASTELO	URBANA	EEEFM JOAO BLEY	RUA MACHADO DE ASSIS	694	SAO MIGUEL	29360000
SRE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CASTELO	URBANA	EEEM EMILIO NEMER	RUA BERNARDINO MONTEIRO	126	CENTRO	29360000
SRE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	ICONHA	URBANA	EEEFM CEL ANTONIO DUARTE	AVENIDA DANILO MONTEIRO DE CASTRO	229	CENTRO	29280000
SRE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	ITAPEMIRIM	RURAL	EEEF GRAUNA	RODOVIA SAFRA X MARATAIZES KM 25	S/N	GRAUNA	29330000
SRE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	ITAPEMIRIM	URBANA	EEEFM ANTONIO JACQUES SOARES	RUA PRINCIPAL	S/N	GARRAFAO	29330000
SRE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	ITAPEMIRIM	URBANA	EEEFM LEOPOLDINO ROCHA	RUA MAURICIO DE SOUZA SILVA	S/N	ITAIPAVA	29338000
SRE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	ITAPEMIRIM	URBANA	EEEFM WASHINGTON PINHEIRO MEIRELLES	AVENIDA CRISTIANO DIAS LOPES	S/N	CENTRO	29330000



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

SRE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	JERONIMO MONTEIRO	URBANA	EEEFM JERONIMO MONTEIRO	RUA DANIEL COMBONI	200	CENTRO	29550000
SRE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	MARATAIZES	URBANA	EEEFM DOMINGOS JOSE MARTINS	AVENIDA SIMAO SOARES	S/N	BARRA DE ITAPEMIRIM	29345000
SRE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	MARATAIZES	RURAL	EEEM PROF JOSE VEIGA DA SILVA	RUA PAULO ROCHA	S/N	JACARANDA	29345000
SRE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	MIMOSO DO SUL	URBANA	EEEFM ANTONIO ACHA	RUA JOAQUIM LEITE GUIMARAES	S/N	SANTA TEREZINHA	29400000
SRE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	MIMOSO DO SUL	URBANA	EEEFM MONSENHOR ELIAS TOMASI	PRACA DEP EVALDO RIBEIRO CASTRO	S/N	CENTRO	29400000
SRE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	MIMOSO DO SUL	RURAL	EEEM ANTÔNIO SABATINI SIMONI	RUA PRINCIPAL	S/N	CONCEICAO DE MUQUI	29400000
SRE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	MUQUI	URBANA	EEEF MARCONDES DE SOUZA	RUA JOSE GALDINO COIMBRA	S/N	BOA ESPERANCA	29480000
SRE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	MUQUI	URBANA	EEEFM SENADOR DIRCEU CARDOSO	RUA EDUARDO CARLOS CABRAL	S/N	SÃO PEDRO	29480000
SRE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	PRESIDENTE KENNEDY	URBANA	EEEFM PRESIDENTE KENNEDY	RUA MANOEL LUCIO GOMES	20	CENTRO	29350000
SRE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	RIO NOVO DO SUL	RURAL	EEEFM VIRGINIA NOVA	ESTRADA DE VIRGÍNIA NOVA	S/N	VIRGINIA NOVA	29290000
SRE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	RIO NOVO DO SUL	URBANA	EEEFM WALDEMIRO HEMERLY	RUA CAPITAO BLEY	19	CENTRO	29290000



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

SRE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	VARGEM ALTA	URBANA	EEEFM AGOSTINHO AGRIZZI	RUA PRAÇA PADRE OLIVIO	S/N	CENTRO	29297000
SRE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	VARGEM ALTA	URBANA	EEEFM PRESIDENTE LUEBKE	RUA ALBERTO DO CARMO	70	CENTRO	29295000
SRE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	VARGEM ALTA	URBANA	EEEM GUILHERME MILANEZE	RUA CAETANO VANINI	S/N	SAO JOSE DE FRUTEIRAS	29295000
SER GUAÇUÍ	ALEGRE	URBANA	EEEFM ANA MONTEIRO DE PAIVA	RUA SEBASTIÃO JOSE VIAL	320	ANUTIBA	29530000
SER GUAÇUÍ	ALEGRE	URBANA	CEEFMTI ARISTEU AGUIAR	AVENIDA DR WANDERLEY	S/N	CENTRO	29500000
SER GUAÇUÍ	ALEGRE	URBANA	EEEFM JOSE CORRENTE	RUA LUCINDO RODRIGUES PINTO	183	CAFE	29515000
SER GUAÇUÍ	ALEGRE	URBANA	EEEFM OSCAR DE ALMEIDA GAMA	RUA HUGO FURTADO	S/N	ARARAI	29535000
SER GUAÇUÍ	ALEGRE	URBANA	EEEFM PROF CELIA TEIXEIRA DO CARMO	RUA THEODORO PINTO DE SOUZA	S/N	RIVE	29520000
SER GUAÇUÍ	ALEGRE	URBANA	EEEFM PROFESSOR PEDRO SIMAO	RUA CARMOSINA DIAS DO NASCIMENTO	S/N	CLERIO MOULIN	29500000
SER GUAÇUÍ	ALEGRE	URBANA	EEEFM SIRENA REZENDE FONSECA	RUA JOSE LOUREIRO PRATA	190	CELINA	29510000
SER GUAÇUÍ	APIACA	URBANA	EEEFM CANDIDA POVOA	RUA LAD MARECHAL CANDIDO RONDON	S/N	CENTRO	29450000



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

SER GUAÇUÍ	BOM JESUS DO NORTE	URBANA	EEEFM HORACIO PLINIO	RUA ATAULPHO LOBO	70	CENTRO	29460000
SER GUAÇUÍ	DIVINO DE SAO LOURENCO	URBANA	EEEFM JUVENAL NOLASCO	RUA ADOLFO BATISTA	83	CENTRO	29590000
SER GUAÇUÍ	DORES DO RIO PRETO	URBANA	EEEFM PEDRO DE ALCANTARA GALVEAS	AVENIDA FIRMINO DIAS	360	CENTRO	29580000
SER GUAÇUÍ	DORES DO RIO PRETO	URBANA	EEEFM SAO JOSE - DORES DO RIO PRETO	RUA PRINCIPAL	S/N	PEDRA MENINA	29580000
SER GUAÇUÍ	GUACUI	URBANA	EEEF ANTONIO CARNEIRO RIBEIRO	RUA JOSE VIEIRA DE SOUZA	S/N	QUINCAS MACHADO	29560000
SER GUAÇUÍ	GUACUI	URBANA	CEEMTI MONSENHOR MIGUEL DE SANCTIS	RODOVIA PREF NORIVAL COUZI - KM 96	KM 96	MORADA DAS PALMEIRAS	29560000
SER GUAÇUÍ	IBATIBA	URBANA	EEEFM PROF MARIA TRINDADE OLIVEIRA	AVENIDA AFONSO CLAUDIO	440	CENTRO	29395000
SER GUAÇUÍ	IBITIRAMA	URBANA	EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR	RUA CONCEIÇÃO MIRANDA VAILANT	21	CENTRO	29540000
SER GUAÇUÍ	IBITIRAMA	URBANA	EEEFM OLAVO RODRIGUES DA COSTA	RUA GERALDO DE OLIVEIRA BARBOSA	S/N	CENTRO	29545000
SER GUAÇUÍ	IRUPI	URBANA	EEEFM BERNARDO HORTA	RUA JOAO MARIANO	27	CENTRO	29398000
SER GUAÇUÍ	IUNA	URBANA	CEEFTI HENRIQUE COUTINHO	RUA DES EPAMINONDAS AMARAL	190	CENTRO	29390000



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

SER GUAÇUÍ	IUNA	URBANA	EEEFM P AFONSO BRAZ	AVENIDA PREFEITO JOSE RAPOSO	84	PEQUIA	29392000
SER GUAÇUÍ	IUNA	URBANA	EEEM SANTÍSSIMA TRINDADE	RUA TERPINHA LACERDA	S/N	GUANABARA	29393000
SER GUAÇUÍ	MUNIZ FREIRE	URBANA	EEEFM ARQUIMIMO MATTOS	RUA NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	S/N	PIACU	29386000
SER GUAÇUÍ	MUNIZ FREIRE	URBANA	CEEFMTI BRAULIO FRANCO	RUA CAPITAO JOAO ALVES	60	CENTRO	29380000
SER GUAÇUÍ	MUNIZ FREIRE	URBANA	EEEM MENINO JESUS	RUA FRANCELINO GOULART	76	MENINO JESUS	29380000
SER GUAÇUÍ	MUNIZ FREIRE	URBANA	EEEM PROF MARIA CANDIDO KNEIPP	RUA MARIA ASCENSAO SOARES	134	VIEIRA MACHADO	29383000
SER GUAÇUÍ	SAO JOSE DO CALCADO	URBANA	EEEFM MERCES GARCIA VIEIRA	AVENIDA RUI BARBOSA	146	CENTRO	29470000



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

ENDEREÇO DAS UNIDADES ESCOLARES - LOTE 2

S.RE	Município	Localização	Escola	Endereço	Nº	Bairro	CEP
SRE AFONSO CLÁUDIO	AFONSO CLAUDIO	URBANA	CEEMTI AFONSO CLAUDIO	RUA UTE AMELIA GASTIN PADUA	50/124	SAO TARCISIO	29600000
SRE AFONSO CLÁUDIO	AFONSO CLAUDIO	URBANA	EEEFM ELVIRA BARROS	AVENIDA LEVY DIAS DE CARVALHO	200	SERRA PELADA	29603000
SRE AFONSO CLÁUDIO	AFONSO CLAUDIO	URBANA	EEEFM JOSE GIESTAS	RUA WERNER RUCHDESCHEL	227	VILA PONTOES	29604000
SRE AFONSO CLÁUDIO	AFONSO CLAUDIO	URBANA	EEEFM MARIA DE ABREU ALVIM	RUA ANTONIETA SOUZA LIMA	S/N	FAZENDA GUANDU	29609000



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

SRE AFONSO CLÁUDIO	AFONSO CLAUDIO	URBANA	EEEFM JOSE ROBERTO CHRISTO	RUA ALIPIO VIEIRA DA CUNHA	307	PIRACEMA	29600-000
SRE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	AFONSO CLAUDIO	URBANA	EEEM MATA FRIA	CORREGO FRANCISCO CORREA	S/N	MATA FRIA	29600-000
SRE AFONSO CLÁUDIO	AFONSO CLAUDIO	URBANA	EEEFM JOSE CUPERTINO	RUA UTE AMELIA GASTIN PADUA	49	SÃO TARCISIO	29600-000
SRE AFONSO CLÁUDIO	BREJETUBA	URBANA	EEEFM ALVARO CASTELO	RUA PRAÇA 15 DE DEZEMBRO	100	BELARMINO ULIANA	29630000
SRE AFONSO CLÁUDIO	BREJETUBA	RURAL	EEEFM FAZENDA CAMPORES	VILA RANCHO DANTAS	S/N	ZONA RURAL	29630000
SRE AFONSO CLÁUDIO	BREJETUBA	RURAL	EEEFM LEOGILDO SEVERIANO DE SOUZA	FAZENDA LEOGILDO	S/N	ZONA RURAL	29630000
SRE AFONSO CLÁUDIO	BREJETUBA	RURAL	EEEFM MARLENE BRANDAO	ESTRADA DE BREJAUBINHA	120	ZONA RURAL	29630000
SRE AFONSO CLÁUDIO	BREJETUBA	URBANA	EEEFM SAO JORGE	RUA NEPTALY ANTONIO CAETANO	160	SAO JORGE DE OLIVEIRA	29635000
SRE AFONSO CLÁUDIO	CONCEICAO DO CASTELO	URBANA	EEEFM PROFª ALDY SOARES MERCON VARGAS	PRACA DA MATRIZ	9	CENTRO	29370000
SRE AFONSO CLÁUDIO	CONCEICAO DO CASTELO	URBANA	CEEFM TI ELISA PAIVA	AVENIDA JOSE GRILO	348	CENTRO	29370-000
SRE AFONSO CLÁUDIO	DOMINGOS MARTINS	URBANA	EEEFM DE PONTO DO ALTO	RUA REINOLDO KIEFER	92	PONTO ALTO	29273993



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

SRE AFONSO CLÁUDIO	DOMINGOS MARTINS	URBANA	EEEFM GISELA SALLOKER FAYET	ESTRADA PRINCIPAL	35	PARAJU	29273000
SRE AFONSO CLÁUDIO	DOMINGOS MARTINS	URBANA	EEEFM PEDREIRAS	RUA PETERLE	S/N	PEDRA AZUL	29278000
SRE AFONSO CLÁUDIO	DOMINGOS MARTINS	URBANA	EEEFM TEOFILO PAULINO	ALAMEDA DOS PINHAIS	S/N	CENTRO	29260000
SRE AFONSO CLÁUDIO	LARANJA DA TERRA	URBANA	EEEFM JOAQUIM CAETANO DE PAIVA	RUA GUILHERME PIZZAIA	S/N	JOATUBA	29615000
SRE AFONSO CLÁUDIO	LARANJA DA TERRA	URBANA	EEEFM LUIZ JOUFFROY	AVENIDA CARLOS PALACIO	264	CENTRO	29615000
SRE AFONSO CLÁUDIO	LARANJA DA TERRA	URBANA	EEEM SOBREIRO	RUA PRINCIPAL	S/N	SOBREIRO	29619000
SRE AFONSO CLÁUDIO	SANTA MARIA DE JETIBA	URBANA	EEEFM ALTO RIO POSSMOSER	AVENIDA GERMANO MARQUARDT	S/N	ALTO RIO POSSMOSER	29645000
SRE AFONSO CLÁUDIO	SANTA MARIA DE JETIBA	RURAL	EEEFM FAZENDA EMILIO SCHROEDER	ALTO ALTO SANTA MARIA	S/N	ZONA RURAL	29645000
SRE AFONSO CLÁUDIO	SANTA MARIA DE JETIBA	RURAL	EEEFM FREDERICO BOLDT	RUA ARTHUR LEMKE	S/N	CARAMURU	29645000
SRE AFONSO CLÁUDIO	SANTA MARIA DE JETIBA	URBANA	EEEFM GRACA ARANHA	RUA HERMANN ROELKE	131	CENTRO	29645000
SRE AFONSO CLÁUDIO	SANTA MARIA DE JETIBA	RURAL	EEEFM PROF HERMANN BERGER	RODOVIA DR AFONSO SCHWAB KM5	S/N	SAO SEBASTIAO DE BELEM	29645000



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

SRE AFONSO CLÁUDIO	SANTA MARIA DE JETIBA	URBANA	EEEFM SAO LUIS	RUA HENRIQUE JJ KUSTER	355	SAO LUIS	29645000
SRE AFONSO CLÁUDIO	SANTA MARIA DE JETIBA	RURAL	EEEM FRANCISCO GUILHERME	AVENIDA JOÃO PEDRO LAUVERS	S/N	GARRAFAO	29645000
SRE AFONSO CLÁUDIO	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	URBANA	EEEF DOMINGOS PERIM	RUA LA VILLE	134	TRINTA DE DEZEMBRO	29375000
SRE AFONSO CLÁUDIO	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	URBANA	EEEF LIBERAL ZANDONADI	RUA DOM JOAO BATISTA	51	VILA BETANIA	29375000
SRE AFONSO CLÁUDIO	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	URBANA	EEEFM FIORAVANTE CALIMAN	AVENIDA EVANDI AMERICO COMARELA	675	CENTRO	29375000
SRE VILA VELHA	ALFREDO CHAVES	URBANA	EEEFM CAMILA MOTTA	RUA NELSON DA COSTA MELLO	197	OURO BRANCO	29240000
SRE VILA VELHA	ANCHIETA	URBANA	EEEFM CORONEL GOMES DE OLIVEIRA	ESTRADA DE RODAGEM ESTADUAL ANCHIETA X JABAQUARA	1078	NOVA ESPERANÇA	29230000
SRE VILA VELHA	ANCHIETA	URBANA	CEEMTI ANCHIETA	AVENIDA MARIANA DAMAZIO FLORES	701	ANCHIETA	29230-000
SRE VILA VELHA	GUARAPARI	URBANA	EEEF MANOEL ROSINDO DA SILVA	AVENIDA SANTANA	S/N	MEAIPE	29208180
SRE VILA VELHA	GUARAPARI	URBANA	EEEFM ANGELICA PAIXAO	RUA PROJETADA	S/N	ITAPEBUSSU	29210-210



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

SRE VILA VELHA	GUARAPARI	URBANA	EEEFM LEANDRO ESCOBAR	RUA MANOEL ALVARENGA	S/N	PEROCAO	29220525
SRE VILA VELHA	GUARAPARI	URBANA	EEEFM LYRA RIBEIRO SANTOS	RUA WALTRUDES ALVES ROSA	S/N	KUBITSCHKE	29203150
SRE VILA VELHA	GUARAPARI	RURAL	EEEFM RIO CLARO	RUA RIO CLARO	S/N	ZONA RURAL	29200010
SRE VILA VELHA	GUARAPARI	URBANA	EEEFM ZENOBIA LEO	RUA FERNANDO DE ABREU	417	SAO JUDAS TADEU	29200490
SRE VILA VELHA	GUARAPARI	URBANA	EEEFM ZULEIMA FORTES FARIA	AVENIDA ANTONIO GUIMARAES	100	ITAPEBUSSU	29210190
SRE VILA VELHA	GUARAPARI	URBANA	EEEM DR SILVA MELLO	RUA HORACIO SANTANA	155	PARQUE DA AREIA PRETA	29200750
SRE VILA VELHA	GUARAPARI	URBANA	EEEM GUARAPARI	RUA JOAQUIM DA SILVA LIMA	58	CENTRO	29200260
SRE VILA VELHA	PIUMA	URBANA	EEEFM PROF FILOMENA QUITIBA	RUA MIMOSO DO SUL	884	CENTRO	29285000
SRE VILA VELHA	VILA VELHA	URBANA	ORAL E AUDITIVA PROFESSORA ALECIA FERREIRA COUTO	RUA SANTA LUZIA	S/N	PRAIA DA COSTA	29101040
SRE VILA VELHA	VILA VELHA	URBANA	EEEF BARAO DO RIO BRANCO	RUA SEBASTIAO	100	VILA GARRIDO	29116280
SRE VILA VELHA	VILA VELHA	URBANA	EEEF DANTE MICHELINI	RUA RONALDO GONCALVES DE REZENDE	S/N	PLANALTO	29118410



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

SRE VILA VELHA	VILA VELHA	URBANA	EEEF DESEMBARGADOR CÂNDIDO MARINHO	AVENIDA SALGADO FILHO	S/N	SOTECO	29106010
SRE VILA VELHA	VILA VELHA	URBANA	EEEF DOMINGOS JOSÉ MARTINS - VILA VELHA	RUA CAPRICORNIO	100	ALVORADA	29117340
SRE VILA VELHA	VILA VELHA	URBANA	EEEF FRANCELINA CARNEIRO SETUBAL	AVENIDA LEOPOLDINA	S/N	COQUEIRAL DE ITAPARICA	29102-375
SRE VILA VELHA	VILA VELHA	URBANA	CEEFTI GALDINO ANTONIO VIEIRA	RUA PAULO NEVES	S/N	SANTA RITA	29118590
SRE VILA VELHA	VILA VELHA	URBANA	EEEF PROF JORGE ANIZIO BORJAILLE	RUA FERNANDO ANTONIO DA SILVEIRA	98	SANTA RITA	29118450
SRE VILA VELHA	VILA VELHA	URBANA	EEEFM ADOLFINA ZAMPROGNO	RUA SEBASTIAO GAIBA	S/N	VILA GARRIDO	29116300
SRE VILA VELHA	VILA VELHA	URBANA	EEEFM AGENOR DE SOUZA LE	RUA ALAN KARDEC	S/N	DIVINO ESPIRITO SANTO	29107240
SRE VILA VELHA	VILA VELHA	URBANA	CEEFTI ASSISOLINA ASSIS ANDRADE	RUA SALVADOR	S/N	ARIBIRI	29120020
SRE VILA VELHA	VILA VELHA	URBANA	EEEFM BENICIO GONCALVES	AVENIDA GABRIEL DA PALHA	S/N	VALE ENCANTADO	29113300
SRE VILA VELHA	VILA VELHA	URBANA	EEEFM CATHARINA CHEQUER	RUA ALECRIM	100	NOVO MEXICO	29104100
SRE VILA VELHA	VILA VELHA	URBANA	CEEFTI PASTOR OLIVEIRA	AV OTÁVIO BORIN	S/N	COBILANDIA	29111205



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

SRE VILA VELHA	VILA VELHA	URBANA	EEEFM DR FRANCISCO FREITAS LIMA	RUA ANTONIO ABRAAO	S/N	ILHA DAS FLORES	29115550
SRE VILA VELHA	VILA VELHA	URBANA	EEEFM FLORENTINO AVIDOS	AVENIDA VITORIA REGIA	S/N	SANTA INES	29108055
SRE VILA VELHA	VILA VELHA	URBANA	EEEFM JUDITH DA SILVA GOES COUTINHO	AVENIDA JUDITH GOES COUTINHO	S/N	PONTA DA FRUTA	29129030
SRE VILA VELHA	VILA VELHA	URBANA	EEEFM LUIZ MANOEL VELLOZO	RUA MOURISCO	S/N	GLORIA	29122070
SRE VILA VELHA	VILA VELHA	URBANA	EEEFM MARCILIO DIAS	RUA JOAO COUTINHO	S/N	BARRA DO JUCU	29125030
SRE VILA VELHA	VILA VELHA	URBANA	EEEFM P HUMBERTO PIACENTE	RUA ANA SIQUEIRA	S/N	ALECRIM	29117310
SRE VILA VELHA	VILA VELHA	URBANA	EEEFM PROF GERALDO COSTA ALVES	RUA RUBEM BRAGA	S/N	BOA VISTA I	29102640
SRE VILA VELHA	VILA VELHA	URBANA	CEEFM TI PROF MAURA ABAURRE	RUA ONZE	100	VILA NOVA	29105110
SRE VILA VELHA	VILA VELHA	URBANA	EEEFM SILVIO ROCIO	RUA TEREZINHA	S/N	SAO TORQUATO	29114002
SRE VILA VELHA	VILA VELHA	URBANA	EEEFM TERRA VERMELHA	RUA E	S/N	TERRA VERMELHA	29100010
SRE VILA VELHA	VILA VELHA	URBANA	EEEM GODOFREDO SCHNEIDER	RUA BERNARDO SCHNEIDER	S/N	CENTRO	29100170



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

SRE VILA VELHA	VILA VELHA	URBANA	EEEM MARIO GURGEL	AVENIDA MARROCOS	S/N	JABAETE	29126747
SRE VILA VELHA	VILA VELHA	URBANA	EEEM ORMANDA GONCALVES	RUA THADEU RAUTA	S/N	COBILANDIA	29111065
SRE VILA VELHA	VILA VELHA	URBANA	EEEM PROFESSOR AGENOR RORIS	AVENIDA JOAO MENDES	S/N	ITAPARICA	29105200
SRE COLATINA	ITAGUACU	URBANA	EEEFM ALFREDO LEMOS	RUA MALVINA PASSAMANI	S/N	ITAIMBE	29690000
SRE COLATINA	ITAGUACU	URBANA	EEEFM EURICO SALLES	AVENIDA 17 DE FEVEREIRO	160	CENTRO	29690000
SRE COLATINA	ITAGUACU	RURAL	EEEFM FABIANO FRANCISCO TOMASINI	ESTRADA ALTO LAGE	S/N	ZONA RURAL	29690000
SRE COLATINA	ITARANA	RURAL	EEEF PROF JOSUE BALDOTTO	RUA LIMOEIRO DE SANTO ANTONIO	S/N	ZONA RURAL	29620000
SRE COLATINA	ITARANA	RURAL	EEEFM ALTO JATIBOCAS	ALTO JATIBOCAS	S/N	ALTO JATIBOCAS	29620000
SRE COLATINA	ITARANA	URBANA	EEEFM PROFª ALEYDE COSME	RUA VALENTIN DE MARTIN	303	CENTRO	29620000
SRE CARIACICA	MARECHAL FLORIANO	URBANA	EEEFM EMILIO OSCAR HULLE	RUA COLINA DA FE E DA CIENCIA	0	CENTRO	29255000
SRE CARIACICA	MARECHAL FLORIANO	URBANA	EEEFM VICTORIO BRAVIM	RUA PROJETADA	S/N	ARAGUAIA	29258000



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

SRE CARIACICA	VIANA	URBANA	EEEFM ANILIA KNAAK BUSS	RUA RESPLENDOR	S/N	CANAA	29130010
SRE CARIACICA	VIANA	URBANA	EEEFM EWERTON MONTENEGRO GUIMARÃES	AVENIDA AMAZONAS	S/N	ARLINDO VILLASCHI	29136-308
SRE CARIACICA	VIANA	URBANA	EEEFM MARIA DE NOVAES PINHEIRO	RUA SANTA HELENA	125	VILA BETHANIA	29130010
SRE CARIACICA	VIANA	URBANA	EEEFM NELSON VIEIRA PIMENTEL	RUA DOUTOR OLIVAL PIMENTEL	124	CENTRO	29130145
SRE CARIACICA	VIANA	URBANA	EEEM IRMA DULCE LOPES PONTE	RUA ESPIRITO SANTO	S/N	MARCILIO DE NORONHA	29130010
SRE CARIACICA	VIANA	URBANA	EEEM AUGUSTO RUSCHI	RUA GOIAS	S/N	UNIVERSAL	29130010



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

ENDEREÇO DAS UNIDADES ESCOLARES - LOTE 3

S.RE	Município	Localização	Escola	Endereço	Nº	Bairro	CEP
SRE CARIACICA	CARIACICA	RURAL	EEEF ADALBERTO QUEIROZ	RUA SAO LUIZ	S/N	MOXUARA	29140010
SRE CARIACICA	CARIACICA	URBANA	EEEF ANTONIO ESTEVES	RUA MONTE CASTELO	S/N	VERA CRUZ	29146759
SRE CARIACICA	CARIACICA	RURAL	EEEF BOA VISTA	RUA PRINCIPAL	S/N	NOVO BRASIL	29158992
SRE CARIACICA	CARIACICA	URBANA	EEEF DR SOUZA ARAUJO	RUA PRINCIPAL	S/N	PORTO BELO I	29140010
SRE CARIACICA	CARIACICA	URBANA	EEEF JOSE MARIA FERREIRA	RUA CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM	173	NOVA BRASILIA	29140010
SRE CARIACICA	CARIACICA	URBANA	EEEF JOSE RODRIGUES COUTINHO	AV SÃO PAULO	696	SANTO ANTONIO	29156805
SRE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CARIACICA	URBANA	EEEF PAUTILA RODRIGUES XAVIER	RUA AMAZONAS	S/N	JARDIM AMERICA	29140040
SRE CARIACICA	CARIACICA	URBANA	EEEF STELLITA RAMOS	RUA SILVANO FERREIRA SANTOS	S/N	PORTO NOVO	29155355



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

SRE CARIACICA	CARIACICA	URBANA	EEEF VENTINO DA COSTA BRANDAO	RUA AMAZONAS	S/N	ROSA DA PENHA	29143320
SRE CARIACICA	CARIACICA	RURAL	EEEF WELLINGTON FERREIRA BORGES	RUA UM	170	ANTONIO FERREIRA BORGES	29157857
SRE CARIACICA	CARIACICA	URBANA	EEEFM ALZIRA RAMOS	RUA PRINCIPAL	S/N	RIO MARINHO	29140010
SRE CARIACICA	CARIACICA	URBANA	EEEFM ANA LOPES BALESTRERO	RUA LOURIVAL DE ALMEIDA	32	FLEXAL I	29155623
SRE CARIACICA	CARIACICA	URBANA	EEEFM ARY PARREIRAS	RUA FUNDAO	S/N	VILA CAPIXABA	29148140
SRE CARIACICA	CARIACICA	URBANA	EEEFM CEL OLIMPIO CUNHA	RUA MARIO ARAUJO	13	SANTANA	29154100
SRE CARIACICA	CARIACICA	URBANA	EEEFM DR JOSE MOYSES	RUA RIO ITAPEMIRIM	S/N	SANTA CATARINA	29140010
SRE CARIACICA	CARIACICA	URBANA	EEEFM HUNNEY EVEREST PIOVESAN	RUA CARLOS ROGERIO JESUS GOMES	S/N	CRUZEIRO DO SUL	29144190
SRE CARIACICA	CARIACICA	URBANA	EEEFM ITAGIBA ESCOBAR	PRACA DA OFICINA	S/N	SOTEMA	29147970
SRE CARIACICA	CARIACICA	URBANA	EEEFM JESUS CRISTO REI	RUA LEANDRO DEL HOMO	S/N	SAO FRANCISCO	29145405
SRE CARIACICA	CARIACICA	URBANA	EEEFM JOAO CRISOSTOMO BELESA	RUA SETOR DA CVRD	1132	PORTO DE SANTANA	29140010



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

SRE CARIACICA	CARIACICA	URBANA	EEEFM JOSE VITOR FILHO	RUA EMILIO CHAGAS	S/N	VILA INDEPENDENCIA	29148650
SRE COLATINA	COLATINA	URBANA	EEEFM NÉA SALES MONTEIRO COSTA	AVENIDA ANTÔNIO PERUTTI	S/N	HONÓRIO FRAGA	29704670
SRE CARIACICA	CARIACICA	URBANA	EEEFM MARIA DE LOURDES POYARES LABUTO	RUA PROFESSOR OSVALDO MENEGUEL	S/N	TABAJARA	29154407
SRE CARIACICA	CARIACICA	URBANA	EEEFM MARIANO FIRME DE SOUZA	RUA PEDRO I	21	BANDEIRANTES	29142100
SRE CARIACICA	CARIACICA	URBANA	EEEFM NOSSA SENHORA APARECIDA	RUA PAULICEIA	S/N	ORIENTE	29150550
SRE CARIACICA	CARIACICA	URBANA	CEEFTI PRESIDENTE CASTELO BRANCO	RUA SESI	S/N	PORTO DE SANTANA	29153076
SRE CARIACICA	CARIACICA	URBANA	EEEFM PROF AUGUSTO LUCIANO	PRACA LUIZ BEZERRA SOBRINHO	S/N	CARIACICA SEDE	29156970
SRE CARIACICA	CARIACICA	URBANA	EEEFM PROF JOAQUIM BARBOSA QUITIBA	RUA CLARICIO ALVES RIBEIRO	138	ITANGUA	29149800
SRE CARIACICA	CARIACICA	URBANA	EEEFM PROFª MARIA DE LOURDES SANTOS SILVA	RUA ANTONIO SILVERIO DIAS	S/N	ALTO LAJE	29140010
SRE CARIACICA	CARIACICA	URBANA	EEEFM PROF MARIA PENEDO	RUA 31 DE MARÇO	S/N	ITACIBA	29140015
SRE CARIACICA	CARIACICA	URBANA	EEEFM PROFESSOR JOSE LEAO NUNES	AVENIDA PERIMETRAL	S/N	VALE DA ESPERANCA	29141010



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

SRE CARIACICA	CARIACICA	URBANA	EEEFM ROSA MARIA REIS	AVENIDA VIRGILIO FRANCISCO SCHWAB	S/N	PORTO DE CARIACICA	29156603
SRE CARIACICA	CARIACICA	URBANA	EEEFM SAO JOAO BATISTA - CARIACICA	RODOVIA JOSE SETTE	S/N	SAO JOAO BATISTA	29141010
SRE CARIACICA	CARIACICA	URBANA	EEEFM SATURNINO RANGEL MAURO	RUA SESSENTA E UM	58	NOVA ROSA DA PENHA I	29157432
SRE CARIACICA	CARIACICA	URBANA	EEEFM TEOTONIO BRANDAO VILELA	RUA 108	S/N	NOVA ROSA DA PENHA II	29157288
SRE CARIACICA	CARIACICA	URBANA	EEEFM THEODOMIRO RIBEIRO COELHO	AVENIDA JOSE	533	NOVO HORIZONTE	29140010
SRE CARIACICA	CARIACICA	RURAL	EEUEF DE CACHOEIRINHA	RUA PRINCIPAL	S/N	ZONA RURAL	29158992
SRE CARIACICA	CARIACICA		EEEFM NÉA SALLES NUNES PEREIRA	RUA ONZE	S/N	MARACANA	29142859
SRE CARIACICA	SANTA LEOPOLDINA	URBANA	EEEFM ALICE HOLZMEISTER	RUA DIRETOR RUDIO	40	CENTRO	29640000
SRE CARIACICA	SANTA LEOPOLDINA	RURAL	EEEFM GUILHERMINA HULDA KRUGER REINHOLZ	RUA PROJETADA	S/N	HOLANDA	29640000
SRE COLATINA	ALTO RIO NOVO	URBANA	EEEFM PASTOR ANTONIO NUNES DE CARVALHO	RUA PAULO BRUNO	S/N	CENTRO	29760000
SRE COLATINA	BAIXO GUANDU	URBANA	EEEFM DR. JONES DOS SANTOS NEVES	RUA ANTONIO SAMPAIO	1423	SAPUCAIA	29730000



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

SRE COLATINA	BAIXO GUANDU	URBANA	EEEFM JOSÉ DAMASCENO FILHO	RUA QUINTINO BOCAIUVA	442	SAPUCAIA	29730000
SRE COLATINA	BAIXO GUANDU	URBANA	CEEMTI BAIXO GUANDU	AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMDEIDA NEVES	S/N	VILA KENNEDY	29730-000
SRE COLATINA	COLATINA	URBANA	EEEFM ARISTIDES FREIRE	PRACA MUNICIPAL	70	CENTRO	29700220
SRE COLATINA	COLATINA	URBANA	CEEMTI CONDE DE LINHARES	RUA ADAMASTOR SALVADOR	64	CENTRO	29700050
SRE COLATINA	COLATINA	URBANA	EEEFM GERALDO VARGAS NOGUEIRA	AVENIDA BRASIL	S/N	LACE	29703035
SRE COLATINA	COLATINA	URBANA	EEEFM HONÓRIO FRAGA	RUA APARECIDA	214	SAO SILVANO	29703270
SRE COLATINA	COLATINA	URBANA	CEEMTI LIONS CLUB DE COLATINA	AVENIDA ROSEIRAS	S/N	MOACIR BROTAS	29701680
SRE COLATINA	COLATINA	URBANA	CEEFTI PROFª CAROLINA PICHLER	RUA LUIZ MARANHÃO	225	VILA REAL	29706735
SRE COLATINA	COLATINA	URBANA	EEEFM PROFª NÉA MONTEIRO COSTA	AVENIDA ANTÔNIO PERUTTI	S/N	HONORIO FRAGA	29704670
SRE COLATINA	COLATINA	URBANA	EEEFM RUBENS RANGEL	RUA PEDRO II	128	ESPLANADA	29702715
SRE COLATINA	GOVERNADOR LINDENBERG	URBANA	EEEF DR MOACIR AVIDOS	AV. SILVINO DE CASTRO	S/N		29720000



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

SRE COLATINA	GOVERNADOR LINDENBERG	RURAL	EEEFM IRINEU MORELLO	AVENIDA ANDRÉ MORELLO	S/N	DISTRITO DE MORELLO	29720000
SRE COLATINA	GOVERNADOR LINDENBERG	URBANA	EEEFM PROF CARLOS MENDES	RUA ALVINO PAULO PEREIRA	883	NOVO BRASIL	29720000
SRE COLATINA	GOVERNADOR LINDENBERG	URBANA	EEEFM PROF. SANTOS PINTO	RUA JOÃO DALFIOR	250	GOVERNADOR LINDENBERG	29720000
SRE COLATINA	MARILANDIA	URBANA	EEEFM PADRE ANTONIO VOLKERS	AVENIDA DOM BOSCO	782	CENTRO	29725000
SRE COLATINA	PANCAS	URBANA	EEEFM ARARIBOIA	AVENIDA JOSÉ NUNES DE MIRANDA	900	LÍRIO DOS VALES	29750000
SRE COLATINA	PANCAS	URBANA	EEEFM JANUARIO RIBEIRO	RODOVIA ANTIMO BERALDO DOS REIS	S/N	VILA VERDE	29752000
SRE COLATINA	PANCAS	URBANA	EEEFM SEBASTIANA GRILO	RUA AMAZONAS	20	LAGINHA	29755000
SRE COLATINA	PANCAS	RURAL	EEUEF MADRE CRISTINA	RUA ASSENTAMENTO MADRE CRISTINA	S/N	ZONA RURAL	29750000
SRE COLATINA	SAO DOMINGOS DO NORTE	URBANA	EEEFM SÃO DOMINGOS	RUA THEREZA FIORENTINI	98	CENTRO	29745000
SRE COLATINA	SAO ROQUE DO CANAA	URBANA	EEEFM DAVID ROLDI	RUA JOÃO GUERINI	300	VILA VERDE	29665000
SRE COLATINA	SAO ROQUE DO CANAA	RURAL	EEEFM FELICIO MELOTTI	VILA AGROVILA DE SANTA JÚLIA	S/N	SANTA JULIA	29665000



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

SRE CARAPINA	SANTA TERESA	URBANA	EEEFM FREDERICO PRETTI	RUA RUA PROJETADA	S/N	SAO JOAO DE PETROPOLIS	29660000
SRE CARAPINA	SANTA TERESA	URBANA	EEEFM JOSÉ PINTO COELHO	AVENIDA BARÃO ORLANDO BONFIM	978	VILA NOVA	29650000
SRE CARAPINA	SANTA TERESA	RURAL	EEUEF MARIA JULITA	RUA ASSENTAMENTO TOMAZINI	S/N	ZONA RURAL	29654000

ENDEREÇO DAS UNIDADES ESCOLARES - LOTE 4

S.RE	Município	Localização	Escola	Endereço	Nº	Bairro	CEP
SRE CARAPINA	FUNDAO	URBANA	EEEFM PROFESSORA MARIA DA PAZ PIMENTEL	RUA JOÃO ARÇARI	S/N	CENTRO	29188000
SRE CARAPINA	FUNDAO	URBANA	CEEFMTI NAIR MIRANDA	RUA VICENTE FERNANDES DE OLIVEIRA	38	CENTRO	29185000
SRE CARAPINA	SERRA	URBANA	CEEFMTI JOAQUIM BEATO	RUA LINHARES, BLOCO A	S/N	PLANALTO SERRANO	29178355
SRE CARAPINA	SERRA	URBANA	EEEFM CAMPINHO	RUA PINGO DE OURO	500	CAMPINHO DA SERRA I	29178029



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

SRE CARAPINA	SERRA	URBANA	EEEF CARAPEBUS	RUA CORONEL EDGAR	S/N	PRAIA DE CARAPEBUS	29164630
SRE CARAPINA	SERRA	URBANA	EEEF FRANCISCO ALVES MENDES	AVENIDA HO SHI MIN	S/N	CIDADE CONTINENTAL- SETOR ASIA	29160001
SRE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	SERRA	URBANA	EEEF GERMANO ANDRE LUBE	RUA GOITACASES	S/N	DAS LARANJEIRAS	29175597
SRE CARAPINA	SERRA	URBANA	EEEF JONES JOSE DO NASCIMENTO	RUA DISTRITO FEDERAL	3	CENTRAL DE CARAPINA	29161567
SRE CARAPINA	SERRA	URBANA	EEEF JUDITH LEAO CASTELLO RIBEIRO	RUA MIGUEL JOSÉ	S/N	PITANGA	29169830
SRE CARAPINA	SERRA	URBANA	EEEF MANOEL LOPES	RUA 13 DE MAIO	S/N	TAQUARA II	29167647
SRE CARAPINA	SERRA	URBANA	EEEF PREFEITO JOSE MARIA MIGUEL FEU ROSA	RUA 22 DE ABRIL	S/N	MANGUINHOS	29173041
SRE CARAPINA	SERRA	URBANA	EEEF PROFª ADEVALNI AZEVEDO	AVENIDA VEREADOR JORGE CACULO	S/N	CAMPINHO DA SERRA II	29176970
SRE CARAPINA	SERRA	URBANA	EEEF PROF ANNA GOMES	RUA SABIA	S/N	SERRA DOURADA III	29171416
SRE CARAPINA	SERRA	URBANA	EEEFM PROF JOAO ANTUNES DAS DORES	ALAMEDA DOS ESTUDANTES	S/N	PLANALTO SERRANO BLOCO A	29176970
SRE CARAPINA	SERRA	URBANA	EEEF TAQUARA I	RUA DOS BEIJA FLORES	S/N	TAQUARA I	29175350



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

SRE CARAPINA	SERRA	URBANA	EEEF VIRGINIO PEREIRA	AVENIDA EDVALDO LIMA	S/N	NOVA ALMEIDA CENTRO	29182050
SRE CARAPINA	SERRA	URBANA	EEEFM ANTONIO ENGRACIO DA SILVA	RUA FLOR DE CACTUS	S/N	FEU ROSA	29172045
SRE CARAPINA	SERRA	URBANA	EEEFM ANTONIO LUIZ VALIATI	RUA PROJETADA	S/N	JARDIM TROPICAL	29160001
SRE CARAPINA	SERRA	URBANA	EEEFM ARISTOBULO BARBOSA LEAO	AVENIDA MARIO DA SILVA NUNES	1000	JARDIM LIMOEIRO	29164044
SRE CARAPINA	SERRA	URBANA	EEEFM ARLINDO FERREIRA LOPES	RUA ELIAS TOMAS	S/N	BOA VISTA I	29160001
SRE CARAPINA	SERRA	URBANA	EEEFM BELMIRO TEIXEIRA PIMENTA	RUA DOS PERDIZES	S/N	EURICO SALLES	29160001
SRE CARAPINA	SERRA	URBANA	EEEFM CLOTILDE RATO	RUA RUI BARBOSA	451	DE FATIMA	29160001
SRE CARAPINA	SERRA	URBANA	EEEFM CLOVIS BORGES MIGUEL	RUA ESTUDANTES	S/N	SANTO ANTONIO	29178679
SRE CARAPINA	SERRA	URBANA	EEEFM D JOAO BATISTA DA MOTTA E ALBUQUERQUE	RUA MARIA DE FATIMA DA COSTA	S/N	ANDRE CARLONI	29161828
SRE CARAPINA	SERRA	URBANA	EEEFM ELICE BAPTISTA GÁUDIO	RUA TULIPAS	S/N	SERRA DOURADA II	29171233
SRE CARAPINA	SERRA	URBANA	EEEFM FRANCISCA PEIXOTO MIGUEL	RUA ACUCENA	S/N	SERRA DOURADA II	29171217



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

SRE CARAPINA	SERRA	URBANA	EEEFM FRANCISCO NASCIMENTO	RUA E	215	CASTELANDIA	29172639
SRE CARAPINA	SERRA	URBANA	EEEFM GETULIO PIMENTEL LOUREIRO	RUA PROJETADA	S/N	JARDIM GUANABARA	29177520
SRE CARAPINA	SERRA	URBANA	EEEFM IRACEMA CONCEICAO SILVA	RUA GUIMARAES ROSA	S/N	CHACARA PARREIRAL	29164360
SRE CARAPINA	SERRA	URBANA	EEEFM JACARAÍPE	RUA GUACIRA	713	JARDIM ATLANTICO	29175256
SRE CARAPINA	SERRA	URBANA	EEEFM LARANJEIRAS	AVENIDA CEL MANOEL NUNES	S/N	LARANJEIRAS VELHA	29162010
SRE CARAPINA	SERRA	URBANA	EEEFM MARIA JOSE ZOUAIN DE MIRANDA	AVENIDA GUARAPARI	S/N	JARDIM LIMOEIRO	29164120
SRE CARAPINA	SERRA	URBANA	EEEFM MARIA PENEDO	AVENIDA GUARAPARI	S/N	VALPARAISO	29160001
SRE CARAPINA	SERRA	URBANA	EEEFM MARINETE DE SOUZA LIRA	RUA VITORIA- REGIA	S/N	FEU ROSA	29172075
SRE CARAPINA	SERRA	URBANA	EEEFM MARINGA	RUA DEZESSETE	S/N	MARINGA	29168308
SRE CARAPINA	SERRA	URBANA	EEEFM MESTRE ALVARO	AVENIDA RIO DOCE	S/N	ELDORADO	29169400
SRE CARAPINA	SERRA	URBANA	EEEFM NOVA CARAPINA	RUA PATOS DE MINAS	S/N	NOVA CARAPINA II	29170197



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

SRE CARAPINA	SERRA	URBANA	EEEFM PROF HILDA MIRANDA NASCIMENTO	AVENIDA BRASILIA	S/N	PORTO CANOA	29168600
SRE CARAPINA	SERRA	URBANA	EEEFM PROF JOÃO LOYOLA	RUA BARNABE DO NASCIMENTO NEVES	S/N	SERRA CENTRO	29176035
SRE CARAPINA	SERRA	URBANA	EEEFM PROF JURACI MACHADO	AVENIDA SANTAREM	S/N	BARCELONA	29166400
SRE CARAPINA	SERRA	URBANA	EEEFM PROF MARIA OLINDA DE OLIVEIRA MENEZES	AVENIDA ARABIAS	S/N	CIDADE CONTINENTAL- SETOR AFRICA	29163480
SRE CARAPINA	SERRA	URBANA	EEEFM RÔMULO CASTELLO	RUA DA INDEPENDENCIA	S/N	CARAPINA GRANDE	29160050
SRE CARAPINA	SERRA	URBANA	EEEFM SERRA SEDE	AVENIDA GETULIO VARGAS	192	SERRA CENTRO	29176090
SRE CARAPINA	SERRA	URBANA	EEEFM SILVIO EGITO SOBRINHO	AVENIDA PRINCIPAL	S/N	SOLAR DE ANCHIETA	29160001
SRE CARAPINA	SERRA	URBANA	EEEFM SIZENANDO PECHINCHA	AVENIDA OLINDA	S/N	BARCELONA	29166027
SRE CARAPINA	SERRA	URBANA	EEEFM VILA NOVA DE COLARES	RUA ALFREDO GALENO	S/N	VILA NOVA DE COLARES	29172835
SRE CARAPINA	SERRA	URBANA	EEEFM ZUMBI DOS PALMARES	AVENIDA HONOLULU	S/N	CIDADE CONTINENTAL- SETOR OCEANIA	29163453
SRE CARAPINA	SERRA	URBANA	EEEM ANTÔNIO JOSÉ PEIXOTO MIGUEL	AVENIDA BELO HORIZONTE	S/N	PRAIAMAR	29182295



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

SRE CARAPINA	SERRA	URBANA	CEEFMTI DR GETUNILDO PIMENTEL	RUA ÁGUA	S/N	NOVO HORIZONTE	29163-342
SRE CARAPINA	VITORIA	URBANA	CEEMTI SÃO PEDRO - Dr Agesandro da Costa Pereira	RODOVIA SERAFIM DERENZE	3115	INHAGUETÁ	29023010
SRE CARAPINA	VITORIA	URBANA	CENTRO DE APOIO PEDAGOGICO AO DEFICIENTE VISUAL	AVENIDA LEITAO DA SILVA	S/N	PRAIA DO SUA	29052111
SRE CARAPINA	VITORIA	URBANA	NUCLEO DE ATIVIDADES DE ALTAS HAB/SUPERDOTAÇÃO	AVENIDA LEITAO DA SILVA	S/N	PRAIA DO SUA	29052111
SRE CARAPINA	VITORIA	URBANA	ORAL E AUDITIVA	AVENIDA DARIO LOURENÇO DE SOUZA	752	SANTO ANTONIO	29026080
SRE CARAPINA	VITORIA	URBANA	EEEFM AFLORDIZIO CARVALHO DA SILVA	RUA RUBENS BLEY	100	DA PENHA	29047170
SRE CARAPINA	VITORIA	URBANA	EEEFM ALMIRANTE BARROSO	RUA DO ALMIRANTE	S/N	GOIABEIRAS	29075180
SRE CARAPINA	VITORIA	URBANA	EEEFM DES CARLOS XAVIER PAES BARRETO	AVENIDA LEITAO DA SILVA	S/N	PRAIA DO SUA	29052110
SRE CARAPINA	VITORIA	URBANA	EEEFM ELZA LEMOS ANDREATTA	RUA AMADEU MUNIZ CORREIA	S/N	ILHA DAS CAIEIRAS	29000971
SRE CARAPINA	VITORIA	URBANA	EEEFM HILDEBRANDO LUCAS	AVENIDA MARUIPE	1455	MARUIPE	29043213
SRE CARAPINA	VITORIA	URBANA	EEEFM MAJOR ALFREDO PEDRO RABAIOLI	AVENIDA DARIO LOURENCO DE SOUZA	752	MARIO CYPRESTE	29026080



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

SRE CARAPINA	VITORIA	URBANA	EEEFM MARIA ORTIZ	RUA FRANCISCO ARAUJO	35	CENTRO	29015090
SRE CARAPINA	VITORIA	URBANA	EEEM ARNULPHO MATTOS	RUA NEREU RAMOS	S/N	REPUBLICA	29070160
SRE CARAPINA	VITORIA	URBANA	EEEM COLÉGIO ESTADUAL DO ESPIRITO SANTO	AVENIDA VITORIA	S/N	FORTE SAO JOAO	29010580
SRE CARAPINA	VITORIA	URBANA	EEEM GOMES CARDIM	RUA WILSON FREITAS	S/N	CENTRO	29016340
SRE CARAPINA	VITORIA	URBANA	EEEM IRMA MARIA HORTA	RUA ALEIXO NETTO	1060	PRAIA DO CANTO	29055260
SRE CARAPINA	VITORIA	URBANA	CEEMTI PROF FERNANDO DUARTE RABELO	PRACA CRISTOVAO JAQUES	260	SANTA HELENA	29055070
SRE CARAPINA	VITORIA	URBANA	EEEM PROF RENATO JOSE DA COSTA PACHECO	AVENIDA CHARLES BITRAN	251	JARDIM CAMBURI	29092270
SRE LINHARES	ARACRUZ	URBANA	EEEFM CABOCLO BERNARDO	AVENIDA PROF APARICIO ALVARENGA	145	BARRA DO RIACHO	29197556
SRE LINHARES	ARACRUZ	URBANA	EEEFM DYLIO PENEDO	RUA GENES QUARTEZANI	1	JACUPEMBA	29190010
SRE LINHARES	ARACRUZ	URBANA	EEEFM ERMENTINA LEAL	AVENIDA SAO BENEDITO	344	VILA DO RIACHO	29197105
SRE LINHARES	ARACRUZ	URBANA	CEEMTI MONSENHOR GUILHERME SCHMITZ	RUA ARISTIDES BITTI	350	DE CARLI	29194006



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

SRE LINHARES	ARACRUZ	URBANA	EEEFM PRIMO BITTI	AVENIDA DAS PALMEIRAS	S/N	COQUEIRAL	29199135
SRE LINHARES	ARACRUZ	URBANA	EEEFM PROF APARICIO ALVARENGA	AVENIDA AURELIO ALVARENGA	102	GUARANA	29195421
SRE LINHARES	ARACRUZ	URBANA	EEEFM MISAEL PINTO NETTO	RUA ARISTIDES GUARANA	38	CENTRO	29190050
SRE LINHARES	ARACRUZ	URBANA	EEIEM ALDEIA DE CAIEIRAS VELHA	RODOVIA PRIMO BITTI	S/N	ALDEIA TUPINIQUEM CAIEIRAS VELHA	
SRE LINHARES	IBIRACU	URBANA	EEEFM NARCEU DE PAIVA FILHO	RUA DANIEL COMBONI	51	CENTRO	29670000
SRE LINHARES	IBIRACU	URBANA	EEEFM NOSSA SENHORA DA SAUDE	RUA DANIEL COMBONI	19	CENTRO	29670000
SRE LINHARES	JOAO NEIVA	URBANA	EEEFM JOÃO NEIVA	RUA RUA LÚCIA COMETTI	97	CENTRO	29680000

ENDEREÇO DAS UNIDADES ESCOLARES - LOTE 5



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

S.RE	Município	Localização	Escola	Endereço	Nº	Bairro	CEP
SRE BARRA DE SÃO FRANCISCO	AGUA DOCE DO NORTE	URBANA	EEEFM DERMEVAL LEITE RIBEIRO	RUA ANTÔNIO LEITE	S/N	SANTAO AGOSTINHO	29820000
SRE BARRA DE SÃO FRANCISCO	AGUA DOCE DO NORTE	URBANA	EEEFM OLEGARIO MARTINS	RUA ANTONIO VITORINO DE OLIVEIRA	S/N	SANTA LUZIA DO AZUL	29823000
SRE BARRA DE SÃO FRANCISCO	AGUA DOCE DO NORTE	URBANA	EEEFM SEBASTIAO COIMBRA ELIZEU	RUA ALMIRANTE BARROSO	S/N	CENTRO	29820000
SRE BARRA DE SÃO FRANCISCO	AGUIA BRANCA	RURAL	CEIER DE AGUIA BRANCA	CORREGO COMUNIDADE SÃO PEDRO	S/N	ZONA RURAL	29795000
SRE BARRA DE SÃO FRANCISCO	AGUIA BRANCA	URBANA	EEEFM ANA MARIA QUIUQUI (Antiga Aguiá Branca)	RUA JORGE ELIAS HITTI	220	CENTRO	2982000
SRE BARRA DE SÃO FRANCISCO	BARRA DE SAO FRANCISCO	RURAL	EEEF ANTONIO CIRILO	CORREGO SAO JOSE	S/N	PAULISTA	29815000
SRE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	BARRA DE SAO FRANCISCO	RURAL	EEEF FRANCISCO LOURENÇO ANDRADE	RUA FRANCISCO DE ANDRADE	S/N	MONTE SENIR	29800000
SRE BARRA DE SÃO FRANCISCO	BARRA DE SAO FRANCISCO	RURAL	EEEF ITA	CORREGO DO ITA	S/N	MONTE SINAI	29807990
SRE BARRA DE SÃO FRANCISCO	BARRA DE SAO FRANCISCO	URBANA	EEEF VARGEM ALEGRE	RUA ALFA	445	VARGEM ALEGRE	29800000
SRE BARRA DE SÃO FRANCISCO	BARRA DE SAO FRANCISCO	URBANA	EEEFM ALADIM SILVESTRE DE ALMEIDA	RUA JOSE TIAGO	S/N	MONTE SINAI	29807990



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

SRE BARRA DE SÃO FRANCISCO	BARRA DE SAO FRANCISCO	URBANA	EEEFM GOVERNADOR LINDENBERG	RUA DIRCEU CARDOSO	240	IRMAOS FERNANDES	29800000
SRE BARRA DE SÃO FRANCISCO	BARRA DE SAO FRANCISCO	URBANA	CEEMTI JOAO XXIII	ALAMEDA JOAO XXIII	144	VILA PEREIRA	29800000
SRE BARRA DE SÃO FRANCISCO	BARRA DE SAO FRANCISCO	URBANA	EEEFM PROF ASCENDINA FEITOSA	RUA JOSÉ CHAVES	S/N	VILA PAULISTA	29815000
SRE BARRA DE SÃO FRANCISCO	BARRA DE SAO FRANCISCO	RURAL	EEPEF CORREGO DO FERVEDOURO	CORREGO FERVEDOURO	S/N	CACHOEIRINHA DE ITAUNAS	29800000
SRE BARRA DE SÃO FRANCISCO	BARRA DE SAO FRANCISCO	RURAL	EEUEF BOA ESPERANCA - BARRA DE SAO FRANCISCO	RUA FORTALEZA	S/N	CORREGO	29800000
SRE BARRA DE SÃO FRANCISCO	BARRA DE SAO FRANCISCO	RURAL	EEUEF CORREGO DOS FAGUNDES	CORREGO BOA SORTE	S/N	MONTE SINAI	29807000
SRE BARRA DE SÃO FRANCISCO	BARRA DE SAO FRANCISCO	RURAL	EEUEF FAZENDA BARRA ALEGRE	RUA MONTE SINAI- RIO DO CAMPO	S/N	MONTE SINAI	29800000
SRE BARRA DE SÃO FRANCISCO	BARRA DE SAO FRANCISCO	RURAL	EEUEF FAZENDA JOSE LINO	CORREGO SAO JOSE	S/N	MONTE SINAI	29800000
SRE BARRA DE SÃO FRANCISCO	BARRA DE SAO FRANCISCO	RURAL	EEUEF ITAUNINHAS - BARRA DE SAO FRANCISCO	RUA ITAUNAS	S/N	ITAUNINHAS	29800000
SRE BARRA DE SÃO FRANCISCO	ECOPORANGA	URBANA	EEEF COTAXE	RUA SANTA CRUZ	31	COTAXE	29855000
SRE BARRA DE SÃO FRANCISCO	ECOPORANGA	URBANA	CEEFMTI DANIEL COMBONI	RUA JOAQUIM DE SOUZA LIMA	260	NOSSA SRA APARECIDA	29850000



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

SRE BARRA DE SÃO FRANCISCO	ECOPORANGA	URBANA	EEEF PATRIMONIO PRATA DOS BAIANOS	RUA PRINCIPAL	S/N	PRATA DOS BAIANOS	29850000
SRE BARRA DE SÃO FRANCISCO	ECOPORANGA	URBANA	EEEF SANTA TEREZINHA	RUA SAO JOSE	S/N	CENTRO	29850000
SRE BARRA DE SÃO FRANCISCO	ECOPORANGA	URBANA	CEEFMTI DE ECOPORANGA	PRACA TOLENTINO XAVIER RIBEIRO	586	CENTRO	29850000
SRE BARRA DE SÃO FRANCISCO	ECOPORANGA	URBANA	EEEFM JOASSUBA	RUA PRINCIPAL	S/N	JOASSUBA	29850000
SRE BARRA DE SÃO FRANCISCO	ECOPORANGA	URBANA	EEEFM JOSÉ TEIXEIRA FIALHO	RUA PADRE LUIS TONI	S/N	IMBURANA	29850000
SRE BARRA DE SÃO FRANCISCO	MANTENOPOLIS	URBANA	EEEFM CHRISTIANO DIAS LOPES	RUA ALVIM SAMPAIO	S/N	IPIRANGA	29770000
SRE BARRA DE SÃO FRANCISCO	MANTENOPOLIS	URBANA	EEEFM JOB PIMENTEL	RUA JOAQUIM BATISTA DE SOUZA	S/N	CENTRO	29770000
SRE BARRA DE SÃO FRANCISCO	MANTENOPOLIS	URBANA	EEEFM PALMERINDO VIEIRA CAMPOS	RUA JOSE MOREIRA FILHO	S/N	SANTA LUZIA	29772000
SRE LINHARES	LINHARES	URBANA	EEEF JOSE DE CALDAS BRITO	RUA CAPITÃO JOSE MARIA	S/N	ARACA	29901455
SRE LINHARES	LINHARES	RURAL	EEEF PAULO DAMIAO TRISTAO PURINHA	RUA ASSENTAMENTO SEZINO FERNANDES DE JESUS	S/N	ZONA RURAL	29900010



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

SRE LINHARES	LINHARES	URBANA	EEEF PRINCESA ISABEL	AVENIDA FILOGONIO PEIXOTO	1883	AVISO	29901295
SRE LINHARES	LINHARES	URBANA	CEEFMTI BARTOUVINO COSTA	AVENIDA JONES DOS SANTOS NEVES	753	CENTRO	29900030
SRE LINHARES	LINHARES	URBANA	EEEFM MANOEL SALUSTIANO DE SOUZA	AVENIDA JOSE TESCH SOBRINHO	S/N	SAO RAFAEL	29900010
SRE LINHARES	LINHARES	URBANA	EEEFM NOSSA SRA DA CONCEICAO	AVENIDA SÃO PAULO	28	AVISO	29901150
SRE LINHARES	LINHARES	URBANA	EEEFM POLIVALENTE DE LINHARES I	AVENIDA PRESIDENTE CAFE FILHO	546	NOVO HORIZONTE	29903350
SRE LINHARES	LINHARES	URBANA	EEEFM PROFª ANTONIETA BANHOS FERNANDES	RUA D PEDRO II	S/N	INTERLAGOS	29903200
SRE LINHARES	LINHARES	URBANA	EEEFM PROF MANOEL ABREU	AVENIDA BENEVENUTO ZORZANELLI	1488	BEBEDOURO	29915115
SRE LINHARES	LINHARES	URBANA	EEEFM PROFª REGINA BANHOS PAIXAO	RUA DINORAH ALMEIDA RODRIGUES	S/N	LINHARES V	29905360
SRE LINHARES	LINHARES	URBANA	EEEM EMIR DE MACEDO GOMES	RUA AV. SÃO MATEUS	1679	SHELL	29900630
SRE LINHARES	LINHARES		EEEFM VILA REGÊNCIA	RUA LIDIO DE OLIVEIRA	S/N	REGÊNCIA	29900-010
SRE LINHARES	RIO BANANAL	URBANA	EEEFM BANANAL	RUA PADRE ALESSANDRO FERLONI	50	CENTRO	29920000



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

SRE LINHARES	SOORETAMA	URBANA	EEEF ALEGRE	RUA BR 101 KM 126 CORREGO ALEGRE	S/N	CORREGO ALEGRE	29927000
SRE LINHARES	SOORETAMA	URBANA	EEEF REGINA BOLSSANELLO FORNAZIER	RUA PRINCIPAL	S/N	JUNCADO	29927000
SRE LINHARES	SOORETAMA	URBANA	EEEFM ARMANDO BARBOSA QUITIBA	RUA VITORIO BOBBIO	412	CENTRO	29927000
SRE LINHARES	SOORETAMA	URBANA	EEEFM CANDIDO PORTINARI	RUA PRINCIPAL	196	JUNCADO	29927982
SRE LINHARES	SOORETAMA	RURAL	EEPEF CORREGO RODRIGUES	CORREGO RODRIGUESS	S/N	CORREGO RODRIGUES	29927000
SRE LINHARES	SOORETAMA	RURAL	EEPEF FAZENDA DOMINGOS CORREIA	CORREGO JOEIRANA B	S/N	JOEIRANA B	29927000
SRE LINHARES	SOORETAMA	RURAL	EEPEF JOEIRANA	RUA BR 101 KM 107	S/N	JOEIRANA	29927000
SRE LINHARES	SOORETAMA	RURAL	EEUEF CORREGO PATIOBA	FAZENDA PATIOBA	S/N	SOORETAMA	29927000
SRE NOVA VENÉCIA	BOA ESPERANCA	RURAL	CEIER DE BOA ESPERANCA	RODOVIA BOA ESPERANCA SAO MATEUS	S/N	ZONA RURAL	29845000
SRE NOVA VENÉCIA	BOA ESPERANCA	URBANA	EEEFM ANTONIO DOS SANTOS NEVES	AVENIDA DEMOCRATA	845	CENTRO	29845000
SRE NOVA VENÉCIA	BOA ESPERANCA	URBANA	EEEFM SOBRADINHO	RUA PRINCIPAL	S/N	SAO JOSE DO SOBRADINHO	29845000



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

SRE NOVA VENÉCIA	MONTANHA	RURAL	EEEF PAULO FREIRE	ASSENTAMENTO ADRIANO MACHADO	S/N	ZONA RURAL	29890000
SRE NOVA VENÉCIA	MONTANHA	URBANA	EEEFM PADRE MANOEL DA NOBREGA	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY	190	CENTRO	29894000
SRE NOVA VENÉCIA	MONTANHA	URBANA	CEEFMTI PROFESSOR ELPIDIO CAMPOS DE OLIVEIRA	RUA ANTONIO PAULINO	1085	CENTRO	29890000
SRE NOVA VENÉCIA	MONTANHA	URBANA	EEEM DOM JOSE DALVIT	RUA LINHARES	14	CENTRO	29890000
SRE NOVA VENÉCIA	MONTANHA	RURAL	EEPEF BELA VISTA	RUA ASSENTAMENTO BELA VISTA	S/N	ZONA RURAL	29890000
SRE NOVA VENÉCIA	MONTANHA	RURAL	EEPEF FRANCISCO DOMINGOS RAMOS	ASSENTAMENTO FRANCISCO D RAMOS	S/N	ZONA RURAL	29890000
SRE NOVA VENÉCIA	MONTANHA	RURAL	EEUEF ROSANGELA LEITE ALVES	RUA ASSENTAMENTO OZIEL ALVES	S/N	ZONA RURAL	29890000
SRE NOVA VENÉCIA	MUCURICI	URBANA	EEEFM DE MUCURICI	RUA ROUXINOL	6	PLANALTO	29880000
SRE NOVA VENÉCIA	NOVA VENECIA	RURAL	EEEF PADRE JOSIMO	ASSENTAMENTO PIP NUCK	S/N	ZONA RURAL	29830000
SRE NOVA VENÉCIA	NOVA VENECIA	URBANA	EEEFM ALARICO JOSE DE LIMA	RUA DO COMERCIO	S/N	DISTRITO DE GUARAREMA	29842000
SRE NOVA VENÉCIA	NOVA VENECIA	URBANA	EEEFM JOSE ZAMPROGNO	AVENIDA CARLOS KRAUSER	S/N	ZONA RURAL	29830000



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

SRE NOVA VENÉCIA	NOVA VENECIA	URBANA	EEEM DOM DANIEL COMBONI	AVENIDA MATEUS TOSCANO	163	MUNICIPAL I	29830000
SRE NOVA VENÉCIA	NOVA VENECIA	URBANA	EEEM MARIA DALVA GAMA BERNABÉ	RUA DUARTE	431	RUBIA	29830000
SRE NOVA VENÉCIA	NOVA VENECIA	RURAL	EEEM ZEFERINO OLIOSI	RUA PRINCIPAL	S/N	CRISTALINO	29830000
SRE NOVA VENÉCIA	NOVA VENECIA	RURAL	EEPEF FAZENDA JACUTINGA	FAZENDA JACUTINGA-ASSENTAMENTO	S/N	ZONA RURAL	29830000
SRE NOVA VENÉCIA	NOVA VENECIA	RURAL	EEPEF JOSE ANTONIO DA SILVA ONOFRE	ASSENTAMENTO 13 DE MAIO	S/N	ZONA RURAL	29830000
SRE NOVA VENÉCIA	NOVA VENECIA	RURAL	EEUEF ASSENTAMENTO OURO VERDE	CORREGO CELESTINO	S/N	ZONA RURAL	29830000
SRE NOVA VENÉCIA	NOVA VENECIA	RURAL	EEUEF ASSENTAMENTO ADAO PRETTO	ASSENTAMENTO ADÃO PRETTO	S/N	ZONA RURA	29830-000
SRE NOVA VENÉCIA	PINHEIROS	RURAL	EEEF MARGEM DO ITAUNINHAS	ASSENTAMENTO NOVA VITORIA	S/N	ZONA RURAL	29980000
SRE NOVA VENÉCIA	PINHEIROS	RURAL	EEEF SATURNINO RIBEIRO DOS SANTOS	RUA ASSENTAMENTO OLINDA II	S/N	ZONA RURAL	29980000
SRE NOVA VENÉCIA	PINHEIROS	URBANA	EEEFM SAO JOAO DO SOBRADO	RUA ANA ATAIDES	285	SAO JOAO DO SOBRADO	29985000
SRE NOVA VENÉCIA	PINHEIROS	URBANA	EEEM NOSSA SENHORA DE LOURDES	RUA EURICO REZENDE	320	CENTRO	29980000



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

SRE NOVA VENÉCIA	PINHEIROS	RURAL	EEPEF MARIA OLINDA DE MENEZES	ASSENTAMENTO OLINDA	S/N	SÃO JOÃO DO SOBRADO	29980000
SRE NOVA VENÉCIA	PONTO BELO	RURAL	EEEF OCTAVIANO RODRIGUES DE CARVALHO	ASSENTAMENTO OCTAVIANO RODRIGUES DE CARVALHO	S/N	ASSENTAMENTO	29885000
SRE NOVA VENÉCIA	PONTO BELO	URBANA	EEEM ITAMIRA	PRAÇA GETULIO VARGAS	S/N	CENTRO	29885000
SRE NOVA VENÉCIA	PONTO BELO	URBANA	EEEFM PROF MARIA MAGDALENA DA SILVA	RUA ACRE	40	VILA NOVA	29885000
SRE NOVA VENÉCIA	SAO GABRIEL DA PALHA	RURAL	EEEF CORREGO QUEIXADA	CORREGO QUEIXADA	S/N	ZONA RURAL	29780000
SRE NOVA VENÉCIA	SAO GABRIEL DA PALHA	URBANA	EEEFM ILDA FERREIRA DA FONSECA MARTINS	RUA 7 DE SETEMBRO	427	CENTRO	29780000
SRE NOVA VENÉCIA	SAO GABRIEL DA PALHA	URBANA	CEEFMTI GOVERNADOR GERSON CAMATA	RUA JOAO IZOTON FILHO KM 05	S/N	SAO VICENTE	29780000
SRE NOVA VENÉCIA	SAO GABRIEL DA PALHA	URBANA	EEEFM VERA CRUZ	RUA RICARDO AHNERT	387	VILA FARTURA	29780000
SRE NOVA VENÉCIA	SAO GABRIEL DA PALHA	RURAL	EEUEF CORREGO BLEY	CORREGO BLEY	S/N	ZONA RURAL	29780000
SRE NOVA VENÉCIA	SAO GABRIEL DA PALHA	RURAL	EEUEF CORREGO COMPRIDO	CORREGO COMPRIDO	S/N	ZONA RURAL	29780000
SRE NOVA VENÉCIA	SAO GABRIEL DA PALHA	RURAL	EEUEF CORREGO DA LAPA	CORREGO DA LAPA	S/N	ZONA RURAL	29780000



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

SRE NOVA VENÉCIA	SAO GABRIEL DA PALHA	RURAL	EEUEF CORREGO DAS ARARAS	CORREGO DAS ARARAS	S/N	ZONA RURAL	29780000
SRE NOVA VENÉCIA	SAO GABRIEL DA PALHA	RURAL	EEUEF CORREGO IRACEMA	CORREGO IRACEMA	S/N	ZONA RURAL	29780000
SRE NOVA VENÉCIA	SAO GABRIEL DA PALHA	RURAL	EEUEF DUAS BARRAS	CORREGO DUAS BARRAS	S/N	ZONA RURAL	29780000
SRE NOVA VENÉCIA	SAO GABRIEL DA PALHA	RURAL	EEUEF FAZENDA DOBROWOLSKY	CORREGO ALEGRE	S/N	ZONA RURAL	29780000
SRE NOVA VENÉCIA	SAO GABRIEL DA PALHA	RURAL	EEUEF FAZENDA LOVO	CORREGO FARTURA	S/N	ZONA RURAL	29780000
SRE NOVA VENÉCIA	SAO GABRIEL DA PALHA	RURAL	EEUEF FAZENDA SUAVE	CORREGO BOA ESPERANÇA	S/N	ZONA RURAL	29780000
SRE NOVA VENÉCIA	SAO GABRIEL DA PALHA	RURAL	EEUEF SAO JOAO BATISTA	CORREGO ARARAS	S/N	CENTRO	29780000
SRE NOVA VENÉCIA	SAO GABRIEL DA PALHA	RURAL	EEUEF SAO SALVADOR	CORREGO DA PRATA	S/N	ZONA RURAL	29780000
SRE NOVA VENÉCIA	SAO GABRIEL DA PALHA	RURAL	EEUEF VALDIVINO GROONER	CORREGO BLEY	S/N	ZONA RURAL	29780000
SRE NOVA VENÉCIA	VILA PAVAO	RURAL	CEIER DE VILA PAVÃO	CORREGO CORREGO SÃO ROQUE DO ESTEVÃO	S/N	ZONA RURAL	29843000
SRE NOVA VENÉCIA	VILA PAVAO	URBANA	EEEFM PROF ANA PORTELA DE SA	RUA ADELAIDE RAMLOW	S/N	ONDINA	29843000



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

SRE NOVA VENÉCIA	VILA VALERIO	URBANA	EEEF VALERIO	RUA ANTONIO BARCELOS	167	VILA NOVA	29785000
SRE NOVA VENÉCIA	VILA VALERIO	URBANA	EEEFM ATILIO VIVACQUA	RUA NATALINO COSSI	203	CENTRO	29785000
SRE NOVA VENÉCIA	VILA VALERIO	RURAL	EEUEF ALTO VALERIO	CORREGO TIRADENTES	S/N	ZONA RURAL	29785000
SRE NOVA VENÉCIA	VILA VALERIO	RURAL	EEUEF CORREGO DO PAVÃO	CORREGO DO PAVÃO	S/N	ZONA RURAL	29785000
SRE NOVA VENÉCIA	VILA VALERIO	RURAL	EEUEF FAZENDA AMORIM	RUA CÔRREGO PARAISÓPOLIS	S/N	ZONA RURAL	29785000
SRE NOVA VENÉCIA	VILA VALERIO	RURAL	EEUEF FAZENDA SAO GERALDO	RUA CÔRREGO PADRE FRANCISCO	S/N	ZONA RURAL	29785000
SRE NOVA VENÉCIA	VILA VALERIO	RURAL	EEUEF NOVA JERUSALÉM	CORREGO PARAISO NOVO	S/N	ZONA RURAL	29785000
SRE SÃO MATEUS	CONCEICAO DA BARRA	RURAL	EEEF ASSENTAMENTO UNIAO	RUA ASSENTAMENTO PONTAL JUNDIA	S/N	BRAÇO DO RIO	29967000
SRE SÃO MATEUS	CONCEICAO DA BARRA	RURAL	EEEF CORREGO DO CEDRO	RUA ASSENTAMENTO PAULO VINHAS	S/N	ITAUNAS	29965000
SRE SÃO MATEUS	CONCEICAO DA BARRA	RURAL	EEEF VALDICIO BARBOSA DOS SANTOS	RUA ASSENTAMENTO VALDICIO B DOS SANTOS	S/N	ITAUNAS	29965000
SRE SÃO MATEUS	CONCEICAO DA BARRA	URBANA	EEEFM AUGUSTO DE OLIVEIRA	AVENIDA WALDEREDO FARIA	728	BRAÇO DO RIO	29967000



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

SRE SÃO MATEUS	CONCEICAO DA BARRA	URBANA	EEEFM JOSE CARLOS CASTRO	AVENIDA GOVERNADOR VALADARES	S/N	CENTRO	29967000
SRE SÃO MATEUS	CONCEICAO DA BARRA	URBANA	EEEM DUNAS DE ITAUNAS	RUA EVANDRO RODRIGUES BARCELOS	S/N	ITAUNAS	29965990
SRE SÃO MATEUS	CONCEICAO DA BARRA	URBANA	EEEM PROF JOAQUIM FONSECA	RUA SETE DE DEZEMBRO	31	CENTRO	29960000
SRE SÃO MATEUS	CONCEICAO DA BARRA	RURAL	EEPEF SAO BENEDITO	RUA ASSENTAMENTO RIO ITAUNAS	S/N	ZONA RURAL	29960000
SRE SÃO MATEUS	JAGUARE	URBANA	EEEFM IRMA TEREZA ALTOE	RUA 13 DE DEZEMBRO	943	CENTRO	29950000
SRE SÃO MATEUS	JAGUARE	URBANA	EEEM PEDRO PAULO GROBERIO	AVENIDA 9 DE AGOSTO	S/N	CENTRO	29950000
SRE SÃO MATEUS	PEDRO CANARIO	URBANA	EEEF DR EDWARD ABREU DO NASCIMENTO	RUA DR EDWARD ABREU DO NASCIMENTO	S/N	NOVO HORIZONTE	29970000
SRE SÃO MATEUS	PEDRO CANARIO	URBANA	EEEF PEDRO CANARIO RIBEIRO	RUA ALBERTO REIS CASTRO	102	CANARINHO	29970000
SRE SÃO MATEUS	PEDRO CANARIO	RURAL	EEEF TRES DE MAIO	RUA ASSENTAMENTO CASTRO ALVES	S/N	ASSENTAMENTO CASTRO ALVES	29970000
SRE SÃO MATEUS	PEDRO CANARIO	RURAL	EEEFM FLORESTA DO SUL	RUA PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA	S/N	FLORESTA DO SUL	29970000
SRE SÃO MATEUS	PEDRO CANARIO	URBANA	EEEFM PROF LUIZA BASTOS FARIA	AVENIDA FRANCISCO PORFIRIO DE SOUZA	S/N	CRISTAL DO NORTE	29978000



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

SRE SÃO MATEUS	PEDRO CANARIO	URBANA	CEEMTI MANOEL DUARTE DA CUNHA	AVENIDA ANTONIO GUEDES ALCOFORADO	194	COLINA	29970000
SRE SÃO MATEUS	SAO MATEUS	URBANA	EEEF DR EMILIO ROBERTO ZANOTTI	RUA RAIMUNDO GUILHERME SOBRINHO	S/N	CENTRO	29930050
SRE SÃO MATEUS	SAO MATEUS	URBANA	EEEF EGIDIO BORDONI	RODOVIA BR-101 NORTE	S/N	MORADA DE RIBEIRAO	29936450
SRE SÃO MATEUS	SAO MATEUS	RURAL	EEEF XIII DE SETEMBRO	RUA ASSENTAMENTO CÓRREGO DA AREIA	S/N	ZONA RURAL	29937310
SRE SÃO MATEUS	SAO MATEUS	RURAL	EEEF 27 DE OUTUBRO	RUA ASSENTAMENTO 27 DE OUTUBRO	S/N	ZONA RURAL	29949040
SRE SÃO MATEUS	SAO MATEUS	URBANA	EEEFM AMERICO SILVARES	AVENIDA BRASIL	203	VILA NOVA	29941090
SRE SÃO MATEUS	SAO MATEUS	RURAL	EEEFM CORREGO DE SANTA MARIA	RUA SAO DOMINGOS	S/N	SANTA MARIA (NOVA VERONA)	29947510
SRE SÃO MATEUS	SAO MATEUS	URBANA	CEEFTI MARITA MOTTA SANTOS	RUA RAIMUNDO GUILHERME SOBRINHO	433	CENTRO	29930050
SRE SÃO MATEUS	SAO MATEUS	URBANA	EEEFM NESTOR GOMES	RUA CAMILO SILVA	S/N	NESTOR GOMES	29949020
SRE SÃO MATEUS	SAO MATEUS	URBANA	EEEFM PIO XII	RUA CORONEL CONSTANTINO CUNHA	1890	CENTRO	29930360



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

SRE SÃO MATEUS	SAO MATEUS	URBANA	EEEFM SANTO ANTONIO	RUA COPA 70	145	SANTO ANTONIO	29941620
SRE SÃO MATEUS	SAO MATEUS	URBANA	EEEFM WALLACE CASTELLO DUTRA	AVENIDA ESPERA FELIZ	1124	GURIRI NORTE	29946600
SRE SÃO MATEUS	SAO MATEUS	URBANA	EEEM CECILIANO ABEL DE ALMEIDA	PRACA MESQUITA NETO	269	CENTRO	29930270
SRE SÃO MATEUS	SAO MATEUS	RURAL	EEPEF PADRE EZEQUIEL	RUA COR. JUERANA I	S/N	ZONA RURAL	29949040
SRE SÃO MATEUS	SAO MATEUS	RURAL	EEPEF VALE DA VITORIA	RUA ASSENTAMENTO GEORGINA CORREGO JUERANA	S/N	NESTOR GOMES	29949040



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

ANEXO I – B

BASE DE CÁLCULO PARA ATENDIMENTO - LOTES 01 A 05

(DEVIDO AO TAMANHO DOS ARQUIVOS, OS DOCUMENTOS DESTES ANEXOS ENCONTRAM-SE À PARTE DO EDITAL. NO SIGA, ESTÁ ANEXADO COM O SEGUINTE NOME: “ANEXO I-B – BASE DE CÁLCULO PARA ATENDIMENTO”)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

ANEXO I - C: CARDÁPIOS
LANCHE

Semana	Segunda – feira	Terça - feira	Quarta - feira	Quinta - feira	Sexta - feira
1	Sanduíche assado de queijo (pão de forma, queijo muçarela, molhobranco) Suco de manga -	Bolo de chocolate Suco de maracujá Mamão	Hamburger (pão, hamburguer, alface, queijo e tomate) Suco de caju -	Quibe assado com requeijão Suco de abacaxi Goiaba	Pão de batata com patê de frango (frango desfiado, requeijão, cheiro verve) Suco de acerola -
2	Pão com pernil suíno ao vinagrete Suco de caju Laranja	Tortinha de frango com milho e cenoura Suco de abacaxi -	Pão com ovos mexidos Leite com café -	Bolo de fubá Leite com achocolatado Banana	Pão com molho de carne moída Suco de goiaba
	Hamburger Saudável (pão, hamburguer, alface, queijo etomate)	Bolo de banana	Tortinha de peixe gratinada	Sanduiचे natural (Pão de forma, frango desfiado alface,	Pão com carne desfiada aovinagrete



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

3	Suco de caju Goiaba	Leite com café -	Suco de morango Abacaxi	tomate) Suco de acerola	Suco de abacaxi -
4	Pão com ovos mexidos Suco de manga Maça	Tortinha de liquidificador (frangodesfiado milho, e cenoura) Suco de acerola	Pão com molho de carne moída Suco de goiaba -	Torta de pão (pão de forma, frango, alface, purê de batata e cheiro verde) Suco de maracujá -	Bolo de cenoura Leite com café Laranja

REFEIÇÃO

Seman a	Segunda – feira	Terça - feira	Quarta - feira	Quinta - feira	Sexta - feira
1	Carne em cubos acebolada Farofa de cenoura Arroz e feijão Salada de Repolho Misto -	Estrogonofe de frango Arroz Salada de beterraba Laranja	Macarrão com Almôndegas Salada de couve Suco de morango	Isca de pernil ao vinagrete Farofa de cebola Arroz e feijão Suco de abacaxi	Frango ensopado com batata Arroz e feijão Salada de alface e tomate Banana
2	Omelete de forno Arroz e feijão Salada de couve Suco de goiaba	Vaca Atolada Arroz Salada de acelga Suco de manga	Isca de frango acebolada Farofa de cenoura Arroz e feijão Melancia	Carne em cubos ao molho de tomate Purê de aipim Arroz e feijão Maça	Moqueca de peixe Banana da terra com coentro Arroz e feijão Salada de alface e tomate



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

3	Feijão tropeiro (feijão, farinha de mandioca, linguiça, couve, ovo, banana da terra) Arroz Vinagrete Suco de maracujá	Frango desfiado ao molho Macarrão alho e óleo Arroz e feijão Banana	Isca de pernil Farofa de cebola Arroz e feijão Suco de abacaxi	Frango ensopado com batata Polenta Couve refogada Mamão	Isca bovina Arroz e feijão Abóbora cozida com cheiro verde Suco de abacaxi
4	Carne moída com chuchu Purê de inhame Arroz com cenoura e feijão Salada de Couve	Salpicão de frango - Arroz e feijão Salada de acelga Maçã	Moqueca de peixe Banana da terra com coentro Arroz e feijão Salada de alface e tomate -	Isca bovina ao sugo Farofa de ovos Arroz e feijão Vinagrete Suco de acerola	Frango desfiado Sufê de legumes Arroz e feijão Salada de beterraba crua Laranja



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

INTEGRAL 7H, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

Semana	Refeição	Segunda – feira	Terça - feira	Quarta - feira	Quinta - feira	Sexta - feira
1	Lanche	Bolo de fubá Maçã Leite com café	Pão de milho com requeijão Iogurte de coco	Sanduíche natural (Pão de forma, frango desfiado alface, tomate) Banana Suco de caju	Pão de Batata com ovosmexidos Laranja Leite batido com chocolate	Torta de peixe (pão de forma, peixe desfiado, requeijão, purê de batata) Suco de caju
	Almoço	Carne bovina em cubos Purê de abóbora Arroz e feijão Suco de manga	Frango ao creme de milho Arroz e feijão Salada de acelga e cenoura	Isca suína Arroz e feijão Seleto de legumes Suco de acerola	Sobrecoca assada Polenta Arroz e feijão Suco de caju	Isca bovina acebolada Purê de aipim Arroz e feijão Salada de cenoura ralada
2	Lanche	Hamburguer Saudável (pão de hamburger, carne, alface, tomate)* Suco de acerola	Bolo de banana Laranja Iogurte de coco	Pão com ovos mexidos Suco de caju	Bolo de Fubá Maçã Leite com achocolatado	Pão com molho de carnesmoída Suco de manga
	Almoço	Carne de panela Abobrinha refogada Arroz e feijão Vinagrete	Pernil acebolado Farofa de cebola Arroz e feijão	Frango ensopado - Arroz e feijão Salada de repolho misto Suco de goiaba	Carne cubos ensopada com batata e cenoura Arroz e feijão	Fricassê de frango Legumes à vapor Arroz e feijão Salada de repolho
Semana	Refeição	Segunda – feira	Terça - feira	Quarta - feira	Quinta - feira	Sexta - feira
3	Lanche	Pão com ovos mexidos Maçã Vitamina de polpa	Tortinha de legumes e carne moída Leite com café	Pão de milho com patê defrango Suco de Manga	Bolo simples Banana Iogurte de coco	Pão com queijo Leite com achocolatado
	Almoço	Carne bovina desfiada aomolho de tomate Polenta Arroz e feijão Salada de acelga com cenoura Suco de abacaxi	Moqueca de peixe Banana da terra cozida Arroz e feijão Salada de alface e tomate	Feijão Tropeiro (feijão, farinha de mandioca, linguiça, ovos, couve e banana da terra) Arroz Vinagrete Suco de goiaba	Sobrecoca assada Macarrão alho e óleo Arroz e feijão Salada verde (couve)	Isca bovina acebolada Farofa de cenoura Arroz e feijão Salada de alface e tomate Suco de caju
4	Lanche	Pão de milho com requeijão Leite batido com chocolate Banana prata	Quibe assado com requeijão Suco de abacaxi	Pão caseiro com manteiga Café com leite Maçã	Tortinha de legumes Suco de manga	Sanduíche natural (Pão de forma, frango desfiado alface, tomate) Suco de acerola Melancia
	Almoço	Carne em cubos acebolada Ensopadinho de inhame Arroz e feijão Suco de manga	Frango ensopado Polenta Arroz e feijão Couve refogada	Escondidinho de carne desfiada Arroz e feijão Salada de acelga Abacaxi	Estrogonoff de frango Batata sauté Arroz Salada de cenoura	Pernil acebolado Farofa de cebola Arroz e feijão Vinagrete Suco de caju



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93

Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

INTEGRAL 9H30MIN E PROJETOS

Semana	Refeição	Segunda – feira	Terça - feira	Quarta - feira	Quinta - feira	Sexta - feira
1	Lanche da manhã	Bolo de fubá Maçã Leite com café	Pão de milho com requeijão - Iogurte de coco	Tortinha de carne moída, cenoura e milho Suco de manga	Pão de batata com queijo Laranja Leite batido com chocolate	Sanduíche natural (pão, frango desfiado, alface e tomate) Banana Suco de caju
	Almoço	Carne bovina em cubos Purê de abóbora Arroz e feijão - Suco de manga -	Frango ao creme de milho Farofa de cebola Arroz e feijão Salada de acelga e cenoura Suco de manga -	Peixe desfiado Pirão de peixe Arroz e feijão Salada Seleta de legumes Suco de acerola -	Sobrecoxa assada Polenta Arroz e feijão - Suco de caju	Isca bovina acebolada Purê de aipim Arroz e feijão Salada de pepino - -
	Lanche da tarde	Pão de forma com patê de Frango Suco de acerola	Bolo de cenoura com cobertura de chocolate - Suco de caju	Pão com ovos mexidos - Leite com café	Quibe assado com requeijão Suco de Goiaba	Bolo de milho Goiaba Leite com café
2	Lanche da manhã	Hamburguer Saudável (pão de hamburquer, carne, alface, tomate) Suco de acerola	Bolo de banana Laranja Iogurte de coco	Pão com ovos mexidos Suco de caju	Bolo simples Maçã Leite com chocolate	Pão com molho de carne moída Suco de manga
	Almoço	Carne de panela Abobrinha refogada Arroz e feijão Vinagrete -	Pernil acebolado Farofa de cebola Arroz e feijão - Suco de acerola -	Frango ensopado - Arroz e feijão Salada de repolho misto Suco de goiaba -	Carne cubos ensopada com batata e cenoura Arroz e feijão - Laranja	Fricassê de frango Legumes a vapor Arroz e feijão Couve refogada - -
	Lanche da tarde	Pão com patê de milho - Leite com chocolate	Tortinha de frango desfiado, cenoura e milho - Suco de manga	Quibe assado com requeijão Banana Suco de goiaba	Sanduíche natural (Pão de forma, frango desfiado alface, tomate) - Suco de acerola	Pão com ovos mexidos Suco de abacaxi
Semana	Refeição	Segunda – feira	Terça - feira	Quarta - feira	Quinta - feira	Sexta - feira
3	Lanche da manhã	Pão com ovos mexidos Maçã Vitamina de polpa	Pão caseiro com requeijão - Suco de acerola	Pão de milho com patê de frango - Suco de Manga	Bolo de limão Banana Iogurte de coco	Pão com queijo - Leite com achocolatado
	Almoço	Carne bovina desfiada ao molho de tomate Polenta Arroz e feijão Salada de acelga com cenoura Suco de abacaxi -	Moqueca de peixe Banana da terra cozida Arroz e feijão Salada de alface e tomate -	Feijão Tropeiro (feijão, farinha de mandioca, linguiça, ovos, couve e banana da terra) - Arroz Vinagrete Suco de goiaba -	Sobrecoxa assada Macarrão alho e óleo Arroz e feijão Legumes assados	Isca bovina acebolada Farofa de cenoura Arroz e feijão Salada de alface e tomate Suco de caju -
	Lanche da tarde	Pão de batata com molho de frango Mexerica Suco de Caju	Sanduíche assado de queijo (pão de forma, queijo muçarela, molho branco) Suco de manga	Bolo de coco Laranja Vitamina de polpa	Pão hot dog com molho de carne moída - Suco de morango	Tortinha de frango com legumes Suco de abacaxi -



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93

Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

4	Lanche da manhã	Pão de milho com requeijão Leite batido com chocolate Banana prata	Quibe assado com requeijão Suco de abacaxi	Sanduíche assado de queijo (pão de forma, queijo muçarela, molho branco) Suco de manga	Pão caseiro com geléia de morango Café com leite -	Pão com manteiga Vitamina de goiaba Melancia
	Almoço	Carne em cubos acebolada Ensopadinho de inhame Arroz e feijão Suco de caju	Frango ensopado Pimenta Arroz e feijão Couve refogada	Escondidinho de carne desfiada Arroz e feijão Salada de acega Abacaxi	Estrogonoff de frango Batata saute Arroz Salada de cenoura	Pernil acebolado Farofa de cebola Arroz e feijão Vinagrete Suco de caju
	Lanche da tarde	Pão de batata com molho de frango Suco de acerola -	Hamburger Saudável (pão, hambúrguer, alface e Suco de caju Goiaba	Tortinha de peixe Suco de abacaxi	Bolo de fubá Café com leite Laranja	Torta de Pão (pão de forma, frango, alface e Suco de maracujá -



ANEXO I - D
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

CEREAIS E LEGUMINOSAS
AMIDO DE MILHO:
Amido de milho; produto amiláceo extraído do milho; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; com umidade máxima de 21% por peso; isento de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima 10 meses a contar da entrega, acondicionado em embalagem primária plástica, flexível, termosselada, reembalado em caixa de papelão reforçado, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC nº 263 de 22/09/05 ANVISA e alterações posteriores. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo Regulamento Técnico, quando for o caso.
ARROZ TIPO 1:
Arroz beneficiado polido; tipo 1; longo e fino; grãos inteiros; com teor de umidade máxima de 15%; isento de sujidades e materiais estranhos; acondicionado em saco plástico atóxico, e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa nº 06, de 16/02/2009 e suas alterações posteriores. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo Regulamento Técnico, quando for o caso.
AVEIA EM FLOCOS:
Aveia; instantânea; em flocos finos; isenta de sujidades, parasitas e larvas; admitindo umidade máxima de 15% por peso; com validade mínima de 10 meses a contar da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC número 263 de 22/09/05 ANVISA e alterações posteriores. Deve estar acondicionado em pacote plástico, transparente, limpo e resistente que garanta a integridade do produto não violada, resistente e acondicionada em caixas de papelão. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo Regulamento Técnico, quando for o caso. O produto deverá ter validade mínima de 6 meses a partir da entrega.
CANJQUINHA:
Canjiquinha de milho, amarela e fina, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem: saco plástico transparente atóxico. Peso líquido de 1kg, com validade mínima de 4 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria RDC 263 de 22/09/05 e suas alterações posteriores. Deve apresentar na embalagem a identificação do fornecedor e telefone, nome do produto, peso, prazo de validade e informações nutricionais.
FARINHA DE MANDIOCA:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

Produto obtido de raízes de mandioca, do gênero Manihot, submetidas a processo tecnológico adequado de fabricação e beneficiamento; Parâmetros de classificação: branca; seca, fina, tipo 1; conforme o regulamento técnico da Farinha de Mandioca estabelecido na Instrução Normativa 52/2011 do MAPA ou legislação que a substitua. Deve atender aos requisitos gerais e específicos constantes da resolução RDC Nº 263 de 22/09/05 ANVISA e alterações posteriores. Validade mínima de 07 meses a contar da fabricação, acondicionado em saco plástico, atóxico, contendo 1 kg; Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo Regulamento Técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, classificação do produto, peso, prazo de validade, e demais informações de rotulagem obrigatória.

FARINHA DE ROSCA:

Farinha de rosca; seca, fina, ligeiramente torrada; de cor amarelada; isenta de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 263 de 22/09/05 ANVISA e alterações posteriores. Embalagem plástica, termosselada e atóxica, embalagem a partir de 500 g, rotulagem de acordo com legislação vigente e registro em Órgão competente. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.

FARINHA DE TRIGO ESPECIAL OU DE PRIMEIRA:

Farinha de trigo, especial ou de primeira, obtida a partir do cereal limpo, desgerminado com teor máximo de cinzas de 0.65% na base seca, isenta de sujidades, parasitas e larvas; admitindo umidade máxima de 15% por peso; com validade mínima de 10 meses a contar da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 354, 18/07/96 e resolução RDC 263 de 22/09/05 ANVISA e alterações posteriores. Embalagem plástica, termosselada e atóxica, em pacote de 1 kg, rotulagem de acordo com legislação vigente e registro em Órgão competente.

FEIJÃO:

Feijão tipo 1, classe: vermelho, preto ou carioca; classificação: constituído de grãos inteiros e sãos; com teor de umidade máxima de 15%; isento de material terroso, sujidades e misturas de outras variedades e espécies, validade de 5 meses a partir da fabricação; suas condições deverão estar de acordo com o regulamento técnico do Feijão aprovado pela Instrução Normativa Nº 12 de 28 de março de 2008 do MAPA ou legislação que a substitua. Acondicionado em embalagem plástica resistente e atóxica; conteúdo de 1 kg, e rótulo que deverá conter identificação e contato do fornecedor, nome do produto, classificação do produto (grupo, classe e tipo), peso, prazo de validade e informações nutricionais e demais informações de rotulagem obrigatória.

FLOCOS DE MILHO:

Flocos de milho sem açúcar; obtido a partir de grãos de milho cozidos, secos, laminados, tostados, e sem corantes artificiais; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em saco transparente, atóxico; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 451 e 540/97-SNS/MS e RDC 263, de 22/09/05 e suas alterações. Deve atender às normas de rotulagem geral,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

nutricional e específicas no respectivo Regulamento Técnico, quando for o caso. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.
FUBÁ DE MILHO:
Fubá de milho; de 1ª qualidade, fortificado com ferro e ácido fólico (Resolução RDC nº 344, de 13 de dezembro de 2002), fina, do grão de milho moído; de cor amarela; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; com ausência de umidade, fermentação, ranço; isento de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima 4 meses a contar da fabricação, em saco plástico transparente, atóxico, contendo 1 kg; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 263, de 22/09/05 e suas alterações. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo Regulamento Técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e demais informações de rotulagem obrigatória.
MACARRÃO TRADICIONAL:
Macarrão espaguete ou parafuso, massa tradicional. Ingredientes: farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e ausência de corantes artificiais. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva, matéria terrosa, larvas, sujidades, parasitos; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 93/00, 259/02, 275/02 e 175/03 da ANVISA/MS, resolução 385/99 da ANVISA; portaria 354/96 da SVS/MS.
MILHO BRANCO PARA CANJICA :
Milho de canjica branca; de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas; admitindo umidade máxima de 14% por peso; acondicionado em saco plástico transparente e atóxico, com validade mínima de 4 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 109, de 24/02/1989, portaria RDC 263 de 22/09/05 e suas alterações posteriores. Embalagem de 500g.
MILHO PARA PIPOCA:
Milho para preparo de pipoca; de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas; admitindo umidade máxima de 14% por peso; acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa nº 60, de 22/12/11. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Embalagem de 500g
MILHO VERDE EM CONSERVA:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

Milho verde em conserva, simples, inteiro, imerso em líquido, tamanho e coloração uniformes, sendo considerado como peso líquido o produto drenado e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 272 de 22/09/2005 e suas alterações posteriores.

MILHO VERDE IN NATURA:

Milho verde em espiga, extra AA, fresco com as folhas bem verdes e cabelo marrom escuro, protegido pela casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.

TRIGO PARA QUIBE:

Trigo; para quibe, integral, quebrado e torrado; isento de isento de sujidades, parasitas e larvas; livre de livre de mofo e materiais terrosos; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico; e suas condições deverão estar de acordo com a legislação atual vigente. O produto deverá ter validade mínima de 6 meses a partir da entrega. Embalagem de 500g.

PÃES, BOLOS E BISCOITOS

BISCOITO DOCE (MAISENA, ROSQUINHAS, SEQUILHOS):

Biscoito doce s/recheio; composição básica de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura ou óleo vegetal (livre de gordura trans), sal, açúcar e outras substancias permitidas. Não deverá conter: soja, gordura vegetal hidrogenada, corantes artificiais. Deverá apresentar aspecto cor, odor, sabor e textura próprios, crocante e macia; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução nº 263 de 22/09/05, Anvisa e suas alterações posteriores. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo Regulamento Técnico, quando for o caso. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem individual a partir de 8,5g e embalagem a partir de 200g.

BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER:

Biscoito tipo Cream-Cracker; sem recheio, composição básica de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura ou óleo vegetal (livre de gordura trans); água, sal e outras substancias permitidas. Não deverá conter: soja, gordura vegetal hidrogenada, corantes artificiais. Deverá apresentar aspecto cor, odor, sabor e textura próprios, crocante e macia. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo Regulamento Técnico, quando for o caso. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem individual a partir de 8,5g e embalagem a partir de 200g.

MISTURA PARA BOLO:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

Mistura para preparo de bolo; sabores: abacaxi, chocolate, chocolate com coco, coco, laranja, fubá, mesclado, bolo simples, cenoura, limão, milho, com aveia, devendo conter em sua formulação: farinhas ou amido, açúcar, leite, ovos e gordura. Poderá conter outras substâncias alimentícias que caracterizem o produto, as quais devem ser citadas. Deverá ser de fácil preparo pela adição de água e cozimento rápido; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; isento de sujidades, parasitos e larvas; acondicionado em saco atóxico, lacrado e rotulado; e suas condições deverão estar de acordo com a port. 540/97 SVS/MS e RDC 273 de 22/09/05 e suas alterações posteriores. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo Regulamento Técnico, quando for o caso. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.

PÃO CASEIRO (BATATA, MILHO, CEBOLA, CENOURA, MANDIOCA):

Composição mínima da massa: farinha de trigo fortificado com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal e outras substâncias permitidas; embalado em saco plástico atóxico, e suas condições deverão estar de acordo com a RDC nº 90 de 18/10/2000 e suas alterações posteriores. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo Regulamento Técnico, quando for o caso. Peso unitário: 50g, apresentando tamanhos e formatos uniformes.

PÃO DE FORMA TRADICIONAL:

Pão de forma; tipo comum, fatiado. Apresentando superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente, sedoso e macio, tipo tradicional, fatiado verticalmente com aproximadamente 25 gramas cada fatia, composto de farinha de trigo enriquecida de ferro e ácido fólico, açúcar; gordura vegetal, leite em pó; sal, água; fermento biológico e outras substâncias permitidas desde que declaradas; isento de gorduras trans, farelos e de corantes de qualquer natureza. Ausência de matéria terrosa, sujidades, parasitos e larvas. Sabor: característico, Odor: característico. Embalado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e termosselado; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores. Deve atender a rotulagem de acordo com legislação vigente e registro em Órgão competente. Contendo: Ingredientes, nome do fornecedor, data de fabricação e prazo de validade. Peso unitário: 500g, com aproximadamente 20 fatias, apresentando tamanhos e formatos uniformes.

PÃO DE HAMBÚGUER:

Pão de hambúrguer; arredondado, superfície lisa, brilhante, com miolo macio; composição mínima da massa: farinha de trigo fortificado com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal e outras substâncias permitidas, desde que declaradas; isento de gorduras trans, farelos e de corantes de qualquer natureza. Ausência de matéria terrosa, sujidades, parasitos e larvas. Sabor: característico, Odor: característico. Em perfeito estado de conservação. Embalado em saco plástico atóxico, transparente, resistente, termosselado com capacidade de 04 (quatro) à 10 (dez) pães e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores. Deve atender a rotulagem de acordo com legislação vigente e registro em Órgão competente, contendo: ingredientes, nome do fornecedor, data de fabricação e prazo de validade. Peso unitário: 50g, apresentando tamanhos e formatos uniformes.

PÃO FRANCÊS:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

Produto fermentado, preparado, obrigatoriamente, com farinha de trigo, sal (cloreto de sódio) e água, que se caracteriza por apresentar casca crocante de cor uniforme castanho-dourada e miolo de cor branco-creme de textura e granulação fina não uniforme. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC nº 90 de 18/10/2000 e suas alterações posteriores. Peso unitário: 50g, apresentando tamanhos e formatos uniformes.

PÃO TIPO HOT-DOG, ALONGADO:

Pão de hot-dog; alongado, superfície lisa, brilhante, com miolo macio; composição mínima da massa: farinha de trigo fortificado com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal e outras substâncias permitidas, desde que declaradas; isento de gorduras trans, farelos e de corantes de qualquer natureza. Ausência de matéria terrosa, sujidades, parasitos e larvas. Sabor: característico, Odor: característico. Em perfeito estado de conservação. Embalado em saco plástico atóxico, transparente, resistente, termosselado com capacidade de 04 (quatro) à 10 (dez) pães e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores. Deve atender a rotulagem de acordo com legislação vigente e registro em Órgão competente, contendo: ingredientes, nome do fornecedor, data de fabricação e prazo de validade. Peso unitário: 50g, apresentando tamanhos e formatos uniformes.

ROSQUINHA DOCE SIMPLES, SABORES: CHOCOLATE, COCO:

Biscoito tipo rosquinha doce; sem recheio, composição básica de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura ou óleo vegetal (livre de gordura trans); água, açúcar, e outras substâncias permitidas. Não deverá conter: soja, gordura vegetal hidrogenada, corantes artificiais. Deverá apresentar aspecto cor, odor, sabor e textura próprios, crocante e macia. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo Regulamento Técnico, quando for o caso. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem individual a partir de 8,5g e embalagem a partir de 200g.

ROSQUINHA SALGADA SIMPLES, AMANTEIGADA:

Biscoito tipo rosca salgada; sem recheio, composição básica de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura ou óleo vegetal (livre de gordura trans); água, sal e outras substâncias permitidas. Não deverá conter: soja, gordura vegetal hidrogenada, corantes artificiais. Deverá apresentar aspecto cor, odor, sabor e textura próprios, crocante e macia. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo Regulamento Técnico, quando for o caso. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem individual a partir de 8,5g e embalagem a partir de 200g.

PROTEÍNAS

ALMÔNDEGA DE CARNE DE FRANGO OU CARNE BOVINA:

Almôndega; carne de frango ou carne bovina moída; mínimo de 18% de proteína; congelada; sem pimenta; sem adição de gorduras; ausência de fragmentos de ossos, peles; cartilagens, intestinos, nervos; pesando



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

aproximadamente, 25g por unidade após descongelamento; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; livre de sujidades, larvas e parasitas; embalado em camadas interfolhadas; acondicionada em caixa de papelão reforçada; rótulo contendo data fab/val/peso/carimbo do SIF; e suas condições deverão estar de acordo com a inst. Normativa nº 20 de 31/07/2000 (MAPA) e Portaria nº. 1004, de 11/12/98, SVS/MS.

CARNE BOVINA CONGELADA:

Opções de corte: coxão mole, músculo, patinho, lagarto e coxão duro: Carne bovina, semi-processada, em cubos, bifos ou iscas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, previamente processada no corte próprio para preparação (cardápio), com no máximo 5% de gordura aparente; ausência de cartilagem e aponevroses. A carne bovina congelada deverá apresentar-se livre de parasitas, sujidades e larvas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, em especial decreto 30.691 DE 29/03/52, Portaria n.º 5 de 8/11/88, SIPA/DIPOA, Resolução RDC n.º 12, de 02/01/01, ANVISA/MS e Instrução Normativa nº 22 de 24/11/05 do MAPA.

CARNE SUÍNA CONGELADA:

Carne suína pernil em pedaços embalada a vácuo, congelado, pesando 1kg e sem gordura aparente. O produto deverá ser rotulado conforme a legislação vigente. A embalagem deverá conter: nome do produto, ingredientes, conteúdo líquido, identificação da origem, registro do estabelecimento junto ao órgão fiscalizador (SIM, SIF ou IMA), identificação do lote, orientações de conservação, data de processamento, data de validade e composição do produto (informações nutricionais). Produto deverá ser transportado em estado de congelamento (18 graus Celsius negativos) e entregue semanalmente nas datas agendadas. Enviar amostra para análise. Apresentar ficha técnica assinada pelo responsável técnico da empresa e alvará da vigilância sanitária ou registro no sim (SISBI) ou IMA ou SIF ou em órgão competente.

FILÉ DE PEIXE:

Cação, merluza ou tilápia; em filé; congelado; com cor, cheiro e sabor próprios; sem manchas esverdeadas e parasitas; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, contendo 1 kg e validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente, em especial atendendo aos princípios do Decreto Nº 30.691 de 19 de março de 1952 que aprova o regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal – RIISPOA; Deve atender a legislação de rotulagem de produtos de origem animal (instrução normativa Nº 22, de 24/11/05, do MAPA) e de rotulagem nutricional. Em especial, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais, identificação no rótulo do registro do estabelecimento no serviço de inspeção (S.I.M., S.I.E., S.I.F, SUSAF/ES ou SISBI-POA) e demais informações de rotulagem obrigatória.

FRANGO EM PEDAÇOS CONGELADOS (COXA E SOBRECOXA SEPARADAS)

Dessossada: Frango semi-processado; coxa e sobrecoxa, partes inteiras, sem pele e sem osso, sem tempero; congelado; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; sem manchas e parasitas; acondicionado em embalagem plástica transparente e atóxica. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria 210, de 10/11/98, devendo obedecer o valor limite de 6% de água.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

HAMBURGUER DE CARNE DE FRANGO OU CARNE BOVINA:

Hambúrguer; carne de frango ou carne bovina moída; mínimo de 18% de proteína; sem pimenta; sem adição de gorduras; ausência de fragmentos de ossos, peles; cartilagens, intestinos, nervos; pesando aproximadamente, 25g por unidade; congelada; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; livre de sujidades, larvas e parasitas; embalado em camadas interfolhadas; acondicionada em caixa de papelão reforçada; rótulo contendo data fab/val/peso/carimbo do SIF; e suas condições deverão estar de acordo com a inst. Normativa nº 20 de 31/07/2000 (MAPA) e Portaria nº. 1004, de 11/12/98, SVS/MS.

LINGUIÇA CALABRESA FINA:

Linguiça; defumada; calabresa; tipo fina; preparada com carne não mista e condimentos; com aspecto normal e firme; sabor próprio; isenta de sujidades, parasitas e larvas, com rotulagem específica, embalada em saco plástico apropriado e contida em caixa de papelão. Produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, em especial, o decreto 30.691 de 29/03/52, RIISPOA - M.A., Portaria nº 5 de 8/11/88, Resolução RDC nº 12, de 02/01/01, ANVISA/MS, Portaria nº 371 de 04/09/97 do M.A. O transporte deverá estar de acordo com a legislação vigente - Portaria CVS/15 de 07 De novembro de 1991 e Portaria CVS/6 de 06 de Março de 1999.

OVO BRANCO DE GALINHA:

Ovo de galinha, branco, tipo grande (50g). Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais; acondicionados em embalagem apropriada, validade mínima de 28 dias a contar da data de seleção; deve atender aos critérios de classificação, aprovado pelo Decreto Nº 56.585, ou legislação que o substitua. Deve atender a legislação de rotulagem de produtos de origem animal (instrução normativa Nº 22, de 24/11/05, do MAPA) e de rotulagem nutricional. Em especial, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais, identificação no rótulo do registro do estabelecimento no serviço de inspeção (S.I.M., S.I.E. S.I.F, SUSAF/ES ou SISBI-POA) e demais informações de rotulagem obrigatória.

PEITO DE FRANGO EM PEDAÇOS CONGELADOS:

Frango semi-processado; em cubos, bifes ou iscas; congelado; sem pele e sem osso; com aspecto, cor, cheiro, e sabor próprios; sem manchas e parasitas; acondicionado em embalagem plástica e atóxica. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria 210, de 10/11/98, devendo obedecer o valor limite de 6% de água.

PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA:

Apresentada em grãos com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isenta de sujidades em saco plástico transparente em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência. Informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06(seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com a partir de 500g.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

SARDINHA:

Pescado em conserva; sardinha; preparados com dimensões uniformes, e estar regularmente dispostas no recipiente, ser de fácil separação; apresentação: deverá ser cozida, íntegra, descabeçada, descamada, evicerada, sem nadadeiras; conservado em óleo comestível e condimentos, exceto pimenta; com aspecto cor, odor sabor próprios e textura própria, não poderá apresentar-se mole, flácida ou dura; isento de ferrugem e danificação e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 175/2003, de 12/01/03, 360/03 da ANVISA/MS.

LEITE E DERIVADOS

CREME DE LEITE:

Produto lácteo relativamente rico em gordura retirada do leite por procedimento tecnologicamente adequado, que apresenta a forma de uma emulsão de gordura em água. Passado pelo processo de esterilização UHT (Ultra High Temperature) e envasado sob condições assépticas em embalagens cartonadas, aluminizadas internamente, estéreis e hermeticamente fechadas. Validade mínima de 10 meses a contar da data da fabricação. Cor branca ou levemente amarelada, sabor característico, suave, não rançoso, nem ácido, sem sabor ou odor estranho. Deve atender a legislação de rotulagem de produtos de origem animal (instrução normativa Nº 22, de 24 de novembro de 2005, do MAPA, portaria Nº 146, de 07 de março de 1996 do MAPA ou legislação que o substitua) e de rotulagem nutricional. Em especial, devendo apresentar identificação e contato das Cooperativas/Associações, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais, identificação no rótulo do registro do estabelecimento no serviço de inspeção (S.I.M., S.I.E., S.I.F, SUSAF/ES ou SISBI-POA) e demais informações de rotulagem obrigatória.

IOGURTE DE FRUTA:

Iogurte integral; com polpa de fruta; Sabor: morango, coco, pêsego, em embalagem apropriada de 1 kg, validade mínima de 30 dias a contar da data da fabricação, conservada entre 1 a 10°C. Devem atender aos critérios de composição e requisitos, aditivos, contaminantes e higiene estabelecida no regulamento técnico de identidade e qualidade de leites Fermentados. Deve atender a legislação de rotulagem de produtos de origem animal (Instrução Normativa Nº 22, de 24 de novembro de 2005, do MAPA) e de rotulagem nutricional. Em especial, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais, identificação no rótulo do registro do estabelecimento no serviço de inspeção (S.I.M., S.I.E., S.I.F, SUSAF/ES ou SISBI-POA) e demais informações de rotulagem obrigatória.

LEITE EM PÓ INTEGRAL:

Leite em pó integral instantâneo; sem adição de açúcar, envasado em recipientes hermético e lacrado, saco aluminizado, embalagem a partir de 400g, pó uniforme, sem grumos, cor branco amarelado, odor e sabor agradável e característico, não rançoso, semelhante ao leite fluido, pó obtido por desidratação do leite de vaca apto para alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados, adicionado de lecitina de soja



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

como emulsificante. Validade mínima 10 meses a contar da data da fabricação; deve atender aos critérios de composição e requisitos, aditivos, contaminantes e higiene do regulamento técnico de identidade e qualidade do leite em pó, aprovado pela Portaria Nº 146, de 07 de março de 1996 do MAPA ou legislação que o substitua. Deve atender a legislação de rotulagem de produtos de origem animal (Instrução Normativa Nº 22, de 24 de novembro de 2005, do MAPA) e de rotulagem nutricional. Em especial, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais, identificação no rótulo do registro do estabelecimento no serviço de inspeção (S.I.M., S.I.E., S.I.F, SUSAF/ES ou SISBI-POA) e demais informações de rotulagem obrigatória.

LEITE UHT INTEGRAL:

Leite integral passado pelo processo de esterilização UHT (Ultra High Temperature) e envasado sob condições assépticas em embalagens cartonadas, aluminizadas internamente, estéreis e hermeticamente fechadas, com capacidade de 200 ml. Validade mínima de 10 meses a contar da data da fabricação. No ato da entrega deve estar no máximo 30 dias iniciado seu prazo de validade. Isentos de infestações e odores. Cor branca, sabor característico de lácteo. Deve atender a legislação de rotulagem de produtos de origem animal (instrução normativa Nº 22, de 24 de novembro de 2005, do MAPA, portaria Nº 146, de 07 de março de 1996 do MAPA ou legislação que o substitua) e de rotulagem nutricional. Em especial, devendo apresentar identificação e contato das Cooperativas/Associações, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais, identificação no rótulo do registro do estabelecimento no serviço de inspeção (S.I.M., S.I.E., S.I.F, SUSAF/ES ou SISBI-POA) e demais informações de rotulagem obrigatória.

QUEIJO MINAS FRESCAL:

Queijo tipo Minas Frescal; embalado em plástico inviolável, e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria MA - 364 de 04/09/97 e NTA-11 (Decreto 12486/78), e suas alterações posteriores. Deverá ser mantido em temperatura não superior a 8°C, validade mínima de 10 dias a contar da data da entrega e o rótulo deverá seguir a Instrução Normativa Nº 22, de 24/11/05, do MAPA.

QUEIJO MUÇARELA :

Queijo tipo muçarela; embalado em plástico inviolável, resistente, atóxico, em fatias de no mínimo 20 gramas, interfolhado, selado a vácuo, e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria MA - 364 de 04/09/97 e NTA-11 (Decreto 12486/78), e suas alterações posteriores. Deverá ser mantido em temperatura não superior a 8°C, validade mínima de 2 meses a contar da data da entrega e o rótulo deverá seguir a Instrução Normativa Nº 22, de 24/11/05, do MAPA.

REQUEIJÃO CREMOSO:

Requeijão cremoso; pasteurizado, fabricado com matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. O leite empregado deve apresentar-se normal e fresco. O produto final deve apresentar: consistência cremosa, textura uniforme, coloração esbranquiçada, odor suave e sabor característico. Acondicionado em embalagem apropriada, deverá manter-se a uma temperatura inferior a 10°C e validade mínima de 30 dias a contar da data da fabricação. Deve atender aos critérios de composição e requisitos, aditivos, contaminantes e higiene estabelecida no regulamento técnico de identidade e qualidade



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

de Requeijão cremoso, aprovado pela Portaria Nº 359, de 04 de setembro de 1997 do MAPA ou legislação que o substitua. Especificamente quanto à composição, excluem-se os produtos cujos ingredientes contenham amido e/ou gordura vegetal. Deve atender a legislação de rotulagem de produtos de origem animal (instrução normativa Nº 22, de 24 de novembro de 2005, do MAPA) e de rotulagem nutricional. Em especial, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais, identificação no rótulo do registro do estabelecimento no serviço de inspeção (S.I.M., S.I.E., S.I.F, SUSAF/ES ou SISBI-POA) e demais informações de rotulagem.

ÓLEOS E GORDURAS

AZEITE:

Tipo Oliva; Engarrafado em Vidro de Cor Escura, limpo, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo e íntegra, Embalagem de 500 ml, Extra-virgem, Acidez Máxima de 0,8%. Não Deverá Conter Mistura Inadequadas. Ausência de Turvação e Substância em Suspensão Sujidades, larvas e parasitas. Rótulo de acordo com legislação vigente.

MANTEIGA PURA COM SAL:

Embalagem plástica atóxica com lacre entre a tampa e o pote, não violada, contendo dados do produto: marca do fabricante, identificação, procedência, ingredientes, composição e informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento no mínimo, 500g. Valor calórico 730 Kcal/100g (tolerância +/- 5%). O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Mínimo de 82% de matéria gorda, que deverá estar composta exclusivamente de gordura láctea. Produto gorduroso obtido exclusivamente pela bateção e malaxagem, com ou sem modificação biológica de creme pasteurizado derivado exclusivamente do leite de vaca, por promessa tecnologicamente adequados. Com aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares; isento de ranço, mofo, odores estranhos e outras características indesejáveis e substâncias estranhas ao produto. Rótulo conforme legislação vigente.

MARGARINA CREMOSA COM SAL:

Margarina com sal, embalagem 500g, plástica atóxica com lacre entre a tampa e o pote. Produto apresentando teor de lipídios totais entre 75 e 80% que deve constar no painel principal do rótulo de forma clara, destacada e precisa. Composta por óleos vegetais líquidos e interesterificados e adicionada de vitamina A. Isento de glúten, corantes artificiais, gordura trans, gordura vegetal hidrogenada. Com aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares; isento de ranço, mofo, odores estranhos e outras características indesejáveis e substâncias estranhas ao produto. Rótulo conforme legislação vigente.

ÓLEO DE SOJA REFINADO:

Óleo comestível de soja, tipo 1, refinado, obtido de espécie vegetal. Ausência de: turvação, substância em suspensão, sujidades, larvas e parasitas. Embalagem tipo PET com 900 ml e suas condições deverão estar de



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

acordo com a RDC 270 de 22/09/2005 e suas alterações posteriores. Rotulagem de acordo com legislação vigente.

HORTIFRUTIS

ABACATE:

Qualidade Exigida: 1ª, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no prazo máximo de 5 (cinco) dias antes do vencimento. Características: Produto selecionado com polpa firme e intacta, devendo ser maduro e entre maduro, sem danos físicos e oriundos do manuseio e transporte.

ABACAXI:

Tipo pérola, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no prazo máximo de 5 (cinco) dias antes do vencimento. Características: produto selecionado, não deve apresentar defeitos internos e externos como amassado, broca, coroa fasciada, imaturo, injúria por frio, mancha, passado, podridão ou queimado de sol.

ABÓBORA TIPO JACARÉ:

Abóbora jacaré madura extra AA, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.

ABOBRINHA BRASILEIRA OU ITALIANA :

Abobrinha extra AA, in natura, cor verde brilhante, fresco, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.

ACELGA:

Acelga Fresca, de primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de partes pútridas, material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deverão estar livres de resíduos de fertilizantes.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

AGRIÃO:

Agrião; Folhas verdes íntegras e de primeira qualidade, frescas, firmes, limpas e brilhantes, com aspecto de cor, cheiro e sabor próprio, separadas em maços padronizados, procedentes de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem físicas, mecânicas ou biológicas, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Deverão estar livres de resíduos de fertilizantes.

AIPIM:

Aipim ou mandioca extra AA, in natura, tenro (macio), graúdo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.

ALFACE AMERICANA, LISA OU CRESPA:

Alface lisa de primeira, extra, coloração verde, frescos, folhas firmes, limpas e brilhantes e separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem físicas, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa, insetos, parasitas, larvas.

BANANA:

Tipo da terra. Qualidade Exigida: 1ª, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no prazo máximo de 5 (cinco) dias antes do vencimento. Características: Produto selecionado com polpa firme e intacta, devendo ser maduro e entre maduro, sem danos físicos e oriundos do manuseio e transporte.

BANANA:

Tipo nanica. Qualidade Exigida: 1ª, Peso Aproximado [UN]: 120g, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no prazo máximo de 5 (cinco) dias antes do vencimento. Características: Produto selecionado com polpa firme e intacta, devendo ser maduro e entre maduro, sem danos físicos e oriundos do manuseio e transporte.

BANANA:

Tipo prata. Qualidade Exigida: 1ª, Peso Aproximado [UN]: 120g, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 5 (cinco) dias antes do vencimento. Características: Produto selecionado com polpa firme e intacta, devendo ser maduro e entre maduro, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

BATATA BAROA:

Batata baroa, in natura, extra AA, com a polpa intacta e limpa, firme, lisa, de tamanho uniforme, procedente de espécies genuínas e sãs, fresco. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, sem manchas esverdeadas e livre de broto.

BATATA DOCE:

Batata doce especial, in natura, com a polpa intacta e limpa, firme, lisa, de tamanho uniforme, procedente de espécies genuínas e sãs, fresco. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, sem manchas esverdeadas e livre de broto.

BATATA INGLESA:

Batata inglesa especial, in natura, extra AA, com a polpa intacta e limpa, firme, lisa, de tamanho uniforme, procedente de espécies genuínas e sãs, fresco. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, sem manchas esverdeadas e livre de broto.

BETERRABA:

Beterraba extra AA, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, fresca, casca lisa e firme. Isento de broto, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.

BRÓCOLIS:

Brócolis fresco, extra, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa, insetos, parasitas e larvas.

CENOURA :

Cenoura extra AA, in natura, cor laranja-vivo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, firme, lisa, sem rugas, de aparência fresca. Isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.

CHUCHU:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

Chuchu extra AA, in natura, pouca rugosidade tamanho médio, procedente de espécies genuínas, sãs e frescas, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.

COUVE:

Couve manteiga extra, fresca, limpa, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, proceder de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa, insetos, parasitas e larvas

COUVE-FLOR:

Couve-flor extra, de cor branca ou creme, sem manchas, limpa, firme, compacta, frescas. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.

ESPINAFRE:

Espinafre Folhas verdes íntegras e de primeira qualidade, frescas, firmes, limpas e brilhantes, com aspecto de cor, cheiro e sabor próprio, separadas em maços padronizados, procedentes de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem físicas, mecânicas ou biológicas, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Deverão estar livres de resíduos de fertilizantes.

GOIABA:

Cor vermelha, 1º qualidade, peso aproximado [UN]: 160g, fresca, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, superfície lisa, em estágio de amadurecimento adequado para consumo, polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 5 (cinco) dias antes do vencimento.

INHAME:

Inhame extra AA, in natura, tenro (macio), graúdo, proceder de espécies genuínas e sãs, frescas, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. Isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.

LARANJA:

Tipo pera, lima ou seleta; fresca; graúda; peso aproximado [UN]: 150g, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, superfície lisa, em estágio de amadurecimento adequado para consumo, polpa firme e intacta, sem



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93

Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 5 (cinco) dias antes do vencimento.

LIMÃO:

Tahiti; de primeira; fresco; livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta. Consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 5 (cinco) dias antes do vencimento

MAÇÃ:

Fuji, nacional, 1ª qualidade, peso aproximado [UN]: 150g, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, superfície lisa, em estágio de amadurecimento adequado para consumo, polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 5 (cinco) dias antes do vencimento.

MAMÃO:

Tipo solo (havaí e papaia) e formosa, 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 5 (cinco) dias antes do vencimento.

MANGA:

Tipo Tommy, de primeira; tamanho, cor e conformação uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 5 (cinco) dias antes do vencimento.

MELANCIA:

Tipo redonda, graúda, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 5 (cinco) dias antes do vencimento. Características: Produto selecionado com polpa firme e intacta, devendo ser maduro e entre maduro, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.

MELÃO:

De primeira, in natura, produto selecionado com polpa firme e intacta, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Tamanho e coloração uniformes.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

MEXERICA:

Tipo Pokan, peso aproximado [UN]: 200g, de cor alaranjada quando madura, arredondada, pesada, de cor brilhante e intensa, cheiro e sabor próprio, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 5 (cinco) dias antes do vencimento.

MORANGO:

Fresco, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, bem desenvolvido, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte e doenças. Apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Tamanho e coloração uniformes.

PEPINO COMUM:

Pepino extra AA, in natura, tenro, coloração verde escura, firme, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.

QUIABO:

Quiabo, Fruto capsular, cônico, verde e peludo, de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, sem danos físicos ou mecânico oriundo do transporte (rachaduras e cortes). Isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Deverão estar livres de resíduos de fertilizantes.

REPOLHO HÍBRIDO:

Repolho branco in natura extra, fresco, firme, odor característico. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.

REPOLHO ROXO:

Repolho roxo in natura extra, fresco, firme, odor característico. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.

RÚCULA:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93

Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

Rúcula; Folhas verdes íntegras e de primeira qualidade, frescas, firmes, limpas e brilhantes, com aspecto de cor, cheiro e sabor próprio, separadas em maços padronizados, procedentes de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem físicas, mecânicas ou biológicas, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Deverão estar livres de resíduos de fertilizantes.

TOMATE :

Tomate longa vida extra AA, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, polpa íntegra e firme, coloração uniforme, casca lisa e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.

VAGEM:

Vagem extra in natura, de coloração brilhante, aspecto tenro e quebradiço, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.

TEMPEROS

ALHO:

Alho nacional extra, os dentes devem estar bem definidos, limpos, firmes, sem manchas e livre de broto. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.

CEBOLA:

Cebola branca, fresca, extra, com as extremidades firmes, cor brilhante, haste bem seca. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa, insetos, parasitas e larvas.

CEBOLINHA:

Cebolinha, fresca, extra, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa, insetos, parasitas e larvas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

COENTRO:
Coentro; Folhas verdes íntegras e de primeira qualidade, frescas, firmes, limpas e brilhantes, com aspecto de cor, cheiro e sabor próprio, separadas em maços padronizados, procedentes de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem físicas, mecânicas ou biológicas, substancias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Deverão estar livres de resíduos de fertilizantes.
COLORÍFICO:
Colorífico; em pó fino, homogêneo; obtido de frutos maduros de espécimes genuínos; grãos são, limpos, dessecados e moídos; de coloração vermelho intenso; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; isento de materiais estranhos a sua espécie; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente, hermeticamente vedado; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução - CNNPA nº 12, de 24/07/78 e suas alterações posteriores. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.
HORTELÃ:
Hortelã Folhas verdes íntegras e de primeira qualidade, frescas, firmes, limpas e brilhantes, com aspecto de cor, cheiro e sabor próprio, separadas em maços padronizados, procedentes de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem físicas, mecânicas ou biológicas, substancias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Deverão estar livres de resíduos de fertilizantes.
MANJERICÃO:
Manjericão; Folhas verdes íntegras e de primeira qualidade, frescas, firmes, limpas e brilhantes, com aspecto de cor, cheiro e sabor próprio, separadas em maços padronizados, procedentes de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem físicas, mecânicas ou biológicas, substancias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Deverão estar livres de resíduos de fertilizantes.
ORÉGANO:
Orégano, em folhas secas, obtido de espécimes vegetais genuínos, com coloração verde pardacenta; com cheiro aromático e sabor próprio; isento de sujidades e materiais estranhos a sua espécie; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado; validade mínima 12 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 276/05 e suas alterações posteriores.
PASTA DE ALHO:
Produto obtido a partir de alho natural moído, devendo conter em sua formulação, o mínimo de 75% de alho e o máximo de 25% de sal refinado. O purê de alho deverá ser preparado com bulbos são, limpos, maduros,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

descascados e moídos até a consistência de purê, seguindo padrões microbiológicos estabelecidos pela RDC nº 12, de 02/01/01. O produto deverá ter validade mínima de 6 meses a partir da entrega.
PIMENTÃO VERDE:
Pimentão verde in natura extra AA, in natura, textura firme, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.
SAL REFINADO DE MESA IODADO:
Cloreto de sódio extraído de fontes naturais, recristalizado, com teor mínimo de 98,5% de cloreto de sódio sobre a substância seca, adicionado de antiumectante e iodo, conforme legislação decreto 75697, de 06/05/75 e RDC 130, de 26/05/03. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.
SALSA:
Salsa in natura extra, com coloração verde escuro, íntegras, frescas, de primeira qualidade, firmes, limpas e brilhantes, com aspecto de cor, cheiro e sabor próprio, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Deverão estar livres de resíduos de fertilizantes.
VINAGRE DE VINHO (BRANCO OU TINTO):
Vinagre de vinho; resultante da fermentação acética do vinho tinto ou branco; envasado em garrafa de polietileno atóxica resistente transparente, contendo 750 ml, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos; livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 276/05 e suas alterações posteriores. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.

DIVERSOS
ACHOCOLATADO EM PÓ:
Achocolatado em pó solúvel; Embalagem plástica ou aluminizada, atóxica, devidamente vedada, podendo apresentar-se entre 200g e 1kg, com no mínimo 32% de cacau. Ausência de sujidades, larvas e parasitas. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de fabricação. Rótulo conforme legislação vigente.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

AÇÚCAR CRISTAL:

Açúcar; obtido da cana de açúcar, cristal; com aspecto cor, cheiro próprios e sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99,3%p/p, admitindo umidade máxima de 0,3%p/p; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; embalagem: plástico atóxico, e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC nº 271, de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de fabricação. Rótulo conforme legislação vigente.

ADOÇANTE CULINÁRIO:

Adoçante Dietético Culinário; edulcorante em pó para diluição, específico para preparos sob cocção, a base de edulcorante natural à base de sucralose, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Embalagem mínima de 70g. Suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC nº 271, de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Rótulo conforme legislação vigente.

ADOÇANTE LÍQUIDO:

Adoçante Dietético Líquido; edulcorante natural à base de sucralose, líquido transparente, acondicionado em embalagem resistente de plástico atóxico, contendo 75 ml com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC nº 271, de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Rótulo conforme legislação vigente.

BEBIDA LÁCTEA U.H.T SABOR CHOCOLATE:

Bebida láctea; sabor chocolate, constituído por leite integral, açúcar, soro de leite e cacau em pó. Isento de: gordura vegetal, óleo vegetal, aromas artificiais e corantes de qualquer natureza. O produto pode conter adição e vitaminas e minerais, conforme estabelecido na legislação. A embalagem primária deve ser asséptica, com capacidade de 200ml e ter canudo acoplado e devidamente embalado e a embalagem secundária deverá manter a integridade do produto. O alimento deve ser registrado no MAPA e a rotulagem de acordo com a Resolução RDC nº 360 de 23/12/03 - ANVISA/MS. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.

BEBIDA LÁCTEA U.H.T SABOR MORANGO:

Bebida láctea, sabor morango, constituído por leite integral, açúcar, soro de leite e polpa/suco de morango e/ou aroma natural/idêntico ao natural de morango. Isento de: gordura vegetal, óleo vegetal, aromas artificiais e corantes de qualquer natureza e edulcorantes. O produto pode conter adição e vitaminas e minerais, conforme estabelecido na legislação. A embalagem primária deve ser asséptica, com capacidade de 200ml e ter canudo acoplado e devidamente embalado e a embalagem secundária deverá manter a integridade do produto. O alimento deve ser registrado no MAPA e a rotulagem de acordo com a Resolução RDC nº 360 de 23/12/03 - ANVISA/MS. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

CAFÉ TORRADO E MOÍDO:

Pó de café especial; arábica ou conilon torrado e moído; tipo tradicional, em embalagens de 500g, isento de grãos pretos, verdes ou fermentados, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de fabricação. pó homogêneo; aroma e sabor característicos de regular a intenso; contendo impurezas máximas de 1%; outros e umidade até 5%; condições de acordo com a Resolução RDC nº 277, de 22 de setembro de 2005. Rótulo conforme legislação vigente.

COCO RALADO:

Coco ralado; sem adição de açúcar, em flocos médios, parcialmente desidratado; obtido por processo tecnológico adequado; com umidade máxima de 4% p/p e lipídios entre 35% a 60%; isento de impurezas, sujidades e ranço; em embalagem apropriada; e suas condições deverão estar de acordo com Resolução nº 272 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo Regulamento Técnico. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Embalagem de 1kg.

EXTRATO DE TOMATE:

Extrato de tomate; concentrado; produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico; preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais; isento de sujidades e fermentação; acondicionado em embalagem apropriada que assegure a qualidade organoléptica e microbiológica do produto; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 276/03 e suas posteriores alterações. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.

FERMENTO BIOLÓGICO:

Fermento biológico; seco ou em pasta, composto de *Saccharomyces cerevisial*; acondicionado em embalagem apropriada, e suas condições deverão estar de acordo com a nta-81(decreto 12486, de 20/10/78) e suas alterações posteriores. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.

FERMENTO QUÍMICO:

Fermento químico, tipo em pó, composto de pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio, fosfato mono cálcio, acondicionado em lata hermeticamente fechada; e suas condições deverão estar de acordo com a nta-81(decreto 12486 de 20/10/78) e suas alterações posteriores. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.

GELÉIA:

Produto obtido pela cocção de frutas inteiras ou em pedaços, polpa ou suco de frutas, com açúcar e água e concentrado até consistência gelatinosa, envasado sob condições assépticas. Sabor e aroma característico da fruta.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

O produto deve ser preparado com matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, de parasitas, detritos animais ou vegetais e de fermentação. Deve estar isento de pedúnculos e de cascas, mas pode conter fragmentos da fruta, dependendo da espécie empregada no preparo do produto. Não pode ser colorido e nem aromatizado artificialmente. É tolerada a adição de acidulantes e de pectina para compensar qualquer deficiência no conteúdo natural de pectina ou de acidez da fruta. As características e especificações do produto deverão estar de acordo com a legislação vigente. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais, número de “registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e demais informações de rotulagem obrigatória.

MARIOLA:

Produto obtido do processamento adequado das partes comestíveis desintegradas da banana (variedade prata ou nanica), marmelo ou goiaba, sem açúcares; com ou sem adição de água, pectina, ajustador de pH e outros ingredientes, até uma consistência apropriada e acondicionado em papel transparente. Embalagem individual de 30g. Com prazo de validade no ato do recebimento não inferior a 6 meses.

MEL:

Produto alimentício produzido pelas abelhas melíferas, a partir de néctar das flores ou das secreções procedentes de partes vivas das plantas ou de excreções de insetos sugadores de plantas que ficam sobre partes vivas de plantas, que as abelhas recolhem, transformam, combinam com substâncias específicas próprias, armazenam e deixam madurar nos favos da colmeia. Deve ser apresentado em sachês individuais de 10g e entregue em embalagem secundária (PCT) de até 1kg. Deve atender aos critérios de composição e requisitos, aditivos, contaminantes e higiene estabelecidos no regulamento técnico de identidade e qualidade de mel, aprovado pela Instrução Normativa nº 11 de 20 de outubro de 2000 ou legislação que o substitua. Deverão apresentar-se livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes. Deve atender a legislação de rotulagem de produtos de origem animal (instrução normativa Nº 22, de 24 de novembro de 2005, do MAPA) e de rotulagem nutricional. Em especial, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais, identificação no rótulo do registro do estabelecimento no serviço de inspeção (S.I.M., S.I.E., S.I.F, SUSAF/ES ou SISBI-POA) e demais informações de rotulagem obrigatória.

PICOLÉ:

Picolé, sabores diversos: uva, abacaxi, limão, coco, morango e chocolate; peso líquido aprox. 60g cada. Composição: água filtrada, açúcar, leite em pó integral, gordura vegetal, polpa de fruta e aditivos permitidos pela legislação vigente. Validade mínima de 180 dias a partir da data de fabricação. Conservar à - 18°C ou mais frio. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo Regulamento Técnico, quando for o caso.

POLPA DE FRUTAS:

Produto não fermentado, não concentrado, não diluído, obtido de frutos polposos, através de processo tecnológico adequado, com um teor mínimo de sólidos totais, proveniente da parte comestível do fruto. Acondicionado em embalagem plástica de 1 kg cada unidade e validade mínima de 12 meses a contar da data de fabricação; Sabores:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

acerola, goiaba, morango, abacaxi, manga, abacaxi com hortelã, acerola e mamão, cajá, caju, graviola e maracujá. Deve ser submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo. Sua composição, características físicas, químicas, microscópicas e organolépticas, aditivos, resíduos, contaminantes e rotulagem devem estar de acordo com o regulamento técnico geral para fixação dos padrões de identidade e qualidade para polpa de fruta, aprovado pela Instrução Normativa Nº 01 de 07 de janeiro de 2000 do MAPA, além de regulamento técnico de identidade e qualidade específico, quando houver. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais, número de “registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e demais informações de rotulagem obrigatória.

SUCO DE FRUTA INDUSTRIALIZADO:

Bebida não fermentada, obtida da dissolução e/ou reconstituição, em água potável, direta, de suco natural ou suco concentrado ou da parte comestível da fruta, com adição de açúcares, pronta para o consumo, sabor e aroma característico da fruta. O produto deve ser preparado com matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais ou vegetais, adoçado, e posteriormente envasado. Envasado sob condições assépticas em embalagens cartonadas, aluminizadas internamente, estéreis e hermeticamente fechadas, com capacidade de 200 ml, contendo orifício tipo palha flexível para canudo, com canudo acoplado embalado e asséptico. As características e especificações do produto deverão estar de acordo com a legislação vigente. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais, número de “registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e demais informações de rotulagem obrigatória.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

ANEXO I - E

CONTROLE DE SOLICITAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CONTROLE DE SOLICITAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PARCIAL															
Mês/Ano: _____ / _____															
TIPO DE CARDÁPIO: LANCHE REFEIÇÃO															
Dia	QNT A PRODUZIR	QNT SERVIDA	SOBRA SUJA	RESPONSÁVEL DA ESCOLA	RESPONSÁVEL EMPRESA	QNT A PRODUZIR	QNT SERVIDA	SOBRA SUJA	RESPONSÁVEL DA ESCOLA	RESPONSÁVEL EMPRESA	QNT A PRODUZIR	QNT SERVIDA	SOBRA SUJA	RESPONSÁVEL DA ESCOLA	RESPONSÁVEL EMPRESA
1															
2															
3															
4															
5															
6															
7															
8															
9															
10															
11															
12															
13															
14															
15															
16															
17															
18															
19															
20															
21															
22															
23															
24															
25															
26															
27															
28															
29															
30															
31															



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

CONTROLE DE SOLICITAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - INTEGRAL II										
Mês/Ano: _____/_____/_____										
Dia	QNT A PRODUZIR	QNT SERVIDA	SOBRA SUJA	RESPONSÁVEL DA ESCOLA	RESPONSÁVEL EMPRESA	QNT A PRODUZIR	QNT SERVIDA	SOBRA SUJA	RESPONSÁVEL DA ESCOLA	RESPONSÁVEL EMPRESA
	REFEIÇÃO					LANCHE 2				
1										
2										
3										
4										
5										
6										
7										
8										
9										
10										
11										
12										
13										
14										
15										
16										
17										
18										
19										
20										
21										
22										
23										
24										
25										
26										
27										
28										
29										
30										
31										



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

CONTROLE DE SOLICITAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - INTEGRAL															
Mês/Ano: _____/_____/_____															
Dia	QNT A PRODUZIR	QNT SERVIDA	SOBRA SUJA	RESPONSÁVEL DA ESCOLA	RESPONSÁVEL EMPRESA	QNT A PRODUZIR	QNT SERVIDA	SOBRA SUJA	RESPONSÁVEL DA ESCOLA	RESPONSÁVEL EMPRESA	QNT A PRODUZIR	QNT SERVIDA	SOBRA SUJA	RESPONSÁVEL DA ESCOLA	RESPONSÁVEL EMPRESA
	LANCHE 1					REFEIÇÃO					LANCHE 2				
1															
2															
3															
4															
5															
6															
7															
8															
9															
10															
11															
12															
13															
14															
15															
16															
17															
18															
19															
20															
21															
22															
23															
24															
25															
26															
27															
28															
29															
30															
31															



ANEXO I - F

TABELA PER CAPITA

ENSINO FUNDAMENTAL			
Nº DE ORDEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	Per capita bruto	Rendimento aproximado
		gramas/ml	gramas/ml
HORTIFRUTIS			
1	Abacate	30	30
2	Abacate (para vitamina)	30	30
3	Abacaxi	50	50
4	Abóbora	30	20
5	Abobrinha	24	20
6	Acelga	10	10
7	Agrião	12	7
8	Aipim	45	35
9	Alface	12	10
10	Banana Nanica	90	70
11	Banana Prata	50	40
12	Banana Prata (para vitamina)	20	20
13	Banana Terra	20	15
14	Batata baroa	35	30
15	Batata doce	35	30
16	Batata inglesa	40	35



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93

Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

17	Beterraba	20	10
18	Brócolis	30	15
19	Cenoura	25	20
20	Cenoura (para bolo)	15	10
21	Chuchu	15	15
22	Couve (refogada)	25	15
23	Couve (salada crua)	10	10
24	Couve-flor	15	10
25	Espinafre	15	10
26	Goiaba	80	80
27	Goiaba (para vitamina)	50	50
28	Inhame	35	25
29	Laranja	80	60
30	Limão	10	10
31	Maçã	80	80
32	Mamão Papaia ou Formosa	80	55
33	Mamão Papaia ou Formosa (para vitamina)	40	40
34	Manga	65	60
35	Melancia	100	100
36	Melão	65	60
37	Mexerica	120	80
38	Morango	65	65



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93

Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

39	Pepino	20	15
40	Quiabo	25	20
41	Repolho	20	20
42	Rúcula	20	20
43	Salada de Frutas (mínimo três tipos de fruta)	0	160
44	Tomate para salada	30	25
45	Vagem	20	15
CEREAIS E LEGUMINOSAS			
1	Amido de Milho	3	30
2	Arroz	40	80
3	Arroz Doce ²	0	210
4	Aveia em Flocos (para mingau)	10	10
5	Aveia em Flocos (Para Vitamina)	5	5
6	Canjica Branca	60	120
7	Canjiquinha (milho)	35	90
8	Farinha de Mandioca	10	10
9	Farinha de Rosca	3	3
10	Farinha de Trigo (para bolo)	15	15
11	Farinha de Trigo (para molho branco)	3	3
12	Farinha de Trigo (para omlete e suflê)	3	3
13	Farinha de Trigo (para pão)	15	15
14	Feijão Cariquinha, Preto ou Vermelho	30	90



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93

Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

15	Flocos de milho	15	15
16	Fubá (para polenta salgada)	15	65
17	Fubá (preparações: polenta e mingau)	25	63
18	Macarrão com Ovos para macarronada	40	100
19	Massa com Ovos tipo Gravatinha e Parafuso	40	100
20	Milho Enlatado Cozido no Vapor	3	3
21	Milho Verde In Natura cozido	65	65
22	Triguilho (Trigo para quibe)	10	20
PÃES, BOLOS E BISCOITOS			
1	Biscoito Doce Tipo Maisena	20	20
2	Biscoito Salgado Tipo Água e Sal Tradicional ou integral	20	20
3	Biscoito Salgado Tipo Cream Cracker	20	20
4	Biscoito tipo "rosquinha" doce	20	20
5	Biscoito tipo "rosquinha" salgada	20	20
6	Bolo Sabores Abacaxi, Cenoura, Chocolate, Coco, Fubá, e Laranja ²	80	80
7	Pão Caseiro	50	50
8	Pão de Forma Tradicional	50	50
9	Pão de Hambúguer	50	50
10	Pão Francês	50	50
11	Pão Tipo Hot Dog	50	50
PROTEÍNAS			
1	Almôndegas	60	50



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93

Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

2	Carne Bovina (cubos, tiras, moída)	70	60
3	Carne Suína	70	60
4	Frango (coxa e sobrecoxa, s/ osso)	80	70
5	Frango (peito sem osso)	80	70
6	Hambúrguer	56	56
7	Linguiça calabresa fina	15	10
8	Ovo de Galinha	25	25
9	Ovo de Galinha (para bolo e torta)	15	15
10	Ovo de Galinha (para macarronada e tutu)	15	15
11	Peixe	110	70
12	Proteína Texturizada de Soja	15	30
13	Salsicha	30	30
14	Sardinha em óleo comestível	20	20
LEITE E DERIVADOS			
1	Creme de leite UHT	15	30
2	Iogurte de Fruta	165	165
3	Leite Condensado Rápido (caseiro)	15	15
4	Leite em Pó Integral	25	25
5	Leite em Pó Integral (para mingau, vitamina e pavê)	25	25
6	Leite em Pó Integral (para bolo, torta, molhos)	20	20
7	Leite em Pó Integral (para suflê e purê)	5	5
8	Leite UHT Integral	165	165



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93

Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

9	Queijo Minas Frescal	20	20
10	Queijo Muçarela	20	20
11	Queijo Muçarela (preparações)	10	10
12	Requeijão Cremoso	20	20
TEMPEROS (considerar per capita por preparação)			
1	Alho (in natura descascado)	0,5	0,5
2	Cebola	3	2,5
3	Cebolinha	1	1
4	Coentro	1	1
5	Colorífico	0,1	0,1
6	Hortelã	0,3	0,3
7	Manjericão	0,3	0,3
8	Orégano seco	0,1	0,1
9	Pasta de Alho	5	5
10	Pimentão	3	3
11	Sal Refinado Iodado	0,3	0,3
12	Salsa	1	1
13	Vinagre	1	1
ÓLEOS E GORDURAS			
1	Azeite de oliva	2,5	2,5
2	Manteiga	8	8
3	Margarina Cremosa com Sal (para bolo, torta)	5	5



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93

Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

4	Margarina Cremosa com Sal (para farofa, suflê e purê)	2	2
5	Óleo de Soja	2,5	2,5
DIVERSOS			
1	Achocolatado em Pó	10	10
2	Açúcar	12	12
3	Adoçante em pó / líquido	1	1
4	Bebida Láctea UHT ³	200	200
5	Café em Pó	4	4
6	Coco Ralado	4	4
7	Extrato de Tomate Simples Concentrado	15	15
8	Fermento Biológico	1	1
9	Fermento Químico	1	1
10	Geléia	10	10
11	Mariola	30	30
12	Mel	10	10
13	Picolé	60	60
14	Pipoca	15	20
15	Polpa de Fruta (para suco e vitamina)	100	200
16	Suco de Fruta industrializado - embalagem individual ³	200	200
17	Suco de Fruta Natural	200	200



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93

Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

ENSINO MÉDIO			
Nº DE ORDEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	Per capita bruto	Rendimento aproximado
		gramas/ml	gramas/ml
HORTIFRUTIS			
1	Abacate	45	45
2	Abacate (para vitamina)	45	45
3	Abacaxi	75	75
4	Abóbora	50	35
5	Abobrinha	30	25
6	Acelga	15	15
7	Agrião	20	10
8	Aipim	70	55
9	Alface	17	15
10	Banana Nanica	115	90
11	Banana Prata	70	55
12	Banana Prata (para vitamina)	30	30
13	Banana Terra	30	20
14	Batata baroa	50	45
15	Batata doce	50	45
16	Batata inglesa	60	55
17	Beterraba	30	20



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93

Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

18	Brócolis	40	20
19	Cenoura	30	25
20	Cenoura (para bolo)	20	15
21	Chuchu	15	15
22	Couve (refogada)	85	73
23	Couve (salada crua)	20	20
24	Couve-flor	20	15
25	Espinafre	20	15
26	Goiaba	120	120
27	Goiaba (para vitamina)	60	60
28	Inhame	55	35
29	Laranja	120	90
30	Limão	5	5
31	Maçã	120	120
32	Mamão Papaia ou Formosa	120	80
33	Mamão Papaia ou Formosa (para vitamina)	50	50
34	Manga	75	70
35	Melancia	150	150
36	Melão	100	90
37	Mexerica	120	80
38	Morango	100	100
39	Pepino	30	30



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93

Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

40	Quiabo	40	35
41	Repolho	30	30
42	Rúcula	30	30
43	Salada de Frutas (mínimo três tipos de fruta)	350	250
44	Tomate para salada	40	35
45	Vagem	30	25
CEREAIS E LEGUMINOSAS			
1	Amido de Milho	5	5
2	Arroz	50	110
3	Arroz Doce ²	0	280
4	Aveia em Flocos (para mingau)	15	15
5	Aveia em Flocos (Para Vitamina)	7	7
6	Canjica Branca	80	240
7	Canjiquinha (milho)	50	150
8	Farinha de Mandioca	15	15
9	Farinha de Rosca	5	5
10	Farinha de Trigo (para bolo)	20	20
11	Farinha de Trigo (para molho branco)	5	5
12	Farinha de Trigo (para omlete e suflê)	5	5
13	Farinha de Trigo (para pão)	20	20
14	Feijão Cariquinha, Preto ou Vermelho	40	120
15	Flocos de milho	20	20



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93

Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

16	Fubá (para polenta salgada)	23	100
17	Fubá (preparações: polenta e mingau)	25	63
18	Macarrão com Ovos para macarronada	60	150
19	Massa com Ovos tipo Gravatinha e Parafuso	60	150
20	Milho Enlatado Cozido no Vapor	5	5
21	Milho Verde In Natura cozido	100	100
22	Triguilho (Trigo para quibe)	10	15
PÃES, BOLOS E BISCOITOS			
1	Biscoito Doce Tipo Maisena	30	30
2	Biscoito Salgado Tipo Água e Sal Tradicional ou integral	30	30
3	Biscoito Salgado Tipo Cream Cracker	30	30
4	Biscoito tipo "rosquinha" doce	30	30
5	Biscoito tipo "rosquinha" salgada	30	30
6	Bolo Sabores Abacaxi, Cenoura, Chocolate, Coco, Fubá, e Laranja ²	150	150
7	Pão Caseiro	50	50
8	Pão de Forma Tradicional	50	50
9	Pão de Hambúrguer	50	50
10	Pão Francês	50	50
11	Pão Tipo Hot Dog	50	50
PROTEÍNAS			
1	Almôndegas	100	95
2	Carne Bovina (cubos, tiras, moída)	110	90



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93

Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

3	Carne Suína	130	120
4	Frango (coxa e sobrecoxa, s/ osso)	120	90
5	Frango (peito sem osso)	150	120
6	Hambúrguer	90	90
7	Linguiça calabresa fina	35	30
8	Ovo de Galinha	50	50
9	Ovo de Galinha (para bolo e torta)	25	25
10	Ovo de Galinha (para macarronada e tutu)	25	25
11	Peixe	120	90
12	Proteína Texturizada de Soja	25	40
13	Salsicha	30	30
14	Sardinha em óleo comestível	30	30
LEITE E DERIVADOS			
1	Creme de leite UHT	30	35
2	Iogurte de Fruta	250	250
3	Leite Condensado Rápido (caseiro)	30	30
4	Leite em Pó Integral	30	30
5	Leite em Pó Integral (para mingau, vitamina e pavê)	30	30
6	Leite em Pó Integral (para bolo, torta, molhos)	30	20
7	Leite em Pó Integral (para suflê e purê)	5	5
8	Leite UHT Integral	250	250
9	Queijo Minas Frescal	30	30



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93

Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

10	Queijo Muçarela	30	30
11	Queijo Muçarela (preparações)	10	10
12	Requeijão Cremoso	40	40
TEMPEROS (considerar per capita por preparação)			
1	Alho (in natura descascado)	1	1
2	Cebola	4	4
3	Cebolinha	1	1
4	Coentro	1	1
5	Colorífico	0,1	0,1
6	Hortelã	0,3	0,3
7	Manjericão	0,3	0,3
8	Orégano seco	0,1	0,1
9	Pasta de Alho	8	8
10	Pimentão	5	5
11	Sal Refinado Iodado	0,5	0,5
12	Salsa	1	1
13	Vinagre	1	1
ÓLEOS E GORDURAS			
1	Azeite de oliva	3	3
2	Manteiga	8	8
3	Margarina Cremosa com Sal (para bolo, torta)	8	8
4	Margarina Cremosa com Sal (para farofa, suflê e purê)	2	2



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93

Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

5	Óleo de Soja	3	3
DIVERSOS			
1	Achocolatado em Pó	15	15
2	Açúcar	15	15
3	Adoçante em pó / líquido	1	1
4	Bebida Láctea UHT ³	200	200
5	Café em Pó	6	6
6	Coco Ralado	6	6
7	Extrato de Tomate Simples Concentrado	25	25
8	Fermento Biológico	1	0,3
9	Fermento Químico	1	0,3
10	Géleia	15	15
11	Mariola	30	30
12	Mel	10	10
13	Picolé	60	60
14	Pipoca	25	30
15	Polpa de Fruta (para suco e vitamina)	125	250
16	Suco de Fruta industrializado - embalagem individual ³	200	200
17	Suco de Fruta Natural	250	250



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

ANEXO I - G

EXEMPLOS DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

FRUTAS
BANANA DA TERRA
BANANA PRATA
ABACAXI
LATICÍNIOS
REQUEIJÃO CREMOSO
LEITE EM PÓ
AGROINDUSTRIALIZADOS
POLPA DE ACEROLA
POLPA DE GOIABA
POLPA DE MORANGO
HORTALIÇAS
ABÓBORA
ABOBRINHA
CENOURA
CHUCHU
INHAME
REPOLHO
TOMATE
OUTROS
FARINHA DE MANDIOCA
FILÉ DE TILÁPIA
MEL EM SACHÊ
OVO BRANCO
FEIJÃO PRETO/CARIOCA
PÓ DE CAFÉ
BANANA PASSA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

ANEXO I - H

ENXOVAL MÍNIMO

Nº de ordem	ITEM	ATENDIMENTOS				
		Entre 1 a 50	Entre 51 a 200	Entre 201 a 400	Entre 401 a 600	Acima de 600
	CAÇAROLA					
1	Caçarola tipo hotel, nº 20, com alças laterais reforçadas e tampa com alça reforçada, em alumínio fosco. Espessura aproximada: 3 mm. Diâmetro: 20 cm. Capacidade em litros: 3 l aproximadamente	1	2	2	2	2
2	Caçarola tipo hotel, nº 34, com alças laterais reforçadas e tampa com alça reforçada, em alumínio fosco. Espessura aproximada: 3 mm. Diâmetro: 34 cm. Capacidade em litros: 15 l aproximadamente	2	1	1	1	1
3	Caçarola tipo hotel, nº 45, com alças laterais reforçadas e tampa com alça reforçada, em alumínio fosco. Espessura aproximada: 3 mm. Diâmetro: 45 cm. Capacidade em litros: 30 l aproximadamente	1	2	2	2	2
4	Caçarola tipo hotel, nº 55, com alças laterais reforçadas e tampa com alça reforçada, em alumínio fosco. Espessura aproximada: 3 mm. Diâmetro: 55 cm. Capacidade em litros: 50 l aproximadamente	0	1	3	4	4
	PANELA DE PRESSÃO					
5	Panela de pressão, em alumínio polido ou aço inoxidável, com fechamento externo, com argola de borracha, válvula e pino de segurança, sem falhas e com selo do INMETRO. Capacidade: 2 litros	1	1	1	1	1
6	Panela de pressão, em alumínio polido ou aço inoxidável, com fechamento externo, com argola de borracha, válvula e pino de segurança, sem falhas no acabamento e com selo do INMETRO. Capacidade: De 3 a 10 litros.	2	0	0	0	0
7	Panela de pressão, em alumínio polido ou aço inoxidável, com fechamento externo, com argola de borracha, válvula e pino de segurança, sem falhas no acabamento e com selo do INMETRO. Capacidade: 12 litros.	1	2	1	1	1
8	Panela de pressão, em alumínio polido ou aço inoxidável, com fechamento externo, com argola de borracha, válvula e pino de segurança, sem falhas no acabamento e com selo do INMETRO. Capacidade: 20 litros.	0	1	2	2	3
	FRIGIDEIRA					
9	Frigideira tipo hotel, em alumínio fosco. Espessura aproximada: 3 mm. Diâmetro: 20 cm.	1	2	2	3	3
10	Frigideira tacho tipo hotel, com alças laterais reforçadas, em alumínio fosco. Espessura aproximada: 3 mm. Diâmetro: 50 cm.	0	1	2	3	3



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93

Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

CALDEIRÃO						
11	Caldeirão de alumínio (Pequeno) caldeirão em alumínio com alças laterais reforçadas e tampa com alça reforçada, em alumínio fosco. Capacidade aproximada: 10 a 30 litros. Diâmetro aproximado: 24 cm.	1	2	3	3	4
12	Caldeirão de alumínio (Médio) em alumínio com alças laterais reforçadas e tampa com alça reforçada. Capacidade aproximada: 30 a 45 litros. Diâmetro aproximado: 36 cm.	1	2	3	3	4
13	Caldeirão de alumínio (Grande) em alumínio com alças laterais reforçadas e tampa com alça reforçada. Capacidade aproximada: a partir de 45 litros. Diâmetro aproximado: 40 cm.	1	2	3	3	4
CANECÃO						
14	Caneca de alumínio, tipo hotel, nº 14, em alumínio fosco ou aço inoxidável, com bico, cabo em material resistente exceto alumínio e madeira. Capacidade: 2 litros aproximadamente. Espessura: 2 mm no mínimo. Diâmetro: 14 cm.	1	1	1	1	1
15	Caneca de alumínio, tipo hotel, nº 18, em alumínio fosco ou aço inoxidável, com bico, cabo em material resistente exceto alumínio e madeira. Capacidade: 4 litros aproximadamente. Espessura: 2 mm no mínimo. Diâmetro: 18 cm.	1	2	3	3	4
ASSADEIRA						
16	Assadeira em alumínio fosco, tamanho pequeno, tipo hotel. Espessura aproximada - 2,5 mm. Medidas aproximadas: 32x23x5 cm	3	2	2	2	0
17	Assadeira em alumínio fosco, tamanho médio, tipo hotel. Espessura aproximada - 2,5 mm. Medidas aproximadas: 45x32x5 cm.	1	3	4	5	6
18	Assadeira em alumínio fosco, tamanho grande, tipo hotel. Espessura aproximada - 2,5 mm. Medidas aproximadas: 50x40x5 cm.	1	3	4	5	6
19	Forma de bolo inglês em alumínio fosco, tamanho pequeno. Espessura aproximada - 2,5 mm. Medidas aproximadas: 24x10x6	1	1	1	1	1
PRÉ PREPARO						
20	Descascador de legumes manual com lâmina de aço e cabo de plástico resistente e atóxico	1	2	2	2	3
21	Descascador de laranja com lâmina aço inoxidável, Tamanho aproximado: 20x12cm	1	1	1	1	1
22	Abridor de lata manual, preferencialmente em aço inoxidável, de boa qualidade.	1	2	2	2	2
23	Escorredor para arroz e/ou macarrão em alumínio, com pé e alças laterais. Diâmetro: 40 cm.	1	1	2	2	2
24	Escorredor de arroz em alumínio. Medidas: tamanho médio (com aproximadamente 40 cm de diâmetro, com alças laterais).	1	1	2	2	2
25	Bacia Plástica (Pequena) em material resistente e atóxico, de boa qualidade. Capacidade: inferior a 30L. Diâmetro: inferior a 45cm.	2	4	5	5	6
26	Bacia Plástica (Grande) em material resistente e atóxico, de boa qualidade. Capacidade: superior a 30L. Diâmetro: superior a 45cm	2	4	5	5	6
27	Tábua em atileno ou polietileno para corte, cor branca, material atóxico, resistente, inodoro. Dimensões aproximadas: 50x30x1,5 cm.	2	3	4	4	5
28	Ralador em aço inoxidável com 04 faces.	1	2	2	2	2



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93

Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

	RECIPIENTE DE ARMAZENAMENTO					
29	Caixa plástica vazada para armazenamento de hortifruti na cor branca	4	5	8	10	12
30	Caixa organizadora (tamanho pequeno) com tampa, cor branca ou transparente. Capacidade aproximada: até 10 L.	1	2	3	4	6
31	Caixa organizadora (Tamanho Médio) com tampa, cor branca ou transparente. Capacidade aproximada: 10 a 25 L.	1	2	3	4	6
32	Caixa organizadora (Tamanho Grande) com tampa, cor branca ou transparente. Capacidade a proximada: a partir de 30 L	2	2	4	4	4
33	Garrafa térmica - Capacidade inferior 5L - com torneira	1	2	2	3	2
34	Garrafa térmica - Capacidade superior 5L - com torneira	1	1	2	2	3
35	Pallet/Estrado de plástico com altura média de 4 cm (quando necessário, avaliar demanda)	4	4	5	5	6
	TALHERES DE SERVIÇO					
36	Faca para corte, com lâmina em aço inoxidável, fio liso, com cabo em polipropileno reforçado ou outro material resistente, exceto madeira. Comprimento inferior a 15 cm.	1	2	2	2	2
37	Faca para corte, com lâmina em aço inoxidável, fio liso, com cabo em polipropileno reforçado ou outro material resistente, exceto madeira. Comprimento: a partir de 15 cm.	1	2	4	4	4
38	Faca para pão, com lâmina em aço inoxidável, fio para corte de pão (serra), com cabo em polipropileno reforçado ou outro material resistente, exceto madeira. Comprimento: a partir de 15 cm.	1	2	2	2	3
39	Escumadeira tipo hotel, em alumínio ou aço inoxidável. Diâmetro inferior 12 cm. Comprimento aproximado do cabo: 35 cm	1	1	2	2	2
40	Escumadeira tipo hotel, em alumínio ou aço inoxidável. Diâmetro aproximado: a partir de 12 cm. Comprimento aproximado do cabo: 40 cm.	2	2	3	3	3
41	Garfo tridente, em aço inox ou alumínio. Comprimento aproximado de 60 cm.	1	2	2	2	2
42	Colher em atileno, de boa qualidade, resistente, inodoro, que não transmita sabor aos alimentos. Comprimento aproximado do cabo: 40 a 60 cm	1	1	2	2	2
43	Pá em atileno, de boa qualidade, resistente, inodoro, que não transmita sabor aos alimentos, com a ponta cavada. Comprimento aproximado do cabo: 40 a 60 cm	1	1	2	2	2



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93

Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

	MATERIAL DE SERVIR					
44	Colher de servir, em aço inoxidável ou alumínio fosco. Cabo com aproximadamente 35 cm.	2	3	4	5	5
45	Concha em aço inoxidável. Capacidade: 200 ml. Diâmetro: aproximadamente 10 cm. Comprimento do cabo: 35 a 40 cm.	2	3	4	4	4
46	Pegador de salada em aço inox, comprimento aproximado de 30 cm	2	2	2	2	2
47	Pegador de massa em inox, comprimento aproximado de 30 cm	2	2	2	2	2
48	Prato fundo em vidro temperado, resistente, com superfície lisa, transparente. Formato: redondo. Diâmetro: 220 mm aproximadamente.	Nº de atendimento os do maior turno + 15%	Nº de atendimento os do maior turno + 15%	Nº de atendimento os do maior turno + 15%	Nº de atendimento os do maior turno + 15%	Nº de atendimento os do maior turno + 15%
49	Jarra com tampa, em material plástico.	1	1	2	2	3
50	Caneca com alça, em policarbonato transparente, superfície lisa. Capacidade: aproximadamente 330 ml. Diâmetro aproximado: 8 cm	Nº de atendimento os do maior turno + 15%	Nº de atendimento os do maior turno + 15%	Nº de atendimento os do maior turno + 15%	Nº de atendimento os do maior turno + 15%	Nº de atendimento os do maior turno + 15%
51	Garfo para refeição em aço inox. Medidas aproximadas: 18x 2,3x 1,8 cm	Nº de atendimento os do maior turno + 15%	Nº de atendimento os do maior turno + 15%	Nº de atendimento os do maior turno + 15%	Nº de atendimento os do maior turno + 15%	Nº de atendimento os do maior turno + 15%
52	Faca sem ponta em aço inox. Medidas aproximadas: 21 x 2 cm	Nº de atendimento os do maior turno + 15%	Nº de atendimento os do maior turno + 15%	Nº de atendimento os do maior turno + 15%	Nº de atendimento os do maior turno + 15%	Nº de atendimento os do maior turno + 15%
53	Colher para refeição, em aço inoxidável. Medidas aproximada: 19x3,5x2 cm.	Nº de atendimento os do maior turno + 15%	Nº de atendimento os do maior turno + 15%	Nº de atendimento os do maior turno + 15%	Nº de atendimento os do maior turno + 15%	Nº de atendimento os do maior turno + 15%
	DIVERSOS					
54	Abridor de lata e alumínio ou aço inox de boa qualidade	2	2	3	3	3
55	Coador de café com saco em tecido com suporte em alumínio. Diâmetro aproximado: 20 cm	1	2	2	3	3
56	Peneira para cozinha em aço inox, 10 cm de diâmetro	1	1	2	2	2
57	Copo medida em plástico resistente e atóxico, graduado, capacidade mínima de 500 ml	1	1	1	1	1
58	Escorredor de pratos, em aço inox, capacidade para 60 pratos	Nº de atendimento os do maior turno + 15%	Nº de atendimento os do maior turno + 15%	Nº de atendimento os do maior turno + 15%	Nº de atendimento os do maior turno + 15%	Nº de atendimento os do maior turno + 15%
59	Escorredor de pratos, em aço inox, capacidade para 80 pratos	Nº de atendimento os do maior turno + 15%	Nº de atendimento os do maior turno + 15%	Nº de atendimento os do maior turno + 15%	Nº de atendimento os do maior turno + 15%	Nº de atendimento os do maior turno + 15%



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93

Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

	HIGIENE E LIMPEZA					
60	Balde de Plástico resistente, atóxico e inodoro, com alça.	2	2	3	3	4
61	Lixeira em plástico resistente, atóxico e inodoro, com tampa e acionamento por pedal. Capacidade aproximada: 30 litros	1	1	1	1	1
62	Lixeira em plástico resistente, atóxico e inodoro, com tampa e acionamento por pedal. Capacidade aproximada: 60 litros	1	2	2	2	2
63	Pá para lixo em material resistente exceto madeira, lavável, exclusivo para lixo.	1	1	2	2	2
	EQUIPAMENTOS					
64	Batedeira doméstica	1	1	1	1	1
65	Coifa industrial	1	1	1	1	1
66	Picador de legumes manual	1	1	2	2	3
67	Exaustor industrial	2	2	2	2	2
68	Filtro de água	1	1	2	2	2
69	Liquidificador doméstico	1	1	1	1	1
70	Vasilhame de gás - P13	Mínimo 3	Mínimo 3	Mínimo 3	Mínimo 3	Mínimo 3
71	Vasilhame de gás - P45	Mínimo 2	Mínimo 2	Mínimo 2	Mínimo 2	Mínimo 2



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

ANEXO I - I

TABELA DE REPAROS NA COZINHA

TABELA DE REPAROS DA COZINHA	Quem Faz
Recuperar a pintura do forro e das paredes (desde que não haja vazamento ou infiltração)	SEDU
Manter e reparar portas, janelas e batentes	SEDU
Repor azulejos e pisos quebrados, muito manchados ou desgastados pelo uso	SEDU
Providenciar pequenos reparos na rede elétrica	SEDU
Reparar, caso estejam quebrados, tampos de pias, balcões e bancadas	SEDU
Trocar pia da cozinha	SEDU
Reparar a rede hidráulica (Ex: trocar canos)	SEDU
Fornecer/reparar/adequar armários ou prateleiras para a guarda de utensílios de cozinha	SEDU
Retirar da cozinha os armários sem condição de uso ou em desuso	SEDU
Construir abrigo para os cilindros e botijões de gás de cozinha	SEDU
Instalar encanamentos de gás que necessitem adequações estruturais	SEDU
Substituir telhas e calhas externas à cozinha, despensa	SEDU
Fornecer/reparar mobiliário de refeitório	SEDU
Revisar e reparar bebedouros/filtros de água dos alunos	SEDU
Providenciar instalação hidráulica para filtros de água na cozinha	SEDU
Realizar todos os reparos estruturais da cozinha e despensa	SEDU
Providenciar desentupimentos das pias, ralos e caixas de gordura da cozinha	Empresa
Trocar, caso estejam quebrados, torneiras e sifões da cozinha	Empresa
Reparar e/ou substituir os ralos do interior da cozinha que não atendem à especificação sanitária, trocando o dispositivo abre-fecha, fixando-o ao chão, entre outros reparos necessários para impedir a entrada de vetores.	Empresa
Providenciar a manutenção dos equipamentos e utensílios da cozinha	Empresa
Providenciar a instalação e/ou reparo do fogão	Empresa
Providenciar instalação e/ou reparos no cilindro, registro e mangueira de gás	Empresa
Providenciar instalação de papelheiro e saboneteira para a pia de higienização das mãos do ambiente da cozinha	Empresa
Reparar armários ou prateleiras para guarda de utensílios de cozinha danificados pelo uso ou em caso necessidade apurada em virtude de culpa ou dolo da CONTRATADA, substituindo-os conforme avaliação da CONTRATANTE	Empresa
Fornecer, manter, reparar estrado ou caixa plástica para a guarda separada de descartáveis, materiais de limpeza e higiene e pertences dos colaboradores	Empresa
Instalar filtro de água na cozinha (quando já houver instalação hidráulica para o mesmo)	Empresa
Fornecer elemento filtrante e realizar troca periódica do filtro interno da cozinha	Empresa
Realizar todos os reparos estruturais e na pintura da cozinha e despensa em caso necessidade apurada em virtude de culpa ou dolo da CONTRATADA	Empresa
Reparar telas milimétricas removíveis nas aberturas externas das áreas de armazenamento e preparação dos alimentos, inclusive sistema de exatão.	Empresa
Reparar protetores vedantes nos rodapés das portas	Empresa
Reparar a instalação de protetores vedantes nas lâmpadas e luminárias da cozinha	Empresa
Trocar as lâmpadas das dependências da cozinha, caso estejam quebradas, queimadas.	Empresa
Realizar manutenção de coifas e exaustores e protetores das luminárias, da cozinha e despensa	Empresa



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

ANEXO I - J

MODELO DE INVENTÁRIO

DATA: / /				
UNIDADE ESCOLAR:				
EMPRESA RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO:				
ITEM	EQUIPAMENTOS	QTD	CONDIÇÃO	Nº PATRIMÔNIO
1	Balança tipo mesa, capacidade até 15 kg			
2	Balança tipo mesa, capacidade mínima de 40 kg			
3	Batedeira doméstica			
4	Batedeira Industrial, igual ou superior a 10L			
5	Batedeira Industrial, inferior a 10L			
6	Coifa industrial			
7	Exaustor industrial			
8	Filtro de água			
9	Fogão industrial 2 queimadores			
10	Fogão industrial 4 queimadores			
11	Fogão industrial 6 queimadores			
12	Fogão industrial 8 queimadores			
13	Forno industrial 1 câmara			
14	Forno industrial 2 câmaras			
15	Freezer doméstico			
16	Freezer horizontal, igual ou superior a 400L			
17	Freezer horizontal, inferior a 400L			
18	Freezer vertical, capacidade aprox. 400L			
19	Multiprocessador de legumes industrial			
20	Liquidificador doméstico			
21	Liquidificador industrial, igual ou superior a 10L			
22	Liquidificador industrial, inferior a 10L			
23	Picador de legumes manual			
24	Refrigerador doméstico			
25	Refrigerador vertical tipo vitrine, capacidade 400l			
26	Vasilhame de gás - P13			
27	Vasilhame de gás - P45			
ITEM	UTENSÍLIOS	QTD	CONDIÇÃO	Observação
28	Abridor de lata, manual, preferencialmente em aço inoxidável de boa qualidade.			
29	Assadeira retangular em alumínio, tamanho pequeno, igual ou menor a 30 cm de comprimento.			
30	Assadeira retangular em alumínio, tamanho médio, de 31 a 50 cm de comprimento.			
31	Assadeira retangular em alumínio, tamanho grande, a partir de 51 cm de comprimento.			
32	Assadeira tipo bolo inglês em alumínio, tamanho pequeno.			
33	Bacia Plástica (Pequena) em material resistente e atóxico, de boa qualidade. Capacidade: inferior a 30L. Diâmetro: inferior a 45cm.			
34	Bacia Plástica (Grande) em material resistente e atóxico, de boa qualidade. Capacidade: superior a 30L. Diâmetro: superior a 45cm			
35	Balde Plástico com alça.			
36	Caixa vazada de plástico			
37	Caçarola de alumínio tipo hotel, nº 20, com alças em alumínio e tampa. Diâmetro: 20 cm. Capacidade em litros: até 3 L.			
38	Caçarola de alumínio tipo hotel, nº 34, com alças em alumínio e tampa. Diâmetro: 34 cm. Capacidade em litros: 15 L aproximadamente.			
39	Caçarola de alumínio tipo hotel, nº 45, com alças em alumínio e tampa Diâmetro: 45 cm. Capacidade em litros: 30 L aproximadamente			
40	Caçarola tipo hotel, nº 55, com alças laterais reforçadas e tampa com alça reforçada, em alumínio fosco. Espessura aproximada: 3 mm. Diâmetro: 55 cm. Capacidade em litros: 50 L aproximadamente			

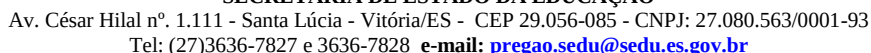


GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93

Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

41	Caixa organizadora (tamanho pequeno) com tampa, cor branca ou transparente. Capacidade aproximada: até 10 L.			
42	Caixa organizadora (Tamanho Médio) com tampa, cor branca ou transparente. Capacidade aproximada: 10 a 25 L.			
43	Caixa organizadora (Tamanho Grande) com tampa, cor branca ou transparente. Capacidade a proximada: a partir de 30 L			
44	Caldeirão de alumínio (Pequeno) caldeirão em alumínio com alças laterais reforçadas e tampa. Capacidade aproximada: 10 a 30 litros. Diâmetro aproximado: 24 cm.			
45	Caldeirão de alumínio (Médio) em alumínio com alças laterais reforçadas e tampa. Capacidade aproximada: 30 a 45 litros. Diâmetro aproximado: 36 cm.			
46	Caldeirão de alumínio (Grande) em alumínio com alças laterais reforçadas e tampa. Capacidade aproximada: a partir de 45 litros. Diâmetro aproximado: 40 cm.			
47	Caneca de alumínio, tipo hotel, com bico, cabo em material resistente. Capacidade: até 4 litros aproximadamente.			
48	Caneca com alça, em vidro. Capacidade: aproximadamente 330 ml. Diâmetro aproximado: 8 cm			
49	Caneca com alça, em policarbonato transparente. Capacidade: aproximadamente 330 ml. Diâmetro aproximado: 8 cm			
50	Coador de café com saco em tecido			
51	Colher em altileno. Comprimento do cabo: 40 a 60 cm.			
52	Colher para servir em aço inoxidável. Medidas aproximadas: 25x5,7x3,6 cm.			
53	Colher para refeição em aço inoxidável.			
54	Concha com cabo, em aço. (Pequena). Capacidade: Menor ou igual a 200 ml. Diâmetro: aproximadamente inferior a 10 cm. Comprimento aproximado do cabo: até 40 cm.			
55	Concha com cabo, em aço. (Médio e Grande). Capacidade: a partir de 200 ml. Diâmetro: aproximadamente 10 a 15 cm. Comprimento aproximado do cabo a partir de 40 cm			
56	Descascador de laranja manual.			
57	Descascador de legumes manual.			
58	Escorredor de arroz em alumínio. Medidas: tamanho médio (com aproximadamente 40 cm de diâmetro, com alças laterais).			
59	Escorredor de macarrão em alumínio, com alças laterais. Medidas: tamanho médio. Diâmetro aproximado: 40 cm.			
60	Escorredor de pratos inoxidável - grande			
61	Escumadeira (pequena/média), em alumínio ou aço inoxidável. Diâmetro inferior 12 cm. Comprimento aproximado do cabo: 35 cm			
62	Escumadeira (Grande), em alumínio ou aço inoxidável. Diâmetro maior ou igual: 12 cm. Comprimento aproximado do cabo: 40 cm			
63	Faca para corte (Média e Pequena), lâmina de aço inoxidável, fio liso. Comprimento inferior a 15 cm.			
64	Faca para corte (Grande), lâmina de aço inoxidável, fio liso. Comprimento: a partir de 15 cm.			
65	Faca de serra para pão, lâmina de aço inoxidável. Comprimento: a partir de 15 cm.			
66	Faca para refeição em aço inoxidável			
67	Frigideira em alumínio, tipo hotel, com cabo. Diâmetro: até 24 cm.			
68	Frigideira em alumínio, tipo hotel, com cabo. Diâmetro: maior ou igual a 24 cm			
69	Garrafa térmica - Capacidade inferior 5L.			
70	Garrafa térmica - Capacidade superior 5L.			
71	Garfo bidente em alumínio ou aço inoxidável.			
72	Garfo tridente em alumínio ou aço inoxidável.			
73	Garfo para refeição em aço inoxidável.			
74	Jarra com tampa, em material plástico.			

178



ANEXO I - K

DECLARAÇÃO PARA RETIRADA DE UTENSÍLIOS

Nome da escola:

Diretor (a):

Nome da empresa de gestão da alimentação escolar:

Nutricionista responsável:

Declaro para devidos fins estou ciente de que o equipamento / utensílio

_____ foi retirado da cozinha desta escola pela empresa de gestão da alimentação escolar para fins de manutenção.

Esse equipamento / utensílio será devolvido na data de ____/____/____ e durante esse período, a empresa disponibilizou outro equipamento / utensílio similar para que não haja comprometimento na prestação dos serviços.

Em: ____/____/____

Assinatura e carimbo do diretor e da escola

Assinatura e carimbo do nutricionista



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

ANEXO I - L

REGISTRO DE VISITA DO NUTRICIONISTA

Nome da escola:

Diretor (a):

Nome da empresa de gestão da alimentação escolar:

Nutricionista responsável:

Mês de referência:

Data da visita	Encaminhamentos	Assinatura do (a) nutricionista	Assinatura do (a) diretor (a)

Assinatura e carimbo do (a) diretor (a) e carimbo da escola

Assinatura e carimbo do (a) nutricionista



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

ANEXO I - M

VALOR DO GÊNERO DA AGRICULTURA FAMILIAR

	Produto	Preço/kg/l/dz
1	Colorífico	
2	Farinha de mandioca	
3	Feijão carioca	
4	Feijão preto	
5	Fubá	
6	Leite em pó	
7	Mel	
8	Pasta de alho	
9	Pó de café	
10	Mariola sem açúcar	
11	Filé de tilápia	
12	Iogurte coco	
13	Iogurte morango	
14	Iogurte pêssego	
15	Manteiga	
16	Polpa de abacaxi	
17	Polpa de acerola	
18	Polpa de goiaba	
19	Polpa de graviola	
20	Polpa de manga	
21	Polpa de maracujá	
22	Polpa de morango	
23	Requeijão	
24	Abacaxi	
25	Abóbora	
26	Abobrinha	
27	Aipim Processado	
28	Banana nanica	
29	Banana prata	
30	Banana terra	
31	Batata doce	
32	Batata inglesa	
33	Beterraba	
34	Cebola	
35	Cenoura	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

36	Chuchu	
37	Couve	
38	Goiaba	
39	Inhame	
40	Laranja	
41	Limão	
42	Mamão	
43	Mexirica	
44	Ovo	
45	Pepino	
46	Repolho	
47	Tomate	
48	Vagem	
49	Biscoito caseiro	
50	Leite UHT integral	

Quanto a Agricultura Familiar

- A quantidade de gêneros fornecida pela agricultura familiar será **descontada integralmente** da LICITANTE com base na Tabela de Preços apresentada nos moldes do Anexo I-M.
- A Tabela de Preços do Anexo I-M será faturada juntamente com as notas fiscais que comprovem o valor dos gêneros descritos na tabela, *não podendo ser superior aos valores praticados no mercado atacadista*, sendo que os produtos listados nesse exemplo podem sofrer alterações de acordo com a Chamada Pública para compra de produtos da Agricultura Familiar.
 - caso haja alteração dos produtos, a LICITANTE deverá apresentar nova tabela de preço com os valores dos novos produtos no **prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da ciência pela CONTRATANTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93

Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

ANEXO I - N

TIPO DE CARDÁPIO POR ESCOLA

LOTE 1						
ESCOLAS	SUPERINTENDÊNCIA	FUNCIONAMENTO		TIPO DE CARDÁPIO	FUNCIONAMENTO	TIPO DE CARDÁPIO
		TURNOS		TURNOS	TURNOS	TURNOS
		MAT	VESP	MAT/VESP	NOT	NOT
AGOSTINHO AGRIZZI	CACHOEIRO	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	-	-
AGOSTINHO SIMONATO	CACHOEIRO	X	-	REFEIÇÃO COM FORNO	-	-
ANA MONTEIRO DE PAIVA	GUAÇUI	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	-	-
ANTÔNIO CARNEIRO RIBEIRO	GUAÇUI	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	X	REFEIÇÃO COM FORNO
ANTÔNIO JACQUES SOARES	CACHOEIRO	X	-	REFEIÇÃO COM FORNO	X	REFEIÇÃO COM FORNO
ANTÔNIO SABATINI SIMONI	CACHOEIRO	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	-	-
ARISTEU AGUIAR	GUAÇUI	-	-	-	X	REFEIÇÃO COM FORNO
ARQUIMIMO MATTOS	GUAÇUI	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	-	-
BERNARDINO MONTEIRO	CACHOEIRO	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	X	REFEIÇÃO COM FORNO
BERNARDO HORTA	GUAÇUI	-	X	REFEIÇÃO COM FORNO	X	REFEIÇÃO COM FORNO
BRAULIO FRANCO	GUAÇUI	-	-	-	X	REFEIÇÃO COM FORNO
CANDIDA POVOA	GUAÇUI	-	X	REFEIÇÃO COM FORNO	X	REFEIÇÃO COM FORNO
CEI ATILA DE ALMEIDA MIRANDA	CACHOEIRO	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	X	REFEIÇÃO COM FORNO
CEL ANTONIO DUARTE	CACHOEIRO	-	X	REFEIÇÃO COM FORNO	-	-
DOMINGOS JOSÉ MARTINS	CACHOEIRO	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	X	REFEIÇÃO COM FORNO
EMILIO NEMER	CACHOEIRO	X	-	REFEIÇÃO COM FORNO	-	-
FERNANDO DE ABREU	CACHOEIRO	X	-	REFEIÇÃO COM FORNO	X	REFEIÇÃO COM FORNO
FRATERNIDADE E LUZ	CACHOEIRO	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	-	-
HORÁCIO PLÍNIO	GUAÇUI	-	-	-	X	REFEIÇÃO COM FORNO
INAH WERNECK	CACHOEIRO	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	X	REFEIÇÃO COM FORNO
JERONIMO MONTEIRO	CACHOEIRO	-	X	REFEIÇÃO COM FORNO	X	REFEIÇÃO COM FORNO
JOÃO BLEY	CACHOEIRO	X	-	REFEIÇÃO COM FORNO	X	REFEIÇÃO COM FORNO
JOSE CORRENTE	GUAÇUI	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	-	-
JUVENAL NOLASCO	GUAÇUI	-	X	REFEIÇÃO COM FORNO	X	REFEIÇÃO COM FORNO
LIONS SEBASTIÃO PAIVA VIDAURRE	CACHOEIRO	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	X	REFEIÇÃO COM FORNO
MARIA ANGÉLICA MARANGONI SANTANA	CACHOEIRO	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	X	REFEIÇÃO COM FORNO
MERCES GARCIA VIEIRA	GUAÇUI	-	X	REFEIÇÃO COM FORNO	X	REFEIÇÃO COM FORNO
MONSENHOR ELIAS TOMASI	CACHOEIRO	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	X	REFEIÇÃO COM FORNO
MONSENHOR MIGUEL DE SANCTIS	GUAÇUI	-	-	-	X	REFEIÇÃO COM FORNO
OSCAR DE ALMEIDA GAMA	GUAÇUI	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	-	-
PADRE AFONSO BRAZ	GUAÇUI	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	X	REFEIÇÃO COM FORNO
PEDRO DE ALCANTARA GALVEAS	GUAÇUI	-	X	REFEIÇÃO COM FORNO	X	REFEIÇÃO COM FORNO
PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS	CACHOEIRO	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	X	REFEIÇÃO COM FORNO
PRESIDENTE KENNEDY	CACHOEIRO	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	X	REFEIÇÃO COM FORNO
PRESIDENTE LUEBKE	CACHOEIRO	-	X	REFEIÇÃO COM FORNO	X	REFEIÇÃO COM FORNO
PROF CÉLIA TEIXEIRA DO CARMO	GUAÇUI	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	-	-



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93

Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

PROF HOSANA SALLES	CACHOEIRO	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	X	REFEIÇÃO COM FORNO
PROF MARIA TRINDADE DE OLIVEIRA	GUAÇUI	-	X	REFEIÇÃO COM FORNO	X	REFEIÇÃO COM FORNO
PROF PETRONILHA VIDIGAL	CACHOEIRO	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	X	REFEIÇÃO COM FORNO
QUINTILIANO DE AZEVEDO	CACHOEIRO	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	X	REFEIÇÃO COM FORNO
SÃO JOSÉ- DORES DO RIO PRETO	GUAÇUI	X	-	REFEIÇÃO COM FORNO	X	REFEIÇÃO COM FORNO
SIRENA RESENDE FONSECA	GUAÇUI	-	X	REFEIÇÃO COM FORNO	X	REFEIÇÃO COM FORNO
WALDEMIRO HEMERLY	CACHOEIRO	-	X	REFEIÇÃO COM FORNO	X	REFEIÇÃO COM FORNO
WASHINGTON PINHEIRO MEIRELLES	CACHOEIRO	-	-	-	X	REFEIÇÃO COM FORNO
WILSON RESENDE	CACHOEIRO	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	-	-
ZACHEU MOREIRA DA FRAGA	CACHOEIRO	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	-	-
ANTÔNIO LEMOS JUNIOR	GUAÇUI	-	X	REFEIÇÃO SEM FORNO	X	REFEIÇÃO SEM FORNO
CAROLINA PASSOS GAIGHER	CACHOEIRO	X	X	REFEIÇÃO SEM FORNO	-	-
GIRONDA	CACHOEIRO	X	X	REFEIÇÃO SEM FORNO	-	-
GUILHERME MILANEZE	CACHOEIRO	-	X	REFEIÇÃO SEM FORNO	X	REFEIÇÃO SEM FORNO
LEOPOLDINO ROCHA	CACHOEIRO	X	X	REFEIÇÃO SEM FORNO	X	REFEIÇÃO SEM FORNO
MARCONDES DE SOUZA	CACHOEIRO	X	X	REFEIÇÃO SEM FORNO	X	REFEIÇÃO SEM FORNO
NEWTRO FERREIRA DE ALMEIDA	CACHOEIRO	X	X	REFEIÇÃO SEM FORNO	-	-
PROF CLAUDIONOR RIBEIRO	CACHOEIRO	X	X	REFEIÇÃO SEM FORNO	X	REFEIÇÃO SEM FORNO
PROF DOMINGOS UBALDO	CACHOEIRO	X	X	REFEIÇÃO SEM FORNO	-	-
PROF JOSÉ VEIGA DA SILVA	CACHOEIRO	X	-	REFEIÇÃO SEM FORNO	-	-
PROF PEDRO SIMÃO	GUAÇUI	X	X	REFEIÇÃO SEM FORNO	-	-
SANTA CECILIA	CACHOEIRO	X	X	REFEIÇÃO SEM FORNO	-	-
SANTÍSSIMA TRINDADE	GUAÇUI	X	X	REFEIÇÃO SEM FORNO	X	REFEIÇÃO SEM FORNO
OLAVO RODRIGUES DA COSTA	GUAÇUI	X	X	REFEIÇÃO SEM FORNO	-	-
GUILHERME MILANEZE	CACHOEIRO	-	X	REFEIÇÃO SEM FORNO	X	REFEIÇÃO SEM FORNO
MENINO JESUS	GUAÇUI	-	-	-	X	REFEIÇÃO SEM FORNO
PROF MARIA CANDIDO KNEIPP	GUAÇUI	-	-	-	X	REFEIÇÃO SEM FORNO
PROF. AMÉLIA TOLEDO DO ROSÁRIO	CACHOEIRO	X	X	REFEIÇÃO SEM FORNO	-	-
VIRGÍNIA NOVA	CACHOEIRO	X	X	REFEIÇÃO SEM FORNO	-	-

ESCOLAS	SUPERINTENDÊNCIA	FUNCIONAMENTO		TIPO DE CARDÁPIO	FUNCIONAMENTO		TIPO DE CARDÁPIO
		TURNOS		TURNOS	TURNOS		TURNOS
		MAT	VESP	MAT/VESP	NOT	NOT	NOT
ORAL E AUDITIVA LIONS PROF NAPOLEÃO ALBUQUERQUE	CACHOEIRO	X	X	REFEIÇÃO SEM FORNO	X		REFEIÇÃO SEM FORNO

ESCOLAS	SUPERINTENDÊNCIA	TIPO DE CARDÁPIO					
ANTÔNIO ACHA	CACHOEIRO	INTEGRAL COM FORNO					
ARISTEU AGUIAR	GUAÇUI						
BRAULIO FRANCO	GUAÇUI						
FRANCISCO COELHO AVILA JUNIOR	CACHOEIRO						
HENRIQUE COUTINHO	GUAÇUI						
LICEU MUNIZ FREIRE	CACHOEIRO						
MONSENHOR MIGUEL DE SANCTIS	GUAÇUI						
WASHINGTON PINHEIRO MEIRELLES	CACHOEIRO						
JOÃO BLEY *	CACHOEIRO						
SENADOR DIRCEU CARDOSO	CACHOEIRO	INTEGRAL SEM FORNO					



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93

Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

ESCOLAS	SUPERINTENDÊNCIA	FUNCIONAMENTO		TIPO DE CARDÁPIO
		TURNOS		
		MAT	VESP	
GRAUNA (QUILOMBOLA) escolar regular com atendimento integral II*	CACHOEIRO	X	X	INTEGRAL II COM FORNO
AGOSTINHO SIMONATO	CACHOEIRO	-	X	
BERNARDO HORTA	GUAÇUI	X	-	
CANDIDA POVOA	GUAÇUI	X	-	
CEL ANTÔNIO DUARTE	CACHOEIRO	X	-	
FERNANDO DE ABREU	CACHOEIRO	-	X	
HORÁCIO PLÍNIO	GUAÇUI	X	-	
JERÔNIMO MONTEIRO	CACHOEIRO	X	-	
JOÃO BLEY *	CACHOEIRO	-	X	
JUVENAL NOLASCO	GUAÇUI	X	-	
MERCES GARCIA VIEIRA	GUAÇUI	X	-	
PEDRO DE ALCANTARA GALVEAS	GUAÇUI	X	-	
PRESIDENTE KENNEDY	CACHOEIRO	-	X	
PRESIDENTE LUEBKE	CACHOEIRO	X	-	
PROF MARIA TRINDADE	GUAÇUI	X	-	
SIRENA REZENDE	GUAÇUI	X	-	
WALDEMIRO HEMERLY	CACHOEIRO	X	-	
ANTÔNIO LEMOS JUNIOR	GUAÇUI	X	-	INTEGRAL II SEM FORNO
PROF CLAUDIONOR RIBEIRO	CACHOEIRO	-	X	
PROF JOSÉ VEIGA DA SILVA	CACHOEIRO	-	X	



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93

Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

LOTE 2						
ESCOLAS	SUPERINTENDÊNCIA	FUNCIONAMENTO		TIPO DE CARDÁPIO	FUNCIONAMENTO	TIPO DE CARDÁPIO
		TURNOS		TURNOS	TURNOS	TURNOS
		MAT	VESP	MAT/VESP	NOT	NOT
ADOLFINA	VILA VELHA	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	X	REFEIÇÃO COM FORNO
AGENOR DE SOUZA LÉ	VILA VELHA	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	X	REFEIÇÃO COM FORNO
ALFREDO LEMOS	COLATINA	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	-	-
ALTO JATIBOCAS	COLATINA	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	-	-
ALTO RIO POSSMOSER	AFONSO CLAUDIO	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	-	-
ANGELICA PAIXÃO	VILA VELHA	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	X	REFEIÇÃO COM FORNO
ANILIA KAAK	CARIACICA	-	-	-	X	REFEIÇÃO COM FORNO
AUGUSTO RUSCHI	CARIACICA	-	-	-	X	REFEIÇÃO COM FORNO
BARÃO RIO BRANCO	VILA VELHA	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	-	-
BENÍCIO GONÇALVES	VILA VELHA	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	X	REFEIÇÃO COM FORNO
CAMILA MOTTA	VILA VELHA	-	-	-	X	REFEIÇÃO COM FORNO
CATHARINA CHEQUER	VILA VELHA	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	X	REFEIÇÃO COM FORNO
CORONEL GOMES OLIVEIRA	VILA VELHA	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	X	REFEIÇÃO COM FORNO
DE PONTO DO ALTO	AFONSO CLAUDIO	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	-	-
DESEMBARGADOR CANDIDO MARINHO	VILA VELHA	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	-	-
DOMINGOS JOSÉ MARTINS	VILA VELHA	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	-	-
DR SILVA MELLO	VILA VELHA	X	-	REFEIÇÃO COM FORNO	-	-
DR.FRANCISCO FREITAS	VILA VELHA	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	X	REFEIÇÃO COM FORNO
ELVIRA BARROS	AFONSO CLAUDIO	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	-	-
EMÍLIO OSCAR HULLE	CARIACICA	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	-	-
EURICO SALLES	COLATINA	-	X	REFEIÇÃO COM FORNO	X	REFEIÇÃO COM FORNO
FABIANO FRANCISCO	COLATINA	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	-	-
FAZENDA CAMPORES	AFONSO CLAUDIO	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	-	-
FAZENDA EMILIO SCHROEDER	AFONSO CLAUDIO	X	-	REFEIÇÃO COM FORNO	-	-
FIORAVANTE CALIMAN	AFONSO CLAUDIO	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	X	REFEIÇÃO COM FORNO
FLORENTINO ÁVIDOS	VILA VELHA	X	-	REFEIÇÃO COM FORNO	-	-
FRANCISCO GUILHERME	AFONSO CLAUDIO	-	X	REFEIÇÃO COM FORNO	-	-
FREDERICO BOLDT	AFONSO CLAUDIO	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	-	-
GISELA SALLOKER FAYETE	AFONSO CLAUDIO	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	-	-
GRAÇA ARANHA	AFONSO CLAUDIO	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	X	REFEIÇÃO COM FORNO
GUARAPARI	VILA VELHA	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	X	REFEIÇÃO COM FORNO
IRMÃ DULCE	CARIACICA	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	X	REFEIÇÃO COM FORNO
JOAQUIM CAETANO	AFONSO CLAUDIO	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	-	-
JOSE CUPERTINO	AFONSO CLAUDIO	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	X	REFEIÇÃO COM FORNO
JOSÉ GIESTAS	AFONSO CLAUDIO	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	-	-
JOSE ROBERTO CHRISTO	AFONSO CLAUDIO	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	-	-



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93

Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

JUDITH DA SILVA GÓES	VILA VELHA	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	-	-
LEANDRO ESCOBAR	VILA VELHA	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	X	REFEIÇÃO COM FORNO
LEOGILDO SEVERIANO	AFONSO CLAUDIO	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	-	-
LIBERAL ZANDONADI	AFONSO CLAUDIO	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	-	-
LYRA RIBEIRO SANTOS	VILA VELHA	-	-	-	X	REFEIÇÃO COM FORNO
LUIZ JOUFFROY	AFONSO CLAUDIO	-	X	REFEIÇÃO COM FORNO	-	-
LUIZ MANOEL VELOZO	VILA VELHA	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	X	REFEIÇÃO COM FORNO
MANOEL ROSINDO DA SILVA	VILA VELHA	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	X	REFEIÇÃO COM FORNO
MARCILIO DIAS	VILA VELHA	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	-	-
MARIA DE ABREU ALVIM	AFONSO CLAUDIO	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	-	-
MARIA DE NOVAES PINHEIRO	CARIACICA	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	-	-
MARIO GURGEL	VILA VELHA	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	X	REFEIÇÃO COM FORNO
MARLENE BRANDÃO	AFONSO CLAUDIO	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	-	-
NELSON VIEIRA PIMENTEL	CARIACICA	X	-	REFEIÇÃO COM FORNO	-	-
PADRE HUMBERTO	VILA VELHA	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	X	REFEIÇÃO COM FORNO
PEDREIRAS	AFONSO CLAUDIO	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	-	-
PROF AGENOR RORIS	VILA VELHA	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	-	-
PROF ALDY SOARES	AFONSO CLAUDIO	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	X	REFEIÇÃO COM FORNO
PROFª ALEYDE COSME	COLATINA	-	X	REFEIÇÃO COM FORNO	-	-
PROFª FILOMENA QUITIBA	VILA VELHA	X	-	REFEIÇÃO COM FORNO	X	REFEIÇÃO COM FORNO
PROF GERALDO COSTA ALVES	VILA VELHA	X	-	REFEIÇÃO COM FORNO	-	-
PROF HERMANN BERGER	AFONSO CLAUDIO	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	-	-
PROF JORGE ANIZIO BORJAILLE	VILA VELHA	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	-	-
PROF JOSUE BALDOTO	COLATINA	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	-	-
RIO CLARO	VILA VELHA	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	-	-
SÃO JORGE	AFONSO CLAUDIO	-	X	REFEIÇÃO COM FORNO	-	-
SÃO LUIS	AFONSO CLAUDIO	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	-	-
SILVIO ROCCIO	VILA VELHA	-	-	-	X	REFEIÇÃO COM FORNO
SOBREIRO	AFONSO CLAUDIO	-	X	REFEIÇÃO COM FORNO	-	-
TEOFILO PAULINO	AFONSO CLAUDIO	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	-	-
VICTÓRIO BRAVIM	CARIACICA	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	-	-
ZENÓBIA LEÃO	VILA VELHA	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	X	REFEIÇÃO COM FORNO
ZULEIMA FORTES	VILA VELHA	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	X	REFEIÇÃO COM FORNO
ÁLVARO CASTELO	AFONSO CLAUDIO	-	-	-	X	REFEIÇÃO SEM FORNO
DANTE MICHELLINI	VILA VELHA	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	-	-
FRANCELINA CARNEIRO	VILA VELHA	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	X	REFEIÇÃO SEM FORNO
MATA FRIA	AFONSO CLAUDIO	-	-	-	X	REFEIÇÃO SEM FORNO
ORMANDA GONÇALVES	VILA VELHA	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	X	REFEIÇÃO SEM FORNO
TERRA VERMELHA	VILA VELHA	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	X	REFEIÇÃO SEM FORNO
GODOFREDO SCHNEIDER	VILA VELHA	X	X	LANCHE SEM FORNO	X	LANCHE SEM FORNO
PROF. ALÉCIA FERREIRA COUTO- ORAL E AUDITIVA	VILA VELHA	X	X	REFEIÇÃO SEM FORNO	-	-



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93

Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

ESCOLAS	SUPERINTENDÊNCIA	TIPO DE CARDÁPIO
ASSISOLINA ASSIS	VILA VELHA	INTEGRAL COM FORNO
AFONSO CLÁUDIO	AFONSO CLAUDIO	
DOMINGOS PERIM	AFONSO CLAUDIO	
ELISA PAIVA	AFONSO CLAUDIO	
GALDINO ANTONIO VIEIRA	VILA VELHA	
LYRA RIBEIRO SANTOS	VILA VELHA	
PASTOR OLIVEIRA DE ARAUJO	VILA VELHA	
PROFª MAURA ABAURRE	VILA VELHA	
SILVIO ROCCIO	VILA VELHA	
ANCHIETA	VILA VELHA	
ÁLVARO CASTELO	AFONSO CLAUDIO	INTEGRAL SEM FORNO
EWERTON MONTENEGRO	CARIACICA	
FAZENDA EMILIO SCHOOREDER (Regime de alternância - Alunos ficam uma semana na escola e a outra em casa)	AFONSO CLAUDIO	

ESCOLAS	SUPERINTENDÊNCIA	FUNCIONAMENTO		TIPO DE CARDÁPIO
		TURNOS		
		MAT	VESP	
CAMILA MOTTA	VILA VELHA	X	X	INTEGRAL II COM FORNO
DR SILVA MELLO	VILA VELHA	-	X	
DR.FRANCISCO FREITAS	VILA VELHA	-	X	
EMÍLIO OSCAR HULLE	CARIACICA	X	-	
EURICO SALLES	COLATINA	X	-	
FLORENTINO ÁVIDOS	VILA VELHA	-	X	
LUIZ JOUFFROY	AFONSO CLAUDIO	X	-	
LUIZ MANOEL VELOZO	VILA VELHA	-	X	
MARIO GURGEL	VILA VELHA	-	X	
NELSON VIEIRA PIMENTEL	CARIACICA	-	X	
PROFª ALEYDE COSME	COLATINA	X	-	
PROF AGENOR RORIS	VILA VELHA	-	X	
PROFª FILOMENA QUITIBA	VILA VELHA	-	X	
PROF GERALDO COSTA ALVES	VILA VELHA	-	X	
SÃO JORGE	AFONSO CLAUDIO	X	-	
TEOFILO PAULINO	AFONSO CLAUDIO	-	X	
ZULEIMA FORTES	VILA VELHA	-	X	
ANCHIETA	VILA VELHA	X	X	INTEGRAL II SEM FORNO
ORMANDA GONÇALVES	VILA VELHA	-	X	



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93

Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

LOTE 3						
ESCOLAS	SUPERINTENDÊNCIA	FUNCIONAMENTO		TIPO DE CARDÁPIO	FUNCIONAMENTO	TIPO DE CARDÁPIO
		TURNOS		TURNOS	TURNOS	TURNOS
		MAT	VESP	MAT/VESP	NOT	NOT
ADALBERTO QUEIROZ	CARIACICA	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	-	-
ALICE HOLZMEISTER - ANEXO	CARIACICA	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	-	-
ALICE HOLZMEISTER - MATRIZ	CARIACICA	-	X	REFEIÇÃO COM FORNO	X	REFEIÇÃO COM FORNO
ALZIRA RAMOS	CARIACICA	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	-	-
ANA LOPES BALESTRERO	CARIACICA	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	X	REFEIÇÃO COM FORNO
ANTÔNIO ESTEVES	CARIACICA	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	-	-
ARARIBÓIA	COLATINA	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	X	REFEIÇÃO COM FORNO
ARISTIDES FREIRE	COLATINA	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	X	REFEIÇÃO COM FORNO
ARY PARREIRAS	CARIACICA	X	-	REFEIÇÃO COM FORNO	-	-
BOA VISTA	CARIACICA	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	-	-
CEL OLÍMPIO CUNHA	CARIACICA	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	X	REFEIÇÃO COM FORNO
DAVID ROLDI	COLATINA	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	-	-
DR JONES S. NEVES	COLATINA	-	-	-	X	REFEIÇÃO COM FORNO
DR JOSÉ MOYSES	CARIACICA	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	X	REFEIÇÃO COM FORNO
DR MOACIR AVIDOS	COLATINA	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	-	-
DR SOUZA ARAÚJO	CARIACICA	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	-	-
FELICIO MELOTI	COLATINA	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	-	-
FREDERICO PRETTI	CARAPINA	X	-	REFEIÇÃO COM FORNO	X	REFEIÇÃO COM FORNO
FREDERICO PRETTI- ANEXO	CARAPINA	-	-	-	X	REFEIÇÃO
GERALDO VARGAS NOGUEIRA	COLATINA	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	X	REFEIÇÃO COM FORNO
GUILHERMINA HULDA KRUGER REINHOLZ	CARIACICA	-	-	REFEIÇÃO COM FORNO	X	REFEIÇÃO COM FORNO
HONÓRIO FRAGA	COLATINA	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	X	REFEIÇÃO COM FORNO
HUNNEY EVEREST PIOVESAN	CARIACICA	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	X	REFEIÇÃO COM FORNO
IRINEU MORELO	COLATINA	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	-	-
JANUÁRIO RIBEIRO	COLATINA	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	-	-
JESUS CRISTO REI	CARIACICA	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	X	REFEIÇÃO COM FORNO
JOÃO CRISOSTOMO BELESA	CARIACICA	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	-	-
JOSÉ DAMASCENO	COLATINA	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	-	-
JOSÉ MARIA FERREIRA	CARIACICA	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	-	-
JOSÉ PINTO COELHO	CARAPINA	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	X	REFEIÇÃO COM FORNO
JOSÉ VITOR FILHO (JARDIM FELIZ)	CARIACICA	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	X	REFEIÇÃO COM FORNO
MARIA DE LOURDES POYARES LABUTO	CARIACICA	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	X	REFEIÇÃO COM FORNO
NOSSA SENHORA APARECIDA	CARIACICA	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	X	REFEIÇÃO COM FORNO
PADRE ANTONIO VOLKERS	COLATINA	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	-	-
PASTOR ANTONIO NUNES DE CARVALHO	COLATINA	-	X	REFEIÇÃO COM FORNO	-	-
PAUTILA RODRIGUES XAVIER	CARIACICA	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	-	-
PROF CARLOS MENDES	COLATINA	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	-	-
PROF CAROLINA PICHLER	COLATINA	-	-	-	X	REFEIÇÃO COM FORNO
PROF JOAQUIM BARBOSA QUITIBA	CARIACICA	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	-	-
PROF MARIA DE LOURDES SANTOS SILVA	CARIACICA	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	-	-
PROF NÉA MONTEIRO	COLATINA	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	-	-
PROF SANTOS PINTO	COLATINA	-	X	REFEIÇÃO COM FORNO	-	-
ROSA MARIA REIS	CARIACICA	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	-	-
RUBENS RANGEL	COLATINA	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	X	REFEIÇÃO COM FORNO
SÃO DOMINGOS	COLATINA	X	-	REFEIÇÃO COM FORNO	-	-
SÃO JOÃO BATISTA	CARIACICA	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	-	-



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93

Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

SATURNINO RANGEL MAURO	CARIACICA	X	-	REFEIÇÃO COM FORNO	X	REFEIÇÃO COM FORNO
SEBASTIANA GRILO	COLATINA	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	-	-
STELLITA RAMOS	CARIACICA	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	-	-
TEOTONIO BRANDAO VILELA	CARIACICA	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	X	REFEIÇÃO COM FORNO
VENTINO DA COSTA BRANDAO	CARIACICA	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	-	-
WELLINGTON FERREIRA BORGES	CARIACICA	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	-	-
JOSÉ RODRIGUES COUTINHO	CARIACICA	X	X	REFEIÇÃO SEM FORNO	X	REFEIÇÃO SEM FORNO
MARIANO FIRME DE SOUZA	CARIACICA	-	-	-	X	REFEIÇÃO SEM FORNO
NEA SALLES NUNES PEREIRA	CARIACICA	X	X	REFEIÇÃO SEM FORNO	-	-
PROF AUGUSTO LUCIANO	CARIACICA	X	X	REFEIÇÃO SEM FORNO	X	REFEIÇÃO SEM FORNO
THEODOMIRO RIBEIRO COELHO	CARIACICA	X	-	REFEIÇÃO SEM FORNO	-	-
DE CACHOEIRINHA	CARIACICA	X	-	REFEIÇÃO COM FORNO	-	-
MARIA JULITA	CARAPINA	X	-	REFEIÇÃO COM FORNO	-	-
MADRE CRISTINA	COLATINA	X	-	REFEIÇÃO SEM FORNO	-	-

ESCOLAS	SUPERINTENDÊNCIA	TIPO DE CARDÁPIO
BAIXO GUANDU	COLATINA	INTEGRAL COM FORNO
CONDE DE LINHARES	COLATINA	
DR JONES S. NEVES	COLATINA	
ITAGIBA ESCOBAR	CARIACICA	
LIONS CLUB DE COLATINA	COLATINA	
PRESIDENTE CASTELO BRANCO	CARIACICA	
PROF JOSÉ LEÃO NUNES	CARIACICA	
PROF MARIA PENEDO	CARIACICA	
PROF CAROLINA PICHLER	COLATINA	
SÃO DOMINGOS	COLATINA	
MARIANO FIRME DE SOUZA	CARIACICA	INTEGRAL SEM FORNO

ESCOLAS	SUPERINTENDÊNCIA	FUNCIONAMENTO		TIPO DE CARDÁPIO
		TURNOS		
		MAT	VESP	
ALICE HOLZMEISTER - MATRIZ	CARIACICA	X	-	INTEGRAL II COM FORNO
ALZIRA RAMOS	CARIACICA	-	X	
ANA LOPES BALESTREIRO	CARIACICA	-	X	
ARY PARREIRAS	CARIACICA	-	X	
DAVID ROLDI	COLATINA	X	-	
JOSÉ PINTO COELHO	CARAPINA	-	X	
MARIA DE LOURDES POYARES LABUTO	CARIACICA	-	X	
PADRE ANTONIO VOLKERS	COLATINA	-	X	
PASTOR ANTONIO NUNES DE CARVALHO	COLATINA	X	-	
PROF JOAQUIM BARBOSA QUITIBA	CARIACICA	-	X	
PROF SANTOS PINTO	COLATINA	X	-	
RUBENS RANGEL	COLATINA	-	X	
SATURNINO RANGEL MAURO	CARIACICA	-	X	
THEODOMIRO RIBEIRO COELHO	CARIACICA	-	X	
ARARIBOIA	COLATINA	X	-	
NEA SALLES NUNES PEREIRA	CARIACICA	-	X	INTEGRAL II SEM FORNO



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

LOTE 4						
ESCOLAS	SUPERINTENDÊNCIA	FUNCIONAMENTO		TIPO DE CARDÁPIO	FUNCIONAMENTO	TIPO DE CARDÁPIO
		TURNOS		TURNOS	TURNOS	TURNOS
		MAT	VESP	MAT/VESP	NOT	NOT
AFLODÍZIO CARVALHO DA SILVA	CARAPINA	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	X	REFEIÇÃO COM FORNO
ALMIRANTE BARROSO	CARAPINA	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	X	REFEIÇÃO COM FORNO
ANTÔNIO ENGRÁCIO DA SILVA	CARAPINA	-	-	-	X	REFEIÇÃO COM FORNO
ARISTÓBULO BARBOSA LEÃO	CARAPINA	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	X	REFEIÇÃO COM FORNO
ARNULPHO MATTOS	CARAPINA	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	X	REFEIÇÃO COM FORNO
CLÓVIS BORGES MIGUEL	CARAPINA	X	-	REFEIÇÃO COM FORNO	-	-
COLÉGIO ESTADUAL DO ESPÍRITO SANTO	CARAPINA	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	X	REFEIÇÃO COM FORNO
DYLIO PENEDO	LINHARES	-	X	REFEIÇÃO COM FORNO	X	REFEIÇÃO COM FORNO
ERMENTINA LEAL	LINHARES	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	X	REFEIÇÃO COM FORNO
FRANCISCA PEIXOTO MIGUEL	CARAPINA	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	X	REFEIÇÃO COM FORNO
FRANCISCO ALVES MENDES	CARAPINA	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	X	REFEIÇÃO COM FORNO
GERMANO ANDRE LUBE	CARAPINA	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	X	REFEIÇÃO COM FORNO
IRMÃ MARIA HORTA	CARAPINA	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	X	REFEIÇÃO COM FORNO
JACARAÍPE	CARAPINA	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	X	REFEIÇÃO COM FORNO
JOAO NEIVA	LINHARES	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	X	REFEIÇÃO COM FORNO
JONES JOSÉ DO NASCIMENTO	CARAPINA	-	-	-	X	REFEIÇÃO COM FORNO
JUDITH LEÃO CASTELLO RIBEIRO	CARAPINA	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	-	-
LARANJEIRAS	CARAPINA	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	X	REFEIÇÃO COM FORNO
MAJOR ALFREDO PEDRO RABAIOLI	CARAPINA	X		REFEIÇÃO COM FORNO	X	REFEIÇÃO COM FORNO
MARIA JOSÉ ZOUAIN DE MIRANDA	CARAPINA	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	-	
MARINETE DE SOUZA LIRA	CARAPINA	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	X	REFEIÇÃO COM FORNO
PREFEITO JOSÉ MARIA MIGUEL FEU ROSA	CARAPINA	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	-	-
PROF APARÍCIO ALVARENGA	LINHARES	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	X	REFEIÇÃO COM FORNO
PROF FERNANDO DUARTE RABELO	CARAPINA	X	-	REFEIÇÃO COM FORNO	-	-
PROF HILDA MIRANDA NASCIMENTO	CARAPINA	X	-	REFEIÇÃO COM FORNO	-	-
PROF JOAO ANTUNES DAS DORES	CARAPINA	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	X	REFEIÇÃO COM FORNO
PROF JOÃO LOYOLA	CARAPINA	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	X	REFEIÇÃO COM FORNO
PROF JURACI MACHADO	CARAPINA	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	X	REFEIÇÃO COM FORNO
PROF RENATO JOSÉ PACHECO	CARAPINA	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	-	-
PROFESSORA MARIA DA PAZ PIMENTEL	CARAPINA	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	X	REFEIÇÃO COM FORNO
ROMULO CASTELLO	CARAPINA	X	-	REFEIÇÃO COM FORNO	-	-
SERRA SEDE	CARAPINA	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	X	REFEIÇÃO COM FORNO
SILVIO EGITO SOBRINHO	CARAPINA	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	X	REFEIÇÃO COM FORNO
TAQUARA I	CARAPINA	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	-	-
VILA NOVA DE COLARES	CARAPINA	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	X	REFEIÇÃO COM FORNO
ANTÔNIO JOSÉ PEIXOTO MIGUEL	CARAPINA	X	X	REFEIÇÃO SEM FORNO	X	REFEIÇÃO SEM FORNO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93

Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

ANTÔNIO LUIZ VALIATI	CARAPINA	X	X	REFEIÇÃO SEM FORNO	X	REFEIÇÃO SEM FORNO
ARLINDO FERREIRA LOPES	CARAPINA	X	X	REFEIÇÃO SEM FORNO	X	REFEIÇÃO SEM FORNO
BELMIRO TEIXEIRA PIMENTA	CARAPINA	X	X	REFEIÇÃO SEM FORNO	X	REFEIÇÃO SEM FORNO
CABOCLO BERNARDO	LINHARES	X	X	REFEIÇÃO SEM FORNO	X	REFEIÇÃO SEM FORNO
CAMPINHO	CARAPINA	X	X	REFEIÇÃO SEM FORNO	X	REFEIÇÃO SEM FORNO
CARAPEBUS	CARAPINA	X	X	REFEIÇÃO SEM FORNO	-	-
CLOTILDE RATO	CARAPINA	X	X	REFEIÇÃO SEM FORNO	-	-
D JOÃO BATISTA DA MOTTA E ALBUQUERQUE	CARAPINA	-	-	-	X	REFEIÇÃO SEM FORNO
ELICE BAPTISTA GÁUDIO	CARAPINA	X	X	REFEIÇÃO SEM FORNO	X	REFEIÇÃO SEM FORNO
ELZA LEMOS ANDREATTA	CARAPINA	X	X	REFEIÇÃO SEM FORNO	X	REFEIÇÃO SEM FORNO
FRANCISCO NASCIMENTO	CARAPINA	X	X	REFEIÇÃO SEM FORNO	X	REFEIÇÃO SEM FORNO
GETÚLIO PIMENTEL LOUREIRO	CARAPINA	X	X	REFEIÇÃO SEM FORNO	X	REFEIÇÃO SEM FORNO
GOMES CARDIM	CARAPINA	X		REFEIÇÃO SEM FORNO	-	-
HILDEBRANDO LUCAS	CARAPINA	X	X	REFEIÇÃO SEM FORNO	X	REFEIÇÃO SEM FORNO
IRACEMA CONCEIÇÃO SILVA	CARAPINA	X	X	REFEIÇÃO SEM FORNO	X	REFEIÇÃO SEM FORNO
MANOEL LOPES	CARAPINA	X	X	REFEIÇÃO SEM FORNO	-	-
MARIA PENEDO	CARAPINA	X	X	REFEIÇÃO SEM FORNO	X	REFEIÇÃO SEM FORNO
MARINGÁ	CARAPINA	X	X	REFEIÇÃO SEM FORNO	X	REFEIÇÃO SEM FORNO
MESTRE ÁLVARO	CARAPINA	X	X	REFEIÇÃO SEM FORNO	X	REFEIÇÃO SEM FORNO
MISAELO PINTO NETTO	LINHARES	X	X	REFEIÇÃO SEM FORNO	X	REFEIÇÃO SEM FORNO
CEEMTI MONSENHOR GUILHERME SCHMITZ	LINHARES	-	-	-	X	REFEIÇÃO SEM FORNO
NARCEU DE PAIVA FILHO	LINHARES	X	X	REFEIÇÃO SEM FORNO	X	REFEIÇÃO SEM FORNO
NARCEU DE PAIVA FILHO - Anexo Rio Lampê	LINHARES	x	-	REFEIÇÃO SEM FORNO	-	-
NOSSA SENHORA DA SAÚDE	LINHARES	X	X	REFEIÇÃO SEM FORNO	X	REFEIÇÃO SEM FORNO
NOVA CARAPINA	CARAPINA	X	X	REFEIÇÃO SEM FORNO	-	-
PRIMO BITTI	LINHARES	X	X	REFEIÇÃO SEM FORNO	X	REFEIÇÃO SEM FORNO
PROF ANNA GOMES	CARAPINA	X	X	REFEIÇÃO SEM FORNO	-	-
PROF MARIA OLINDA DE OLIVEIRA MENEZES	CARAPINA	X	X	REFEIÇÃO SEM FORNO	X	REFEIÇÃO SEM FORNO
PROFª ADEVALNI AZEVEDO	CARAPINA	X	X	REFEIÇÃO SEM FORNO	-	-
SIZENANDO PECHINCHA	CARAPINA	X	X	REFEIÇÃO SEM FORNO	X	REFEIÇÃO SEM FORNO
VIRGÍNIO PEREIRA	CARAPINA	X	X	REFEIÇÃO SEM FORNO	X	REFEIÇÃO SEM FORNO
ZUMBI DOS PALMARES	CARAPINA	X	X	REFEIÇÃO SEM FORNO	X	REFEIÇÃO SEM FORNO



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

ESCOLAS	SUPERINTENDÊNCIA	FUNCIONAMENTO		TIPO DE CARDÁPIO
		TURNOS		TURNOS
		MAT	VESP	MAT/VESP
MARIA ORTIZ	CARAPINA	X	X	LANCHE SEM FORNO

ESCOLAS	SUPERINTENDÊNCIA	FUNCIONAMENTO		TIPO DE CARDÁPIO
		TURNOS		TURNOS
		MAT	VESP	MAT/VESP
ORAL E AUDITIVA DE VITÓRIA (Planilha manual)	CARAPINA	X	X	REFEIÇÃO SEM FORNO

ESCOLAS	SUPERINTENDÊNCIA	TIPO DE CARDÁPIO		
SÃO PEDRO	CARAPINA	INTEGRAL I COM FORNO		
NAIR MIRANDA	CARAPINA			
DR. GETUNILDO PIMENTEL	CARAPINA			
JOAQUIM BEATO	CARAPINA			
PROF FERNANDO DUARTE RABELO	CARAPINA			
JONES JOSÉ DO NASCIMENTO	CARAPINA			
ANTÔNIO ENGRÁCIO DA SILVA	CARAPINA			
CEEMTI MONSENHOR GUILHERME SCHMITZ	LINHARES	INTEGRAL I SEM FORNO		
D JOÃO BATISTA DA MOTTA E ALBUQUERQUE	CARAPINA			

ESCOLAS	SUPERINTENDÊNCIA	FUNCIONAMENTO		TIPO DE CARDÁPIO
		TURNOS		
		MAT	VESP	
AFLORDÍZIO CARVALHO DA SILVA	CARAPINA		X	INTEGRAL II COM FORNO
ARISTÓBULO BARBOSA LEÃO	CARAPINA		X	
CAIEIRAS VELHA	LINHARES	X		
CLÓVIS BORGES MIGUEL	CARAPINA		X	
DYLIO PENEDO	LINHARES	X		
ERMENTINA LEAL	LINHARES	X		
FRANCISCA PEIXOTO MIGUEL	CARAPINA		X	
JOAO NEIVA	LINHARES		X	
MAJOR ALFREDO PEDRO RABAIOLI	CARAPINA		X	
NARCEU DE PAIVA FILHO	LINHARES	X		
PROF FERNANDO DUARTE RABELO	CARAPINA		X	
PROF HILDA MIRANDA NASCIMENTO	CARAPINA		X	
PROF RENATO JOSÉ PACHECO	CARAPINA		X	
ROMULO CASTELLO	CARAPINA		X	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93

Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

LOTE 5						
ESCOLAS	SUPERINTENDÊNCIA	FUNCIONAMENTO		TIPO DE CARDÁPIO	FUNCIONAMENTO	TIPO DE CARDÁPIO
		TURNOS		TURNOS	TURNOS	TURNOS
		MAT	VESP	MAT/VESP	NOT	NOT
27 DE OUTUBRO	SÃO MATEUS	X	-	REFEIÇÃO COM FORNO	-	-
27 DE OUTUBRO - ANEXO	SÃO MATEUS	X	-	REFEIÇÃO COM FORNO	-	-
AGUIA BRANCA (Prof.ª Ana Mª Carletti Quiuqui)*	BARRA	-	X	REFEIÇÃO COM FORNO	-	-
ALADIM SILVESTRE DE ALMEIDA	BARRA	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	-	-
ALEGRE	LINHARES	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	-	-
AMÉRICO SILVARES	SÃO MATEUS	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	X	REFEIÇÃO COM FORNO
ANTÔNIO CIRILO	BARRA	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	-	-
ANTÔNIO DOS SANTOS NEVES	NOVA VENÉCIA	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	X	REFEIÇÃO COM FORNO
ARMANDO BARBOSA QUITIBA	LINHARES	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	X	REFEIÇÃO COM FORNO
ASSENTAMENTO UNIÃO	SÃO MATEUS	X	-	REFEIÇÃO COM FORNO	-	-
AUGUSTO DE OLIVEIRA	SÃO MATEUS	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	X	REFEIÇÃO COM FORNO
BANANAL	LINHARES	-	X	REFEIÇÃO COM FORNO	X	REFEIÇÃO COM FORNO
BARTOUVINO COSTA	LINHARES	-	-	-	X	REFEIÇÃO COM FORNO
CANDIDO PORTINARI	LINHARES	-	X	REFEIÇÃO COM FORNO	X	REFEIÇÃO COM FORNO
CECILIANO ABEL DE ALMEIDA	SÃO MATEUS	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	X	REFEIÇÃO COM FORNO
CHRISTIANO DIAS LOPES	BARRA	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	X	REFEIÇÃO COM FORNO
CORREGO DE SANTA MARIA	SÃO MATEUS	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	X	REFEIÇÃO COM FORNO
CORREGO DO CEDRO	SÃO MATEUS	X	-	REFEIÇÃO COM FORNO	X	REFEIÇÃO COM FORNO
COTAXE	BARRA	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	-	-
DE ECOPORANGA	BARRA	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	X	REFEIÇÃO COM FORNO
DE MUCURICI	NOVA VENÉCIA	-	X	REFEIÇÃO COM FORNO	X	REFEIÇÃO COM FORNO
DERMEVAL LEITE RIBEIRO	BARRA	X	-	REFEIÇÃO COM FORNO	-	-
DOM DANIEL COMBONI	NOVA VENÉCIA	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	X	REFEIÇÃO COM FORNO
DOM JOSE DALVIT	NOVA VENÉCIA	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	X	REFEIÇÃO COM FORNO
DR EDWARD ABREU DO NASCIMENTO	SÃO MATEUS	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	X	REFEIÇÃO COM FORNO
DR EMÍLIO ROBERTO ZANOTTI	SÃO MATEUS	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	-	-
DUNAS DE ITAÚNAS	SÃO MATEUS	-	-	-	X	REFEIÇÃO COM FORNO
EMIR DE MACEDO GOMES	LINHARES	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	-	-
FRANCISCO LOURENÇO DE ANDRADE	BARRA	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	-	-
GOVERNADOR LINDENBERG	BARRA	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	X	REFEIÇÃO COM FORNO
ILDA FERREIRA DA FONSECA MARTINS	NOVA VENÉCIA	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	X	REFEIÇÃO COM FORNO
ITA	BARRA	X	-	REFEIÇÃO COM FORNO	-	-
ITAMIRA	NOVA VENÉCIA	-	-	REFEIÇÃO COM FORNO	X	REFEIÇÃO COM FORNO
JOÃO XXIII	BARRA	X	-	REFEIÇÃO COM FORNO	X	REFEIÇÃO COM FORNO
JOASSUBA	BARRA	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	-	-
JOSE DE CALDAS BRITO	LINHARES	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	-	-



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93

Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

JOSE TEIXEIRA FIALHO	BARRA	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	-	-
MARGEM DO ITAUNINHAS	NOVA VENÉCIA	X	-	REFEIÇÃO COM FORNO	-	-
NESTOR GOMES	SÃO MATEUS	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	X	REFEIÇÃO COM FORNO
NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	LINHARES	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	X	REFEIÇÃO COM FORNO
NOSSA SENHORA DE LOURDES	NOVA VENÉCIA	-	X	REFEIÇÃO COM FORNO	X	REFEIÇÃO COM FORNO
OLEGÁRIO MARTINS	BARRA	X	-	REFEIÇÃO COM FORNO	-	-
PADRE MANOEL DA NOBREGA	NOVA VENÉCIA	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	-	-
PALMERINDO VIEIRA CAMPOS	BARRA	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	-	-
PATRIMONIO PRATA DOS BAIANOS	BARRA	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	-	-
PAULO DAMIÃO TRISTÃO PURINHAS	LINHARES	X	-	REFEIÇÃO COM FORNO	X	REFEIÇÃO COM FORNO
PEDRO CANÁRIO RIBEIRO	SÃO MATEUS	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	-	-
POLIVALENTE	LINHARES	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	X	REFEIÇÃO COM FORNO
PRINCESA ISABEL	LINHARES	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	X	REFEIÇÃO COM FORNO
PROF ANA PORTELA DE SÁ	NOVA VENÉCIA	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	-	-
PROF ASCENDINA FEITOSA	BARRA	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	X	REFEIÇÃO COM FORNO
PROF LUIZA BASTOS FARIA	SÃO MATEUS	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	X	REFEIÇÃO COM FORNO
PROF MANOEL ABREU	LINHARES	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	X	REFEIÇÃO COM FORNO
PROF MARIA MAGDALENA DA SILVA	NOVA VENÉCIA	-	X	REFEIÇÃO COM FORNO	-	-
PROF REGINA BANHOS PAIXÃO	LINHARES	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	X	REFEIÇÃO COM FORNO
SANTA TEREZINHA	BARRA	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	-	-
SATURNINO RIBEIRO DOS SANTOS	NOVA VENÉCIA	X	-	REFEIÇÃO COM FORNO	X	REFEIÇÃO COM FORNO
SEBASTIÃO COIMBRA ELIZEU	BARRA	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	X	REFEIÇÃO COM FORNO
SOBRADINHO	NOVA VENÉCIA	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	-	-
TRÊS DE MAIO	SÃO MATEUS	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	-	-
VALDÍCIO BARBOSA DOS SANTOS	SÃO MATEUS	X	-	REFEIÇÃO COM FORNO	X	REFEIÇÃO COM FORNO
VALÉRIO	NOVA VENÉCIA	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	-	-
VARGEM ALEGRE	BARRA	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	-	-
VERA CRUZ	NOVA VENÉCIA	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	-	-
VILA REGÊNCIA	LINHARES	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	-	-
WALLACE CASTELO DUTRA	SÃO MATEUS	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	X	REFEIÇÃO COM FORNO
XIII DE SETEMBRO	SÃO MATEUS	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	-	-
ZEFERINO OLIOSI	NOVA VENÉCIA	-	-	-	X	REFEIÇÃO COM FORNO
ALARICO JOSÉ DE LIMA	NOVA VENÉCIA	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	-	-
ATILIO VIVACQUA	NOVA VENÉCIA	-	X	REFEIÇÃO COM FORNO	X	REFEIÇÃO SEM FORNO
FLORESTA DO SUL	SÃO MATEUS	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	-	-
IRMÃ TEREZA ALTOE	SÃO MATEUS	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	X	REFEIÇÃO SEM FORNO
JOSE CARLOS CASTRO	SÃO MATEUS	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	X	REFEIÇÃO SEM FORNO
JOSÉ CARLOS CASTRO - ANEXO	SÃO MATEUS	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	-	-
JOSE ZAMPROGNO	NOVA VENÉCIA	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	-	-
MANOEL SALUSTIANO DE SOUZA	LINHARES	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	-	-
MARIA DALVA GAMA BERNABÉ	NOVA VENÉCIA	-	-	-	X	REFEIÇÃO SEM FORNO
PEDRO PAULO GROBERIO	SÃO MATEUS	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	X	REFEIÇÃO SEM FORNO
PIO XI	SÃO MATEUS	-	-	-	X	REFEIÇÃO SEM FORNO
PROF ANTONIETA BANHOS FERNANDES	LINHARES	X		REFEIÇÃO COM FORNO	-	-
PROF JOAQUIM FONSECA	SÃO MATEUS	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	X	REFEIÇÃO SEM FORNO
REGINA BOLSSANELLO FORNAZIER	LINHARES	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	-	-
SANTO ANTONIO	SÃO MATEUS	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	X	REFEIÇÃO SEM FORNO
SÃO JOÃO DO SOBRADO	NOVA VENÉCIA	X	X	REFEIÇÃO COM FORNO	X	REFEIÇÃO SEM FORNO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93

Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

ESCOLAS	SUPERINTENDÊNCIA	FUNCIONAMENTO		TIPO DE CARDÁPIO	FUNCIONAMENTO	TIPO DE CARDÁPIO
		TURNOS		TURNOS	TURNOS	TURNOS
		MAT	VESP	MAT/VESP	NOT	NOT
ALTO VALÉRIO	NOVA VENÉCIA	X	-	REFEIÇÃO	-	-
ASSENTAMENTO ADÃO PRETO	NOVA VENÉCIA	X	-	REFEIÇÃO	-	-
ASSENTAMENTO OURO VERDE	NOVA VENÉCIA	X	-	REFEIÇÃO	X	REFEIÇÃO
BELA VISTA	NOVA VENÉCIA	X	-	REFEIÇÃO	-	-
BOA ESPERANÇA - BARRA DE SÃO FRANCISCO	BARRA	X	-	REFEIÇÃO	-	-
CORREGO BLEY	NOVA VENÉCIA	X	-	REFEIÇÃO	-	-
CORREGO COMPRIDO	NOVA VENÉCIA	X	-	REFEIÇÃO	-	-
CORREGO DA LAPA	NOVA VENÉCIA	X	-	REFEIÇÃO	X	REFEIÇÃO
CORREGO DAS ARARAS	NOVA VENÉCIA	X	-	REFEIÇÃO	-	-
CORREGO DO FERVEDOURO	BARRA	X	-	REFEIÇÃO	-	-
CORREGO PAVÃO	NOVA VENÉCIA	X	-	REFEIÇÃO	-	-
CORREGO FAGUNDES	BARRA	X	-	REFEIÇÃO	-	-
CORREGO IRACEMA	NOVA VENÉCIA	X	-	REFEIÇÃO	-	-
CORREGO PATIOBA	LINHARES	X	-	REFEIÇÃO	-	-
CORREGO RODRIGUES	LINHARES	X	X	REFEIÇÃO	-	-
DUAS BARRAS	NOVA VENÉCIA	X	-	REFEIÇÃO	-	-
FAZENDA AMORIM	NOVA VENÉCIA	X	-	REFEIÇÃO	-	-
FAZENDA BARRA ALEGRE	BARRA	X	-	REFEIÇÃO	-	-
FAZENDA DOBROWOLSKY	NOVA VENÉCIA	-	X	REFEIÇÃO	-	-
FAZENDA DOMINGOS CORREIA	LINHARES	X	-	REFEIÇÃO	-	-
FAZENDA JACUTINGA	NOVA VENÉCIA	X	-	REFEIÇÃO	-	-
FAZENDA JOSE LINO	BARRA	X	-	REFEIÇÃO	-	-
FAZENDA LOVO	NOVA VENÉCIA	-	X	REFEIÇÃO	-	-
FAZENDA SÃO GERALDO	NOVA VENÉCIA	X	-	REFEIÇÃO	-	-
FAZENDA SUAVE	NOVA VENÉCIA	X	-	REFEIÇÃO	-	-
FRANCISCO DOMINGOS RAMOS	NOVA VENÉCIA	X	-	REFEIÇÃO	-	-
ITAUNINHAS	BARRA	X	-	REFEIÇÃO	-	-
JOEIRANA	LINHARES	X	-	REFEIÇÃO	-	-
JOSÉ ANTONIO DA SILVA ONOFRE	NOVA VENÉCIA	X	-	REFEIÇÃO	X	REFEIÇÃO
MARIA OLINDA DE MENEZES	NOVA VENÉCIA	X	-	REFEIÇÃO	X	REFEIÇÃO
NOVA JERUSALÉM	NOVA VENÉCIA	X	-	REFEIÇÃO	-	-
NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO - Anexo Baixo Quartel	LINHARES	-	-		X	REFEIÇÃO
OCTAVIANO RODRIGUES DE CARVALHO	NOVA VENÉCIA	X	-	REFEIÇÃO	X	REFEIÇÃO
PADRE EZEQUIEL	SÃO MATEUS	X	-	REFEIÇÃO	-	-
PADRE JOZIMO	NOVA VENÉCIA	X	-	REFEIÇÃO	-	-
PAULO FREIRE	NOVA VENÉCIA	X	-	REFEIÇÃO	X	REFEIÇÃO
ROSANGELA LEITE ALVES	NOVA VENÉCIA	X	-	REFEIÇÃO	-	-
SÃO BENEDITO	SÃO MATEUS	-	X	REFEIÇÃO	-	-
SÃO JOÃO BATISTA	NOVA VENÉCIA	X	-	REFEIÇÃO	-	-
SÃO SALVADOR	NOVA VENÉCIA	X	-	REFEIÇÃO	-	-
VALDIVINO GRONNER	NOVA VENÉCIA	X	-	REFEIÇÃO	-	-
VALE DA VITORIA	SÃO MATEUS	X	-	REFEIÇÃO	-	-



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93

Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

ESCOLAS	SUPERINTENDÊNCIA	TIPO DE CARDÁPIO
27 DE OUTUBRO - SEDE	SÃO MATEUS	INTEGRAL COM FORNO
ASSENTAMENTO UNIÃO	SÃO MATEUS	
AUGUSTO DE OLIVEIRA	SÃO MATEUS	
BARTOUVINO COSTA	LINHARES	
CORREGO DO CEDRO	SÃO MATEUS	
CORREGO QUEIXADA	NOVA VENÉCIA	
DANIEL COMBONI	BARRA	
DE AGUIA BRANCA	BARRA	
DE BOA ESPERANÇA	NOVA VENÉCIA	
DE VILA PAVÃO	NOVA VENÉCIA	
EGÍDIO BORDONI	SÃO MATEUS	
JOÃO XXIII	BARRA	
JOB PIMENTEL	BARRA	
MANOEL DUARTE DA CUNHA	SÃO MATEUS	
MARGEM DO ITAUNINHAS	NOVA VENÉCIA	
MARITA MOTTA SANTOS	SÃO MATEUS	
PAULO DAMIÃO TRISTÃO PURINHAS	LINHARES	
PROF ELPIDIO CAMPOS DE OLIVEIRA	NOVA VENÉCIA	
SÃO GABRIEL DA PALHA - (Governador Gerson Camata)	NOVA VENÉCIA	
SATURNINO RIBEIRO DOS SANTOS	NOVA VENÉCIA	
TRÊS DE MAIO	SÃO MATEUS	
VALDÍCIO BARBOSA SANTOS	SÃO MATEUS	
XIII DE SETEMBRO	SÃO MATEUS	
AMÉRICO SILVARES	SÃO MATEUS	INTEGRAL SEM FORNO
PIO XII	SÃO MATEUS	

ESCOLAS	SUPERINTENDÊNCIA	FUNCIONAMENTO		TIPO DE CARDÁPIO
		TURNOS		
		MAT	VESP	
AGUIA BRANCA (Prof.ª Ana Mª Carletti Quiuqui)*	BARRA	X	-	INTEGRAL II COM FORNO
BANANAL	LINHARES	X	-	
CANDIDO PORTINARI	LINHARES	X	-	
DE MUCURICI	NOVA VENÉCIA	X	-	
DOM DANIEL COMBONI	NOVA VENÉCIA	-	X	
NOSSA SENHORA DE LOURDES	NOVA VENÉCIA	X	-	
PROF MARIA MAGDALENA DA SILVA	NOVA VENÉCIA	X	-	
SEBASTIÃO COIMBRA ELIZEU	BARRA	X	-	
ATÍLIO VIVACQUA	NOVA VENÉCIA	X	-	INTEGRAL II SEM FORNO
PEDRO PAULO GROBERIO	SÃO MATEUS	-	X	
PROF ANTONIETA BANHOS FERNANDES	LINHARES	-	X	
PROF JOAQUIM FONSECA	SÃO MATEUS	X	-	
SANTO ANTONIO	SÃO MATEUS	X	-	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

ANEXO I - O
CHECK-LIST PARA AVALIAÇÃO DOS INDICADORES

CHECK LIST PARA AVALIAÇÃO DOS INDICADORES													
INDICADOR	ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM	CRITÉRIO DE OCORRÊNCIAS								PONTUAÇÃO MÁXIMA DO INDICADOR	AVALIAÇÃO	
			Ótimo		Bom		Regular		Ruim				
			Ocorrências	Pontuação	Ocorrências	Pontuação	Ocorrências	Pontuação	Ocorrências	Pontuação			
Qualidade no fornecimento dos tipos de atendimentos	CONTAMINAÇÃO FÍSICA	15	0	15	1	10	2	5	>=3	0	60		
	FALTA DE ALIMENTAÇÃO AOS ALUNOS	15	0	15	>=1 e <=3	10	>=4 e <=9	5	>=10	0			
	PER CAPITA/PORCIONAMENTO INADEQUADO	10	0	10	>=1 e <=3	5	>=4 e <=5	3	>=6	0			
	QUALIDADE INADEQUADA	10	0	10	>=1 e <=3	5	>=4 e <=5	3	>=6	0			
	ALTERAÇÃO DE CARDÁPIO	5	<4	5	>=5 e <=10	4	>=11 e <=19	2	>=20	0			
	FALTA DE COMPONENTE/PREPARAÇÃO	5	0	5	>=1 e <=3	4	>=4 e <=9	2	>=10	0			
Qualidade dos serviços prestados	QTD INSUFICIENTE MOB	12	<=3	12	>=4 e <=6	8	>=7 e <=9	4	>=10	0	40		
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	12	<=3	12	>=4 e <=6	8	>=7 e <=9	4	>=10	0			
	UNIFORME E EPI	6	0	6	2	4	2	>=5	0				
	FALTA DE SUPORTE LOGÍSTICO	4	<2	4	>=3 e <=6	3	>=7 e <=10	2	>=11	0			
	HIGIENIZAÇÃO DO AMBIENTE	3	0	3	>=2 e <=3	2	>=4 e <=5	1	>=6	0			
	HIGIENIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS	3	0	3	>=2 e <=3	2	>=4 e <=5	1	>=6	0			
RESULTADO FINAL													
		Aferição do redimensionamento do IMR para desconto no faturamento											
		DESCONTO	PONTUAÇÃO	FATURAMENTO MÊS REFERÊNCIA:									
		0%	98-100	MEDIDAÇÃO DE PAGAMENTO: R\$									
		1%	95-97										
		2%	92-94	PORCENTAGEM DE DESCONTO:									
		3%	89-91										
		4%	86-88	VALOR FINAL DO DESCONTO: R\$									
		5%	83-85										
		6%	80-82	VALOR FINAL A SER FATURADO*: R\$									
		7%	77-79	* o valor apresentado está sem o desconto de ICMS e INSS									
		8%	74-76										
		9%	71-73										
		10%	70										



ANEXO II – MODELOS DO EDITAL

ANEXO II.A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

____ de _____ de ____.

PREGÃO Nº ____/____

Empresa: (____Nome da Empresa____)

À (Nome do Órgão)

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global, demonstrando o valor bruto proposto e, também, o valor com a incidência da dedução do ICMS (O valor máximo admitido para cada faixa de atendimento em cada lote deverá respeitar o valor balizado admitido para cada faixa do preço referencial, não podendo ser superior ao estipulado).

1.2 - Anexo II.A - Planilhas de Formação de Custos;

1.3 - Anexo II.B - Declaração do art. 7º, XXXIII, da CF

1.4 - Anexo II.C - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes

1.5 - Anexo II.D - Declaração de Não Parentesco

1.6 - Anexo II.E - Dados Complementares para Assinatura do Contrato

1.7 - Documentos exigidos para Habilitação (conforme Anexo III do Edital).

2 - O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento da mesma.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pela execução dos serviços.

4 - Indicação da modalidade de garantia do contrato, conforme art. 56 da Lei 8.666/1993:

() Seguro garantia () Caução em dinheiro () Fiança bancária

Atenciosamente,

Identificação e assinatura



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

PROPOSTA COMERCIAL DETALHADA

LOTE_____ (VALORES SEM ICMS)

VALORES SEM ICMS										
TIPO DE ATENDIMENTO	FAIXA 01 DE 15.301 A 20.284		FAIXA 02 DE 10.201 A 15.300		FAIXA 03 DE 5.101 A 10.200		FAIXA 04 DE 2.101 A 5.100		FAIXA 05 DE 0 A 2.100	
	QTD	VALOR UNITÁRIO	QTD	VALOR UNITÁRIO	QTD	VALOR UNITÁRIO	QTD	VALOR UNITÁRIO	QTD	VALOR UNITÁRIO
Lanche *										
Refeição										
Integral I (1 refeição + 2 lanches)										
Integral II (1 refeição + 1 lanche)										
Total por Faixa (24 meses/404 Dias letivos)										
VALOR GLOBAL PARA O LOTE _____(soma de todas as faixas): R\$ _____(_____)										

LOTE_____ (VALORES COM ICMS)

VALORES COM ICMS										
TIPO DE ATENDIMENTO	FAIXA 01 DE 15.301 A 20.284		FAIXA 02 DE 10.201 A 15.300		FAIXA 03 DE 5.101 A 10.200		FAIXA 04 DE 2.101 A 5.100		FAIXA 05 DE 0 A 2.100	
	QTD	VALOR UNITÁRIO	QTD	VALOR UNITÁRIO	QTD	VALOR UNITÁRIO	QTD	VALOR UNITÁRIO	QTD	VALOR UNITÁRIO
Lanche *										
Refeição										
Integral I (1 refeição + 2 lanches)										
Integral II (1 refeição + 1 lanche)										
Total por Faixa (24 meses)										
VALOR GLOBAL PARA O LOTE _____(soma de todas as faixas): R\$ _____(_____)										



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

ANEXO II.A FORMAÇÃO DE CUSTOS

LOTE 01 ANEXO D

PLANILHA BÁSICA DE CUSTOS

***Observação:**

- 1) Para elaboração das Planilhas de Custos a licitante deverá observar as informações do Termo de Referência.

TIPO DE MÃO DE OBRA:

MERENDEIRA

(Deve ser apresentada uma planilha para cada Preço do Homem-Mês, considerando as diferentes incidências de adicionais, na forma deste edital, para cada caso)

Declaramos que a proposta foi elaborada com base no Salário Normativo de R\$ _____
pertinente à categoria de Merendeira, homologado por Acordo Coletivo de Trabalho em ____/____/____

Obs.: Informar a Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho utilizado para a formulação da proposta:

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO:

NÚMERO DE REGISTRO NO M.T.E.:

DATA DE REGISTRO NO M.T.E.:

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:

NÚMERO DO PROCESSO:

DATA DO PROTOCOLO:

NOME DO SINDICATO

CNPJ



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

LOTE 01		
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTO		
D-A - MERENDEIRA 44 HORAS		
PLANILHAS DE CUSTOS		
Discriminação (sem equipamento e sem mat.) Conforme Leis Trabalhistas, CCT e acordos coletivos da categoria	CARACTERIZAÇÃO DO POSTO:	
	Escala:	44 HORAS
	Turno:	Diurno
	MERENDEIRA	Convencional
	Valores expressos em Reais (R\$)	
Mão-de-obra (Grupo "A")		
Salário Base		
Adicional		
Insalubridade		
Periculosidade		
Trabalho Extraordinário		
Hora Extra		
Trabalho Noturno		
Adicional noturno		
Hora Prorrogada		
Hora Extra Noturna		
Folguista		
Feriado Remunerado		
Reflexo do Repouso Sem. Remunerado		
Encargos Sociais		
Total Grupo "A"		
Insumos diversos (Grupo "B")		
Insumos de Mão-de-obra		
Assistência Médica (*)		
Cesta Natalina		
Auxílio Creche (*)		
Benefício Social e Amparo à Família (*)		
Cesta Básica / Auxílio Alimentação (*)		
Norma Regulamentadora Nº 07		
Uniformização e E.P.I.		
Vale-Refeição (*)		
Vale-Transporte		
Total Grupo "B"	R\$	-
Total Grupo "A" + Grupo "B"	R\$	-
Os valores dos benefícios que compõem os insumos devem ser aqueles estabelecidos no instrumento coletivo de trabalho da categoria.		



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

LOTE 01		
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTO		
D-A - MERENDEIRA 25 HORAS		
PLANILHAS DE CUSTOS		
Discriminação (sem equipamento e sem mat.) Conforme Leis Trabalhistas , CCT e acordos coletivos da categoria	CARACTERIZAÇÃO DO POSTO:	
	Escala:	25 HORAS
	Turno:	Diurno
	MERENDEIRA	Convencional
Valores expressos em Reais (R\$)		
Mão-de-obra (Grupo "A")		
Salário Base		
Adicional		
Insalubridade		
Periculosidade		
Trabalho Extraordinário		
Hora Extra		
Trabalho Noturno		
Adicional noturno		
Hora Prorrogada		
Hora Extra Noturna		
Folguista		
Feriado Remunerado		
Reflexo do Repouso Sem. Remunerado		
Encargos Sociais		
Total Grupo "A"		
Insumos diversos (Grupo "B")		
Insumos de Mão-de-obra		
Assistência Médica (*)		
Cesta Natalina		
Auxílio Creche (*)		
Benefício Social e Amparo à Família (*)		
Cesta Básica / Auxílio Alimentação (*)		
Norma Regulamentadora Nº 07		
Uniformização e E.P.I.		
Vale-Refeição (*)		
Vale-Transporte		
Total Grupo "B"	R\$	-
Total Grupo "A" + Grupo "B"	R\$	-
Os valores dos benefícios devem ser aqueles estabelecidos no instrumento coletivo de trabalho da categoria.		



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

LOTE 01		
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTO		
D-B MERENDEIRA 44 HORAS		
MERENDEIRA 44H SEMANAIS		
DETALHAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
Obs.: Se a empresa for optante pelo simples ela não precisa pagar os itens 2,3,4,5 e 8 do Grupo A.		SALÁRIO
Obs.: Os encargos incidirão sobre a somatória dos itens do Grupo "A" da Planilha de Custos.		
GRUPO A - Encargos Sociais e Trabalhistas		%
		R\$
1	INSS	R\$ -
2	SESI ou SESC	R\$ -
3	SENAI ou SENAC	R\$ -
4	INCRA	R\$ -
5	Salário Educação	R\$ -
6	FGTS	R\$ -
7	Seguro acidente do trabalho	R\$ -
8	SEBRAE	R\$ -
Total do GRUPO A.....		R\$ -
GRUPO B - Custo de reposição do profissional ausente		
9	Férias	R\$ -
10	Afastamento por doença	
11	Licença maternidade	
12	Licença paternidade	
13	Ausências legais	
14	Acidente de trabalho	
15	13º Salário	R\$ -
Total do GRUPO B.....		R\$ -
GRUPO C - Custo de rescisão		
16	Aviso Prévio Indenizado	
17	Incidência dos encargos - Aviso Prévio Indenizado	
18	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	
19	Aviso Prévio Trabalhado	
20	Incidência dos encargos - Aviso Prévio Trabalhado	
21	Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	
Total do GRUPO C.....		0,00% R\$ -
GRUPO D (incidência cumulativa)		
22	Incidência dos encargos do grupo "A" sobre o grupo "B" (% do grupo "A" x % do Grupo "B")	R\$ -
Total do GRUPO D.....		R\$ -
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS (A+B+C+D)		R\$ -



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

LOTE 01		
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTO		
D-B - MERENDEIRA 25 HORAS		
MERENDEIRA - 25H SEMANAIS		
DETALHAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
Obs.: Se a empresa for optante pelo simples ela não precisa pagar os itens 2,3,4,5 e 8 do Grupo A.		SALÁRIO
Obs.: Os encargos incidirão sobre a somatória dos itens do Grupo "A" da Planilha de Custos.		
GRUPO A		% R\$
1	INSS	
2	SESI ou SESC	
3	SENAI ou SENAC	
4	INCRA	
5	Salário Educação	
6	FGTS	
7	Seguro acidente do trabalho	
8	SEBRAE	
Total do GRUPO A.....		0,00% R\$ -
GRUPO B - Custo de reposição do profissional ausente		
9	Férias	
10	Afastamento por doença	
11	Licença maternidade	
12	Licença paternidade	
13	Ausências legais	
14	Acidente de trabalho	
15	13º Salário	
Total do GRUPO B.....		0,00% R\$ -
GRUPO C - Custo de rescisão		
16	Aviso Prévio Indenizado	
17	Incidência dos encargos - Aviso Prévio Indenizado	
18	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	
19	Aviso Prévio Trabalhado	
20	Incidência dos encargos - Aviso Prévio Trabalhado	
21	Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	
Total do GRUPO C.....		0,00% R\$ -
GRUPO D (incidência cumulativa)		
22	Incidência dos encargos do grupo "A" sobre o grupo "B" (% do grupo "A" x % do Grupo "B")	R\$ -
Total do GRUPO D.....		R\$ -
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS (A+B+C+D)		R\$ -



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93

Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

LOTE 01
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTO
D-C

CUSTO COM MERENDEIRA POR FAIXA DE ATENDIMENTO

Observações:

¹ - Apesar de 24 meses ser diferente de 404 dias corridos, para fins de facilitar o cálculo será utilizada esta referência.

² - Dias letivos apurados no período

de 24 meses.

404

FAIXA 01

MERENDEIR AS 25H SEMANAIS		MERENDEIR AS 44H SEMANAIS		CUSTO TOTAL PERÍODO	Nº DE DIAS LETIVO S NO PERÍOD O 24 MESES	CUSTO TOTAL MERENDEI RA POR DIA LETIVO	QTE. ESTIMADA DE ATENDIMENT OS	CUSTO DE MERENDEIR A POR ATENDIMEN TO
QTE .	VR. UNIT. MENSA L	QTE .	VR. UNIT. MENSA L					
(A1) 1	(A2)	(B1) 1	(B2)	(C) = (A1*A2+B1*B2) *24	(D) ³	(E) = (C)/(D)	(F)	(G) = (E) / (F)
74		116		R\$ -	404	R\$ -	20.284	0,00

FAIXA 02

MERENDEIR AS 25H SEMANAIS		MERENDEIR AS 44H SEMANAIS		CUSTO TOTAL PERÍODO	Nº DE DIAS LETIVO S NO PERÍOD O 24 MESES	CUSTO TOTAL MERENDEI RA POR DIA LETIVO	QTE. ESTIMADA DE ATENDIMENT OS	CUSTO DE MERENDEIR A POR ATENDIMEN TO
QTE .	VR. UNIT. MENSA L	QTE .	VR. UNIT. MENSA L					
(A1) 1	(A2)	(B1) 1	(B2)	(C) = (A1*A2+B1*B2) *24	(D) ³	(E) = (C)/(D)	(F)	(G) = (E) / (F)
68		97		R\$ -	404	R\$ -	15.288	0,00

FAIXA 03

MERENDEIR AS 25H SEMANAIS		MERENDEIR AS 44H SEMANAIS		CUSTO TOTAL PERÍODO	Nº DE DIAS LETIVO S NO PERÍOD O 24 MESES	CUSTO TOTAL MERENDEI RA POR DIA LETIVO	QTE. ESTIMADA DE ATENDIMENT OS	CUSTO DE MERENDEIR A POR ATENDIMEN TO
QTE .	VR. UNIT. MENSA L	QTE .	VR. UNIT. MENSA L					
(A1) 1	(A2)	(B1) 1	(B2)	(C) = (A1*A2+B1*B2) *24	(D) ³	(E) = (C)/(D)	(F)	(G) = (E) / (F)
55		82		R\$ -	404	R\$ -	10.193	0,00



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93

Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

FAIXA 04								
MERENDEIR AS 25H SEMANAIS		MERENDEIR AS 44H SEMANAIS		CUSTO TOTAL PERÍODO	Nº DE DIAS LETIVO S NO PERÍOD O 24 MESES	CUSTO TOTAL MERENDEI RA POR DIA LETIVO	QTE. ESTIMADA DE ATENDIMENT OS	CUSTO DE MERENDEIR A POR ATENDIMEN TO
QTE .	VR. UNIT. MENSA L	QTE .	VR. UNIT. MENSA L					
(A1) 1	(A2)	(B1) 1	(B2)	(C) = (A1*A2+B1*B2) *24	(D) ³	(E) = (C)/(D)	(F)	(G) = (E) / (F)
52		70		R\$ -	404	R\$ -	5.155	0,00
FAIXA 05								
MERENDEIR AS 25H SEMANAIS		MERENDEIR AS 44H SEMANAIS		CUSTO TOTAL PERÍODO	Nº DE DIAS LETIVO S NO PERÍOD O 24 MESES	CUSTO TOTAL MERENDEI RA POR DIA LETIVO	QTE. ESTIMADA DE ATENDIMENT OS	CUSTO DE MERENDEIR A POR ATENDIMEN TO
QTE .	VR. UNIT. MENSA L	QTE .	VR. UNIT. MENSA L					
(A1) 1	(A2)	(B1) 1	(B2)	(C) = (A1*A2+B1*B2) *24	(D) ³	(E) = (C)/(D)	(F)	(G) = (E) / (F)
43		68		R\$ -	404	R\$ -	2.122	0,00



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

LOTE 01

**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTO
D-D**

***Observação:**

1) Para elaboração das Planilhas de Custos a licitante deverá observar as informações do Termo de Referência

TIPO DE MÃO DE OBRA:

NUTRICIONISTA

(Deve ser apresentada uma planilha para cada Preço do Homem-Mês, considerando as diferentes incidências de adicionais, na forma deste edital, para cada caso)

Declaramos que a proposta foi elaborada com base no Salário Normativo de R\$ _____
pertinente à categoria de Nutricionista, convenção coletiva de trabalho de ____/____/____

Obs.: Informar a Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho utilizado para a formulação da proposta:

CONVENÇÃO COLETIVA DE
TRABALHO:

NÚMERO DE REGISTRO NO M.T.E.:

DATA DE REGISTRO NO M.T.E.:

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:

NÚMERO DO PROCESSO:

DATA DO PROTOCOLO:

SINDICATO

CNPJ



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

LOTE 01		
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTO		
D-E		
PLANILHAS DE CUSTOS		
Discriminação (sem equipamento e sem mat.) Conforme Leis Trabalhistas , CCT e acordos coletivos da categoria	CARACTERIZAÇÃO DO POSTO:	
	Escala:	44 HORAS
	Turno:	Diurno
	NUTRICIONISTA	Convencional
	Valores expressos em Reais (R\$)	
Mão-de-obra (Grupo "A")		
Salário Base		
Adicional		
Insalubridade		
Periculosidade		
Trabalho Extraordinário		
Hora Extra		
Trabalho Noturno		
Adicional noturno		
Hora Prorrogada		
Hora Extra Noturna		
Folguista		
Feriado Remunerado		
Reflexo do Repouso Sem. Remunerado		
Encargos Sociais		
Total Grupo "A"		
Insumos diversos (Grupo "B")		
Insumos de Mão-de-obra		
Assistência Médica (*)		
Cesta Natalina		
Auxílio Creche (*)		
Benefício Social e Amparo à Família (*)		
Cesta Básica / Auxílio Alimentação (*)		
Norma Regulamentadora N° 07		
Uniformização e E.P.I.		
Vale-Refeição (*)		
Vale-Transporte		
Total Grupo "B"	R\$	-
Total Grupo "A" + Grupo "B"	R\$	-
Os valores dos benefícios devem ser aqueles estabelecidos no instrumento coletivo de trabalho da categoria.		



LOTE 01		
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTO		
D-F		
NUTRICIONISTA		
DETALHAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
Obs.: Se a empresa for optante pelo simples ela não precisa pagar os itens 2,3,4,5 e 8 do Grupo A.		SALÁRIO
Obs.: Os encargos incidirão sobre a somatória dos itens do Grupo "A" da Planilha de Custos.		
GRUPO A		R\$
1	INSS	
2	SESI ou SESC	
3	SENAI ou SENAC	
4	INCRA	
5	Salário Educação	
6	FGTS	
7	Seguro acidente do trabalho	
8	SEBRAE	
Total do GRUPO A.....		0,00% R\$ -
GRUPO B - Custo de reposição do profissional ausente		
9	Férias	
10	Afastamento por doença	
11	Licença maternidade	
12	Licença paternidade	
13	Ausências legais	
14	Acidente de trabalho	
15	13º Salário	
Total do GRUPO B.....		0,00% R\$ -
GRUPO C - Custo de rescisão		
16	Aviso Prévio Indenizado	
17	Incidência dos encargos - Aviso Prévio Indenizado	
18	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	
19	Aviso Prévio Trabalhado	
20	Incidência dos encargos - Aviso Prévio Trabalhado	
21	Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	
Total do GRUPO C.....		0,00% R\$ -
GRUPO D (incidência cumulativa)		
22	Incidência dos encargos do grupo "A" sobre o grupo "B" (% do grupo "A" x % do Grupo "B")	R\$ -
Total do GRUPO D.....		R\$ -
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS (A+B+C+D)		R\$ -



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

LOTE 01 PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTO D-G						
CUSTO COM NUTRICIONISTA POR ATENDIMENTO						
Observações: ¹ - Apesar de 24 meses ser diferente de 404 dias corridos, para fins de facilitar o cálculo será utilizada esta referência. ² - Dias letivos apurados no período de 24 meses.						
FAIXA 01						
QTE. DE NUTRICIONIST A	VR. UNIT. MENSA L	CUSTO TOTAL PERÍOD O	Nº DE DIAS LETIVOS NO PERÍOD O 24 MESES	CUSTO TOTAL NUTRICIONIST A POR DIA LETIVO	QTE. ESTIMADA DE ATENDIMENTO S	CUSTO DE NUTRICIONIST A POR ATENDIMENTO
(A)	(B)	(C) = (A) x (B) X 24	(D) ³	(E) = (C) / (D)	(F)	(G) = (E) / (F)
7			404		20.284	
FAIXA 02						
QTE. DE NUTRICIONIST A	VR. UNIT. MENSA L	CUSTO TOTAL PERÍOD O	Nº DE DIAS LETIVOS NO PERÍOD O 24 MESES	CUSTO TOTAL NUTRICIONIST A POR DIA LETIVO	QTE. ESTIMADA DE ATENDIMENTO S	CUSTO DE NUTRICIONIST A POR ATENDIMENTO
(A)	(B)	(C) = (A) x (B) X 24	(D) ³	(E) = (C) / (D)	(F)	(G) = (E) / (F)
7			404		15.288	
FAIXA 03						
QTE. DE NUTRICIONIST A	VR. UNIT. MENSA L	CUSTO TOTAL PERÍOD O	Nº DE DIAS LETIVOS NO PERÍOD O 24 MESES	CUSTO TOTAL NUTRICIONIST A POR DIA LETIVO	QTE. ESTIMADA DE ATENDIMENTO S	CUSTO DE NUTRICIONIST A POR ATENDIMENTO
(A)	(B)	(C) = (A) x (B) X 24	(D) ³	(E) = (C) / (D)	(F)	(G) = (E) / (F)
7			404		10.193	
FAIXA 04						
QTE. DE NUTRICIONIST A	VR. UNIT. MENSA L	CUSTO TOTAL PERÍOD O	Nº DE DIAS LETIVOS NO PERÍOD O 24 MESES	CUSTO TOTAL NUTRICIONIST A POR DIA LETIVO	QTE. ESTIMADA DE ATENDIMENTO S	CUSTO DE NUTRICIONIST A POR ATENDIMENTO
(A)	(B)	(C) = (A) x (B) X 24	(D) ³	(E) = (C) / (D)	(F)	(G) = (E) / (F)
7			404		5.155	
FAIXA 05						



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93

Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

QTE. DE NUTRICIONIST A	VR. UNIT. MENSA L	CUSTO TOTAL PERÍOD O	Nº DE DIAS LETIVOS NO PERÍOD O 24 MESES	CUSTO TOTAL NUTRICIONIST A POR DIA LETIVO	QTE. ESTIMADA DE ATENDIMENTO S	CUSTO DE NUTRICIONIST A POR ATENDIMENTO
(A)	(B)	(C) = (A) x (B) X 24	(D) ³	(E) = (C) / (D)	(F)	(G) = (E) / (F)
7			404		2.122	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

LOTE 01

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTO
D-H

CUSTO COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DESPESAS ADMINISTRATIVAS

** As licitantes que recolhem tributos conforme as regras do Lucro Real devem apresentar os valores de gêneros já deduzidos do valor do crédito tributário relativo ao PIS e à COFINS.*

O valor informado para generos será fixo independente da faixa de atendimento.

CUSTO COM GÊNEROS

Cardápio	Lote 1
Lanche	
Refeição	
Integral 9h30	
Integral 7h	

CUSTO COM DESPESAS ADMINISTRATIVAS

FAIXA 01

ITEM	VALOR PREVISTO PARA 24 MESES	Nº DE DIAS LETIVOS NO PERÍODO 24 MESES	CUSTO TOTAL POR DIA LETIVO	QTE. ESTIMADA DE ATENDIMENTOS	CUSTO POR ATENDIMENT O
	(A)	(B)	(C) = (A) / (B)	(D)	(E) = (C) / (D)
LIMPEZA		404		20.284	
MANUTENÇÃO DA COZINHA		404		20.284	
CONTROLE DE PRAGAS		404		20.284	
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO S		404		20.284	
MANUTENÇÃO DE UTENSÍLIOS		404		20.284	
ANÁLISE DE POTABILIDADE DA ÁGUA		404		20.284	
GÁS		404		20.284	

FAIXA 02

ITEM	VALOR PREVISTO PARA 24 MESES	Nº DE DIAS LETIVOS NO PERÍODO 24 MESES	CUSTO TOTAL POR DIA LETIVO	QTE. ESTIMADA DE ATENDIMENTOS	CUSTO POR ATENDIMENT O
	(A)	(B)	(C) = (A) / (B)	(D)	(E) = (C) / (D)
LIMPEZA		404		15.288	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93

Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

MANUTENÇÃO DA COZINHA		404		15.288	
CONTROLE DE PRAGAS		404		15.288	
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS		404		15.288	
MANUTENÇÃO DE UTENSÍLIOS		404		15.288	
ANÁLISE DE POTABILIDADE DA ÁGUA		404		15.288	
GÁS		404		15.288	
FAIXA 03					
ITEM	VALOR PREVISTO PARA 24 MESES	Nº DE DIAS LETIVOS NO PERÍODO 24 MESES	CUSTO TOTAL POR DIA LETIVO	QTE. ESTIMADA DE ATENDIMENTOS	CUSTO POR ATENDIMENTO
	(A)	(B)	(C) = (A) / (B)	(D)	(E) = (C) / (D)
LIMPEZA		404		10.193	
MANUTENÇÃO DA COZINHA		404		10.193	
CONTROLE DE PRAGAS		404		10.193	
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS		404		10.193	
MANUTENÇÃO DE UTENSÍLIOS		404		10.193	
ANÁLISE DE POTABILIDADE DA ÁGUA		404		10.193	
GÁS		404		10.193	
FAIXA 04					
ITEM	VALOR PREVISTO PARA 24 MESES	Nº DE DIAS LETIVOS NO PERÍODO 24 MESES	CUSTO TOTAL POR DIA LETIVO	QTE. ESTIMADA DE ATENDIMENTOS	CUSTO POR ATENDIMENTO
	(A)	(B)	(C) = (A) / (B)	(D)	(E) = (C) / (D)
LIMPEZA		404		5.155	
MANUTENÇÃO DA COZINHA		404		5.155	
CONTROLE DE PRAGAS		404		5.155	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93

Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS		404		5.155	
MANUTENÇÃO DE UTENSÍLIOS		404		5.155	
ANÁLISE DE POTABILIDADE DA ÁGUA		404		5.155	
GÁS		404		5.155	
FAIXA 05					
ITEM	VALOR PREVISTO PARA 24 MESES	Nº DE DIAS LETIVOS NO PERÍODO 24 MESES	CUSTO TOTAL POR DIA LETIVO	QTE. ESTIMADA DE ATENDIMENTOS	CUSTO POR ATENDIMENTO
	(A)	(B)	(C) = (A) / (B)	(D)	(E) = (C) / (D)
LIMPEZA		404		2.122	
MANUTENÇÃO DA COZINHA		404		2.122	
CONTROLE DE PRAGAS		404		2.122	
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS		404		2.122	
MANUTENÇÃO DE UTENSÍLIOS		404		2.122	
ANÁLISE DE POTABILIDADE DA ÁGUA		404		2.122	
GÁS		404		2.122	



LOTE 01

**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTO
D-I**

COMPOSIÇÃO DO PREÇO

CUSTOS DIRETOS POR ATENDIMENTO (R\$)

FAIXA 01

ITEM	GÊNERO S	DESPESAS ADMINISTRATIV AS	CUSTO DA MÃO DE OBRA		SUB-TOTAL CUSTOS DIRETOS
			MERENDEIR A	NUTRICIONIST A	
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)=(A)+(B)+(C)+(D)
Lanche					
Refeição					
Integral 9h30					
Integral 7h					

FAIXA 02

ITEM	GÊNERO S	DESPESAS ADMINISTRATIV AS	CUSTO DA MÃO DE OBRA		SUB-TOTAL CUSTOS DIRETOS
			MERENDEIR A	NUTRICIONIST A	
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)=(A)+(B)+(C)+(D)
Lanche					
Refeição					
Integral 9h30					
Integral 7h					

FAIXA 03

ITEM	GÊNERO S	DESPESAS ADMINISTRATIV AS	CUSTO DA MÃO DE OBRA		SUB-TOTAL CUSTOS DIRETOS
			MERENDEIR A	NUTRICIONIST A	
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)=(A)+(B)+(C)+(D)
Lanche					
Refeição					
Integral 9h30					
Integral 7h					

FAIXA 04

ITEM	GÊNERO S	DESPESAS ADMINISTRATIV AS	CUSTO DA MÃO DE OBRA		SUB-TOTAL CUSTOS DIRETOS
			MERENDEIR A	NUTRICIONIST A	
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)=(A)+(B)+(C)+(D)



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93

Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

Lanche					
Refeição					
Integral 9h30					
Integral 7h					

FAIXA 05

ITEM	GÊNEROS	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	CUSTO DA MÃO DE OBRA		SUB-TOTAL CUSTOS DIRETOS
			MERENDEIRA	NUTRICIONISTAS	
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)=(A)+(B)+(C)+(D)
Lanche					
Refeição					
Integral 9h30					
Integral 7h					

PERCENTUAIS APLICADOS PARA CÁLCULO DE LUCRO E TRIBUTOS

LUCRO	DESPESAS INDIRETAS	TRIBUTOS (percentuais)		
		PIS	COFINS	ICMS
(F)	(G)	(H)	(I)	(J)
3,62%	5,81%	1,65%	7,60%	17,00%

Não serão admitidos percentuais diferentes para lucro em virtude da variação de faixas.

CÁLCULO DO LUCRO POR ATENDIMENTO (R\$)

FAIXA 01

ITEM	SUB-TOTAL CUSTOS DIRETOS	DESPESAS INDIRETAS	LUCRO	SUB-TOTAL CUSTOS + LUCRO
	(E)		(L) = (E+K)x(F)	(M) = (K)+(L)+(E)
Lanche				
Refeição				
Integral 9h30				
Integral 7h				

FAIXA 02

ITEM	SUB-TOTAL CUSTOS DIRETOS	DESPESAS INDIRETAS	LUCRO	SUB-TOTAL CUSTOS + LUCRO
	(E)		(L) = (E+K)x(F)	(M) = (K)+(L)+(E)
Lanche				
Refeição				
Integral 9h30				
Integral 7h				



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

FAIXA 03				
ITEM	SUB-TOTAL CUSTOS DIRETOS	DESPESAS INDIRETAS	LUCRO	SUB-TOTAL CUSTOS + LUCRO
	(E)	(K) = (G)x(E)	(L) = (E+K)x(F)	(M) = (K)+(L)+(E)
Lanche				
Refeição				
Integral 9h30				
Integral 7h				

FAIXA 04				
ITEM	SUB-TOTAL CUSTOS DIRETOS	DESPESAS INDIRETAS	LUCRO	SUB-TOTAL CUSTOS + LUCRO
	(E)	(K) = (G)x(E)	(L) = (E+K)x(F)	(M) = (K)+(L)+(E)
Lanche				
Refeição				
Integral 9h30				
Integral 7h				

FAIXA 05				
ITEM	SUB-TOTAL CUSTOS DIRETOS	DESPESAS INDIRETAS	LUCRO	SUB-TOTAL CUSTOS + LUCRO
	(E)	(K) = (G)x(E)	(L) = (E+K)x(F)	(M) = (K)+(L)+(E)
Lanche				
Refeição				
Integral 9h30				
Integral 7h				

CÁLCULO DOS TRIBUTOS E PREÇO FINAL POR ATENDIMENTO (R\$)						
FAIXA 01						
ITEM	SUB-TOTAL CUSTOS + LUCRO	COFINS	PIS	ICMS	PREÇO FINAL	PREÇO FINAL (LÍQUIDO SEM ICMS)
	(M)	(N) = (M)x(I)	(O) = (M)x(H)	(P) = (M)x(J)	(Q)=(M)/(1-((I)+(H)+(J)))	(R)=(M)/(1-((I)+(H)))
Lanche						
Refeição						



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93

Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

Integral 9h30						
Integral 7h						
FAIXA 02						
ITEM	SUB-TOTAL CUSTOS + LUCRO	COFINS	PIS	ICMS	PREÇO FINAL	PREÇO FINAL (LÍQUIDO SEM ICMS)
	(M)	(N) = (M)x(I)	(O) = (M)x(H)	(P) = (M)x(J)	(Q)=(M)/(1-((I)+(H)+(J)))	(R)=(M)/(1-((I)+(H)))
Lanche						
Refeição						
Integral 9h30						
Integral 7h						
FAIXA 03						
ITEM	SUB-TOTAL CUSTOS + LUCRO	COFINS	PIS	ICMS	PREÇO FINAL	PREÇO FINAL (LÍQUIDO SEM ICMS)
	(M)	(N) = (M)x(I)	(O) = (M)x(H)	(P) = (M)x(J)	(Q)=(M)/(1-((I)+(H)+(J)))	(R)=(M)/(1-((I)+(H)))
Lanche						
Refeição						
Integral 9h30						
Integral 7h						
FAIXA 04						
ITEM	SUB-TOTAL CUSTOS + LUCRO	COFINS	PIS	ICMS	PREÇO FINAL	PREÇO FINAL (LÍQUIDO SEM ICMS)
	(M)	(N) = (M)x(I)	(O) = (M)x(H)	(P) = (M)x(J)	(Q)=(M)/(1-((I)+(H)+(J)))	(R)=(M)/(1-((I)+(H)))
Lanche						
Refeição						
Integral 9h30						
Integral 7h						
FAIXA 05						
ITEM		COFINS	PIS	ICMS	PREÇO FINAL	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93

Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

	SUB-TOTAL CUSTOS + LUCRO					PREÇO FINAL (LÍQUIDO SEM ICMS)
	(M)	(N) = (M)x(I)	(O) = (M)x(H)	(P) = (M)x(J)	(Q)=(M)/(1-((I)+(H)+(J)))	(R)=(M)/(1-((I)+(H)))
Lanche						
Refeição						
Integral 9h30						
Integral 7h						



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

LOTE 01
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTO
D-J

VALORES PARA O CONTRATO

***** Os valores abaixo referem-se aos valores bruto e líquido da contratação, ou seja, com a incidência da alíquota ICMS de 17% (dezesete por cento) e sem a alíquota, o que, por ocasião do pagamento deverá ser descontado no documento fiscal, conforme legislação do Estado do Espírito Santo.**

*** Conforme Orientação do Tribunal de Contas da União, Acórdão 950/2007 - Plenário: Descabe, por injurídica e por constituir acréscimo disfarçado da margem de lucro prevista,, a inclusão de percentuais ou itens nas planilhas orçamentárias de contratos administrativos objetivando o ressarcimento de supostos gastos com impostos diretos IRPJ e CSLL, devendo os administradores absterem-se de elaborar os orçamentos de referência das licitações com tais parcelas, coibindo a prática por meio de disposições editalícias apropriadas.**

Nº DE DIAS LETIVOS

404

FAIXA 01

ITEM	QTE. DE ATENDIMENTOS	VR. UNIT. BRUTO POR ATENDIMENTO	VR. UNIT. LÍQUIDO POR ATENDIMENTO	VALOR TOTAL BRUTO	VALOR TOTAL LÍQUIDO
Lanche	385				
Refeição	11.378				
Integral 9h30	3.523				
Integral 7h	4.998				
VALOR MÁXIMO PARA O CONTRATO					

FAIXA 02

ITEM	QTE. DE ATENDIMENTOS	VR. UNIT. BRUTO POR ATENDIMENTO	VR. UNIT. LÍQUIDO POR ATENDIMENTO	VALOR TOTAL BRUTO	VALOR TOTAL LÍQUIDO
Lanche	289				
Refeição	8.581				
Integral 9h30	2.663				
Integral 7h	3.755				
VALOR MÁXIMO PARA O CONTRATO					

FAIXA 03

ITEM	QTE. DE ATENDIMENTOS	VR. UNIT. BRUTO POR ATENDIMENTO	VR. UNIT. LÍQUIDO POR ATENDIMENTO	VALOR TOTAL BRUTO	VALOR TOTAL LÍQUIDO
Lanche	193				
Refeição	5.721				
Integral 9h30	1.775				
Integral 7h	2.504				
VALOR MÁXIMO PARA O CONTRATO					

FAIXA 04

ITEM	QTE. DE ATENDIMENTOS	VR. UNIT. BRUTO POR ATENDIMENTO	VR. UNIT. LÍQUIDO POR ATENDIMENTO	VALOR TOTAL BRUTO	VALOR TOTAL LÍQUIDO
Lanche	97				
Refeição	2.899				
Integral 9h30	902				



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93

Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

Integral 7h	1.257				
VALOR MÁXIMO PARA O CONTRATO					
FAIXA 05					
ITEM	QTE. DE ATENDIMENTOS	VR. UNIT. BRUTO POR ATENDIMENTO	VR. UNIT. LÍQUIDO POR ATENDIMENTO	VALOR TOTAL BRUTO	VALOR TOTAL LÍQUIDO
Lanche	39				
Refeição	1.193				
Integral 9h30	380				
Integral 7h	510				
VALOR MÁXIMO PARA O CONTRATO					
VALOR GLOBAL COM TODAS AS FAIXAS					
As propostas serão classificadas de acordo com o menor valor obtido com o somatório de todas as faixas. O valor total da faixa posterior, não pode ser superior que o valor da faixa anterior. Exemplo: O valor total da Faixa 02, não pode ser superior ao valor total da Faixa 01. O atendimento máximo em cada faixa, foi estabelecido para o "cento" mais próximo. Exemplo: 1.518, está mais próximo de 1.500 do que de 1.600.					



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

LOTE 02
ANEXO D

PLANILHA BÁSICA DE CUSTOS

***Observação:**

1) Para elaboração das Planilhas de Custos a licitante deverá observar as informações do Termo de Referência.

TIPO DE MÃO DE OBRA:

MERENDEIRA

(Deve ser apresentada uma planilha para cada Preço do Homem-Mês, considerando as diferentes incidências de adicionais, na forma deste edital, para cada caso)

Declaramos que a proposta foi elaborada com base no Salário Normativo de R\$ _____
pertinente à categoria de Merendeira, homologado por Acordo Coletivo de Trabalho em
____/____/____

Obs.: Informar a Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho utilizado para a formulação da proposta:

CONVENÇÃO COLETIVA DE
TRABALHO:

NÚMERO DE REGISTRO NO M.T.E.:

DATA DE REGISTRO NO M.T.E.:

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:

NÚMERO DO PROCESSO:

DATA DO PROTOCOLO:

NOME DO SINDICATO

CNPJ



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

LOTE 02		
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTO		
D-A - MERENDEIRA 44 HORAS		
PLANILHAS DE CUSTOS		
Discriminação (sem equipamento e sem mat.) Conforme Leis Trabalhistas , CCT e acordos coletivos da categoria	CARACTERIZAÇÃO DO POSTO:	
	Escala:	44 HORAS
	Turno:	Diurno
	MERENDEIRA	Convencional
	Valores expressos em Reais (R\$)	
Mão-de-obra (Grupo "A")		
Salário Base		
Adicional		
Insalubridade		
Periculosidade		
Trabalho Extraordinário		
Hora Extra		
Trabalho Noturno		
Adicional noturno		
Hora Prorrogada		
Hora Extra Noturna		
Folguista		
Feriado Remunerado		
Reflexo do Repouso Sem. Remunerado		
Encargos Sociais		
Total Grupo "A"		
Insumos diversos (Grupo "B")		
Insumos de Mão-de-obra		
Assistência Médica (*)		
Cesta Natalina		
Auxílio Creche (*)		
Benefício Social e Amparo à Família (*)		
Cesta Básica / Auxílio Alimentação (*)		
Norma Regulamentadora N° 07		
Uniformização e E.P.I.		
Vale-Refeição (*)		
Vale-Transporte		
Total Grupo "B"	R\$	-
Total Grupo "A" + Grupo "B"	R\$	-
Os valores dos benefícios que compõem os insumos devem ser aqueles estabelecidos no instrumento coletivo de trabalho da categoria.		



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

LOTE 02		
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTO		
D-A - MERENDEIRA 25 HORAS		
PLANILHAS DE CUSTOS		
Discriminação (sem equipamento e sem mat.) Conforme Leis Trabalhistas , CCT e acordos coletivos da categoria	CARACTERIZAÇÃO DO POSTO:	
	Escala:	25 HORAS
	Turno:	Diurno
	MERENDEIRA	Convencional
	Valores expressos em Reais (R\$)	
Mão-de-obra (Grupo "A")		
Salário Base		
Adicional		
Insalubridade		
Periculosidade		
Trabalho Extraordinário		
Hora Extra		
Trabalho Noturno		
Adicional noturno		
Hora Prorrogada		
Hora Extra Noturna		
Folguista		
Feriado Remunerado		
Reflexo do Repouso Sem. Remunerado		
Encargos Sociais		
Total Grupo "A"		
Insumos diversos (Grupo "B")		
Insumos de Mão-de-obra		
Assistência Médica (*)		
Cesta Natalina		
Auxílio Creche (*)		
Benefício Social e Amparo à Família (*)		
Cesta Básica / Auxílio Alimentação (*)		
Norma Regulamentadora N° 07		
Uniformização e E.P.I.		
Vale-Refeição (*)		
Vale-Transporte		
Total Grupo "B"	R\$	-
Total Grupo "A" + Grupo "B"	R\$	-
Os valores dos benefícios devem ser aqueles estabelecidos no instrumento coletivo de trabalho da categoria.		



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

LOTE 02		
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTO		
D-B MERENDEIRA 44 HORAS		
MERENDEIRA 44H SEMANAIS		
DETALHAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
Obs.: Se a empresa for optante pelo simples ela não precisa pagar os itens 2,3,4,5 e 8 do Grupo A.		SALÁRIO
Obs.: Os encargos incidirão sobre a somatória dos itens do Grupo "A" da Planilha de Custos.		
GRUPO A - Encargos Sociais e Trabalhistas		% R\$
1	INSS	
2	SESI ou SESC	
3	SENAI ou SENAC	
4	INCRA	
5	Salário Educação	
6	FGTS	
7	Seguro acidente do trabalho	
8	SEBRAE	
Total do GRUPO A.....		
GRUPO B - Custo de reposição do profissional ausente		
9	Férias	
10	Afastamento por doença	
11	Licença maternidade	
12	Licença paternidade	
13	Ausências legais	
14	Acidente de trabalho	
15	13º Salário	
Total do GRUPO B.....		
GRUPO C - Custo de rescisão		
16	Aviso Prévio Indenizado	
17	Incidência dos encargos - Aviso Prévio Indenizado	
18	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	
19	Aviso Prévio Trabalhado	
20	Incidência dos encargos - Aviso Prévio Trabalhado	
21	Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	
Total do GRUPO C.....		0,00%
GRUPO D (incidência cumulativa)		
22	Incidência dos encargos do grupo "A" sobre o grupo "B" (% do grupo "A" x % do Grupo "B")	
Total do GRUPO D.....		
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS (A+B+C+D)		



LOTE 02			
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTO			
D-B - MERENDEIRA 25 HORAS			
MERENDEIRA - 25H SEMANAIS			
DETALHAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Obs.: Se a empresa for optante pelo simples ela não precisa pagar os itens 2,3,4,5 e 8 do Grupo A.			SALÁRIO
Obs.: Os encargos incidirão sobre a somatória dos itens do Grupo "A" da Planilha de Custos.			
GRUPO A		%	R\$
1	INSS		
2	SESI ou SESC		
3	SENAI ou SENAC		
4	INCRA		
5	Salário Educação		
6	FGTS		
7	Seguro acidente do trabalho		
8	SEBRAE		
Total do GRUPO A.....		0,00%	R\$ -
GRUPO B - Custo de reposição do profissional ausente			
9	Férias		
10	Afastamento por doença		
11	Licença maternidade		
12	Licença paternidade		
13	Ausências legais		
14	Acidente de trabalho		
15	13º Salário		
Total do GRUPO B.....		0,00%	R\$ -
GRUPO C - Custo de rescisão			
16	Aviso Prévio Indenizado		
17	Incidência dos encargos - Aviso Prévio Indenizado		
18	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado		
19	Aviso Prévio Trabalhado		
20	Incidência dos encargos - Aviso Prévio Trabalhado		
21	Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado		
Total do GRUPO C.....		0,00%	
GRUPO D (incidência cumulativa)			
22	Incidência dos encargos do grupo "A" sobre o grupo "B" (% do grupo "A" x % do Grupo "B")		
Total do GRUPO D.....			
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS (A+B+C+D)			



LOTE 02
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTO
D-C

CUSTO COM MERENDEIRA POR FAIXA DE ATENDIMENTO

Observações:

¹ - Apesar de 24 meses ser diferente de 404 dias corridos, para fins de facilitar o cálculo será utilizada esta referência.

² - Dias letivos apurados no período de 24 meses. **404**

FAIXA 01

MERENDEIR AS 25H SEMANAIS		MERENDEIR AS 44H SEMANAIS		CUSTO TOTAL PERÍODO	Nº DE DIAS LETIVO S NO PERÍOD O 24 MESES	CUSTO TOTAL MERENDEI RA POR DIA LETIVO	QTE. ESTIMADA DE ATENDIMENT OS	CUSTO DE MERENDEIR A POR ATENDIMEN TO
QTE .	VR. UNIT. MENSA L	QTE .	VR. UNIT. MENSA L					
(A1) ₁	(A2)	(B1) ₁	(B2)	(C) = (A1*A2+B1*B2) *24	(D) ³	(E) = (C)/(D)	(F)	(G) = (E) / (F)
59		130			404		22.251	

FAIXA 02

MERENDEIR AS 25H SEMANAIS		MERENDEIR AS 44H SEMANAIS		CUSTO TOTAL PERÍODO	Nº DE DIAS LETIVO S NO PERÍOD O 24 MESES	CUSTO TOTAL MERENDEI RA POR DIA LETIVO	QTE. ESTIMADA DE ATENDIMENT OS	CUSTO DE MERENDEIR A POR ATENDIMEN TO
QTE .	VR. UNIT. MENSA L	QTE .	VR. UNIT. MENSA L					
(A1) ₁	(A2)	(B1) ₁	(B2)	(C) = (A1*A2+B1*B2) *24	(D) ³	(E) = (C)/(D)	(F)	(G) = (E) / (F)
50		119			404		16.780	

FAIXA 03

MERENDEIR AS 25H SEMANAIS		MERENDEIR AS 44H SEMANAIS		CUSTO TOTAL PERÍODO	Nº DE DIAS LETIVO S NO PERÍOD O 24 MESES	CUSTO TOTAL MERENDEI RA POR DIA LETIVO	QTE. ESTIMADA DE ATENDIMENT OS	CUSTO DE MERENDEIR A POR ATENDIMEN TO
QTE .	VR. UNIT. MENSA L	QTE .	VR. UNIT. MENSA L					
(A1) ₁	(A2)	(B1) ₁	(B2)	(C) = (A1*A2+B1*B2) *24	(D) ³	(E) = (C)/(D)	(F)	(G) = (E) / (F)
42		100			404		11.190	

FAIXA 04

MERENDEIR AS 25H SEMANAIS		MERENDEIR AS 44H SEMANAIS		CUSTO TOTAL PERÍODO	Nº DE DIAS LETIVO	CUSTO TOTAL MERENDEI	QTE. ESTIMADA DE	CUSTO DE MERENDEIR A POR
QTE .	VR. UNIT. MENSA L	QTE .	VR. UNIT. MENSA L					



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93

Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

QTE .	VR. UNIT. MENSA L	QTE .	VR. UNIT. MENSA L		S NO PERÍOD O 24 MESES	RA POR DIA LETIVO	ATENDIMENT OS	ATENDIMEN TO
(A1) ₁	(A2)	(B1) ₁	(B2)	(C) = (A1*A2+B1*B2) *24	(D) ³	(E) = (C)/(D)	(F)	(G) = (E) / (F)
40		78			404		5.653	
FAIXA 05								
MERENDEIR AS 25H SEMANAIS		MERENDEIR AS 44H SEMANAIS		CUSTO TOTAL PERÍODO	Nº DE DIAS LETIVO S NO PERÍOD O 24 MESES	CUSTO TOTAL MERENDEI RA POR DIA LETIVO	QTE. ESTIMADA DE ATENDIMENT OS	CUSTO DE MERENDEIR A POR ATENDIMEN TO
QTE .	VR. UNIT. MENSA L	QTE .	VR. UNIT. MENSA L					
(A1) ₁	(A2)	(B1) ₁	(B2)	(C) = (A1*A2+B1*B2) *24	(D) ³	(E) = (C)/(D)	(F)	(G) = (E) / (F)
35		75			404		2.326	



LOTE 02

**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTO
D-D**

***Observação:**

1) Para elaboração das Planilhas de Custos a licitante deverá observar as informações do Termo de Referência

TIPO DE MÃO DE OBRA:

NUTRICIONISTA

(Deve ser apresentada uma planilha para cada Preço do Homem-Mês, considerando as diferentes incidências de adicionais, na forma deste edital, para cada caso)

Declaramos que a proposta foi elaborada com base no Salário Normativo de R\$ _____
pertinente à categoria de Nutricionista, convenção coletiva de trabalho de ____/____/____

Obs.: Informar a Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho utilizado para a formulação da proposta:

CONVENÇÃO COLETIVA DE
TRABALHO:

NÚMERO DE REGISTRO NO M.T.E.:

DATA DE REGISTRO NO M.T.E.:

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:

NÚMERO DO PROCESSO:

DATA DO PROTOCOLO:

SINDICATO

CNPJ



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

LOTE 02		
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTO		
D-E		
PLANILHAS DE CUSTOS		
Discriminação (sem equipamento e sem mat.) Conforme Leis Trabalhistas , CCT e acordos coletivos da categoria	CARACTERIZAÇÃO DO POSTO:	
	Escala:	44 HORAS
	Turno:	Diurno
	NUTRICIONISTA	Convencional
	Valores expressos em Reais (R\$)	
Mão-de-obra (Grupo "A")		
Salário Base		
Adicional		
Insalubridade		
Periculosidade		
Trabalho Extraordinário		
Hora Extra		
Trabalho Noturno		
Adicional noturno		
Hora Prorrogada		
Hora Extra Noturna		
Folguista		
Feriado Remunerado		
Reflexo do Repouso Sem. Remunerado		
Encargos Sociais		
Total Grupo "A"		
Insumos diversos (Grupo "B")		
Insumos de Mão-de-obra		
Assistência Médica (*)		
Cesta Natalina		
Auxílio Creche (*)		
Benefício Social e Amparo à Família (*)		
Cesta Básica / Auxílio Alimentação (*)		
Norma Regulamentadora Nº 07		
Uniformização e E.P.I.		
Vale-Refeição (*)		
Vale-Transporte		
Total Grupo "B"		
Total Grupo "A" + Grupo "B"		
Os valores dos benefícios devem ser aqueles estabelecidos no instrumento coletivo de trabalho da categoria.		



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

LOTE 02		
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTO		
D-F		
NUTRICIONISTA		
DETALHAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
Obs.: Se a empresa for optante pelo simples ela não precisa pagar os itens 2,3,4,5 e 8 do Grupo A.		SALÁRIO
Obs.: Os encargos incidirão sobre a somatória dos itens do Grupo "A" da Planilha de Custos.		
GRUPO A		% R\$
1	INSS	
2	SESI ou SESC	
3	SENAI ou SENAC	
4	INCRA	
5	Salário Educação	
6	FGTS	
7	Seguro acidente do trabalho	
8	SEBRAE	
Total do GRUPO A.....		0,00%
GRUPO B - Custo de reposição do profissional ausente		
9	Férias	
10	Afastamento por doença	
11	Licença maternidade	
12	Licença paternidade	
13	Ausências legais	
14	Acidente de trabalho	
15	13º Salário	
Total do GRUPO B.....		0,00%
GRUPO C - Custo de rescisão		
16	Aviso Prévio Indenizado	
17	Incidência dos encargos - Aviso Prévio Indenizado	
18	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	
19	Aviso Prévio Trabalhado	
20	Incidência dos encargos - Aviso Prévio Trabalhado	
21	Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	
Total do GRUPO C.....		0,00%
GRUPO D (incidência cumulativa)		
22	Incidência dos encargos do grupo "A" sobre o grupo "B" (% do grupo "A" x % do Grupo "B")	
Total do GRUPO D.....		
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS (A+B+C+D)		



LOTE 02
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTO
D-G

CUSTO COM NUTRICIONISTA POR ATENDIMENTO

Observações:

¹ - Apesar de 24 meses ser diferente de 404 dias corridos, para fins de facilitar o cálculo será utilizada esta referência.

² - Dias letivos apurados no período de 24 meses. 404

FAIXA 01

QTE. DE NUTRICIONIST A	VR. UNIT. MENSA L	CUSTO TOTAL PERÍOD O	Nº DE DIAS LETIVOS NO PERÍOD O 24 MESES	CUSTO TOTAL NUTRICIONIST A POR DIA LETIVO	QTE. ESTIMADA DE ATENDIMENTO S	CUSTO DE NUTRICIONIST A POR ATENDIMENTO
(A)	(B)	(C) = (A) x (B) X 24	(D) ³	(E) = (C) / (D)	(F)	(G) = (E) / (F)
8			404		22.251	

FAIXA 02

QTE. DE NUTRICIONIST A	VR. UNIT. MENSA L	CUSTO TOTAL PERÍOD O	Nº DE DIAS LETIVOS NO PERÍOD O 24 MESES	CUSTO TOTAL NUTRICIONIST A POR DIA LETIVO	QTE. ESTIMADA DE ATENDIMENTO S	CUSTO DE NUTRICIONIST A POR ATENDIMENTO
(A)	(B)	(C) = (A) x (B) X 24	(D) ³	(E) = (C) / (D)	(F)	(G) = (E) / (F)
8			404		16.780	

FAIXA 03

QTE. DE NUTRICIONIST A	VR. UNIT. MENSA L	CUSTO TOTAL PERÍOD O	Nº DE DIAS LETIVOS NO PERÍOD O 24 MESES	CUSTO TOTAL NUTRICIONIST A POR DIA LETIVO	QTE. ESTIMADA DE ATENDIMENTO S	CUSTO DE NUTRICIONIST A POR ATENDIMENTO
(A)	(B)	(C) = (A) x (B) X 24	(D) ³	(E) = (C) / (D)	(F)	(G) = (E) / (F)
8			404		11.190	

FAIXA 04

QTE. DE NUTRICIONIST A	VR. UNIT. MENSA L	CUSTO TOTAL PERÍOD O	Nº DE DIAS LETIVOS NO PERÍOD O 24 MESES	CUSTO TOTAL NUTRICIONIST A POR DIA LETIVO	QTE. ESTIMADA DE ATENDIMENTO S	CUSTO DE NUTRICIONIST A POR ATENDIMENTO
(A)	(B)	(C) = (A) x (B) X 24	(D) ³	(E) = (C) / (D)	(F)	(G) = (E) / (F)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93

Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

8			404		5.653	
FAIXA 05						
QTE. DE NUTRICIONIST A	VR. UNIT. MENSA L	CUSTO TOTAL PERÍOD O	Nº DE DIAS LETIVOS NO PERÍOD O 24 MESES	CUSTO TOTAL NUTRICIONIST A POR DIA LETIVO	QTE. ESTIMADA DE ATENDIMENTO S	CUSTO DE NUTRICIONIST A POR ATENDIMENTO
(A)	(B)	$(C) = (A) \times (B) \times 24$	$(D)^3$	$(E) = (C) / (D)$	(F)	$(G) = (E) / (F)$
8			404		2.326	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

LOTE 02

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTO
D-H

CUSTO COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DESPESAS ADMINISTRATIVAS

** As licitantes que recolhem tributos conforme as regras do Lucro Real devem apresentar os valores de gêneros já deduzidos do valor do crédito tributário relativo ao PIS e à COFINS.*

O valor informado para generos será fixo independente da faixa de atendimento.

CUSTO COM GÊNEROS

Cardápio	Lote 2
Lanche	
Refeição	
Integral 9h30	
Integral 7h	

CUSTO COM DESPESAS ADMINISTRATIVAS

FAIXA 01

ITEM	VALOR PREVISTO PARA 24 MESES	Nº DE DIAS LETIVOS NO PERÍODO 24 MESES	CUSTO TOTAL POR DIA LETIVO	QTE. ESTIMADA DE ATENDIMENTOS	CUSTO POR ATENDIMENTO
	(A)	(B)	(C) = (A) / (B)	(D)	(E) = (C) / (D)
LIMPEZA		404		22.251	
MANUTENÇÃO DA COZINHA		404		22.251	
CONTROLE DE PRAGAS		404		22.251	
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS		404		22.251	
MANUTENÇÃO DE UTENSÍLIOS		404		22.251	
ANÁLISE DE POTABILIDADE DA ÁGUA		404		22.251	
GÁS		404		22.251	

FAIXA 02

ITEM	VALOR PREVISTO PARA 24 MESES	Nº DE DIAS LETIVOS NO PERÍODO 24 MESES	CUSTO TOTAL POR DIA LETIVO	QTE. ESTIMADA DE ATENDIMENTOS	CUSTO POR ATENDIMENTO
	(A)	(B)	(C) = (A) / (B)	(D)	(E) = (C) / (D)
LIMPEZA		404		16.780	
MANUTENÇÃO DA COZINHA		404		16.780	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93

Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

CONTROLE DE PRAGAS		404		16.780	
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS		404		16.780	
MANUTENÇÃO DE UTENSÍLIOS		404		16.780	
ANÁLISE DE POTABILIDADE DA ÁGUA		404		16.780	
GÁS		404		16.780	
FAIXA 03					
ITEM	VALOR PREVISTO PARA 24 MESES	Nº DE DIAS LETIVOS NO PERÍODO 24 MESES	CUSTO TOTAL POR DIA LETIVO	QTE. ESTIMADA DE ATENDIMENTOS	CUSTO POR ATENDIMENTO
	(A)	(B)	(C) = (A) / (B)	(D)	(E) = (C) / (D)
LIMPEZA		404		11.190	
MANUTENÇÃO DA COZINHA		404		11.190	
CONTROLE DE PRAGAS		404		11.190	
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS		404		11.190	
MANUTENÇÃO DE UTENSÍLIOS		404		11.190	
ANÁLISE DE POTABILIDADE DA ÁGUA		404		11.190	
GÁS		404		11.190	
FAIXA 04					
ITEM	VALOR PREVISTO PARA 24 MESES	Nº DE DIAS LETIVOS NO PERÍODO 24 MESES	CUSTO TOTAL POR DIA LETIVO	QTE. ESTIMADA DE ATENDIMENTOS	CUSTO POR ATENDIMENTO
	(A)	(B)	(C) = (A) / (B)	(D)	(E) = (C) / (D)
LIMPEZA		404		5.653	
MANUTENÇÃO DA COZINHA		404		5.653	
CONTROLE DE PRAGAS		404		5.653	
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS		404		5.653	
MANUTENÇÃO DE UTENSÍLIOS		404		5.653	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93

Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

ANÁLISE DE POTABILIDADE DA ÁGUA		404		5.653	
GÁS		404		5.653	
FAIXA 05					
ITEM	VALOR PREVISTO PARA 24 MESES	Nº DE DIAS LETIVOS NO PERÍODO 24 MESES	CUSTO TOTAL POR DIA LETIVO	QTE. ESTIMADA DE ATENDIMENTOS	CUSTO POR ATENDIMENTO
	(A)	(B)	(C) = (A) / (B)	(D)	(E) = (C) / (D)
LIMPEZA		404		2.326	
MANUTENÇÃO DA COZINHA		404		2.326	
CONTROLE DE PRAGAS		404		2.326	
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS		404		2.326	
MANUTENÇÃO DE UTENSÍLIOS		404		2.326	
ANÁLISE DE POTABILIDADE DA ÁGUA		404		2.326	
GÁS		404		2.326	



LOTE 02

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTO
D-I

COMPOSIÇÃO DO PREÇO

CUSTOS DIRETOS POR ATENDIMENTO (R\$)

FAIXA 01

ITEM	GÊNEROS	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	CUSTO DA MÃO DE OBRA		SUB-TOTAL CUSTOS DIRETOS
			MERENDEIRA	NUTRICIONISTA	
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)=(A)+(B)+(C)+(D)
Lanche	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00
Refeição	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00
Integral 9h30	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00
Integral 7h	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00

FAIXA 02

ITEM	GÊNEROS	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	CUSTO DA MÃO DE OBRA		SUB-TOTAL CUSTOS DIRETOS
			MERENDEIRA	NUTRICIONISTA	
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)=(A)+(B)+(C)+(D)
Lanche	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00
Refeição	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00
Integral 9h30	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00
Integral 7h	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00

FAIXA 03

ITEM	GÊNEROS	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	CUSTO DA MÃO DE OBRA		SUB-TOTAL CUSTOS DIRETOS
			MERENDEIRA	NUTRICIONISTA	
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)=(A)+(B)+(C)+(D)
Lanche	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00
Refeição	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00
Integral 9h30	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00
Integral 7h	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00

FAIXA 04

ITEM	GÊNEROS	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	CUSTO DA MÃO DE OBRA		SUB-TOTAL CUSTOS DIRETOS
			MERENDEIRA	NUTRICIONISTA	
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)=(A)+(B)+(C)+(D)
Lanche	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00
Refeição	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93

Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

Integral 9h30	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00
Integral 7h	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00

FAIXA 05

ITEM	GÊNEROS	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	CUSTO DA MÃO DE OBRA		SUB-TOTAL CUSTOS DIRETOS
			MERENDEIRA	NUTRICIONISTA	
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)=(A)+(B)+(C)+(D)
Lanche	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00
Refeição	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00
Integral 9h30	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00
Integral 7h	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00

PERCENTUAIS APLICADOS PARA CÁLCULO DE LUCRO E TRIBUTOS

LUCRO	DESPESAS INDIRETAS	TRIBUTOS (percentuais)		
		PIS	COFINS	ICMS
(F)	(G)	(H)	(I)	(J)
3,62%	5,81%	1,65%	7,60%	17,00%

Não serão admitidos percentuais diferentes para lucro em virtude da variação de faixas.

CÁLCULO DO LUCRO POR ATENDIMENTO (R\$)

FAIXA 01

ITEM	SUB-TOTAL CUSTOS DIRETOS	DESPESAS INDIRETAS	LUCRO	SUB-TOTAL CUSTOS + LUCRO
	(E)		(L) = (E+K)x(F)	(M) = (K)+(L)+(E)
Lanche	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Refeição	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Integral 9h30	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Integral 7h	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

FAIXA 02

ITEM	SUB-TOTAL CUSTOS DIRETOS	DESPESAS INDIRETAS	LUCRO	SUB-TOTAL CUSTOS + LUCRO
	(E)		(L) = (E+K)x(F)	(M) = (K)+(L)+(E)
Lanche	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Refeição	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Integral 9h30	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Integral 7h	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

FAIXA 03



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93

Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

ITEM	SUB-TOTAL CUSTOS DIRETOS	DESPESAS INDIRETAS	LUCRO	SUB-TOTAL CUSTOS + LUCRO
	(E)	(K) = (G)x(E)	(L) = (E+K)x(F)	(M) = (K)+(L)+(E)
Lanche	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Refeição	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Integral 9h30	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Integral 7h	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

FAIXA 04

ITEM	SUB-TOTAL CUSTOS DIRETOS	DESPESAS INDIRETAS	LUCRO	SUB-TOTAL CUSTOS + LUCRO
	(E)	(K) = (G)x(E)	(L) = (E+K)x(F)	(M) = (K)+(L)+(E)
Lanche	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Refeição	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Integral 9h30	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Integral 7h	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

FAIXA 05

ITEM	SUB-TOTAL CUSTOS DIRETOS	DESPESAS INDIRETAS	LUCRO	SUB-TOTAL CUSTOS + LUCRO
	(E)	(K) = (G)x(E)	(L) = (E+K)x(F)	(M) = (K)+(L)+(E)
Lanche	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Refeição	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Integral 9h30	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Integral 7h	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

CÁLCULO DOS TRIBUTOS E PREÇO FINAL POR ATENDIMENTO (R\$)

FAIXA 01

ITEM	SUB-TOTAL CUSTOS + LUCRO	COFINS	PIS	ICMS	PREÇO FINAL	PREÇO FINAL (LÍQUIDO SEM ICMS)
	(M)	(N) = (M)x(I)	(O) = (M)x(H)	(P) = (M)x(J)	(Q)=(M)/(1-((I)+(H)+(J)))	(R)=(M)/(1-((I)+(H)))
Lanche	R\$ -	0,000	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Refeição	R\$ -	0,000	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Integral 9h30	R\$ -	0,000	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93

Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

Integral 7h	R\$ -	0,000	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
FAIXA 02						
ITEM	SUB-TOTAL CUSTOS + LUCRO	COFINS	PIS	ICMS	PREÇO FINAL	PREÇO FINAL (LÍQUIDO SEM ICMS)
	(M)	(N) = (M)x(I)	(O) = (M)x(H)	(P) = (M)x(J)	(Q)=(M)/(1-((I)+(H)+(J)))	(R)=(M)/(1-((I)+(H)))
Lanche	R\$ -	0,000	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Refeição	R\$ -	0,000	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Integral 9h30	R\$ -	0,000	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Integral 7h	R\$ -	0,000	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
FAIXA 03						
ITEM	SUB-TOTAL CUSTOS + LUCRO	COFINS	PIS	ICMS	PREÇO FINAL	PREÇO FINAL (LÍQUIDO SEM ICMS)
	(M)	(N) = (M)x(I)	(O) = (M)x(H)	(P) = (M)x(J)	(Q)=(M)/(1-((I)+(H)+(J)))	(R)=(M)/(1-((I)+(H)))
Lanche	R\$ -	0,000	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Refeição	R\$ -	0,000	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Integral 9h30	R\$ -	0,000	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Integral 7h	R\$ -	0,000	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
FAIXA 04						
ITEM	SUB-TOTAL CUSTOS + LUCRO	COFINS	PIS	ICMS	PREÇO FINAL	PREÇO FINAL (LÍQUIDO SEM ICMS)
	(M)	(N) = (M)x(I)	(O) = (M)x(H)	(P) = (M)x(J)	(Q)=(M)/(1-((I)+(H)+(J)))	(R)=(M)/(1-((I)+(H)))
Lanche	R\$ -	0,000	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Refeição	R\$ -	0,000	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Integral 9h30	R\$ -	0,000	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Integral 7h	R\$ -	0,000	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
FAIXA 05						



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93

Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

ITEM	SUB-TOTAL CUSTOS + LUCRO	COFINS	PIS	ICMS	PREÇO FINAL	PREÇO FINAL (LÍQUIDO SEM ICMS)
	(M)	(N) = (M)x(I)	(O) = (M)x(H)	(P) = (M)x(J)	(Q)=(M)/(1- ((I)+(H)+(J)))	(R)=(M)/(1- ((I)+(H)))
Lanche	R\$ -	0,000	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Refeição	R\$ -	0,000	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Integral 9h30	R\$ -	0,000	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Integral 7h	R\$ -	0,000	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

LOTE 02					
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTO					
D-J					
VALORES PARA O CONTRATO					
*** Os valores abaixo referem-se aos valores bruto e líquido da contratação, ou seja, com a incidência da alíquota ICMS de 17% (dezesete por cento) e sem a alíquota, o que, por ocasião do pagamento deverá ser descontado no documento fiscal, conforme legislação do Estado do Espírito Santo.					
* Conforme Orientação do Tribunal de Contas da União, Acórdão 950/2007 - Plenário: Descabe, por injurídica e por constituir acréscimo disfarçado da margem de lucro prevista,, a inclusão de percentuais ou itens nas planilhas orçamentárias de contratos administrativos objetivando o ressarcimento de supostos gastos com impostos diretos IRPJ e CSLL, devendo os administradores absterem-se de elaborar os orçamentos de referência das licitações com tais parcelas, coibindo a prática por meio de disposições editalícias apropriadas.					
Nº DE DIAS LETIVOS		404			
FAIXA 01					
ITEM	QTE. DE ATENDIMENTOS	VR. UNIT. BRUTO POR ATENDIMENTO	VR. UNIT. LÍQUIDO POR ATENDIMENTO	VALOR TOTAL BRUTO	VALOR TOTAL LÍQUIDO
Lanche	366	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Refeição	12.772	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Integral 9h30	4.556	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Integral 7h	4.557	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
VALOR MÁXIMO PARA O CONTRATO				R\$ -	R\$ -
FAIXA 02					
ITEM	QTE. DE ATENDIMENTOS	VR. UNIT. BRUTO POR ATENDIMENTO	VR. UNIT. LÍQUIDO POR ATENDIMENTO	VALOR TOTAL BRUTO	VALOR TOTAL LÍQUIDO
Lanche	276	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Refeição	9.634	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Integral 9h30	3.445	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Integral 7h	3.425	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
VALOR MÁXIMO PARA O CONTRATO				R\$ -	R\$ -
FAIXA 03					
ITEM	QTE. DE ATENDIMENTOS	VR. UNIT. BRUTO POR ATENDIMENTO	VR. UNIT. LÍQUIDO POR ATENDIMENTO	VALOR TOTAL BRUTO	VALOR TOTAL LÍQUIDO
Lanche	184	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Refeição	6.425	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Integral 9h30	2.299	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Integral 7h	2.282	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
VALOR MÁXIMO PARA O CONTRATO				R\$ -	R\$ -
FAIXA 04					



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

ITEM	QTE. DE ATENDIMENTOS	VR. UNIT. BRUTO POR ATENDIMENTO	VR. UNIT. LÍQUIDO POR ATENDIMENTO	VALOR TOTAL BRUTO	VALOR TOTAL LÍQUIDO
Lanche	93	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Refeição	3.248	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Integral 9h30	1.165	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Integral 7h	1.147	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
VALOR MÁXIMO PARA O CONTRATO				R\$ -	R\$ -
FAIXA 05					
ITEM	QTE. DE ATENDIMENTOS	VR. UNIT. BRUTO POR ATENDIMENTO	VR. UNIT. LÍQUIDO POR ATENDIMENTO	VALOR TOTAL BRUTO	VALOR TOTAL LÍQUIDO
Lanche	38	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Refeição	1.337	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Integral 9h30	488	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Integral 7h	463	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
VALOR MÁXIMO PARA O CONTRATO				R\$ -	R\$ -
VALOR GLOBAL COM TODAS AS FAIXAS					
As propostas serão classificadas de acordo com o menor valor obtido com o somatório de todas as faixas. O valor total da faixa posterior, não pode ser superior que o valor da faixa anterior. Exemplo: O valor total da Faixa 02, não pode ser superior ao valor total da Faixa 01. O atendimento máximo em cada faixa, foi estabelecido para o "cento" mais próximo. Exemplo: 1.518, está mais próximo de 1.500 do que de 1.600.					



LOTE 03
ANEXO D

PLANILHA BÁSICA DE CUSTOS

***Observação:**

1) Para elaboração das Planilhas de Custos a licitante deverá observar as informações do Termo de Referência.

TIPO DE MÃO DE OBRA:

MERENDEIRA

(Deve ser apresentada uma planilha para cada Preço do Homem-Mês, considerando as diferentes incidências de adicionais, na forma deste edital, para cada caso)

Declaramos que a proposta foi elaborada com base no Salário Normativo de R\$ _____
pertinente à categoria de Merendeira, homologado por Acordo Coletivo de Trabalho em
____/____/____

Obs.: Informar a Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho utilizado para a formulação da proposta:

CONVENÇÃO COLETIVA DE
TRABALHO:

NÚMERO DE REGISTRO NO M.T.E.:

DATA DE REGISTRO NO M.T.E.:

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:

NÚMERO DO PROCESSO:

DATA DO PROTOCOLO:

NOME DO SINDICATO

CNPJ



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

LOTE 03		
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTO		
D-A - MERENDEIRA 44 HORAS		
PLANILHAS DE CUSTOS		
Discriminação (sem equipamento e sem mat.) Conforme Leis Trabalhistas , CCT e acordos coletivos da categoria	CARACTERIZAÇÃO DO POSTO:	
	Escala:	44 HORAS
	Turno:	Diurno
	MERENDEIRA	Convencional
		Valores expressos em Reais (R\$)
Mão-de-obra (Grupo "A")		
Salário Base		
Adicional		
Insalubridade		
Periculosidade		
Trabalho Extraordinário		
Hora Extra		
Trabalho Noturno		
Adicional noturno		
Hora Prorrogada		
Hora Extra Noturna		
Folguista		
Feriado Remunerado		
Reflexo do Repouso Sem. Remunerado		
Encargos Sociais		
Total Grupo "A"		
Insumos diversos (Grupo "B")		
Insumos de Mão-de-obra		
Assistência Médica (*)		
Cesta Natalina		
Auxílio Creche (*)		
Benefício Social e Amparo à Família (*)		
Cesta Básica / Auxílio Alimentação (*)		
Norma Regulamentadora Nº 07		
Uniformização e E.P.I.		
Vale-Refeição (*)		
Vale-Transporte		
Total Grupo "B"		
Total Grupo "A" + Grupo "B"		
Os valores dos benefícios que compõem os insumos devem ser aqueles estabelecidos no instrumento coletivo de trabalho da categoria.		



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

LOTE 03		
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTO		
D-A - MERENDEIRA 25 HORAS		
PLANILHAS DE CUSTOS		
Discriminação (sem equipamento e sem mat.) Conforme Leis Trabalhistas , CCT e acordos coletivos da categoria	CARACTERIZAÇÃO DO POSTO:	
	Escala:	25 HORAS
	Turno:	Diurno
	MERENDEIRA	Convencional
	Valores expressos em Reais (R\$)	
Mão-de-obra (Grupo "A")		
Salário Base		
Adicional		
Insalubridade		
Periculosidade		
Trabalho Extraordinário		
Hora Extra		
Trabalho Noturno		
Adicional noturno		
Hora Prorrogada		
Hora Extra Noturna		
Folguista		
Feriado Remunerado		
Reflexo do Repouso Sem. Remunerado		
Encargos Sociais		
Total Grupo "A"		
Insumos diversos (Grupo "B")		
Insumos de Mão-de-obra		
Assistência Médica (*)		
Cesta Natalina		
Auxílio Creche (*)		
Benefício Social e Amparo à Família (*)		
Cesta Básica / Auxílio Alimentação (*)		
Norma Regulamentadora N° 07		
Uniformização e E.P.I.		
Vale-Refeição (*)		
Vale-Transporte		
Total Grupo "B"		
Total Grupo "A" + Grupo "B"		
Os valores dos benefícios devem ser aqueles estabelecidos no instrumento coletivo de trabalho da categoria.		



LOTE 03		
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTO		
D-B MERENDEIRA 44 HORAS		
MERENDEIRA 44H SEMANAIS		
DETALHAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
Obs.: Se a empresa for optante pelo simples ela não precisa pagar os itens 2,3,4,5 e 8 do Grupo A.		SALÁRIO
Obs.: Os encargos incidirão sobre a somatória dos itens do Grupo "A" da Planilha de Custos.		
GRUPO A - Encargos Sociais e Trabalhistas		%
1	INSS	
2	SESI ou SESC	
3	SENAI ou SENAC	
4	INCRA	
5	Salário Educação	
6	FGTS	
7	Seguro acidente do trabalho	
8	SEBRAE	
Total do GRUPO A.....		
GRUPO B - Custo de reposição do profissional ausente		
9	Férias	
10	Afastamento por doença	
11	Licença maternidade	
12	Licença paternidade	
13	Ausências legais	
14	Acidente de trabalho	
15	13º Salário	
Total do GRUPO B.....		
GRUPO C - Custo de rescisão		
16	Aviso Prévio Indenizado	
17	Incidência dos encargos - Aviso Prévio Indenizado	
18	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	
19	Aviso Prévio Trabalhado	
20	Incidência dos encargos - Aviso Prévio Trabalhado	
21	Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	
Total do GRUPO C.....		
GRUPO D (incidência cumulativa)		
22	Incidência dos encargos do grupo "A" sobre o grupo "B" (% do grupo "A" x % do Grupo "B")	
Total do GRUPO D.....		
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS (A+B+C+D)		



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

LOTE 03		
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTO		
D-B - MERENDEIRA 25 HORAS		
MERENDEIRA - 25H SEMANAIS		
DETALHAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
Obs.: Se a empresa for optante pelo simples ela não precisa pagar os itens 2,3,4,5 e 8 do Grupo A.		SALÁRIO
Obs.: Os encargos incidirão sobre a somatória dos itens do Grupo "A" da Planilha de Custos.		
GRUPO A		R\$
1	INSS	
2	SESI ou SESC	
3	SENAI ou SENAC	
4	INCRA	
5	Salário Educação	
6	FGTS	
7	Seguro acidente do trabalho	
8	SEBRAE	
Total do GRUPO A.....		0,00% R\$ -
GRUPO B - Custo de reposição do profissional ausente		
9	Férias	
10	Afastamento por doença	
11	Licença maternidade	
12	Licença paternidade	
13	Ausências legais	
14	Acidente de trabalho	
15	13º Salário	
Total do GRUPO B.....		0,00% R\$ -
GRUPO C - Custo de rescisão		
16	Aviso Prévio Indenizado	
17	Incidência dos encargos - Aviso Prévio Indenizado	
18	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	
19	Aviso Prévio Trabalhado	
20	Incidência dos encargos - Aviso Prévio Trabalhado	
21	Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	
Total do GRUPO C.....		0,00% R\$ -
GRUPO D (incidência cumulativa)		
22	Incidência dos encargos do grupo "A" sobre o grupo "B" (% do grupo "A" x % do Grupo "B")	R\$ -
Total do GRUPO D.....		R\$ -
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS (A+B+C+D)		R\$ -



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93

Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

LOTE 03
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTO
D-C

CUSTO COM MERENDEIRA POR FAIXA DE ATENDIMENTO

Observações:

¹ - Apesar de 24 meses ser diferente de 404 dias corridos, para fins de facilitar o cálculo será utilizada esta referência.

² - Dias letivos apurados no período de 24 meses. 404

FAIXA 01

MERENDEIR AS 25H SEMANAIS		MERENDEIR AS 44H SEMANAIS		CUSTO TOTAL PERÍODO	Nº DE DIAS LETIVO S NO PERÍOD O 24 MESES	CUSTO TOTAL MERENDEI RA POR DIA LETIVO	QTE. ESTIMADA DE ATENDIMENT OS	CUSTO DE MERENDEIR A POR ATENDIMEN TO
QTE .	VR. UNIT. MENSA L	QTE .	VR. UNIT. MENSA L					
(A1) ₁	(A2)	(B1) ₁	(B2)	(C) = (A1*A2+B1*B2) *24	(D) ³	(E) = (C)/(D)	(F)	(G) = (E) / (F)
41		106			404		18.755	

FAIXA 02

MERENDEIR AS 25H SEMANAIS		MERENDEIR AS 44H SEMANAIS		CUSTO TOTAL PERÍODO	Nº DE DIAS LETIVO S NO PERÍOD O 24 MESES	CUSTO TOTAL MERENDEI RA POR DIA LETIVO	QTE. ESTIMADA DE ATENDIMENT OS	CUSTO DE MERENDEIR A POR ATENDIMEN TO
QTE .	VR. UNIT. MENSA L	QTE .	VR. UNIT. MENSA L					
(A1) ₁	(A2)	(B1) ₁	(B2)	(C) = (A1*A2+B1*B2) *24	(D) ³	(E) = (C)/(D)	(F)	(G) = (E) / (F)
38		90			404		14.131	

FAIXA 03

MERENDEIR AS 25H SEMANAIS		MERENDEIR AS 44H SEMANAIS		CUSTO TOTAL PERÍODO	Nº DE DIAS LETIVO S NO PERÍOD O 24 MESES	CUSTO TOTAL MERENDEI RA POR DIA LETIVO	QTE. ESTIMADA DE ATENDIMENT OS	CUSTO DE MERENDEIR A POR ATENDIMEN TO
QTE .	VR. UNIT. MENSA L	QTE .	VR. UNIT. MENSA L					
(A1) ₁	(A2)	(B1) ₁	(B2)	(C) = (A1*A2+B1*B2) *24	(D) ³	(E) = (C)/(D)	(F)	(G) = (E) / (F)
39		70			404		9.417	

FAIXA 04

MERENDEIR AS 25H SEMANAIS		MERENDEIR AS 44H SEMANAIS		CUSTO TOTAL PERÍODO	Nº DE DIAS LETIVO	CUSTO TOTAL MERENDEI	QTE. ESTIMADA DE	CUSTO DE MERENDEIR A POR
QTE .	VR. UNIT. MENSA L	QTE .	VR. UNIT. MENSA L					



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93

Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

QTE .	VR. UNIT. MENSA L	QTE .	VR. UNIT. MENSA L		S NO PERÍOD O 24 MESES	RA POR DIA LETIVO	ATENDIMENT OS	ATENDIMEN TO
(A1) 1	(A2)	(B1) 1	(B2)	(C) = (A1*A2+B1*B2) *24	(D) ³	(E) = (C)/(D)	(F)	(G) = (E) / (F)
30		54			404		4.750	
FAIXA 05								
MERENDEIR AS 25H SEMANAIS		MERENDEIR AS 44H SEMANAIS		CUSTO TOTAL PERÍODO	Nº DE DIAS LETIVO S NO PERÍOD O 24 MESES	CUSTO TOTAL MERENDEI RA POR DIA LETIVO	QTE. ESTIMADA DE ATENDIMENT OS	CUSTO DE MERENDEIR A POR ATENDIMEN TO
QTE .	VR. UNIT. MENSA L	QTE .	VR. UNIT. MENSA L					
(A1) 1	(A2)	(B1) 1	(B2)	(C) = (A1*A2+B1*B2) *24	(D) ³	(E) = (C)/(D)	(F)	(G) = (E) / (F)
26		51			404		1.946	



LOTE 03

**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTO
D-D**

***Observação:**

1) Para elaboração das Planilhas de Custos a licitante deverá observar as informações do Termo de Referência

TIPO DE MÃO DE OBRA:

NUTRICIONISTA

(Deve ser apresentada uma planilha para cada Preço do Homem-Mês, considerando as diferentes incidências de adicionais, na forma deste edital, para cada caso)

Declaramos que a proposta foi elaborada com base no Salário Normativo de R\$ _____
pertinente à categoria de Nutricionista, convenção coletiva de trabalho de ____/____/____

Obs.: Informar a Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho utilizado para a formulação da proposta:

CONVENÇÃO COLETIVA DE
TRABALHO:

NÚMERO DE REGISTRO NO M.T.E.:

DATA DE REGISTRO NO M.T.E.:

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:

NÚMERO DO PROCESSO:

DATA DO PROTOCOLO:

SINDICATO

CNPJ



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

LOTE 03		
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTO D-E		
PLANILHAS DE CUSTOS		
Discriminação (sem equipamento e sem mat.) Conforme Leis Trabalhistas , CCT e acordos coletivos da categoria	CARACTERIZAÇÃO DO POSTO:	
	Escala:	44 HORAS
	Turno:	Diurno
	NUTRICIONISTA	Convencional
Valores expressos em Reais (R\$)		
Mão-de-obra (Grupo "A")		
Salário Base		
Adicional		
Insalubridade		
Periculosidade		
Trabalho Extraordinário		
Hora Extra		
Trabalho Noturno		
Adicional noturno		
Hora Prorrogada		
Hora Extra Noturna		
Folguista		
Feriado Remunerado		
Reflexo do Repouso Sem. Remunerado		
Encargos Sociais		
Total Grupo "A"		
Insumos diversos (Grupo "B")		
Insumos de Mão-de-obra		
Assistência Médica (*)		
Cesta Natalina		
Auxílio Creche (*)		
Benefício Social e Amparo à Família (*)		
Cesta Básica / Auxílio Alimentação (*)		
Norma Regulamentadora N° 07		
Uniformização e E.P.I.		
Vale-Refeição (*)		
Vale-Transporte		
Total Grupo "B"		
Total Grupo "A" + Grupo "B"		
Os valores dos benefícios devem ser aqueles estabelecidos no instrumento coletivo de trabalho da categoria.		



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

LOTE 03			
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTO			
D-F			
NUTRICIONISTA			
DETALHAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Obs.: Se a empresa for optante pelo simples ela não precisa pagar os itens 2,3,4,5 e 8 do Grupo A.			SALÁRIO
Obs.: Os encargos incidirão sobre a somatória dos itens do Grupo "A" da Planilha de Custos.			
GRUPO A			R\$
1	INSS	%	
2	SESI ou SESC		
3	SENAI ou SENAC		
4	INCRA		
5	Salário Educação		
6	FGTS		
7	Seguro acidente do trabalho		
8	SEBRAE		
Total do GRUPO A.....		0,00%	R\$ -
GRUPO B - Custo de reposição do profissional ausente			
9	Férias		
10	Afastamento por doença		
11	Licença maternidade		
12	Licença paternidade		
13	Ausências legais		
14	Acidente de trabalho		
15	13º Salário		
Total do GRUPO B.....		0,00%	R\$ -
GRUPO C - Custo de rescisão			
16	Aviso Prévio Indenizado		
17	Incidência dos encargos - Aviso Prévio Indenizado		
18	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado		
19	Aviso Prévio Trabalhado		
20	Incidência dos encargos - Aviso Prévio Trabalhado		
21	Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado		
Total do GRUPO C.....		0,00%	R\$ -
GRUPO D (incidência cumulativa)			
22	Incidência dos encargos do grupo "A" sobre o grupo "B" (% do grupo "A" x % do Grupo "B")		R\$ -
Total do GRUPO D.....			R\$ -
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS (A+B+C+D)			R\$ -



LOTE 03
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTO
D-G

CUSTO COM NUTRICIONISTA POR ATENDIMENTO

Observações:

¹ - Apesar de 24 meses ser diferente de 404 dias corridos, para fins de facilitar o cálculo será utilizada esta referência.

² - Dias letivos apurados no período de 24 meses. 404

FAIXA 01

QTE. DE NUTRICIONISTA	VR. UNIT. MENSAL	CUSTO TOTAL PERÍODO	Nº DE DIAS LETIVOS NO PERÍODO 24 MESES	CUSTO TOTAL NUTRICIONISTA POR DIA LETIVO	QTE. ESTIMADA DE ATENDIMENTOS	CUSTO DE NUTRICIONISTA POR ATENDIMENTO
(A)	(B)	(C) = (A) x (B) X 24	(D) ³	(E) = (C) / (D)	(F)	(G) = (E) / (F)
6			404		18.755	

FAIXA 02

QTE. DE NUTRICIONISTA	VR. UNIT. MENSAL	CUSTO TOTAL PERÍODO	Nº DE DIAS LETIVOS NO PERÍODO 24 MESES	CUSTO TOTAL NUTRICIONISTA POR DIA LETIVO	QTE. ESTIMADA DE ATENDIMENTOS	CUSTO DE NUTRICIONISTA POR ATENDIMENTO
(A)	(B)	(C) = (A) x (B) X 24	(D) ³	(E) = (C) / (D)	(F)	(G) = (E) / (F)
6			404		14.131	

FAIXA 03

QTE. DE NUTRICIONISTA	VR. UNIT. MENSAL	CUSTO TOTAL PERÍODO	Nº DE DIAS LETIVOS NO PERÍODO 24 MESES	CUSTO TOTAL NUTRICIONISTA POR DIA LETIVO	QTE. ESTIMADA DE ATENDIMENTOS	CUSTO DE NUTRICIONISTA POR ATENDIMENTO
(A)	(B)	(C) = (A) x (B) X 24	(D) ³	(E) = (C) / (D)	(F)	(G) = (E) / (F)
6			404		9.417	

FAIXA 04

QTE. DE NUTRICIONISTA	VR. UNIT. MENSAL	CUSTO TOTAL PERÍODO	Nº DE DIAS LETIVOS NO PERÍODO 24 MESES	CUSTO TOTAL NUTRICIONISTA POR DIA LETIVO	QTE. ESTIMADA DE ATENDIMENTOS	CUSTO DE NUTRICIONISTA POR ATENDIMENTO
(A)	(B)	(C) = (A) x (B) X 24	(D) ³	(E) = (C) / (D)	(F)	(G) = (E) / (F)
6			404		4.750	

FAIXA 05

QTE. DE NUTRICIONISTA	VR. UNIT. MENSAL	CUSTO TOTAL PERÍODO	Nº DE DIAS LETIVOS NO PERÍODO 24 MESES	CUSTO TOTAL NUTRICIONISTA POR DIA LETIVO	QTE. ESTIMADA DE ATENDIMENTOS	CUSTO DE NUTRICIONISTA POR ATENDIMENTO
(A)	(B)	(C) = (A) x (B) X 24	(D) ³	(E) = (C) / (D)	(F)	(G) = (E) / (F)
6			404		1.946	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

LOTE 03

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTO
D-H

CUSTO COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DESPESAS ADMINISTRATIVAS

** As licitantes que recolhem tributos conforme as regras do Lucro Real devem apresentar os valores de gêneros já deduzidos do valor do crédito tributário relativo ao PIS e à COFINS.*

O valor informado para generos será fixo independente da faixa de atendimento.

CUSTO COM GÊNEROS

Cardápio	Lote 3
Lanche	
Refeição	
Integral 9h30	
Integral 7h	

CUSTO COM DESPESAS ADMINISTRATIVAS

FAIXA 01

ITEM	VALOR PREVISTO PARA 24 MESES	Nº DE DIAS LETIVOS NO PERÍODO 24 MESES	CUSTO TOTAL POR DIA LETIVO	QTE. ESTIMADA DE ATENDIMENTOS	CUSTO POR ATENDIMENTO
	(A)	(B)	(C) = (A) / (B)	(D)	(E) = (C) / (D)
LIMPEZA		404		18.755	
MANUTENÇÃO DA COZINHA		404		18.755	
CONTROLE DE PRAGAS		404		18.755	
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS		404		18.755	
MANUTENÇÃO DE UTENSÍLIOS		404		18.755	
ANÁLISE DE POTABILIDADE DA ÁGUA		404		18.755	
GÁS		404		18.755	

FAIXA 02

ITEM	VALOR PREVISTO PARA 24 MESES	Nº DE DIAS LETIVOS NO PERÍODO 24 MESES	CUSTO TOTAL POR DIA LETIVO	QTE. ESTIMADA DE ATENDIMENTOS	CUSTO POR ATENDIMENTO
	(A)	(B)	(C) = (A) / (B)	(D)	(E) = (C) / (D)
LIMPEZA		404		14.131	
MANUTENÇÃO DA COZINHA		404		14.131	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

CONTROLE DE PRAGAS		404		14.131	
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS		404		14.131	
MANUTENÇÃO DE UTENSÍLIOS		404		14.131	
ANÁLISE DE POTABILIDADE DA ÁGUA		404		14.131	
GÁS		404		14.131	
FAIXA 03					
ITEM	VALOR PREVISTO PARA 24 MESES	Nº DE DIAS LETIVOS NO PERÍODO 24 MESES	CUSTO TOTAL POR DIA LETIVO	QTE. ESTIMADA DE ATENDIMENTOS	CUSTO POR ATENDIMENTO
	(A)	(B)	(C) = (A) / (B)	(D)	(E) = (C) / (D)
LIMPEZA		404		9.417	
MANUTENÇÃO DA COZINHA		404		9.417	
CONTROLE DE PRAGAS		404		9.417	
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS		404		9.417	
MANUTENÇÃO DE UTENSÍLIOS		404		9.417	
ANÁLISE DE POTABILIDADE DA ÁGUA		404		9.417	
GÁS		404		9.417	
FAIXA 04					
ITEM	VALOR PREVISTO PARA 24 MESES	Nº DE DIAS LETIVOS NO PERÍODO 24 MESES	CUSTO TOTAL POR DIA LETIVO	QTE. ESTIMADA DE ATENDIMENTOS	CUSTO POR ATENDIMENTO
	(A)	(B)	(C) = (A) / (B)	(D)	(E) = (C) / (D)
LIMPEZA		404		4.750	
MANUTENÇÃO DA COZINHA		404		4.750	
CONTROLE DE PRAGAS		404		4.750	
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS		404		4.750	
MANUTENÇÃO DE UTENSÍLIOS		404		4.750	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93

Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

ANÁLISE DE POTABILIDADE DA ÁGUA		404		4.750	
GÁS		404		4.750	
FAIXA 05					
ITEM	VALOR PREVISTO PARA 24 MESES	Nº DE DIAS LETIVOS NO PERÍODO 24 MESES	CUSTO TOTAL POR DIA LETIVO	QTE. ESTIMADA DE ATENDIMENTOS	CUSTO POR ATENDIMENTO
	(A)	(B)	(C) = (A) / (B)	(D)	(E) = (C) / (D)
LIMPEZA		404		1.946	
MANUTENÇÃO DA COZINHA		404		1.946	
CONTROLE DE PRAGAS		404		1.946	
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS		404		1.946	
MANUTENÇÃO DE UTENSÍLIOS		404		1.946	
ANÁLISE DE POTABILIDADE DA ÁGUA		404		1.946	
GÁS		404		1.946	



LOTE 03

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTO
D-I

COMPOSIÇÃO DO PREÇO

CUSTOS DIRETOS POR ATENDIMENTO (R\$)

FAIXA 01

ITEM	GÊNERO S	DESPESAS ADMINISTRATIV AS	CUSTO DA MÃO DE OBRA		SUB-TOTAL CUSTOS DIRETOS
			MERENDEIR A	NUTRICIONIST A	
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)=(A)+(B)+(C)+(D)
Lanche	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00
Refeição	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00
Integral 9h30	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00
Integral 7h	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00

FAIXA 02

ITEM	GÊNERO S	DESPESAS ADMINISTRATIV AS	CUSTO DA MÃO DE OBRA		SUB-TOTAL CUSTOS DIRETOS
			MERENDEIR A	NUTRICIONIST A	
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)=(A)+(B)+(C)+(D)
Lanche	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00
Refeição	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00
Integral 9h30	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00
Integral 7h	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00

FAIXA 03

ITEM	GÊNERO S	DESPESAS ADMINISTRATIV AS	CUSTO DA MÃO DE OBRA		SUB-TOTAL CUSTOS DIRETOS
			MERENDEIR A	NUTRICIONIST A	
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)=(A)+(B)+(C)+(D)
Lanche	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00
Refeição	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00
Integral 9h30	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00
Integral 7h	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00

FAIXA 04

ITEM	GÊNERO S	DESPESAS ADMINISTRATIV AS	CUSTO DA MÃO DE OBRA		SUB-TOTAL CUSTOS DIRETOS
			MERENDEIR A	NUTRICIONIST A	
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)=(A)+(B)+(C)+(D)



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93

Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)=(A)+(B)+(C)+(D)
Lanche	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00
Refeição	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00
Integral 9h30	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00
Integral 7h	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00

FAIXA 05

ITEM	GÊNEROS	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	CUSTO DA MÃO DE OBRA		SUB-TOTAL CUSTOS DIRETOS
			MERENDEIRO	NUTRICIONISTA	
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)=(A)+(B)+(C)+(D)
Lanche	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00
Refeição	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00
Integral 9h30	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00
Integral 7h	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00

PERCENTUAIS APLICADOS PARA CÁLCULO DE LUCRO E TRIBUTOS

LUCRO	DESPESAS INDIRETAS	TRIBUTOS (percentuais)		
		PIS	COFINS	ICMS
(F)	(G)	(H)	(I)	(J)
3,62%	5,81%	1,65%	7,60%	17,00%

Não serão admitidos percentuais diferentes para lucro em virtude da variação de faixas.

CÁLCULO DO LUCRO POR ATENDIMENTO (R\$)

FAIXA 01

ITEM	SUB-TOTAL CUSTOS DIRETOS	DESPESAS INDIRETAS	LUCRO	SUB-TOTAL CUSTOS + LUCRO
	(E)		(L) =(E+K)x(F)	(M) = (K)+(L)+(E)
Lanche	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Refeição	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Integral 9h30	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Integral 7h	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

FAIXA 02

ITEM	SUB-TOTAL CUSTOS DIRETOS	DESPESAS INDIRETAS	LUCRO	SUB-TOTAL CUSTOS + LUCRO
	(E)		(L) =(E+K)x(F)	(M) = (K)+(L)+(E)
Lanche	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Refeição	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93

Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

Integral 9h30	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Integral 7h	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
FAIXA 03					
ITEM	SUB-TOTAL CUSTOS DIRETOS	DESPESAS INDIRETAS	LUCRO	SUB-TOTAL CUSTOS + LUCRO	
	(E)	(K) = (G)x(E)	(L) = (E+K)x(F)	(M) = (K)+(L)+(E)	
Lanche	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Refeição	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Integral 9h30	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Integral 7h	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
FAIXA 04					
ITEM	SUB-TOTAL CUSTOS DIRETOS	DESPESAS INDIRETAS	LUCRO	SUB-TOTAL CUSTOS + LUCRO	
	(E)	(K) = (G)x(E)	(L) = (E+K)x(F)	(M) = (K)+(L)+(E)	
Lanche	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Refeição	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Integral 9h30	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Integral 7h	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
FAIXA 05					
ITEM	SUB-TOTAL CUSTOS DIRETOS	DESPESAS INDIRETAS	LUCRO	SUB-TOTAL CUSTOS + LUCRO	
	(E)	(K) = (G)x(E)	(L) = (E+K)x(F)	(M) = (K)+(L)+(E)	
Lanche	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Refeição	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Integral 9h30	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Integral 7h	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
CÁLCULO DOS TRIBUTOS E PREÇO FINAL POR ATENDIMENTO (R\$)					
FAIXA 01					
ITEM	SUB-TOTAL CUSTOS + LUCRO	COFINS	PIS	ICMS	PREÇO FINAL (LÍQUIDO SEM ICMS)



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93

Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

	(M)	(N) = (M)x(I)	(O) = (M)x(H)	(P) = (M)x(J)	(Q)=(M)/(1-((I)+(H)+(J)))	(R)=(M)/(1-((I)+(H)))
Lanche	R\$ -	0,000	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Refeição	R\$ -	0,000	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Integral 9h30	R\$ -	0,000	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Integral 7h	R\$ -	0,000	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
FAIXA 02						
ITEM	SUB-TOTAL CUSTOS + LUCRO	COFINS	PIS	ICMS	PREÇO FINAL	PREÇO FINAL (LÍQUIDO SEM ICMS)
	(M)	(N) = (M)x(I)	(O) = (M)x(H)	(P) = (M)x(J)	(Q)=(M)/(1-((I)+(H)+(J)))	(R)=(M)/(1-((I)+(H)))
Lanche	R\$ -	0,000	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Refeição	R\$ -	0,000	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Integral 9h30	R\$ -	0,000	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Integral 7h	R\$ -	0,000	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
FAIXA 03						
ITEM	SUB-TOTAL CUSTOS + LUCRO	COFINS	PIS	ICMS	PREÇO FINAL	PREÇO FINAL (LÍQUIDO SEM ICMS)
	(M)	(N) = (M)x(I)	(O) = (M)x(H)	(P) = (M)x(J)	(Q)=(M)/(1-((I)+(H)+(J)))	(R)=(M)/(1-((I)+(H)))
Lanche	R\$ -	0,000	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Refeição	R\$ -	0,000	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Integral 9h30	R\$ -	0,000	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Integral 7h	R\$ -	0,000	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
FAIXA 04						
ITEM	SUB-TOTAL CUSTOS + LUCRO	COFINS	PIS	ICMS	PREÇO FINAL	PREÇO FINAL (LÍQUIDO SEM ICMS)
	(M)	(N) = (M)x(I)	(O) = (M)x(H)	(P) = (M)x(J)	(Q)=(M)/(1-((I)+(H)+(J)))	(R)=(M)/(1-((I)+(H)))



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93

Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

Lanche	R\$ -	0,000	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Refeição	R\$ -	0,000	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Integral 9h30	R\$ -	0,000	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Integral 7h	R\$ -	0,000	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
FAIXA 05						
ITEM	SUB-TOTAL CUSTOS + LUCRO	COFINS	PIS	ICMS	PREÇO FINAL	PREÇO FINAL (LÍQUIDO SEM ICMS)
	(M)	(N) = (M)x(I)	(O) = (M)x(H)	(P) = (M)x(J)	(Q)=(M)/(1-((I)+(H)+(J)))	(R)=(M)/(1-((I)+(H)))
Lanche	R\$ -	0,000	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Refeição	R\$ -	0,000	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Integral 9h30	R\$ -	0,000	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Integral 7h	R\$ -	0,000	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

LOTE 03
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTO
D-J

VALORES PARA O CONTRATO

*** Os valores abaixo referem-se aos valores bruto e líquido da contratação, ou seja, com a incidência da alíquota ICMS de 17% (dezesete por cento) e sem a alíquota, o que, por ocasião do pagamento deverá ser descontado no documento fiscal, conforme legislação do Estado do Espírito Santo.

* Conforme Orientação do Tribunal de Contas da União, Acórdão 950/2007 - Plenário: Descabe, por injurídica e por constituir acréscimo disfarçado da margem de lucro prevista,, a inclusão de percentuais ou itens nas planilhas orçamentárias de contratos administrativos objetivando o ressarcimento de supostos gastos com impostos diretos IRPJ e CSLL, devendo os administradores absterem-se de elaborar os orçamentos de referência das licitações com tais parcelas, coibindo a prática por meio de disposições editalícias apropriadas.

Nº DE DIAS LETIVOS

404

FAIXA 01

ITEM	QTE. DE ATENDIMENTOS	VR. UNIT. BRUTO POR ATENDIMENTO	VR. UNIT. LÍQUIDO POR ATENDIMENTO	VALOR TOTAL BRUTO	VALOR TOTAL LÍQUIDO
Lanche	385	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Refeição	11.154	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Integral 9h30	4.376	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Integral 7h	2.840	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
VALOR MÁXIMO PARA O CONTRATO				R\$ -	R\$ -

FAIXA 02

ITEM	QTE. DE ATENDIMENTOS	VR. UNIT. BRUTO POR ATENDIMENTO	VR. UNIT. LÍQUIDO POR ATENDIMENTO	VALOR TOTAL BRUTO	VALOR TOTAL LÍQUIDO
Lanche	289	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Refeição	8.404	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Integral 9h30	3.300	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Integral 7h	2.138	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
VALOR MÁXIMO PARA O CONTRATO				R\$ -	R\$ -

FAIXA 03

ITEM	QTE. DE ATENDIMENTOS	VR. UNIT. BRUTO POR ATENDIMENTO	VR. UNIT. LÍQUIDO POR ATENDIMENTO	VALOR TOTAL BRUTO	VALOR TOTAL LÍQUIDO
Lanche	193	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Refeição	5.601	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Integral 9h30	2.199	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Integral 7h	1.424	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
VALOR MÁXIMO PARA O CONTRATO				R\$ -	R\$ -

FAIXA 04

ITEM	QTE. DE ATENDIMENTOS	VR. UNIT. BRUTO POR ATENDIMENTO	VR. UNIT. LÍQUIDO POR ATENDIMENTO	VALOR TOTAL BRUTO	VALOR TOTAL LÍQUIDO
Lanche	97	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

Refeição	2.822	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Integral 9h30	1.112	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Integral 7h	719	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
VALOR MÁXIMO PARA O CONTRATO				R\$ -	R\$ -
FAIXA 05					
ITEM	QTE. DE ATENDIMENTOS	VR. UNIT. BRUTO POR ATENDIMENTO	VR. UNIT. LÍQUIDO POR ATENDIMENTO	VALOR TOTAL BRUTO	VALOR TOTAL LÍQUIDO
Lanche	39	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Refeição	1.157	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Integral 9h30	458	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Integral 7h	292	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
VALOR MÁXIMO PARA O CONTRATO				R\$ -	R\$ -
VALOR GLOBAL COM TODAS AS FAIXAS					
As propostas serão classificadas de acordo com o menor valor obtido com o somatório de todas as faixas. O valor total da faixa posterior, não pode ser superior que o valor da faixa anterior. Exemplo: O valor total da Faixa 02, não pode ser superior ao valor total da Faixa 01. O atendimento máximo em cada faixa, foi estabelecido para o "cento" mais próximo. Exemplo: 1.518, está mais próximo de 1.500 do que de 1.600.					



LOTE 04
ANEXO D

PLANILHA BÁSICA DE CUSTOS

***Observação:**

1) Para elaboração das Planilhas de Custos a licitante deverá observar as informações do Termo de Referência.

TIPO DE MÃO DE OBRA:

MERENDEIRA

(Deve ser apresentada uma planilha para cada Preço do Homem-Mês, considerando as diferentes incidências de adicionais, na forma deste edital, para cada caso)

Declaramos que a proposta foi elaborada com base no Salário Normativo de R\$ _____
pertinente à categoria de Merendeira, homologado por Acordo Coletivo de Trabalho em
____/____/____

Obs.: Informar a Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho utilizado para a formulação da proposta:

CONVENÇÃO COLETIVA DE
TRABALHO:

NÚMERO DE REGISTRO NO M.T.E.:

DATA DE REGISTRO NO M.T.E.:

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:

NÚMERO DO PROCESSO:

DATA DO PROTOCOLO:

NOME DO SINDICATO

CNPJ



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

LOTE 04		
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTO		
D-A - MERENDEIRA 44 HORAS		
PLANILHAS DE CUSTOS		
Discriminação (sem equipamento e sem mat.) Conforme Leis Trabalhistas , CCT e acordos coletivos da categoria	CARACTERIZAÇÃO DO POSTO:	
	Escala:	44 HORAS
	Turno:	Diurno
	MERENDEIRA	Convencional
	Valores expressos em Reais (R\$)	
Mão-de-obra (Grupo "A")		
Salário Base		
Adicional		
Insalubridade		
Periculosidade		
Trabalho Extraordinário		
Hora Extra		
Trabalho Noturno		
Adicional noturno		
Hora Prorrogada		
Hora Extra Noturna		
Folguista		
Feriado Remunerado		
Reflexo do Repouso Sem. Remunerado		
Encargos Sociais		
Total Grupo "A"		
Insumos diversos (Grupo "B")		
Insumos de Mão-de-obra		
Assistência Médica (*)		
Cesta Natalina		
Auxílio Creche (*)		
Benefício Social e Amparo à Família (*)		
Cesta Básica / Auxílio Alimentação (*)		
Norma Regulamentadora N° 07		
Uniformização e E.P.I.		
Vale-Refeição (*)		
Vale-Transporte		
Total Grupo "B"		
Total Grupo "A" + Grupo "B"		
Os valores dos benefícios que compõem os insumos devem ser aqueles estabelecidos no instrumento coletivo de trabalho da categoria.		



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

LOTE 04		
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTO		
D-A - MERENDEIRA 25 HORAS		
PLANILHAS DE CUSTOS		
Discriminação (sem equipamento e sem mat.) Conforme Leis Trabalhistas , CCT e acordos coletivos da categoria	CARACTERIZAÇÃO DO POSTO:	
	Escala:	25 HORAS
	Turno:	Diurno
	MERENDEIRA	Convencional
	Valores expressos em Reais (R\$)	
Mão-de-obra (Grupo "A")		
Salário Base		
Adicional		
Insalubridade		
Periculosidade		
Trabalho Extraordinário		
Hora Extra		
Trabalho Noturno		
Adicional noturno		
Hora Prorrogada		
Hora Extra Noturna		
Folguista		
Feriado Remunerado		
Reflexo do Repouso Sem. Remunerado		
Encargos Sociais		
Total Grupo "A"		
Insumos diversos (Grupo "B")		
Insumos de Mão-de-obra		
Assistência Médica (*)		
Cesta Natalina		
Auxílio Creche (*)		
Benefício Social e Amparo à Família (*)		
Cesta Básica / Auxílio Alimentação (*)		
Norma Regulamentadora Nº 07		
Uniformização e E.P.I.		
Vale-Refeição (*)		
Vale-Transporte		
Total Grupo "B"		
Total Grupo "A" + Grupo "B"		
Os valores dos benefícios devem ser aqueles estabelecidos no instrumento coletivo de trabalho da categoria.		



LOTE 04			
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTO			
D-B MERENDEIRA 44 HORAS			
MERENDEIRA 44H SEMANAIS			
DETALHAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Obs.: Se a empresa for optante pelo simples ela não precisa pagar os itens 2,3,4,5 e 8 do Grupo A.			SALÁRIO
Obs.: Os encargos incidirão sobre a somatória dos itens do Grupo "A" da Planilha de Custos.			
GRUPO A - Encargos Sociais e Trabalhistas			%
R\$			
1	INSS		
2	SESI ou SESC		
3	SENAI ou SENAC		
4	INCRA		
5	Salário Educação		
6	FGTS		
7	Seguro acidente do trabalho		
8	SEBRAE		
Total do GRUPO A.....			
GRUPO B - Custo de reposição do profissional ausente			
9	Férias		
10	Afastamento por doença		
11	Licença maternidade		
12	Licença paternidade		
13	Ausências legais		
14	Acidente de trabalho		
15	13º Salário		
Total do GRUPO B.....			
GRUPO C - Custo de rescisão			
16	Aviso Prévio Indenizado		
17	Incidência dos encargos - Aviso Prévio Indenizado		
18	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado		
19	Aviso Prévio Trabalhado		
20	Incidência dos encargos - Aviso Prévio Trabalhado		
21	Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado		
Total do GRUPO C.....			0,00%
GRUPO D (incidência cumulativa)			
22	Incidência dos encargos do grupo "A" sobre o grupo "B" (% do grupo "A" x % do Grupo "B")		R\$ -
Total do GRUPO D.....			R\$ -
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS (A+B+C+D)			R\$ -



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

LOTE 04			
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTO			
D-B - MERENDEIRA 25 HORAS			
MERENDEIRA - 25H SEMANAIS			
DETALHAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Obs.: Se a empresa for optante pelo simples ela não precisa pagar os itens 2,3,4,5 e 8 do Grupo A.			SALÁRIO
Obs.: Os encargos incidirão sobre a somatória dos itens do Grupo "A" da Planilha de Custos.			
GRUPO A		%	R\$
1	INSS		
2	SESI ou SESC		
3	SENAI ou SENAC		
4	INCRA		
5	Salário Educação		
6	FGTS		
7	Seguro acidente do trabalho		
8	SEBRAE		
Total do GRUPO A.....		0,00%	R\$ -
GRUPO B - Custo de reposição do profissional ausente			
9	Férias		
10	Afastamento por doença		
11	Licença maternidade		
12	Licença paternidade		
13	Ausências legais		
14	Acidente de trabalho		
15	13º Salário		
Total do GRUPO B.....		0,00%	R\$ -
GRUPO C - Custo de rescisão			
16	Aviso Prévio Indenizado		
17	Incidência dos encargos - Aviso Prévio Indenizado		
18	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado		
19	Aviso Prévio Trabalhado		
20	Incidência dos encargos - Aviso Prévio Trabalhado		
21	Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado		
Total do GRUPO C.....		0,00%	R\$ -
GRUPO D (incidência cumulativa)			
22	Incidência dos encargos do grupo "A" sobre o grupo "B" (% do grupo "A" x % do Grupo "B")		R\$ -
Total do GRUPO D.....			R\$ -
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS (A+B+C+D)			R\$ -



LOTE 04
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTO
D-C

CUSTO COM MERENDEIRA POR FAIXA DE ATENDIMENTO

Observações:

¹ - Apesar de 24 meses ser diferente de 404 dias corridos, para fins de facilitar o cálculo será utilizada esta referência.

² - Dias letivos apurados no período de 24 meses. **404**

FAIXA 01

MERENDEIR AS 25H SEMANAIS		MERENDEIR AS 44H SEMANAIS		CUSTO TOTAL PERÍODO	Nº DE DIAS LETIVO S NO PERÍOD O 24 MESES	CUSTO TOTAL MERENDEI RA POR DIA LETIVO	QTE. ESTIMADA DE ATENDIMENT OS	CUSTO DE MERENDEIR A POR ATENDIMEN TO
QTE .	VR. UNIT. MENSA L	QTE .	VR. UNIT. MENSA L					
(A1) ₁	(A2)	(B1) ₁	(B2)	(C) = (A1*A2+B1*B2) *24	(D) ³	(E) = (C)/(D)	(F)	(G) = (E) / (F)
72		133			404		25.723	

FAIXA 02

MERENDEIR AS 25H SEMANAIS		MERENDEIR AS 44H SEMANAIS		CUSTO TOTAL PERÍODO	Nº DE DIAS LETIVO S NO PERÍOD O 24 MESES	CUSTO TOTAL MERENDEI RA POR DIA LETIVO	QTE. ESTIMADA DE ATENDIMENT OS	CUSTO DE MERENDEIR A POR ATENDIMEN TO
QTE .	VR. UNIT. MENSA L	QTE .	VR. UNIT. MENSA L					
(A1) ₁	(A2)	(B1) ₁	(B2)	(C) = (A1*A2+B1*B2) *24	(D) ³	(E) = (C)/(D)	(F)	(G) = (E) / (F)
64		119			404		19.384	

FAIXA 03

MERENDEIR AS 25H SEMANAIS		MERENDEIR AS 44H SEMANAIS		CUSTO TOTAL PERÍODO	Nº DE DIAS LETIVO S NO PERÍOD O 24 MESES	CUSTO TOTAL MERENDEI RA POR DIA LETIVO	QTE. ESTIMADA DE ATENDIMENT OS	CUSTO DE MERENDEIR A POR ATENDIMEN TO
QTE .	VR. UNIT. MENSA L	QTE .	VR. UNIT. MENSA L					
(A1) ₁	(A2)	(B1) ₁	(B2)	(C) = (A1*A2+B1*B2) *24	(D) ³	(E) = (C)/(D)	(F)	(G) = (E) / (F)
61		101			404		12.925	

FAIXA 04

MERENDEIR AS 25H SEMANAIS		MERENDEIR AS 44H SEMANAIS		CUSTO TOTAL PERÍODO	Nº DE DIAS LETIVO	CUSTO TOTAL MERENDEI	QTE. ESTIMADA DE	CUSTO DE MERENDEIR A POR
---------------------------------	--	---------------------------------	--	------------------------	-------------------------	----------------------------	---------------------	--------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93

Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

QTE .	VR. UNIT. MENSA L	QTE .	VR. UNIT. MENSA L		S NO PERÍOD O 24 MESES	RA POR DIA LETIVO	ATENDIMENT OS	ATENDIMEN TO
(A1) ₁	(A2)	(B1) ₁	(B2)	(C) = (A1*A2+B1*B2) *24	(D) ³	(E) = (C)/(D)	(F)	(G) = (E) / (F)
53		77			404		6.522	
FAIXA 05								
MERENDEIR AS 25H SEMANAIS		MERENDEIR AS 44H SEMANAIS		CUSTO TOTAL PERÍODO	Nº DE DIAS LETIVO S NO PERÍOD O 24 MESES	CUSTO TOTAL MERENDEI RA POR DIA LETIVO	QTE. ESTIMADA DE ATENDIMENT OS	CUSTO DE MERENDEIR A POR ATENDIMEN TO
QTE .	VR. UNIT. MENSA L	QTE .	VR. UNIT. MENSA L					
(A1) ₁	(A2)	(B1) ₁	(B2)	(C) = (A1*A2+B1*B2) *24	(D) ³	(E) = (C)/(D)	(F)	(G) = (E) / (F)
52		71			404		2.688	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

LOTE 04

**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTO
D-D**

***Observação:**

1) Para elaboração das Planilhas de Custos a licitante deverá observar as informações do Termo de Referência

TIPO DE MÃO DE OBRA:

NUTRICIONISTA

(Deve ser apresentada uma planilha para cada Preço do Homem-Mês, considerando as diferentes incidências de adicionais, na forma deste edital, para cada caso)

Declaramos que a proposta foi elaborada com base no Salário Normativo de R\$ _____
pertinente à categoria de Nutricionista, convenção coletiva de trabalho de ____/____/____

Obs.: Informar a Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho utilizado para a formulação da proposta:

CONVENÇÃO COLETIVA DE
TRABALHO:

NÚMERO DE REGISTRO NO M.T.E.:

DATA DE REGISTRO NO M.T.E.:

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:

NÚMERO DO PROCESSO:

DATA DO PROTOCOLO:

SINDICATO

CNPJ



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

LOTE 04		
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTO		
D-E		
PLANILHAS DE CUSTOS		
Discriminação (sem equipamento e sem mat.) Conforme Leis Trabalhistas , CCT e acordos coletivos da categoria	CARACTERIZAÇÃO DO POSTO:	
	Escala:	44 HORAS
	Turno:	Diurno
	NUTRICIONISTA	Convencional
		Valores expressos em Reais (R\$)
Mão-de-obra (Grupo "A")		
Salário Base		
Adicional		
Insalubridade		
Periculosidade		
Trabalho Extraordinário		
Hora Extra		
Trabalho Noturno		
Adicional noturno		
Hora Prorrogada		
Hora Extra Noturna		
Folguista		
Feriado Remunerado		
Reflexo do Repouso Sem. Remunerado		
Encargos Sociais		
Total Grupo "A"		
Insumos diversos (Grupo "B")		
Insumos de Mão-de-obra		
Assistência Médica (*)		
Cesta Natalina		
Auxílio Creche (*)		
Benefício Social e Amparo à Família (*)		
Cesta Básica / Auxílio Alimentação (*)		
Norma Regulamentadora N° 07		
Uniformização e E.P.I.		
Vale-Refeição (*)		
Vale-Transporte		
Total Grupo "B"		
Total Grupo "A" + Grupo "B"		
Os valores dos benefícios devem ser aqueles estabelecidos no instrumento coletivo de trabalho da categoria.		



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

LOTE 04		
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTO		
D-F		
NUTRICIONISTA		
DETALHAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
Obs.: Se a empresa for optante pelo simples ela não precisa pagar os itens 2,3,4,5 e 8 do Grupo A.		SALÁRIO
Obs.: Os encargos incidirão sobre a somatória dos itens do Grupo "A" da Planilha de Custos.		
GRUPO A		% R\$
1	INSS	
2	SESI ou SESC	
3	SENAI ou SENAC	
4	INCRA	
5	Salário Educação	
6	FGTS	
7	Seguro acidente do trabalho	
8	SEBRAE	
Total do GRUPO A.....		0,00% R\$ -
GRUPO B - Custo de reposição do profissional ausente		
9	Férias	
10	Afastamento por doença	
11	Licença maternidade	
12	Licença paternidade	
13	Ausências legais	
14	Acidente de trabalho	
15	13º Salário	
Total do GRUPO B.....		0,00% R\$ -
GRUPO C - Custo de rescisão		
16	Aviso Prévio Indenizado	
17	Incidência dos encargos - Aviso Prévio Indenizado	
18	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	
19	Aviso Prévio Trabalhado	
20	Incidência dos encargos - Aviso Prévio Trabalhado	
21	Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	
Total do GRUPO C.....		0,00% R\$ -
GRUPO D (incidência cumulativa)		
22	Incidência dos encargos do grupo "A" sobre o grupo "B" (% do grupo "A" x % do Grupo "B")	R\$ -
Total do GRUPO D.....		R\$ -
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS (A+B+C+D)		R\$ -



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

LOTE 04
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTO
D-G

CUSTO COM NUTRICIONISTA POR ATENDIMENTO

Observações:

¹ - Apesar de 24 meses ser diferente de 404 dias corridos, para fins de facilitar o cálculo será utilizada esta referência.

² - Dias letivos apurados no período de 24 meses. 404

FAIXA 01

QTE. DE NUTRICIONISTA	VR. UNIT. MENSAL	CUSTO TOTAL PERÍODO	Nº DE DIAS LETIVOS NO PERÍODO 24 MESES	CUSTO TOTAL NUTRICIONISTA POR DIA LETIVO	QTE. ESTIMADA DE ATENDIMENTOS	CUSTO DE NUTRICIONISTA POR ATENDIMENTO
(A)	(B)	$(C) = (A) \times (B) \times 24$	(D) ³	$(E) = (C) / (D)$	(F)	$(G) = (E) / (F)$
7			404		25.723	

FAIXA 02

QTE. DE NUTRICIONISTA	VR. UNIT. MENSAL	CUSTO TOTAL PERÍODO	Nº DE DIAS LETIVOS NO PERÍODO 24 MESES	CUSTO TOTAL NUTRICIONISTA POR DIA LETIVO	QTE. ESTIMADA DE ATENDIMENTOS	CUSTO DE NUTRICIONISTA POR ATENDIMENTO
(A)	(B)	$(C) = (A) \times (B) \times 24$	(D) ³	$(E) = (C) / (D)$	(F)	$(G) = (E) / (F)$
7			404		19.384	

FAIXA 03

QTE. DE NUTRICIONISTA	VR. UNIT. MENSAL	CUSTO TOTAL PERÍODO	Nº DE DIAS LETIVOS NO PERÍODO 24 MESES	CUSTO TOTAL NUTRICIONISTA POR DIA LETIVO	QTE. ESTIMADA DE ATENDIMENTOS	CUSTO DE NUTRICIONISTA POR ATENDIMENTO
(A)	(B)	$(C) = (A) \times (B) \times 24$	(D) ³	$(E) = (C) / (D)$	(F)	$(G) = (E) / (F)$
7			404		12.925	

FAIXA 04

QTE. DE NUTRICIONISTA	VR. UNIT. MENSAL	CUSTO TOTAL PERÍODO	Nº DE DIAS LETIVOS NO PERÍODO 24 MESES	CUSTO TOTAL NUTRICIONISTA POR DIA LETIVO	QTE. ESTIMADA DE ATENDIMENTOS	CUSTO DE NUTRICIONISTA POR ATENDIMENTO
(A)	(B)	$(C) = (A) \times (B) \times 24$	(D) ³	$(E) = (C) / (D)$	(F)	$(G) = (E) / (F)$
7			404		6.522	

FAIXA 05



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93

Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

QTE. DE NUTRICIONIS TA	VR. UNIT. MENSAL	CUSTO TOTAL PERÍODO	Nº DE DIAS LETIVOS NO PERÍODO 24 MESES	CUSTO TOTAL NUTRICIONIS TA POR DIA LETIVO	QTE. ESTIMADA DE ATENDIMENT OS	CUSTO DE NUTRICIONIS TA POR ATENDIMENT O
(A)	(B)	$(C) = (A) \times (B) \times 24$	$(D)^3$	$(E) = (C) / (D)$	(F)	$(G) = (E) / (F)$
7			404		2.688	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

LOTE 04

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTO
D-H

CUSTO COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DESPESAS ADMINISTRATIVAS

** As licitantes que recolhem tributos conforme as regras do Lucro Real devem apresentar os valores de gêneros já deduzidos do valor do crédito tributário relativo ao PIS e à COFINS.*

O valor informado para generos será fixo independente da faixa de atendimento.

CUSTO COM GÊNEROS

Cardápio	Lote 4
Lanche	
Refeição	
Integral 9h30	
Integral 7h	

CUSTO COM DESPESAS ADMINISTRATIVAS

FAIXA 01

ITEM	VALOR PREVISTO PARA 24 MESES	Nº DE DIAS LETIVOS NO PERÍODO 24 MESES	CUSTO TOTAL POR DIA LETIVO	QTE. ESTIMADA DE ATENDIMENTOS	CUSTO POR ATENDIMENTO
	(A)	(B)	(C) = (A) / (B)	(D)	(E) = (C) / (D)
LIMPEZA		404		25.723	
MANUTENÇÃO DA COZINHA		404		25.723	
CONTROLE DE PRAGAS		404		25.723	
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS		404		25.723	
MANUTENÇÃO DE UTENSÍLIOS		404		25.723	
ANÁLISE DE POTABILIDADE DA ÁGUA		404		25.723	
GÁS		404		25.723	

FAIXA 02

ITEM	VALOR PREVISTO PARA 24 MESES	Nº DE DIAS LETIVOS NO PERÍODO 24 MESES	CUSTO TOTAL POR DIA LETIVO	QTE. ESTIMADA DE ATENDIMENTOS	CUSTO POR ATENDIMENTO
	(A)	(B)	(C) = (A) / (B)	(D)	(E) = (C) / (D)
LIMPEZA		404		19.384	
MANUTENÇÃO DA COZINHA		404		19.384	
CONTROLE DE PRAGAS		404		19.384	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93

Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS		404		19.384	
MANUTENÇÃO DE UTENSÍLIOS		404		19.384	
ANÁLISE DE POTABILIDADE DA ÁGUA		404		19.384	
GÁS		404		19.384	
FAIXA 03					
ITEM	VALOR PREVISTO PARA 24 MESES	Nº DE DIAS LETIVOS NO PERÍODO 24 MESES	CUSTO TOTAL POR DIA LETIVO	QTE. ESTIMADA DE ATENDIMENTOS	CUSTO POR ATENDIMENTO
	(A)	(B)	(C) = (A) / (B)	(D)	(E) = (C) / (D)
LIMPEZA		404		12.925	
MANUTENÇÃO DA COZINHA		404		12.925	
CONTROLE DE PRAGAS		404		12.925	
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS		404		12.925	
MANUTENÇÃO DE UTENSÍLIOS		404		12.925	
ANÁLISE DE POTABILIDADE DA ÁGUA		404		12.925	
GÁS		404		12.925	
FAIXA 04					
ITEM	VALOR PREVISTO PARA 24 MESES	Nº DE DIAS LETIVOS NO PERÍODO 24 MESES	CUSTO TOTAL POR DIA LETIVO	QTE. ESTIMADA DE ATENDIMENTOS	CUSTO POR ATENDIMENTO
	(A)	(B)	(C) = (A) / (B)	(D)	(E) = (C) / (D)
LIMPEZA		404		6.522	
MANUTENÇÃO DA COZINHA		404		6.522	
CONTROLE DE PRAGAS		404		6.522	
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS		404		6.522	
MANUTENÇÃO DE UTENSÍLIOS		404		6.522	
ANÁLISE DE POTABILIDADE DA ÁGUA		404		6.522	
GÁS		404		6.522	
FAIXA 05					



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93

Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

ITEM	VALOR PREVISTO PARA 24 MESES	Nº DE DIAS LETIVOS NO PERÍODO 24 MESES	CUSTO TOTAL POR DIA LETIVO	QTE. ESTIMADA DE ATENDIMENTOS	CUSTO POR ATENDIMENTO
	(A)	(B)	(C) = (A) / (B)	(D)	(E) = (C) / (D)
LIMPEZA		404		2.688	
MANUTENÇÃO DA COZINHA		404		2.688	
CONTROLE DE PRAGAS		404		2.688	
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS		404		2.688	
MANUTENÇÃO DE UTENSÍLIOS		404		2.688	
ANÁLISE DE POTABILIDADE DA ÁGUA		404		2.688	
GÁS		404		2.688	



LOTE 04

**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTO
D-I**

COMPOSIÇÃO DO PREÇO

CUSTOS DIRETOS POR ATENDIMENTO (R\$)

FAIXA 01

ITEM	GÊNERO S	DESPESAS ADMINISTRATIV AS	CUSTO DA MÃO DE OBRA		SUB-TOTAL CUSTOS DIRETOS
			MERENDEIR A	NUTRICIONIS TA	
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)=(A)+(B)+(C)+(D)
Lanche	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00
Refeição	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00
Integral 9h30	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00
Integral 7h	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00

FAIXA 02

ITEM	GÊNERO S	DESPESAS ADMINISTRATIV AS	CUSTO DA MÃO DE OBRA		SUB-TOTAL CUSTOS DIRETOS
			MERENDEIR A	NUTRICIONIS TA	
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)=(A)+(B)+(C)+(D)
Lanche	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00
Refeição	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00
Integral 9h30	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00
Integral 7h	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00

FAIXA 03

ITEM	GÊNERO S	DESPESAS ADMINISTRATIV AS	CUSTO DA MÃO DE OBRA		SUB-TOTAL CUSTOS DIRETOS
			MERENDEIR A	NUTRICIONIS TA	
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)=(A)+(B)+(C)+(D)
Lanche	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00
Refeição	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00
Integral 9h30	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00
Integral 7h	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00

FAIXA 04

ITEM	GÊNERO S	DESPESAS ADMINISTRATIV AS	CUSTO DA MÃO DE OBRA		SUB-TOTAL CUSTOS DIRETOS
			MERENDEIR A	NUTRICIONIS TA	
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)=(A)+(B)+(C)+(D)
Lanche	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00
Refeição	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00
Integral 9h30	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00
Integral 7h	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93

Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)=(A)+(B)+(C)+(D)
Lanche	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00
Refeição	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00
Integral 9h30	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00
Integral 7h	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00

FAIXA 05

ITEM	GÊNEROS	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	CUSTO DA MÃO DE OBRA		SUB-TOTAL CUSTOS DIRETOS (E)=(A)+(B)+(C)+(D)
			MERENDEIRO	NUTRICIONISTA	
	(A)	(B)	(C)	(D)	
Lanche	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00
Refeição	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00
Integral 9h30	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00
Integral 7h	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00

PERCENTUAIS APLICADOS PARA CÁLCULO DE LUCRO E TRIBUTOS

LUCRO	DESPESAS INDIRETAS	TRIBUTOS (percentuais)		
		PIS	COFINS	ICMS
(F)	(G)	(H)	(I)	(J)
3,62%	5,81%	1,65%	7,60%	17,00%

Não serão admitidos percentuais diferentes para lucro em virtude da variação de faixas.

CÁLCULO DO LUCRO POR ATENDIMENTO (R\$)

FAIXA 01

ITEM	SUB-TOTAL CUSTOS DIRETOS	DESPESAS INDIRETAS	LUCRO	SUB-TOTAL CUSTOS + LUCRO
	(E)		(L) = (E+K)x(F)	(M) = (K)+(L)+(E)
Lanche	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Refeição	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Integral 9h30	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Integral 7h	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

FAIXA 02

ITEM	SUB-TOTAL CUSTOS DIRETOS	DESPESAS INDIRETAS	LUCRO	SUB-TOTAL CUSTOS + LUCRO
	(E)		(L) = (E+K)x(F)	(M) = (K)+(L)+(E)
Lanche	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Refeição	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93

Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

Integral 9h30	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
Integral 7h	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
FAIXA 03						
ITEM	SUB-TOTAL CUSTOS DIRETOS	DESPESAS INDIRETAS	LUCRO	SUB-TOTAL CUSTOS + LUCRO		
	(E)	(K) = (G)x(E)	(L) = (E+K)x(F)	(M) = (K)+(L)+(E)		
Lanche	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
Refeição	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
Integral 9h30	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
Integral 7h	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
FAIXA 04						
ITEM	SUB-TOTAL CUSTOS DIRETOS	DESPESAS INDIRETAS	LUCRO	SUB-TOTAL CUSTOS + LUCRO		
	(E)	(K) = (G)x(E)	(L) = (E+K)x(F)	(M) = (K)+(L)+(E)		
Lanche	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
Refeição	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
Integral 9h30	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
Integral 7h	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
FAIXA 05						
ITEM	SUB-TOTAL CUSTOS DIRETOS	DESPESAS INDIRETAS	LUCRO	SUB-TOTAL CUSTOS + LUCRO		
	(E)	(K) = (G)x(E)	(L) = (E+K)x(F)	(M) = (K)+(L)+(E)		
Lanche	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
Refeição	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
Integral 9h30	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
Integral 7h	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
CÁLCULO DOS TRIBUTOS E PREÇO FINAL POR ATENDIMENTO (R\$)						
FAIXA 01						
ITEM	SUB-TOTAL CUSTOS + LUCRO	COFINS	PIS	ICMS	PREÇO FINAL	PREÇO FINAL (LÍQUIDO SEM ICMS)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93

Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

	(M)	(N) = (M)x(I)	(O) = (M)x(H)	(P) = (M)x(J)	(Q)=(M)/(1- (I)+(H)+(J)))	(R)=(M)/(1- (I)+(H)))
Lanche	R\$ -	0,000	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Refeição	R\$ -	0,000	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Integral 9h30	R\$ -	0,000	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Integral 7h	R\$ -	0,000	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
FAIXA 02						
ITEM	SUB-TOTAL CUSTOS + LUCRO	COFINS	PIS	ICMS	PREÇO FINAL	PREÇO FINAL (LÍQUIDO SEM ICMS)
	(M)					
Lanche	R\$ -	0,000	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Refeição	R\$ -	0,000	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Integral 9h30	R\$ -	0,000	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Integral 7h	R\$ -	0,000	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
FAIXA 03						
ITEM	SUB-TOTAL CUSTOS + LUCRO	COFINS	PIS	ICMS	PREÇO FINAL	PREÇO FINAL (LÍQUIDO SEM ICMS)
	(M)					
Lanche	R\$ -	0,000	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Refeição	R\$ -	0,000	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Integral 9h30	R\$ -	0,000	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Integral 7h	R\$ -	0,000	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
FAIXA 04						
ITEM	SUB-TOTAL CUSTOS + LUCRO	COFINS	PIS	ICMS	PREÇO FINAL	PREÇO FINAL (LÍQUIDO SEM ICMS)
	(M)					



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93

Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

Lanche	R\$ -	0,000	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Refeição	R\$ -	0,000	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Integral 9h30	R\$ -	0,000	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Integral 7h	R\$ -	0,000	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
FAIXA 05						
ITEM	SUB-TOTAL CUSTOS + LUCRO	COFINS	PIS	ICMS	PREÇO FINAL	PREÇO FINAL (LÍQUIDO SEM ICMS)
	(M)	(N) = (M)x(I)	(O) = (M)x(H)	(P) = (M)x(J)	(Q)=(M)/(1-((I)+(H)+(J)))	(R)=(M)/(1-((I)+(H)))
Lanche	R\$ -	0,000	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Refeição	R\$ -	0,000	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Integral 9h30	R\$ -	0,000	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Integral 7h	R\$ -	0,000	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

LOTE 04
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTO
D-J

VALORES PARA O CONTRATO

***** Os valores abaixo referem-se aos valores bruto e líquido da contratação, ou seja, com a incidência da alíquota ICMS de 17% (dezesete por cento) e sem a alíquota, o que, por ocasião do pagamento deverá ser descontado no documento fiscal, conforme legislação do Estado do Espírito Santo.**

*** Conforme Orientação do Tribunal de Contas da União, Acórdão 950/2007 - Plenário: Descabe, por injurídica e por constituir acréscimo disfarçado da margem de lucro prevista, a inclusão de percentuais ou itens nas planilhas orçamentárias de contratos administrativos objetivando o ressarcimento de supostos gastos com impostos diretos IRPJ e CSLL, devendo os administradores absterem-se de elaborar os orçamentos de referência das licitações com tais parcelas, coibindo a prática por meio de disposições editalícias apropriadas.**

Nº DE DIAS
LETIVOS **404**

FAIXA 01

ITEM	QTE. DE ATENDIMENTOS	VR. UNIT. BRUTO POR ATENDIMENTO	VR. UNIT. LÍQUIDO POR ATENDIMENTO	VALOR TOTAL BRUTO	VALOR TOTAL LÍQUIDO
Lanche	308	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Refeição	18.604	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Integral 9h30	4.007	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Integral 7h	2.804	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
VALOR MÁXIMO PARA O CONTRATO				R\$ -	R\$ -

FAIXA 02

ITEM	QTE. DE ATENDIMENTOS	VR. UNIT. BRUTO POR ATENDIMENTO	VR. UNIT. LÍQUIDO POR ATENDIMENTO	VALOR TOTAL BRUTO	VALOR TOTAL LÍQUIDO
Lanche	231	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Refeição	14.014	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Integral 9h30	3.030	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Integral 7h	2.109	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
VALOR MÁXIMO PARA O CONTRATO				R\$ -	R\$ -

FAIXA 03

ITEM	QTE. DE ATENDIMENTOS	VR. UNIT. BRUTO POR ATENDIMENTO	VR. UNIT. LÍQUIDO POR ATENDIMENTO	VALOR TOTAL BRUTO	VALOR TOTAL LÍQUIDO
Lanche	154	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Refeição	9.343	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Integral 9h30	2.022	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Integral 7h	1.406	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
VALOR MÁXIMO PARA O CONTRATO				R\$ -	R\$ -

FAIXA 04

ITEM	QTE. DE ATENDIMENTOS	VR. UNIT. BRUTO POR ATENDIMENTO	VR. UNIT. LÍQUIDO POR ATENDIMENTO	VALOR TOTAL BRUTO	VALOR TOTAL LÍQUIDO
------	----------------------	---------------------------------	-----------------------------------	-------------------	---------------------



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93

Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

Lanche	77	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Refeição	4.713	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Integral 9h30	1.025	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Integral 7h	707	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
VALOR MÁXIMO PARA O CONTRATO				R\$ -	R\$ -
FAIXA 05					
ITEM	QTE. DE ATENDIMENTOS	VR. UNIT. BRUTO POR ATENDIMENTO	VR. UNIT. LÍQUIDO POR ATENDIMENTO	VALOR TOTAL BRUTO	VALOR TOTAL LÍQUIDO
Lanche	32	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Refeição	1.936	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Integral 9h30	433	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Integral 7h	287	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
VALOR MÁXIMO PARA O CONTRATO				R\$ -	R\$ -
VALOR GLOBAL COM TODAS AS FAIXAS					
As propostas serão classificadas de acordo com o menor valor obtido com o somatório de todas as faixas. O valor total da faixa posterior, não pode ser superior que o valor da faixa anterior. Exemplo: O valor total da Faixa 02, não pode ser superior ao valor total da Faixa 01. O atendimento máximo em cada faixa, foi estabelecido para o "cento" mais próximo. Exemplo: 1.518, está mais próximo de 1.500 do que de 1.600.					



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

**LOTE 05
ANEXO D**

PLANILHA BÁSICA DE CUSTOS

***Observação:**

1) Para elaboração das Planilhas de Custos a licitante deverá observar as informações do Termo de Referência.

TIPO DE MÃO DE OBRA:

MERENDEIRA

(Deve ser apresentada uma planilha para cada Preço do Homem-Mês, considerando as diferentes incidências de adicionais, na forma deste edital, para cada caso)

Declaramos que a proposta foi elaborada com base no Salário Normativo de R\$ _____
pertinente à categoria de Merendeira, homologado por Acordo Coletivo de Trabalho em
____/____/____

Obs.: Informar a Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho utilizado para a formulação da proposta:

CONVENÇÃO COLETIVA DE
TRABALHO:
NÚMERO DE REGISTRO NO M.T.E.:
DATA DE REGISTRO NO M.T.E.:
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:
NÚMERO DO PROCESSO:
DATA DO PROTOCOLO:
NOME DO SINDICATO
CNPJ



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

LOTE 05		
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTO		
D-A - MERENDEIRA 44 HORAS		
PLANILHAS DE CUSTOS		
Discriminação (sem equipamento e sem mat.) Conforme Leis Trabalhistas , CCT e acordos coletivos da categoria	CARACTERIZAÇÃO DO POSTO:	
	Escala:	44 HORAS
	Turno:	Diurno
	MERENDEIRA	Convencional
	Valores expressos em Reais (R\$)	
Mão-de-obra (Grupo "A")		
Salário Base		
Adicional		
Insalubridade		
Periculosidade		
Trabalho Extraordinário		
Hora Extra		
Trabalho Noturno		
Adicional noturno		
Hora Prorrogada		
Hora Extra Noturna		
Folguista		
Feriado Remunerado		
Reflexo do Repouso Sem. Remunerado		
Encargos Sociais		
Total Grupo "A"		
Insumos diversos (Grupo "B")		
Insumos de Mão-de-obra		
Assistência Médica (*)		
Cesta Natalina		
Auxílio Creche (*)		
Benefício Social e Amparo à Família (*)		
Cesta Básica / Auxílio Alimentação (*)		
Norma Regulamentadora N° 07		
Uniformização e E.P.I.		
Vale-Refeição (*)		
Vale-Transporte		
Total Grupo "B"		
Total Grupo "A" + Grupo "B"		
Os valores dos benefícios que compõem os insumos devem ser aqueles estabelecidos no instrumento coletivo de trabalho da categoria.		



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

LOTE 05		
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTO		
D-A - MERENDEIRA 25 HORAS		
PLANILHAS DE CUSTOS		
Discriminação (sem equipamento e sem mat.) Conforme Leis Trabalhistas , CCT e acordos coletivos da categoria	CARACTERIZAÇÃO DO POSTO:	
	Escala:	25 HORAS
	Turno:	Diurno
	MERENDEIRA	Convencional
		Valores expressos em Reais (R\$)
Mão-de-obra (Grupo "A")		
Salário Base		
Adicional		
Insalubridade		
Periculosidade		
Trabalho Extraordinário		
Hora Extra		
Trabalho Noturno		
Adicional noturno		
Hora Prorrogada		
Hora Extra Noturna		
Folguista		
Feriado Remunerado		
Reflexo do Repouso Sem. Remunerado		
Encargos Sociais		
Total Grupo "A"		
Insumos diversos (Grupo "B")		
Insumos de Mão-de-obra		
Assistência Médica (*)		
Cesta Natalina		
Auxílio Creche (*)		
Benefício Social e Amparo à Família (*)		
Cesta Básica / Auxílio Alimentação (*)		
Norma Regulamentadora N° 07		
Uniformização e E.P.I.		
Vale-Refeição (*)		
Vale-Transporte		
Total Grupo "B"		
Total Grupo "A" + Grupo "B"		
Os valores dos benefícios devem ser aqueles estabelecidos no instrumento coletivo de trabalho da categoria.		



LOTE 05		
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTO		
D-B MERENDEIRA 44 HORAS		
MERENDEIRA 44H SEMANAIS		
DETALHAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
Obs.: Se a empresa for optante pelo simples ela não precisa pagar os itens 2,3,4,5 e 8 do Grupo A.		SALÁRIO
Obs.: Os encargos incidirão sobre a somatória dos itens do Grupo "A" da Planilha de Custos.		
GRUPO A - Encargos Sociais e Trabalhistas		% R\$
1	INSS	
2	SESI ou SESC	
3	SENAI ou SENAC	
4	INCRA	
5	Salário Educação	
6	FGTS	
7	Seguro acidente do trabalho	
8	SEBRAE	
Total do GRUPO A.....		
GRUPO B - Custo de reposição do profissional ausente		
9	Férias	
10	Afastamento por doença	
11	Licença maternidade	
12	Licença paternidade	
13	Ausências legais	
14	Acidente de trabalho	
15	13º Salário	
Total do GRUPO B.....		
GRUPO C - Custo de rescisão		
16	Aviso Prévio Indenizado	
17	Incidência dos encargos - Aviso Prévio Indenizado	
18	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	
19	Aviso Prévio Trabalhado	
20	Incidência dos encargos - Aviso Prévio Trabalhado	
21	Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	
Total do GRUPO C.....		0,00%
GRUPO D (incidência cumulativa)		
22	Incidência dos encargos do grupo "A" sobre o grupo "B" (% do grupo "A" x % do Grupo "B")	
Total do GRUPO D.....		
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS (A+B+C+D)		



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

LOTE 05			
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTO			
D-B - MERENDEIRA 25 HORAS			
MERENDEIRA - 25H SEMANAIS			
DETALHAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Obs.: Se a empresa for optante pelo simples ela não precisa pagar os itens 2,3,4,5 e 8 do Grupo A.			SALÁRIO
Obs.: Os encargos incidirão sobre a somatória dos itens do Grupo "A" da Planilha de Custos.			
GRUPO A		%	R\$
1	INSS		
2	SESI ou SESC		
3	SENAI ou SENAC		
4	INCRA		
5	Salário Educação		
6	FGTS		
7	Seguro acidente do trabalho		
8	SEBRAE		
Total do GRUPO A.....		0,00%	R\$ -
GRUPO B - Custo de reposição do profissional ausente			
9	Férias		
10	Afastamento por doença		
11	Licença maternidade		
12	Licença paternidade		
13	Ausências legais		
14	Acidente de trabalho		
15	13º Salário		
Total do GRUPO B.....		0,00%	R\$ -
GRUPO C - Custo de rescisão			
16	Aviso Prévio Indenizado		
17	Incidência dos encargos - Aviso Prévio Indenizado		
18	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado		
19	Aviso Prévio Trabalhado		
20	Incidência dos encargos - Aviso Prévio Trabalhado		
21	Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado		
Total do GRUPO C.....		0,00%	R\$ -
GRUPO D (incidência cumulativa)			
22	Incidência dos encargos do grupo "A" sobre o grupo "B" (% do grupo "A" x % do Grupo "B")		R\$ -
Total do GRUPO D.....			R\$ -
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS (A+B+C+D)			R\$ -



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93

Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

LOTE 05
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTO
D-C

CUSTO COM MERENDEIRA POR FAIXA DE ATENDIMENTO

Observações:

¹ - Apesar de 24 meses ser diferente de 404 dias corridos, para fins de facilitar o cálculo será utilizada esta referência.

² - Dias letivos apurados no período de 24 meses. 404

FAIXA 01

MERENDEIR AS 25H SEMANAIS		MERENDEIR AS 44H SEMANAIS		CUSTO TOTAL PERÍODO	Nº DE DIAS LETIVO S NO PERÍOD O 24 MESES	CUSTO TOTAL MERENDEI RA POR DIA LETIVO	QTE. ESTIMADA DE ATENDIMENT OS	CUSTO DE MERENDEIR A POR ATENDIMEN TO
QTE .	VR. UNIT. MENSA L	QTE .	VR. UNIT. MENSA L					
(A1) 1	(A2)	(B1) 1	(B2)	(C) = (A1*A2+B1*B2) *24	(D) ³	(E) = (C)/(D)	(F)	(G) = (E) / (F)
103		159			404		24.818	

FAIXA 02

MERENDEIR AS 25H SEMANAIS		MERENDEIR AS 44H SEMANAIS		CUSTO TOTAL PERÍODO	Nº DE DIAS LETIVO S NO PERÍOD O 24 MESES	CUSTO TOTAL MERENDEI RA POR DIA LETIVO	QTE. ESTIMADA DE ATENDIMENT OS	CUSTO DE MERENDEIR A POR ATENDIMEN TO
QTE .	VR. UNIT. MENSA L	QTE .	VR. UNIT. MENSA L					
(A1) 1	(A2)	(B1) 1	(B2)	(C) = (A1*A2+B1*B2) *24	(D) ³	(E) = (C)/(D)	(F)	(G) = (E) / (F)
96		143			404		18.724	

FAIXA 03

MERENDEIR AS 25H SEMANAIS		MERENDEIR AS 44H SEMANAIS		CUSTO TOTAL PERÍODO	Nº DE DIAS LETIVO S NO PERÍOD O 24 MESES	CUSTO TOTAL MERENDEI RA POR DIA LETIVO	QTE. ESTIMADA DE ATENDIMENT OS	CUSTO DE MERENDEIR A POR ATENDIMEN TO
QTE .	VR. UNIT. MENSA L	QTE .	VR. UNIT. MENSA L					
(A1) 1	(A2)	(B1) 1	(B2)	(C) = (A1*A2+B1*B2) *24	(D) ³	(E) = (C)/(D)	(F)	(G) = (E) / (F)
88		123			404		12.477	

FAIXA 04

MERENDEIR AS 25H SEMANAIS		MERENDEIR AS 44H SEMANAIS		CUSTO TOTAL PERÍODO	Nº DE DIAS LETIVO	CUSTO TOTAL MERENDEI	QTE. ESTIMADA DE	CUSTO DE MERENDEIR A POR
QTE .	VR. UNIT. MENSA L	QTE .	VR. UNIT. MENSA L					



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93

Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

QTE .	VR. UNIT. MENSA L	QTE .	VR. UNIT. MENSA L		S NO PERÍOD O 24 MESES	RA POR DIA LETIVO	ATENDIMENT OS	ATENDIMEN TO
(A1) ₁	(A2)	(B1) ₁	(B2)	(C) = (A1*A2+B1*B2)*24	(D) ³	(E) = (C)/(D)	(F)	(G) = (E) / (F)
86		98			404		6.311	
FAIXA 05								
MERENDEIR AS 25H SEMANAIS		MERENDEIR AS 44H SEMANAIS		CUSTO TOTAL PERÍODO	Nº DE DIAS LETIVO S NO PERÍOD O 24 MESES	CUSTO TOTAL MERENDEI RA POR DIA LETIVO	QTE. ESTIMADA DE ATENDIMENT OS	CUSTO DE MERENDEIR A POR ATENDIMEN TO
QTE .	VR. UNIT. MENSA L	QTE .	VR. UNIT. MENSA L					
(A1) ₁	(A2)	(B1) ₁	(B2)	(C) = (A1*A2+B1*B2)*24	(D) ³	(E) = (C)/(D)	(F)	(G) = (E) / (F)
97		82			404		2.624	



LOTE 05

**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTO
D-D**

***Observação:**

1) Para elaboração das Planilhas de Custos a licitante deverá observar as informações do Termo de Referência

TIPO DE MÃO DE OBRA:

NUTRICIONISTA

(Deve ser apresentada uma planilha para cada Preço do Homem-Mês, considerando as diferentes incidências de adicionais, na forma deste edital, para cada caso)

Declaramos que a proposta foi elaborada com base no Salário Normativo de R\$ _____
pertinente à categoria de Nutricionista, convenção coletiva de trabalho de ____/____/____

Obs.: Informar a Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho utilizado para a formulação da proposta:

CONVENÇÃO COLETIVA DE
TRABALHO:

NÚMERO DE REGISTRO NO M.T.E.:

DATA DE REGISTRO NO M.T.E.:

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:

NÚMERO DO PROCESSO:

DATA DO PROTOCOLO:

SINDICATO

CNPJ



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

LOTE 05		
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTO		
D-E		
PLANILHAS DE CUSTOS		
Discriminação (sem equipamento e sem mat.) Conforme Leis Trabalhistas , CCT e acordos coletivos da categoria	CARACTERIZAÇÃO DO POSTO:	
	Escala:	44 HORAS
	Turno:	Diurno
	NUTRICIONISTA	Convencional
	Valores expressos em Reais (R\$)	
Mão-de-obra (Grupo "A")		
Salário Base		
Adicional		
Insalubridade		
Periculosidade		
Trabalho Extraordinário		
Hora Extra		
Trabalho Noturno		
Adicional noturno		
Hora Prorrogada		
Hora Extra Noturna		
Folguista		
Feriado Remunerado		
Reflexo do Repouso Sem. Remunerado		
Encargos Sociais		
Total Grupo "A"		
Insumos diversos (Grupo "B")		
Insumos de Mão-de-obra		
Assistência Médica (*)		
Cesta Natalina		
Auxílio Creche (*)		
Benefício Social e Amparo à Família (*)		
Cesta Básica / Auxílio Alimentação (*)		
Norma Regulamentadora N° 07		
Uniformização e E.P.I.		
Vale-Refeição (*)		
Vale-Transporte		
Total Grupo "B"	R\$	-
Total Grupo "A" + Grupo "B"	R\$	-
Os valores dos benefícios devem ser aqueles estabelecidos no instrumento coletivo de trabalho da categoria.		



LOTE 05		
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTO		
D-F		
NUTRICIONISTA		
DETALHAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
Obs.: Se a empresa for optante pelo simples ela não precisa pagar os itens 2,3,4,5 e 8 do Grupo A.		SALÁRIO
Obs.: Os encargos incidirão sobre a somatória dos itens do Grupo "A" da Planilha de Custos.		
GRUPO A		%
		R\$
1	INSS	
2	SESI ou SESC	
3	SENAI ou SENAC	
4	INCRA	
5	Salário Educação	
6	FGTS	
7	Seguro acidente do trabalho	
8	SEBRAE	
Total do GRUPO A.....		0,00% R\$ -
GRUPO B - Custo de reposição do profissional ausente		
9	Férias	
10	Afastamento por doença	
11	Licença maternidade	
12	Licença paternidade	
13	Ausências legais	
14	Acidente de trabalho	
15	13º Salário	
Total do GRUPO B.....		0,00% R\$ -
GRUPO C - Custo de rescisão		
16	Aviso Prévio Indenizado	
17	Incidência dos encargos - Aviso Prévio Indenizado	
18	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	
19	Aviso Prévio Trabalhado	
20	Incidência dos encargos - Aviso Prévio Trabalhado	
21	Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	
Total do GRUPO C.....		0,00% R\$ -
GRUPO D (incidência cumulativa)		
22	Incidência dos encargos do grupo "A" sobre o grupo "B" (% do grupo "A" x % do Grupo "B")	R\$ -
Total do GRUPO D.....		R\$ -
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS (A+B+C+D)		R\$ -



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93

Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

LOTE 05
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTO
D-G

CUSTO COM NUTRICIONISTA POR ATENDIMENTO

Observações:

¹ - Apesar de 24 meses ser diferente de 404 dias corridos, para fins de facilitar o cálculo será utilizada esta referência.

² - Dias letivos apurados no período de 24 meses. 404

FAIXA 01

QTE. DE NUTRICIONISTA	VR. UNIT. MENSAL	CUSTO TOTAL PERÍODO	Nº DE DIAS LETIVOS NO PERÍODO 24 MESES	CUSTO TOTAL NUTRICIONISTA POR DIA LETIVO	QTE. ESTIMADA DE ATENDIMENTOS	CUSTO DE NUTRICIONISTA POR ATENDIMENTO
(A)	(B)	(C) = (A) x (B) X 24	(D) ³	(E) = (C) / (D)	(F)	(G) = (E) / (F)
12			404		24.818	

FAIXA 02

QTE. DE NUTRICIONISTA	VR. UNIT. MENSAL	CUSTO TOTAL PERÍODO	Nº DE DIAS LETIVOS NO PERÍODO 24 MESES	CUSTO TOTAL NUTRICIONISTA POR DIA LETIVO	QTE. ESTIMADA DE ATENDIMENTOS	CUSTO DE NUTRICIONISTA POR ATENDIMENTO
(A)	(B)	(C) = (A) x (B) X 24	(D) ³	(E) = (C) / (D)	(F)	(G) = (E) / (F)
12			404		18.724	

FAIXA 03

QTE. DE NUTRICIONISTA	VR. UNIT. MENSAL	CUSTO TOTAL PERÍODO	Nº DE DIAS LETIVOS NO PERÍODO 24 MESES	CUSTO TOTAL NUTRICIONISTA POR DIA LETIVO	QTE. ESTIMADA DE ATENDIMENTOS	CUSTO DE NUTRICIONISTA POR ATENDIMENTO
(A)	(B)	(C) = (A) x (B) X 24	(D) ³	(E) = (C) / (D)	(F)	(G) = (E) / (F)
12			404		12.477	

FAIXA 04

QTE. DE NUTRICIONISTA	VR. UNIT. MENSAL	CUSTO TOTAL PERÍODO	Nº DE DIAS LETIVOS NO PERÍODO 24 MESES	CUSTO TOTAL NUTRICIONISTA POR DIA LETIVO	QTE. ESTIMADA DE ATENDIMENTOS	CUSTO DE NUTRICIONISTA POR ATENDIMENTO
(A)	(B)	(C) = (A) x (B) X 24	(D) ³	(E) = (C) / (D)	(F)	(G) = (E) / (F)
12			404		6.311	

FAIXA 05

QTE. DE NUTRICIONISTA	VR. UNIT. MENSAL	CUSTO TOTAL PERÍODO	Nº DE DIAS LETIVOS NO PERÍODO 24 MESES	CUSTO TOTAL NUTRICIONISTA POR DIA LETIVO	QTE. ESTIMADA DE ATENDIMENTOS	CUSTO DE NUTRICIONISTA POR ATENDIMENTO
(A)	(B)	(C) = (A) x (B) X 24	(D) ³	(E) = (C) / (D)	(F)	(G) = (E) / (F)
12			404		2.624	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

LOTE 05

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTO
D-H

CUSTO COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DESPESAS ADMINISTRATIVAS

** As licitantes que recolhem tributos conforme as regras do Lucro Real devem apresentar os valores de gêneros já deduzidos do valor do crédito tributário relativo ao PIS e à COFINS.*

O valor informado para generos será fixo independente da faixa de atendimento.

CUSTO COM GÊNEROS

Cardápio	Lote 5
Lanche	
Refeição	
Integral 9h30	
Integral 7h	

CUSTO COM DESPESAS ADMINISTRATIVAS

FAIXA 01

ITEM	VALOR PREVISTO PARA 24 MESES	Nº DE DIAS LETIVOS NO PERÍODO 24 MESES	CUSTO TOTAL POR DIA LETIVO	QTE. ESTIMADA DE ATENDIMENTOS	CUSTO POR ATENDIMENTO
	(A)	(B)	(C) = (A) / (B)	(D)	(E) = (C) / (D)
LIMPEZA		404		24.818	
MANUTENÇÃO DA COZINHA		404		24.818	
CONTROLE DE PRAGAS		404		24.818	
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS		404		24.818	
MANUTENÇÃO DE UTENSÍLIOS		404		24.818	
ANÁLISE DE POTABILIDADE DA ÁGUA		404		24.818	
GÁS		404		24.818	

FAIXA 02

ITEM	VALOR PREVISTO PARA 24 MESES	Nº DE DIAS LETIVOS NO PERÍODO 24 MESES	CUSTO TOTAL POR DIA LETIVO	QTE. ESTIMADA DE ATENDIMENTOS	CUSTO POR ATENDIMENTO
	(A)	(B)	(C) = (A) / (B)	(D)	(E) = (C) / (D)
LIMPEZA		404		18.724	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93

Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

MANUTENÇÃO DA COZINHA		404		18.724	
CONTROLE DE PRAGAS		404		18.724	
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS		404		18.724	
MANUTENÇÃO DE UTENSÍLIOS		404		18.724	
ANÁLISE DE POTABILIDADE DA ÁGUA		404		18.724	
GÁS		404		18.724	
FAIXA 03					
ITEM	VALOR PREVISTO PARA 24 MESES	Nº DE DIAS LETIVOS NO PERÍODO 24 MESES	CUSTO TOTAL POR DIA LETIVO	QTE. ESTIMADA DE ATENDIMENTOS	CUSTO POR ATENDIMENTO
	(A)	(B)	(C) = (A) / (B)	(D)	(E) = (C) / (D)
LIMPEZA		404		12.477	
MANUTENÇÃO DA COZINHA		404		12.477	
CONTROLE DE PRAGAS		404		12.477	
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS		404		12.477	
MANUTENÇÃO DE UTENSÍLIOS		404		12.477	
ANÁLISE DE POTABILIDADE DA ÁGUA		404		12.477	
GÁS		404		12.477	
FAIXA 04					
ITEM	VALOR PREVISTO PARA 24 MESES	Nº DE DIAS LETIVOS NO PERÍODO 24 MESES	CUSTO TOTAL POR DIA LETIVO	QTE. ESTIMADA DE ATENDIMENTOS	CUSTO POR ATENDIMENTO
	(A)	(B)	(C) = (A) / (B)	(D)	(E) = (C) / (D)
LIMPEZA		404		6.311	
MANUTENÇÃO DA COZINHA		404		6.311	
CONTROLE DE PRAGAS		404		6.311	
MANUTENÇÃO DE		404		6.311	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93

Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

EQUIPAMENTOS					
MANUTENÇÃO DE UTENSÍLIOS		404		6.311	
ANÁLISE DE POTABILIDADE DA ÁGUA		404		6.311	
GÁS		404		6.311	
FAIXA 05					
ITEM	VALOR PREVISTO PARA 24 MESES	Nº DE DIAS LETIVOS NO PERÍODO 24 MESES	CUSTO TOTAL POR DIA LETIVO	QTE. ESTIMADA DE ATENDIMENTOS	CUSTO POR ATENDIMENTO
	(A)	(B)	(C) = (A) / (B)	(D)	(E) = (C) / (D)
LIMPEZA		404		2.624	
MANUTENÇÃO DA COZINHA		404		2.624	
CONTROLE DE PRAGAS		404		2.624	
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS		404		2.624	
MANUTENÇÃO DE UTENSÍLIOS		404		2.624	
ANÁLISE DE POTABILIDADE DA ÁGUA		404		2.624	
GÁS		404		2.624	



LOTE 05

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTO

D-I

COMPOSIÇÃO DO PREÇO

CUSTOS DIRETOS POR ATENDIMENTO (R\$)

FAIXA 01

ITEM	GÊNERO S	DESPESAS ADMINISTRATIV AS	CUSTO DA MÃO DE OBRA		SUB-TOTAL CUSTOS DIRETOS
			MERENDEIR A	NUTRICIONIST A	
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)=(A)+(B)+(C)+(D)
Lanche	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00
Refeição	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00
Integral 9h30	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00
Integral 7h	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00

FAIXA 02

ITEM	GÊNERO S	DESPESAS ADMINISTRATIV AS	CUSTO DA MÃO DE OBRA		SUB-TOTAL CUSTOS DIRETOS
			MERENDEIR A	NUTRICIONIST A	
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)=(A)+(B)+(C)+(D)
Lanche	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00
Refeição	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00
Integral 9h30	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00
Integral 7h	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00

FAIXA 03

ITEM	GÊNERO S	DESPESAS ADMINISTRATIV AS	CUSTO DA MÃO DE OBRA		SUB-TOTAL CUSTOS DIRETOS
			MERENDEIR A	NUTRICIONIST A	
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)=(A)+(B)+(C)+(D)
Lanche	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00
Refeição	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00
Integral 9h30	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00
Integral 7h	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00

FAIXA 04

ITEM	GÊNERO S	DESPESAS ADMINISTRATIV AS	CUSTO DA MÃO DE OBRA		SUB-TOTAL CUSTOS DIRETOS
			MERENDEIR A	NUTRICIONIST A	
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)=(A)+(B)+(C)+(D)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93

Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

Lanche	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00
Refeição	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00
Integral 9h30	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00
Integral 7h	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00

FAIXA 05

ITEM	GÊNERO S	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	CUSTO DA MÃO DE OBRA		SUB-TOTAL CUSTOS DIRETOS
			MERENDEIR A	NUTRICIONIST A	
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)=(A)+(B)+(C)+(D)
Lanche	R\$	-	R\$	-	0,00
Refeição	R\$	-	R\$	-	0,00
Integral 9h30	R\$	-	R\$	-	0,00
Integral 7h	R\$	-	R\$	-	0,00

PERCENTUAIS APLICADOS PARA CÁLCULO DE LUCRO E TRIBUTOS

LUCRO	DESPESAS INDIRETAS	TRIBUTOS (percentuais)		
		PIS	COFINS	ICMS
(F)	(G)	(H)	(I)	(J)
3,62%	5,81%	1,65%	7,60%	17,00%

Não serão admitidos percentuais diferentes para lucro em virtude da variação de faixas.

CÁLCULO DO LUCRO POR ATENDIMENTO (R\$)

FAIXA 01

ITEM	SUB-TOTAL CUSTOS DIRETOS	DESPESAS INDIRETAS	LUCRO	SUB-TOTAL CUSTOS + LUCRO
	(E)		(L) = (E+K)x(F)	(M) = (K)+(L)+(E)
Lanche	R\$	-	R\$	-
Refeição	R\$	-	R\$	-
Integral 9h30	R\$	-	R\$	-
Integral 7h	R\$	-	R\$	-

FAIXA 02

ITEM	SUB-TOTAL CUSTOS DIRETOS	DESPESAS INDIRETAS	LUCRO	SUB-TOTAL CUSTOS + LUCRO
	(E)		(L) = (E+K)x(F)	(M) = (K)+(L)+(E)
Lanche	R\$	-	R\$	-
Refeição	R\$	-	R\$	-
Integral 9h30	R\$	-	R\$	-



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93

Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

Integral 7h	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
FAIXA 03						
ITEM	SUB-TOTAL CUSTOS DIRETOS	DESPESAS INDIRETAS	LUCRO	SUB-TOTAL CUSTOS + LUCRO		
	(E)	(K) = (G)x(E)	(L) = (E+K)x(F)	(M) = (K)+(L)+(E)		
Lanche	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
Refeição	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
Integral 9h30	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
Integral 7h	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
FAIXA 04						
ITEM	SUB-TOTAL CUSTOS DIRETOS	DESPESAS INDIRETAS	LUCRO	SUB-TOTAL CUSTOS + LUCRO		
	(E)	(K) = (G)x(E)	(L) = (E+K)x(F)	(M) = (K)+(L)+(E)		
Lanche	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
Refeição	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
Integral 9h30	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
Integral 7h	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
FAIXA 05						
ITEM	SUB-TOTAL CUSTOS DIRETOS	DESPESAS INDIRETAS	LUCRO	SUB-TOTAL CUSTOS + LUCRO		
	(E)	(K) = (G)x(E)	(L) = (E+K)x(F)	(M) = (K)+(L)+(E)		
Lanche	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
Refeição	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
Integral 9h30	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
Integral 7h	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
CÁLCULO DOS TRIBUTOS E PREÇO FINAL POR ATENDIMENTO (R\$)						
FAIXA 01						
ITEM	SUB-TOTAL CUSTOS + LUCRO	COFINS	PIS	ICMS	PREÇO FINAL	PREÇO FINAL (LÍQUIDO SEM ICMS)
	(M)	(N) = (M)x(I)	(O) = (M)x(H)	(P) = (M)x(J)	(Q)=(M)/(1-((I)+(H)+(J)))	(R)=(M)/(1-((I)+(H)))



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93

Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

Lanche	R\$ -	0,000	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Refeição	R\$ -	0,000	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Integral 9h30	R\$ -	0,000	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Integral 7h	R\$ -	0,000	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
FAIXA 02						
ITEM	SUB-TOTAL CUSTOS + LUCRO	COFINS	PIS	ICMS	PREÇO FINAL	PREÇO FINAL (LÍQUIDO SEM ICMS)
	(M)	(N) = (M)x(I)	(O) = (M)x(H)	(P) = (M)x(J)	(Q)=(M)/(1-((I)+(H)+(J)))	(R)=(M)/(1-((I)+(H)))
Lanche	R\$ -	0,000	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Refeição	R\$ -	0,000	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Integral 9h30	R\$ -	0,000	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Integral 7h	R\$ -	0,000	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
FAIXA 03						
ITEM	SUB-TOTAL CUSTOS + LUCRO	COFINS	PIS	ICMS	PREÇO FINAL	PREÇO FINAL (LÍQUIDO SEM ICMS)
	(M)	(N) = (M)x(I)	(O) = (M)x(H)	(P) = (M)x(J)	(Q)=(M)/(1-((I)+(H)+(J)))	(R)=(M)/(1-((I)+(H)))
Lanche	R\$ -	0,000	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Refeição	R\$ -	0,000	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Integral 9h30	R\$ -	0,000	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Integral 7h	R\$ -	0,000	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
FAIXA 04						
ITEM	SUB-TOTAL CUSTOS + LUCRO	COFINS	PIS	ICMS	PREÇO FINAL	PREÇO FINAL (LÍQUIDO SEM ICMS)
	(M)	(N) = (M)x(I)	(O) = (M)x(H)	(P) = (M)x(J)	(Q)=(M)/(1-((I)+(H)+(J)))	(R)=(M)/(1-((I)+(H)))
Lanche	R\$ -	0,000	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93

Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

Refeição	R\$ -	0,000	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Integral 9h30	R\$ -	0,000	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Integral 7h	R\$ -	0,000	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
FAIXA 05						
ITEM	SUB-TOTAL CUSTOS + LUCRO	COFINS	PIS	ICMS	PREÇO FINAL	PREÇO FINAL (LÍQUIDO SEM ICMS)
	(M)	(N) = (M)x(I)	(O) = (M)x(H)	(P) = (M)x(J)	(Q)=(M)/(1-((I)+(H)+(J)))	(R)=(M)/(1-((I)+(H)))
Lanche	R\$ -	0,000	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Refeição	R\$ -	0,000	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Integral 9h30	R\$ -	0,000	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Integral 7h	R\$ -	0,000	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -



LOTE 05
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTO
D-J

VALORES PARA O CONTRATO

***** Os valores abaixo referem-se aos valores bruto e líquido da contratação, ou seja, com a incidência da alíquota ICMS de 17% (dezesete por cento) e sem a alíquota, o que, por ocasião do pagamento deverá ser descontado no documento fiscal, conforme legislação do Estado do Espírito Santo.**

** Conforme Orientação do Tribunal de Contas da União, Acórdão 950/2007 - Plenário: Descabe, por injurídica e por constituir acréscimo disfarçado da margem de lucro prevista,, a inclusão de percentuais ou itens nas planilhas orçamentárias de contratos administrativos objetivando o ressarcimento de supostos gastos com impostos diretos IRPJ e CSLL, devendo os administradores absterem-se de elaborar os orçamentos de referência das licitações com tais parcelas, coibindo a prática por meio de disposições editalícias apropriadas.*

Nº DE DIAS LETIVOS

404

FAIXA 01

ITEM	QTE. DE ATENDIMENTOS	VR. UNIT. BRUTO POR ATENDIMENTO	VR. UNIT. LÍQUIDO POR ATENDIMENTO	VALOR TOTAL BRUTO	VALOR TOTAL LÍQUIDO
Lanche	385	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Refeição	15.587	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Integral 9h30	5.787	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Integral 7h	3.059	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
VALOR MÁXIMO PARA O CONTRATO				R\$ -	R\$ -

FAIXA 02

ITEM	QTE. DE ATENDIMENTOS	VR. UNIT. BRUTO POR ATENDIMENTO	VR. UNIT. LÍQUIDO POR ATENDIMENTO	VALOR TOTAL BRUTO	VALOR TOTAL LÍQUIDO
Lanche	289	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Refeição	11.765	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Integral 9h30	4.373	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Integral 7h	2.297	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
VALOR MÁXIMO PARA O CONTRATO				R\$ -	R\$ -

FAIXA 03

ITEM	QTE. DE ATENDIMENTOS	VR. UNIT. BRUTO POR ATENDIMENTO	VR. UNIT. LÍQUIDO POR ATENDIMENTO	VALOR TOTAL BRUTO	VALOR TOTAL LÍQUIDO
Lanche	193	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Refeição	7.840	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Integral 9h30	2.913	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Integral 7h	1.531	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
VALOR MÁXIMO PARA O CONTRATO				R\$ -	R\$ -

FAIXA 04

ITEM	QTE. DE ATENDIMENTOS	VR. UNIT. BRUTO POR ATENDIMENTO	VR. UNIT. LÍQUIDO POR ATENDIMENTO	VALOR TOTAL BRUTO	VALOR TOTAL LÍQUIDO
Lanche	97	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93

Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

Refeição	3.965	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Integral 9h30	1.481	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Integral 7h	768	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
VALOR MÁXIMO PARA O CONTRATO				R\$ -	R\$ -
FAIXA 05					
ITEM	QTE. DE ATENDIMENTOS	VR. UNIT. BRUTO POR ATENDIMENTO	VR. UNIT. LÍQUIDO POR ATENDIMENTO	VALOR TOTAL BRUTO	VALOR TOTAL LÍQUIDO
Lanche	39	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Refeição	1.656	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Integral 9h30	618	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Integral 7h	311	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
VALOR MÁXIMO PARA O CONTRATO				R\$ -	R\$ -
VALOR GLOBAL COM TODAS AS FAIXAS					
As propostas serão classificadas de acordo com o menor valor obtido com o somatório de todas as faixas. O valor total da faixa posterior, não pode ser superior que o valor da faixa anterior. Exemplo: O valor total da Faixa 02, não pode ser superior ao valor total da Faixa 01. O atendimento máximo em cada faixa, foi estabelecido para o "cento" mais próximo. Exemplo: 1.518, está mais próximo de 1.500 do que de 1.600.					



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022

ANEXO II.B - MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezeses) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data

Assinatura



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022

ANEXO II.C - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico nº ____/2022.

Local e data

Assinatura



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022

ANEXO II.D – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(Em cumprimento ao disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações).

Eu, _____, (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), (RG), (CPF), (ENDEREÇO), (CIDADE), (UF), (TELEFONE FIXO/TELEFONE CELULAR), neste ato como representante da empresa _____, participante do processo administrativo licitatório referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2022, processo nº. 2021-GL9B2, declaro para os devidos fins de direito não haver, no quadro societário, de administradores ou no rol de funcionários da empresa supracitada, grau de parentesco, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores efetivos, comissionados, e agentes públicos, em exercício na Secretaria de Estado da Educação do Espírito Santo.

Local e data

Assinatura



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022

ANEXO II.E - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

DADOS DO LICITANTE VENCEDOR		
NOME DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:		
Nº DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:		
CPF DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:		
NACIONALIDADE: ESTADO CIVIL: CONDIÇÃO JURÍDICA DO REPRESENTANTE:		
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:		
INDICAÇÃO DO PREPOSTO: (NOME COMPLETO, CPF e CARGO)		
XX		
DADOS PARA CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA (CREDOR)		
NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:		
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:		
ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:	E-MAIL:	TEL/CEL:
BANCO _____ AGÊNCIA Nº _____ NÚMERO DA CONTA: _____		

Local e data

Assinatura



ANEXO III – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Para habilitar-se no certame, após a fase de disputa, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

1 - DA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

1.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

1.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

1.2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

1.2.5 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

1.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

1.2.6.1 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

1.2.6.2 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

1.2.6.2.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;

1.2.6.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

1.2.6.2.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

1.2.6.2.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

1.2.6.2.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;

1.2.6.2.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

1.2.6.2.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.3.1 - Apresentação de atestado de aptidão da empresa LICITANTE para execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação em características, quantidades e prazo que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado. Considerar-se-á para fins de reconhecimento da compatibilidade referida neste item:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

a) **quantitativos:** a comprovação da capacidade técnica com execução de fornecimento de 50% do número de atendimentos/dia com alimentação de cada lote, integrante desta licitação, sendo:

LOTE	ATENDIMENTOS	50%
1	20.284	10.142
2	22.251	11.123
3	18.755	9.378
4	25.723	12.862
5	24.818	12.409

b) **características:** em relação aos itens que constam no objeto desta licitação, comprovar pelo menos a execução dos serviços de preparo, logística, mão de obra e distribuição;

c) **prazo:** execução de no mínimo 12 (doze) meses de contrato(s).

1.3.1.1 - Será permitido o somatório de Atestados, desde que a execução tenha sido em período concomitante.

1.3.1.2 - Como critério de mensuração dos Atestados a chegar no resultado pretendido ao atendimento/dia, será feito com a soma do atendimento mensal dividido pelo número máximo de dias letivos, por exemplo, 150 mil atendimento/mês / 22 d/letivos = 6.818 atendimento/dia.

1.3.2 - Certidão do registro no Conselho Regional de Nutricionistas (CRN), expedida para a empresa licitante, pelo Conselho da Região de onde desenvolve suas atividades (matriz), com indicação do(s) respectivo(s) responsável(is) técnico(s) devidamente habilitado(s) para o desempenho do objeto desta licitação, dentro do prazo de validade.

1.3.2.1 - Caso a empresa à qual o objeto licitatório for adjudicado, seja registrada em CRN de outra jurisdição que não a 4ª REGIÃO RJ/ES (CRN4), deverá apresentar, após a constituição da filial do local da prestação de serviço no prazo de até 30 dias, a comprovação do registro secundário no CRN/4ª Região, bem como deverá providenciar todos os procedimentos para a correta emissão da ART (Atestado de Responsabilidade Técnica), em conformidade com a legislação do CRN.

1.3.3 - Declaração da LICITANTE de que, no decorrer da execução do objeto contratual, disponibilizará, no Estado do Espírito Santo, instalações, equipamentos, veículos e pessoal técnico especializado, essenciais ao eficiente cumprimento do contrato;

1.3.3.1 - Declaração, expedida pela empresa licitante, comprometendo-se a utilizar, na execução do contrato, apenas veículos para utilização exclusiva no transporte de alimentos, conforme exigências da Legislação Sanitária Vigente e PORTARIA 069-R, de 26 de setembro de 2007 e item 4.9 da Resolução RDC nº. 216 de 15/09/2004 e posteriores alterações/revogações, bem como suas atualizações, adequados, necessários e em quantidade suficiente para atender à logística de distribuição da alimentação entre as



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

Unidades Escolares, declarando, ainda, estar ciente de que antes da assinatura do contrato deverá apresentar a Licença Sanitária de todos os veículos que serão utilizados nos serviços.

1.3.4 - Apresentação do alvará de licença sanitária, emitido pelo órgão competente da sede da empresa licitante, até a data limite de entrega dos documentos de habilitação.

1.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.4.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

1.4.1.1 - No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial.

1.4.1.2 - Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

1.4.1.3 - No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.

1.4.1.4 - Consideram-se “já exigíveis” as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).

1.4.1.5 - Empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial.

1.4.2 - Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral - ILG, o Índice de Solvência Geral – ISG e o Índice de Liquidez Corrente – ILC igual ou maior do que 1,00 (um), apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC) + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO\ (RLP)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL\ (AT)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$$

1.4.2.1 - As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

1.4.2.2 - Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um) em qualquer dos índices referidos serão considerados habilitados se, conjuntamente com os documentos de habilitação, comprovarem patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) ou prestarem garantia equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, considerado o período de doze meses.

1.4.3 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

1.4.3.1 - No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

1.4.3.2 - Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

2 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

2.1 - Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.

2.2 - Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

2.2.1 - Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>) ou do site do SINTEGRA (<http://www.sintegra.gov.br>), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.

2.2.2 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

2.3 - Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

2.3.1 - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/06;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

2.3.2 - Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

2.3.3 - Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

2.3.4 - Cópia do contrato social e suas alterações; e

2.3.5 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da LC 123/06.

2.4 - Os documentos aos quais se refere este item deverão ser apresentados na fase de habilitação, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no CRC/ES, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 4.937-R, de 02/08/2021.

2.5 - O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, e será descredenciado do CRC/ES, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no art. 93 da Lei 8.666/1993, quando for o caso.

2.6 - Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para a abertura das propostas.

2.7 - A licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada deverá atender ao que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e § 1º e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato nº ____/____

Pregão nº ____/____

Processo nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DO (NOME DO ÓRGÃO) E A EMPRESA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO BALANCEADA E EM CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS, QUE ATENDAM AOS PADRÕES NUTRICIONAIS E DISPOSITIVOS LEGAIS VIGENTES AOS ALUNOS MATRICULADOS EM UNIDADES ESCOLARES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO, MEDIANTE O FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE LOGÍSTICA, SUPERVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS, FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TREINADA PARA A PREPARAÇÃO DOS ALIMENTOS, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE COZINHAS E ESTOQUES DAS UNIDADES

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da _____(nome do órgão)_____, adiante denominada CONTRATANTE, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, representada legalmente pelo seu (Secretário / Dirigente do órgão) _____(nome, nacionalidade, estado civil, profissão)_____, CPF/MF no _____, residente e domiciliado _____(endereço completo)_____, e a Empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, com sede _____(endereço completo)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ neste ato representada pelo _____(condição jurídica do representante)_____ Sr. _____(nome, nacionalidade, estado civil, profissão)_____ ajustam a presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO BALANCEADA E EM CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS, QUE ATENDAM AOS PADRÕES NUTRICIONAIS E DISPOSITIVOS LEGAIS VIGENTES AOS ALUNOS MATRICULADOS EM UNIDADES ESCOLARES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO, MEDIANTE O FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE LOGÍSTICA, SUPERVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS, FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TREINADA PARA A PREPARAÇÃO DOS**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

ALIMENTOS, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE COZINHAS E ESTOQUES DAS UNIDADES, nos termos da Lei 8.666/1993, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas seguintes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada no preparo e distribuição de alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, que atendam aos padrões nutricionais e dispositivos legais vigentes aos alunos matriculados em unidades escolares da rede estadual de ensino, mediante o fornecimento dos gêneros alimentícios e demais insumos necessários, fornecimento dos serviços de logística, supervisão e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados, fornecimento de mão de obra treinada para a preparação dos alimentos, distribuição, controle, limpeza e higienização de cozinhas e estoques das unidades**, conforme discriminado no Termo de Referência que integra o Anexo I do Edital.

1.2 - Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) o Edital e todos os seus Anexos;
- b) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a modalidade empreitada por preço unitário, nos termos do art. 10, II, “b” da Lei 8.666/93.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

3.1 - Pelo serviço aqui ajustado, referente ao Lote _____, o valor bruto total da contratação (com a incidência da alíquota ICMS de 17%, o que, por ocasião do pagamento deverá ser descontado no documento fiscal) é de R\$ _____ (_____), conforme proposta apresentada pela Licitante, constante da faixa 01 da Planilha de Formação de Custos (Anexo II-A) desta licitação.

3.1.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor contratado e nele deverão estar inclusos todas as espécies de tributos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, materiais e quais outras despesas inerentes ao contrato.

3.1.2 - O valor total acima corresponde ao número total estimado de atendimentos a serem servidos POR ALUNO/DIA multiplicado pelo valor unitário dos atendimentos de:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

FAIXA	lanche (01 lanche)	refeição (01 refeição)	integral I (02 lanches e 01 refeição)	integral II (02 lanches e 01 refeição)
	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR
1				
2				
3				
4				
5				

3.2 - A CONTRATADA receberá efetivamente o valor dos serviços prestados, contabilizando as quantidades efetivamente servidas.

3.2.1 - Nos preços licitados estão inclusos todos os custos e despesas da produção dos lanches/refeições para atendimento aos alunos, inclusive a margem de produção igual a 10% do quantitativo de lanches/refeições solicitados pelos alunos, transportes, cargas e descargas, embalagens, taxas, impostos, laudos laboratoriais, seguros, licenças e outros relacionados à prestação dos serviços, bem como garantia da troca dos insumos, manutenção e reposição de utensílios e equipamentos, quando for o caso.

3.2.2 - Aos valores de mão de obra serão considerados os acordos, convenções e dissídios coletivos das categorias de merendeiras e nutricionistas, que será reajustado sempre no mês de data base do salário das categorias.

3.3 - As condições e critérios para revisão e reajuste estão previstas na Cláusula Décima Segunda.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

4.1- A CONTRATADA será remunerada pela alimentação efetivamente servida, limitados até o acréscimo de 10%.

4.1.1 - O quantitativo correspondente aos 10% serão destinados prioritariamente aos alunos que não requisitaram a alimentação no início do turno e ainda, havendo sobra do quantitativo correspondente aos 10%, deverá ser destinado à repetição;

4.1.2 - Para fins de controle de solicitação, alimentação servida, faturamento, pagamento dos serviços prestados mensalmente e quaisquer outros registros, a CONTRATADA deverá considerar como informação oficial os dados extraídos do Sistema Informatizado de Alimentação Escolar da CONTRATANTE. Excepcionalmente, por ocasião de impossibilidade técnica de utilização do Sistema Informatizado de Alimentação Escolar, poderão ser utilizados outros instrumentos de controle validados pela CONTRATANTE;

4.1.2.1 - Na medição dos serviços prestados, serão considerados os apontamentos realizados pelo Fiscal do Contrato, qual seja, o Diretor Escolar da unidade educacional referentes à quantidade e ao tipo de alimentação fornecida.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

4.1.3 - Os valores finais da alimentação ofertada em cada faixa de atendimento indicarão o custo de atendimento com previsão de mão de obra (merendeira e nutricionista), seguindo o dimensionamento exposto na cláusula 10.1.6 – letra “c”.

4.1.4 - Para o cálculo do **faturamento**, não será considerada a quantidade de cada tipo de atendimento e sim, o total de atendimentos/dia da faixa. Para isto, é necessário observar o quantitativo mensal total e dividi-lo pelos dias letivos (calendário escolar). A sua média determinará a faixa do atendimento/dia e o valor unitário a ser pago. Vejamos o exemplo:

Total medição de atendimento Lote 01 em fevereiro:

Refeição: 5 mil + Lanche: 5 mil + Integral I: 5 mil + Integral II: 5 mil = 20 mil atendimentos/mês

Dias Letivos: 18

4.1.5 - **O pagamento do último faturamento somente será liberado após o fechamento e reposição do inventário (Cláusula 10.1.3 – “i”).**

4.1.6 - Atendimentos realizados sem autorização pela CONTRATADA **não serão computados para fins de pagamento**, incorrendo no devido desconto.

4.1.7 - Na ocorrência de fatos que alterem a medição e resultem em mudança da faixa de atendimento, os valores a serem acrescidos ou suprimidos serão ajustados na fatura imediatamente posterior à identificação dos fatos.

4.2 - A CONTRATADA efetuará o pagamento, mediante crédito em conta corrente da Licitante, junto ao Banco (a ser indicado pela CONTRATADA, observadas as disposições do Decreto Estadual nº 3.397-R/2013 e posteriores alterações/revogações), mensalmente, até o 10º (décimo) dia após o ateste da execução dos serviços e a apresentação dos seguintes documentos:

4.1.1 - **-Três Notas Fiscais**, sendo 02 (duas) para gêneros e 01 (uma) para demais insumos, devidamente atestadas, relativas à parcela mensal do contrato de fornecimento de alimentação, acompanhada dos comprovantes, relativos ao mês anterior, de recolhimento do FGTS e Previdência Social, Folha de Pagamento das categorias, vale-transporte, vale-refeição, conforme determina legislação.

4.1.1.1 - Na Nota Fiscal de serviços a ser emitida deverá constar: o valor total dos serviços prestados; o desconto referente ao redimensionamento do IMR e o valor líquido final, que esteja em conformidade com relatório encaminhado pela CONTRATANTE com base na avaliação do IMR.

4.1.1.2 - Na Nota Fiscal de fornecimento de alimentação deverá ainda ser destacado no QUADRO DE INFORMAÇÕES o valor referente a retenção para a Previdência Social de 11% sobre o valor bruto para que a contratante realize a retenção e recolhimento.

4.1.1.3 - Na Nota Fiscal de gêneros a ser emitida deverá constar: gêneros alimentícios utilizados nos cardápios; as respectivas quantidades fornecidas no mês e o desconto referente aos gêneros fornecidos pela Agricultura Familiar.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

4.1.1.4 - Do valor total de cada nota fiscal, deverá constar a dedução de ICMS (17%) conforme estabelece a legislação do Estado do Espírito Santo.

4.2 - Em cumprimento ao disposto na Lei Estadual nº. 5.383/97 e ao Decreto Estadual nº. 1.938-R de 16/10/2007 e posteriores alterações/revogações, *os pagamentos devidos pela contratante só poderão ser efetuados* após a CONTRATADA apresentar relatório especificado a ser anexado à nota de empenho, contendo comprovantes de quitação pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como declaração formal da CONTRATADA, sob as penas da lei, de que se encontra em regularidade quanto a essas despesas.

4.2.1 - A empresa CONTRATADA arrematante com matriz em outro Estado, que não o Espírito Santo, após a formalização do contrato **deverá ser alterada a razão social para filial**, de modo que, as notas fiscais sejam emitidas no Estado do Espírito Santo.

4.3 - A CONTRATADA deverá apresentar em Tabela de Preços (Anexo I-M) *o valor praticado no mercado atacadista* de cada produto fornecido pela Agricultura Familiar.

4.3.1 - Os produtos descritos no Anexo I-G são exemplos de produtos que poderão ser fornecidos pelo programa da agricultura familiar e modificados conforme Chamada Pública;

4.3.1.1 - A tabela será encaminhada anualmente no primeiro faturamento e, caso haja alteração dos produtos, a CONTRATADA deverá apresentar nova tabela de preço com os valores dos novos produtos no **prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da ciência pela CONTRATANTE

4.3.2 - A Tabela de Preços deverá ser apresentada juntamente com os documentos para a formalização do contrato.

4.3.3 - Serão **descontados integralmente** os valores dos produtos fornecidos pela Agricultura Familiar, com base na Tabela de preços apresentada nos moldes do Anexo I-M.

4.3.3.1 - O desconto dos produtos da agricultura familiar será feito com base nos recibos enviados pela cooperativa ou associação, devidamente assinados pelo gestor da unidade escolar, representante da empresa licitante, representante da cooperativa/associação e atestada pelo gestor no contrato.

4.4 - No caso de empresa Licitante optante pelo “SIMPLES” será condição para pagamento da fatura mensal a apresentação de cópia do Termo de Opção pelo recolhimento do imposto naquela modalidade.

4.5 - Poderão ser deduzidos/retidos do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela empresa licitante.

4.6 - Em caso de erro de medição ou no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa em função das obrigações contratuais, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

4.7 - A fatura será paga até o 10º (décimo) dia após a sua apresentação juntamente com toda a documentação exigida no contrato, após o ateste da execução do serviço.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

4.8 - Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revista e aprovada pela CONTRATANTE, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo da fatura.

4.9 – **A ausência de pagamento não isentará a CONTRATADA do cumprimento de suas responsabilidades contratuais nem implicará na suspensão dos serviços, conforme legislação vigente.**

4.10 - Em caso de dúvida ou divergência, o gestor do contrato liberará para pagamento a parte incontestada dos serviços.

4.11 - Decorrido o prazo indicado no item 4.7, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

4.12 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo da fatura.

4.13 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente o, estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

4.14 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

4.15 - Na hipótese da indisponibilidade temporária do índice, a Contratada emitirá a fatura considerando o índice de reajuste utilizado no mês anterior ao de referência, ficando a diferença para emissão “a posteriori”, quando da disponibilidade do índice definitivo, para acerto na fatura seguinte, sem reajustes.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DO FATURAMENTO

5.1 - A CONTRATADA deverá comprovar, **no ato da entrega do segundo faturamento e assim sucessivamente até o último**, o recolhimento do Tributo incidente, relativo ao faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado, ficando a liberação deste vinculada à apresentação do citado documento, devidamente autenticado.

5.2 - Nas guias de recolhimento do tributo deve constar o número da nota fiscal correspondente.

5.3 - Em cumprimento ao disposto na Lei Estadual nº. 5.383/1997 e ao Decreto Estadual nº. 1.938-R de 16 de outubro de 2007 e posteriores alterações/revogações, os pagamentos devidos pela Contratante só poderão ser efetuados após a CONTRATADA apresentar relatório especificado a ser anexado à nota de empenho, contendo comprovantes de quitação pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

execução do contrato, bem como declaração formal da CONTRATADA, sob as penas da Lei, de que se encontra em regularidade quanto a essas despesas.

5.4 - As Guias mencionadas no item 10.1.7 - letra “d” terão que ser de recolhimento individualizado para o contrato advindo do objeto da presente licitação e estar acompanhado da relação dos empregados envolvidos nos trabalhos no mês de referência.

5.5 - Quanto ao INSS, na GRPS deverá constar do campo OUTRAS INFORMAÇÕES, os seguintes dados:

- a) Nome e CNPJ da empresa tomadora;
- b) Número, data e valor total das Notas Fiscais de serviços às quais se vincularem;
- c) Número do contrato;
- d) Número efetivo de empregados.

5.6 - A CONTRATANTE solicitará folha de pagamento, individualizada deste Contrato, dos empregados envolvidos nos trabalhos.

5.7 - Para efeito do recebimento da última Nota Fiscal, ou término do contrato, deverá a CONTRATADA apresentar a Certidão Negativa dos Órgãos competentes, relativas ao INSS, FGTS, não dispensando a apresentação dos demais documentos exigidos.

5.8 - Na ocorrência de fatos que alterem a medição e resultem em mudança da faixa de atendimento, os valores a serem acrescidos ou suprimidos serão ajustados na fatura imediatamente posterior à identificação dos fatos.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DA AVALIAÇÃO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

6.1 - O objeto deste CONTRATO será avaliado mensalmente pela CONTRATANTE, quanto aos serviços prestados; qualidade da alimentação, bem como as condições higiênico-sanitárias a ser utilizado como instrumento o IMR – Índice de Medição de Resultado.

6.1.1 - A CONTRATANTE utilizará formulário próprio como meio de análise do IMR, em consonância com as diretrizes da IN/MPDG 05/2017 e posteriores alterações/revogações, para definir e padronizar a avaliação da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA.

6.1.2 - A avaliação levará em consideração os meios hábeis de fiscalização utilizados pela CONTRATANTE, como: relatório de visita; anomalias; denúncias e outros para o preenchimento de um *check-list* que resultará no índice percentual de satisfação total dos serviços, objeto do contrato, conforme Anexo I-O;

6.1.3 - O procedimento de avaliação do IMR será realizado pelo Gestor do Contrato, com base em pontuações atribuídas a cada item exposto na cláusula 6.3;

6.1.3.1 - Aos indicadores serão atribuídos pontos de qualidade, cuja soma da pontuação pode resultar em valores entre 0 (zero) e 100 (cem);

Exemplo: Indicador 1: 55 + Indicador 2: 13 = 68 pontos



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

6.1.3.2 - Será considerado como insatisfatório se o somatório dos índices for inferior a 70 pontos e, o não atendimento das metas, por ínfima diferença poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação;

6.1.3.3 - A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de conformidade, que poderá ser aceita ou não pela CONTRATANTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da CONTRATADA.

6.2 - O objeto desta licitação será avaliado por meio do somatório de dois indicadores: 1) Qualidade no fornecimento dos tipos de atendimentos e 2) Qualidade dos serviços prestados;

6.2.1 - Os itens de avaliação constantes no *check-list* poderão sofrer alteração por critério unilateral da CONTRATANTE.

6.3 - O IMR visa estabelecer critérios de aferição de resultados da contratação, definindo, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento, cujo critério de produtividade estará atrelado ao pagamento da prestação do serviço, conforme definido a seguir:

6.3.1 - **QUALIDADE NO FORNECIMENTO DOS TIPOS DE ATENDIMENTOS**, será aferido por meio do somatório dos seguintes itens:

Item	CONTAMINAÇÃO FÍSICA									
Objetivo	Garantir o fornecimento de uma alimentação livre de contaminantes físicos (exemplo: prego, parafuso, papel alumínio, cabelo, curativos adesivos, insetos e outros).									
Consequência	Oferecer riscos à saúde dos alunos decorrentes de complicações causadas pelo objeto que pode também estar contaminado biologicamente ou não.									
Pontuação	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM	CRITÉRIO DE OCORRÊNCIAS								
		Ótimo		Bom		Regular		Ruim		
		Ocorrências	Pontuação	Ocorrências	Pontuação	Ocorrências	Pontuação	Ocorrências	Pontuação	
		15	0	15	1	10	2	5	>=3	0
Item	FALTA DE ALIMENTAÇÃO AOS ALUNOS									
Objetivo	Garantir alimentação em quantidade adequada de acordo com as preparações/alimentos previstos no cardápio previamente aprovado para todos aos alunos da rede estadual.									
Consequência	Prejuízos nutricionais aos alunos decorrentes de alterações de cardápios									
Pontuação	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM	CRITÉRIO DE OCORRÊNCIAS								
		Ótimo		Bom		Regular		Ruim		
		Ocorrências	Pontuação	Ocorrências	Pontuação	Ocorrências	Pontuação	Ocorrências	Pontuação	
		15	0	15	>=1 e <=3	10	>=4 e <=9	5	>=10	0



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

Item	PER CAPITA/PORCIONAMENTO INADEQUADO									
Objetivo	Fornecer alimentação quantitativamente suficiente de acordo com as necessidades nutricionais dos alunos preconizadas no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).									
Consequência	Despadronização do quantitativo servido aos alunos podendo causar prejuízos nutricionais aos alunos.									
Pontuação	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM	CRITÉRIO DE OCORRÊNCIAS								
		Ótimo		Bom		Regular		Ruim		
		Ocorrências	Pontuação	Ocorrências	Pontuação	Ocorrências	Pontuação	Ocorrências	Pontuação	
		10	0	10	>=1 e <=3	5	>=4 e <=5	3	>=6	0

Item	QUALIDADE INADEQUADA									
Objetivo	Garantir que a estocagem de alimentos e/ou materiais (de consumo, higiene e limpeza) seja adequada conforme legislação vigente; temperatura adequada; preparação culinária adequada de qualidade, não causando assim rejeição e/ou recusa pela maioria dos alunos; higienização dos alimentos de acordo com os Procedimentos Operacionais Padrões (POP's).									
Consequência	Oferecer alimentos e/ou alimentação de qualidade inadequada aos alunos que tragam rejeição ou prejuízos à saúde dos mesmos, possibilidade de transmissão de DTA's – Doenças Transmitidas por Alimentos.									
Pontuação	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM	CRITÉRIO DE OCORRÊNCIAS								
		Ótimo		Bom		Regular		Ruim		
		Ocorrências	Pontuação	Ocorrências	Pontuação	Ocorrências	Pontuação	Ocorrências	Pontuação	
		10	0	10	>=1 e <=3	5	>=4 e <=5	3	>=6	0

Item	ALTERAÇÃO DE CARDÁPIO									
Objetivo	Garantir o cumprimento do cardápio proposto pela contratada e aprovado pela contratante previamente à fim de atender as determinações estabelecidas pelas normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).									
Consequência	Prejuízos nutricionais aos alunos decorrentes de alterações de cardápios.									
Pontuação	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM	CRITÉRIO DE OCORRÊNCIAS								
		Ótimo		Bom		Regular		Ruim		
		Ocorrências	Pontuação	Ocorrências	Pontuação	Ocorrências	Pontuação	Ocorrências	Pontuação	
		5	<4	5	>=5 e <=10	4	>=11 e <=19	2	>=20	0

Item	FALTA DE COMPONENTE/PREPARAÇÃO									
Objetivo	Garantir a distribuição de todos os alimentos e preparações previstos no cardápio a todos aos alunos da rede estadual.									



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93

Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

Consequência	Despadronização do quantitativo servido aos alunos podendo causar prejuízos nutricionais aos alunos.								
Pontuação	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM	CRITÉRIO DE OCORRÊNCIAS							
		Ótimo		Bom		Regular		Ruim	
		Ocorrências	Pontuação	Ocorrências	Pontuação	Ocorrências	Pontuação	Ocorrências	Pontuação
		5	0	5	>=1 e <=3	4	>=4 e <=9	2	>=10

6.3.2 - **QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS**, será aferido por meio do somatório dos seguintes itens:

Item	QTD INSUFICIENTE MÃO DE OBRA									
Objetivo	Manter empregados especializados em número suficiente para atender, tanto a demanda referente a adequada e satisfatória prestação de serviço, como a rotina de horários de distribuição da unidade, sobrecarga de atividades.									
Consequência	Prestação de serviço insatisfatória em todas as etapas do processo da alimentação escolar, causando sobrecarga de atividade à mão de obra existente, assim como gerar prejuízos a rotina de horários da unidade escolar, atrasos e intercorrências na produção da alimentação escolar.									
Pontuação	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM	CRITÉRIO DE OCORRÊNCIAS								
		Ótimo		Bom		Regular		Ruim		
		Ocorrências	Pontuação	Ocorrências	Pontuação	Ocorrências	Pontuação	Ocorrências	Pontuação	
		12	<=3	12	>=4 e <=6	8	>=7 e <=9	4	>=10	0

Item	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA									
Objetivo	Evitar o aparecimento de qualquer tipo de falha, ou seja, prevenir as quebras e restaurar as condições iniciais e ideais de operação de equipamentos e utensílios, eliminando as fontes de falhas que possam existir.									
Consequência	Atrasos e intercorrências na produção da alimentação escolar, baixa na produtividade, redução da vida útil dos equipamentos e utensílios e riscos à segurança dos colaboradores.									
Pontuação	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM	CRITÉRIO DE OCORRÊNCIAS								
		Ótimo		Bom		Regular		Ruim		
		Ocorrências	Pontuação	Ocorrências	Pontuação	Ocorrências	Pontuação	Ocorrências	Pontuação	
		12	<=3	12	>=4 e <=6	8	>=7 e <=9	4	>=10	0

Item	UNIFORME E EPI (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL)								
Objetivo	Garantir a segurança e proteção do colaborador contra riscos que ameacem a sua saúde e segurança.								



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

Consequência	Ocorrência de acidentes de trabalho ocasionados pela não utilização e/ou mau uso do(s) EPI, aumentando as possibilidades de lesão ou de desenvolvimento de uma doença em decorrência das atividades potencialmente perigosas sem proteção são bem maiores.								
Pontuação	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM	CRITÉRIO DE OCORRÊNCIAS							
		Ótimo		Bom		Regular		Ruim	
		Ocorrências	Pontuação	Ocorrências	Pontuação	Ocorrências	Pontuação	Ocorrências	Pontuação
		6	0	6	2	4	4	2	>=5 0

Item	FALTA DE SUPORTE LOGÍSTICO								
Objetivo	Garantir o abastecimento de produtos, desde os pontos de fornecimento até os pontos de consumo.								
Consequência	Desperdício ou falta de insumos para produção da alimentação, atraso na produção e distribuição da alimentação escolar e prejuízos na qualidade dos alimentos.								
Pontuação	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM	CRITÉRIO DE OCORRÊNCIAS							
		Ótimo		Bom		Regular		Ruim	
		Ocorrências	Pontuação	Ocorrências	Pontuação	Ocorrências	Pontuação	Ocorrências	Pontuação
		4	<2	4	>=3 e <=6	3	>=7 e <=10	2	>=11 0

Item	HIGIENIZAÇÃO DO AMBIENTE								
Objetivo	Garantir a preservação, cuidados e limpeza das condições sanitárias de um determinado ambiente, com o objetivo de evitar possíveis danos à saúde humana e também aos bens materiais.								
Consequência	Possíveis contaminações pelo acúmulo de sujidades (poeira, fungos e bactérias), atraso na produção da alimentação, prejuízos à saúde do colaborador e comensais, possibilidade de transmissão de DTA's – Doenças Transmitidas por Alimentos por contaminação cruzada.								
Pontuação	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM	CRITÉRIO DE OCORRÊNCIAS							
		Ótimo		Bom		Regular		Ruim	
		Ocorrências	Pontuação	Ocorrências	Pontuação	Ocorrências	Pontuação	Ocorrências	Pontuação
		3	0	3	>=2 e <=3	2	>=4 e <=5	1	>=6 0

Item	HIGIENIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS								
Objetivo	Garantir a higiene de equipamentos e utensílios que são usados para processar, manipular, transportar, preservar e fornecer os alimentos a ser realizar de maneira frequente para minimizar os riscos de contaminação dos alimentos influenciando assim na sua segurança e qualidade.								
Consequência	Possíveis contaminações pelo acúmulo de sujidades (poeira, fungos e bactérias), atraso na produção da alimentação, prejuízos à saúde dos comensais, possibilidade de transmissão de DTA's – Doenças Transmitidas por Alimentos por contaminação cruzada.								



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

Pontuação	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM	CRITÉRIO DE OCORRÊNCIAS							
		Ótimo		Bom		Regular		Ruim	
		Ocorrências	Pontuação	Ocorrências	Pontuação	Ocorrências	Pontuação	Ocorrências	Pontuação
		3	0	3	>=2 e <=3	2	>=4 e <=5	1	>=6

6.4 - Quanto ao **ajuste de pagamento**, as pontuações de qualidade devem ser totalizadas para o mês de referência de faturamento, conforme métodos apresentados na tabela acima (cláusula 6.3). A soma da pontuação resultará em um percentual que será debitado do **faturamento mensal total** dos serviços prestados pela CONTRATADA em função do não cumprimento de Instrumento de Medição de Resultado, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais previstas em lei e neste Contrato.

6.4.1 - Para a aferição do redimensionamento do índice do IMR ao ajuste do pagamento, o desconto será proporcional a faixa de pontuação:

Aferição do redimensionamento do IMR para desconto no faturamento	
DESCONTO	PONTUAÇÃO
0%	98-100
1%	95-97
2%	92-94
3%	89-91
4%	86-88
5%	83-85
6%	80-82
7%	77-79
8%	74-76
9%	71-73
10%	70

6.5 - As notificações quanto às irregularidades encontradas, poderão ser encaminhadas via correio eletrônico (e-mail); E-DOCS; documento físico ou outro sistema para o preposto indicado pela CONTRATADA, que deverá confirmar o recebimento.

6.5.1 - O prazo de manifestação da CONTRATADA perante as ocorrências informadas é de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

6.6 - Na Nota Fiscal de serviços a ser emitida deverá constar: o valor total dos serviços prestados; o desconto referente ao redimensionamento do IMR e o valor líquido final, que esteja em conformidade com relatório encaminhado pela CONTRATANTE com base na avaliação do IMR.

6.7 - Não serão aplicados os ajustes no pagamento nos casos em que:

6.7.1 - A CONTRATADA justifique formalmente a impossibilidade de cumprimento das obrigações, desde que os motivos expostos sejam aceitos pela CONTRATANTE.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

6.7.2 - A causa do não cumprimento das obrigações tenha sido de responsabilidade da CONTRATANTE.

6.8 - O valor total dos abatimentos aplicados limitar-se-á a 10% (dez por cento) do valor total mensal a ser faturado;

6.8.1 - Apurado índice superior ao limite de 10%, será realizado o redimensionamento máximo no faturamento e também poderá ser instaurado processo administrativo de aplicação de sanção.

6.9 - A aplicação dos abatimentos previstos pelo efeito das avaliações não eximirá a contratada de outras sanções previstas no edital do qual faz parte o presente Termo de Referência, inclusive nos casos de Suspensão temporária e Impedimento de participar de licitação, conforme seus prazos expostos na Lei 8.666/93.

6.10 - A critério da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser penalizada com a **rescisão contratual** em caso de reincidência de falhas penalizadas com **índice insatisfatório de 70 pontos** por 3 vezes consecutivas ou 5 (cinco) vezes intercaladas durante a vigência do contrato ou a cada prorrogação, se houver.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 - O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá duração de 24 (vinte e quatro) meses.

7.2 - A prorrogação poderá ser admitida nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/1993, por sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, desde que cumpridos os requisitos materiais e formais do citado dispositivo legal e do Enunciado CPGE nº 08, disponível na página da Procuradoria Geral do Estado.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1- Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão no programa de trabalho nº 10.42.101.12.306.0032.6684; Fonte nº 101, 102 e 147; Natureza nº 339030 e 339039 do orçamento da SEDU para o exercício de 2022 e 2023.

9 - CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1- A CONTRATADA prestará garantia de cobertura total de execução contratual no valor de R\$ _____ (_____), na modalidade de _____, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor líquido com a dedução do ICMS do contrato (faixa 1), no prazo máximo de 30 (trinta) dias do início de sua vigência, inclusive questões trabalhistas e previdenciárias.

9.2- Sem prejuízo das demais hipóteses previstas no contrato e na regulamentação vigente, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) Prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas, quando couber, observando o prazo de cobertura de 02 (dois) anos após o término da vigência contratual.

9.3 - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

9.4 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, nas mesmas condições e parâmetros da contratação, evitando-se a interrupção da continuidade da cobertura pela garantia.

9.4.1 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

9.5 - A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

9.5.1 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

9.5.2 - A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

9.6 - Será considerada extinta e liberada a garantia:

9.6.1 - Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE de que a CONTRATADA cumpriu todas as obrigações contratuais;

9.6.2 - No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 - Compete à Contratada:

a) A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos atendimentos a serem fornecidos nos termos da legislação vigente, prezando pela qualidade dos alimentos ofertados, realizando todos os procedimentos relacionados ao armazenamento, preparo e fornecimento das refeições nas dependências da CONTRATANTE, em conformidade com o disposto pela Vigilância Sanitária e Ministério da Saúde, utilizando-se do sistema APPCC (Análise de Perigo e Pontos Críticos de Controle), de acordo com a Resolução RDC nº. 275 de 21 de outubro de 2002, Resolução RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004, Resolução RDC nº 52 de 29 de setembro de 2014, Resolução RDC nº 331 de 23 de dezembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº. 006/2020 (e posteriores alterações/revogações), bem como suas atualizações, nos demais dispositivos legais e regulamentares porventura aplicáveis;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

- b) executar os serviços com responsabilidade técnica observando as condições de higiene e segurança no preparo dos alimentos;
- c) contratar pessoal qualificado e capacitado, devidamente registrado, e, se tratando de mão de obra nutricionista, deve obrigatoriamente estar regular no Conselho de Classe de Nutrição 4ª Região, nomeando ainda uma Nutricionista Coordenadora do Contrato e procurador legal, objeto de licitação;
- d) manter filial no Estado do Espírito Santo com vistas ao funcionamento de escritório e central de abastecimento, equipe volante para substituição, logística e demais serviços, bem como atendimento diário às escolas por todo o período de funcionamento;
- e) anotar todas as reclamações e ocorrências devendo ser entregue à CONTRATANTE imediatamente à data do fato e, referente as visitas realizadas, deverão ser entregues sempre que solicitado, seguindo modelo padrão do Anexo I-L.
- f) comunicar imediatamente e por escrito qualquer anormalidade que interfira na execução dos serviços.

10.1.1 - Quanto à Legislação

- a) Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais, que possam advir dos serviços contratados, fazendo prova deles quando requerido e responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da Secretaria de Estado da Educação.
- b) Cumprir todas as normas e procedimentos de segurança e medicina do trabalho, bem como o disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
- c) Cumprir todas as normas e procedimentos federais e estaduais, bem como observar as orientações da Organização Mundial de Saúde - OMS e da Secretaria de Estado da Educação do Espírito Santo, visando evitar a disseminação pelo COVID-19 (Corona vírus) com o devido distanciamento social, evitando aglomeração, procedendo com a correta higienização das mãos, utensílios, gêneros, equipamentos e outros com água e sabão e/ou álcool 70% e uso contínuo de máscara individual.
 - c.1) Em caso de fim de decretação da Pandemia por COVID-19, deverá fazer cumprir todas as orientações e medidas saneadoras que forem publicadas a garantir a segurança de todos.
- d) A CONTRATADA deverá atender as normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – Lei nº 11.947/2009 e Resolução RDC/FNDE nº 006/2020 e respectivas atualizações/revogações;

10.1.2 - Do Uso das Dependências e Instalações Físicas das Unidades Escolares

- a) A CONTRATADA deverá zelar pela conservação das instalações e higiene, compatíveis com as normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária, efetuando adequações necessárias para sua manutenção, sem ônus para CONTRATANTE.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

- a.1) No caso do local de estoque, preparo e distribuição da alimentação escolar nas unidades escolares não apresentar as condições necessárias ao bom funcionamento das cozinhas, a CONTRATADA deverá providenciar a adequação conforme Anexo I-I.
- a.2) Quando houver necessidade de adequação e/ou reforma dos espaços cedidos, bem como das instalações, a fim de evitar a descontinuidade da execução contratual, a CONTRATADA deverá apresentar um plano de ação para servir alimentação escolar, em parceria com a escola para validação da SEDU–Central.
- a.3) A CONTRATADA deverá devolver as instalações em perfeitas condições de conservação e higiene.
- b) Em caso de dano na edificação causado por mau uso, ou dolo de seus empregados (contratados e terceirizados), a CONTRATADA deverá providenciar as adequações necessárias, no prazo máximo de 30 dias, a contar da notificação da CONTRATANTE.
- c) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se totalmente pelo abastecimento do gás de cozinha, devendo a unidade escolar realizar a compra do vasilhame.
- d) A CONTRATANTE pode autorizar o uso de espaços de unidades escolares da rede pública estadual de ensino, inclusive a cozinha, nos dias disponíveis, para a realização de eventos fechados ou abertos ao público em geral, com curta duração, que não atentem contra a ordem e os bons costumes, observando os procedimentos da Portaria SEDU nº 072/2019 e posteriores alterações/revogações.
- d.1) Para a utilização dos espaços, a CONTRATADA em conjunto com a unidade escolar, deverá elaborar o *inventário* dos bens **antes e depois do evento**, e, sendo constatado prejuízo, a CONTRATANTE notificará os responsáveis para a devida reposição ao erário.

10.1.3 - Mobiliário, Equipamentos e Utensílios

- a) A CONTRATANTE deverá adquirir os utensílios necessários, de acordo com o enxoval mínimo – Anexo I-H e a CONTRATADA manterá durante a vigência do contrato os utensílios necessários para execução dos serviços, realizando as reposições, aquisições e instalações que se fizerem necessárias, conforme Anexo I-I, visando a garantia do atendimento aos alunos conforme a necessidade de cada unidade escolar.
- a.1) A CONTRATANTE deverá disponibilizar os utensílios necessários à execução dos serviços em novas escolas, quer seja por tipo ou por quantidade, de acordo com o Anexo I-I;
- a.1.1) A CONTRATADA deverá substituir as canecas de policarbonato a cada 6 meses considerando a higiene e qualidade do material.
- a.2) A CONTRATADA deverá realizar as instalações dos equipamentos das dependências da cozinha, e realizar o teste de estanqueidade nos que utilizam gás com os materiais adequados.
- b) Os utensílios e os equipamentos deverão ser inventariados (Anexo I-J), **conjuntamente** pela CONTRATADA e pela Direção de cada unidade escolar, com assinatura e carimbo da: escola, direção e representante da empresa, devendo apresentar o *inventário original* a GAE/SUAE:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

- b.1) **inicial** à Contratante em até 30 dias a contar do primeiro dia de execução do serviço (assinatura do contrato);
- b.2) **intermediário**: em até 30 dias a contar do último dia letivo, realizado **anualmente**, contendo a atualização nos casos de aquisição ou retirada de equipamentos;
- b.2.1) Não havendo o caso citado no item b.2, a empresa CONTRATADA deverá realizar uma *declaração de dispensa da elaboração do inventário intermediário*, indicando o inventário a ser utilizado, apresentando a GAE/SUAE no mesmo prazo.
- b.3) **final** com até 15 dias antes do término do contrato já com as devidas reposições realizadas e, com os equipamentos e utensílios no mesmo estado de conservação do início do contrato.
- b.4) Caso a execução do serviço não seja iniciada por motivo de força maior ou circunstâncias alheias, fica dispensado a elaboração do item “b”.
- c) Quanto a elaboração dos inventários:
- c.1) deverá ser preenchido exclusivamente no modelo disposto no Anexo I-J;
- c.2) realizado em conjunto com o Diretor Escolar e, na sua falta, será acompanhada pela Superintendência Regional de Educação;
- c.2.1) **Não será admitido/aceito** inventário sem assinatura e carimbo de identificação da escola, do Diretor Escolar (ou do Superintendente quando necessário) e do nutricionista responsável por sua elaboração.
- c.3) deve ser inserido no inventário a condição do bem (*item g*); número de utensílios/equipamentos e número do patrimônio, descrevendo na observação os itens que não tiverem contidos no modelo de inventário na listagem de itens extras.
- c.4) deverá ser entregue na GAE/SUAE, dentro do prazo listado no item (*item b*), o inventário original, devendo uma cópia ser disponibilizado à unidade escolar após a finalização do inventário.
- d) Havendo necessidade de substituição; reposição; remanejamento, baixa (recolhimento equipamento em desuso), reingresso; ocorrência de extravio ou dano, deverá ser comunicado a CONTRATANTE, através da Direção Escolar, para as providências junto ao Setor de Almoxarifado, bem como aos procedimentos de identificação via patrimônio;
- d.1) Para os casos de substituição, reposição e reingresso deverão ser entregues DANFE e Termo de Doação do equipamento para a direção da unidade escolar, que encaminhará via e-Docs para SALMOX, que adotará as providências cabíveis.
- d.2) A reposição dos equipamentos deverá ser feita à medida da constatação de necessidade a fim de não comprometer a prestação dos serviços, de modo que ao final do contrato todos os equipamentos e utensílios estejam em boas condições de uso, de acordo com o inventário inicial.
- d.2.1) Os utensílios a serem repostos deverão ser providenciados pela CONTRATADA em até **7 (sete) dias úteis** após identificação de necessidade pela CONTRATANTE.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

- d.3) Os equipamentos e utensílios repostos, constantes no inventário, pela empresa CONTRATADA serão incorporados ao patrimônio da escola, com o devido aval e inserção do sistema do Setor de Almoxarifado.
- d.3.1) os equipamentos e utensílios que a CONTRATADA a seu critério disponibilizar à unidade escolar com vistas a otimizar o atendimento, não serão incorporados ao inventário, devendo seguir os procedimentos para baixa, reingresso e remanejamento de bens, conforme orientações do Setor de Almoxarifado/SEDU.
- d.4) A medida que a reposição for realizada, a CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE comprovante de reposição assinado em conjunto com a direção escolar e, cópia do documento fiscal, e os bens repostos serão incorporados ao enxoval da unidade escolar.
- d.5) A reposição dos utensílios deverá ocorrer dentro dos padrões descritos no Anexo I-H.
- e) A CONTRATADA deverá comunicar a GAE/SUAE e efetuar a manutenção preventiva e corretiva dos utensílios e equipamentos, devendo devolvê-los nas mesmas condições de uso do inventário inicial, mantendo constante limpeza das instalações, dos utensílios e equipamentos utilizados;
- e.1) Excepcionalmente para fins de manutenção de equipamentos e utensílios, os mesmos poderão ser retirados de sua unidade escolar com autorização do diretor (anexo I-K). O traslado e o armazenamento desses bens durante a manutenção é de responsabilidade da CONTRATADA e, sua perda; extravio ou dano permanente incorrerá na aquisição de um equipamento novo.
- e.2) Deverá ainda providenciar equipamentos e utensílios em substituição temporária àqueles que estão em manutenção até a devolução do bem.
- f) A CONTRATADA deve providenciar a reposição de utensílios ou equipamentos extraviados ou danificados, de propriedade da Secretaria de Estado da Educação, por culpa ou dolo de seus empregados (contratados ou terceirizados), integrando-os ao inventário;
- f.1) os comprovantes de suprimento e reposição deverão estar disponíveis em arquivo próprio em cada Unidade de Ensino para eventuais consultas, constando inclusive no inventário a ser entregue a GAE/SUAE.
- g) As condições dos utensílios e equipamentos serão classificadas seguindo as especificações abaixo:
- g.1) *Bom*: equipamento em perfeito funcionamento, com todas as peças, sem corrosão, escoras e ferrugem, borracha íntegra no caso de geladeira e freezer.
- g.2) *Regular*: equipamento em perfeito funcionamento que pode apresentar pequenos arranhões e indícios de ferrugem, que necessite de manutenção ou alguma reposição de peça.
- g.3) *Ruim*: equipamento funcionando ou não, que apresente corrosões, escoras e ferrugens, falta de peças (puxador, grades de apoio, borracha de vedação, queimadores, dentre outros), fios expostos, desempenho insuficiente.
- h) A CONTRATADA poderá disponibilizar equipamentos e utensílios necessários para não causar prejuízos à execução e otimização dos serviços, quer seja por tipo ou por quantidade, correspondendo ao Anexo I-H.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

i) O pagamento do último faturamento somente será liberado após reposição do inventário, entrega do inventário final e comprovantes, conforme cláusula 10.1.3 – b.3.

i.1) Referida retenção justifica-se considerando que a CONTRATADA deverá elaborar o inventário dos bens constantes na cozinha do lote arrematado, indicando a quantidade e a classificação da condição (10.1.3 – “g”) visto que, durante a vigência do contrato será sua responsabilidade realizar as reposições e instalações que se fizerem necessárias, conforme Anexo I-H, condicionando-se assim, a entrega do lote (fim do contrato) nas mesmas condições que o recebeu. Diante do exposto, uma vez que as despesas relativas a este item já estão incluídas na composição de custo, evita-se ainda o enriquecimento ilícito da CONTRATADA. Destaca-se que o seu não cumprimento ensejará a retenção do pagamento para a regularização, conforme cláusula 10.1.3 – “i”, a fim de evitar prejuízos e potencializar a ocorrência de riscos na execução dos serviços à CONTRATANTE.

10.1.4. Limpeza, Desinfecção e Execução de Serviços

a) Deverá atender o que dispõe a Resolução RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004, Resolução RDC nº 52 de 29 de setembro de 2014 e Resolução RDC nº 275 de 21 de outubro de 2002 (e posteriores alterações/revogações), bem como todas as demais legislações Federais, Estaduais, Municipais e suas atualizações, que regulamentam as Boas Práticas de Fabricação de Alimentos.

b) Deverá fornecer material de limpeza e sanitização para a higienização dos ambientes, pessoal, dos utensílios, equipamentos e alimentos.

c) Controlar e manter a higienização completa das dependências, inclusive quanto as mesas do refeitório, equipamentos, instalações e utensílios incluídos na prestação de serviços, utilizando produtos de higienização e desinfecção com registro no Ministério da Saúde, contendo rótulo com a indicação do produto, composição, fornecedor, validade e forma de utilização.

c.1) enquanto perdurar a decretação de emergência em Saúde Pública pela Pandemia por COVID-19, as orientações da SEDU/SESA, sua revogação e/ou implantação de novas medidas saneadoras, deverá a CONTRATADA realizar a higienização, sempre com o uso contínuo de máscara, com álcool 70% e, na sua falta, utilizar água e sabão, a fim de evitar a disseminação do COVID-19 (Coronavírus) e garantir a segurança dos alunos, comunidade escolar e terceirizados.

c.2) executar, supervisionar e realizar o treinamento de pessoal responsável pela limpeza e desinfecção dos ambientes, mobiliários, utensílios e equipamentos.

c.3) manter absoluta higiene no preparo, manipulação, distribuição, transporte e armazenamento dos alimentos.

d) A CONTRATADA deverá manter as edificações da área de preparo e distribuição de alimentação das unidades escolares em bom estado de conservação, compatíveis com as normas estabelecidas pela Vigilância



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

Sanitária e sempre higienizadas, a fim de evitar a disseminação do COVID-19 (Coronavírus) e garantir a segurança dos alunos e da comunidade escolar;

e) A CONTRATADA deverá submeter os alimentos a serem consumidos crus ao processo de higienização adequado a fim de reduzir a contaminação superficial, com produtos regularizados no órgão competente do Ministério da Saúde e serem aplicados de forma a evitar a presença de resíduos no alimento preparado.

f) A CONTRATADA deverá manter o lixo devidamente acondicionado em lixeiras dotadas de tampa, acionadas sem contato manual e revestidas com saco plástico apropriado, recolhendo-o das dependências da cozinha diariamente em cada turno ou quantas vezes se fizerem necessárias e encaminhados em local apropriado para coleta pelo serviço de saneamento básico do respectivo município.

g) A CONTRATADA deverá realizar a limpeza dos conjuntos de refeitório após a distribuição dos atendimentos e o recolhimento dos utensílios utilizados na distribuição da alimentação aos alunos.

h) A CONTRATADA deverá realizar a limpeza das caixas vazadas bem como de outros recipientes utilizados para armazenamento de alimentos nas dependências da cozinha e estoque.

i) Quanto a execução de serviços, a CONTRATADA deverá realizar em **até 30 dias úteis** a contar do primeiro dia de execução do serviço em cada unidade de ensino, encaminhando o comprovante para CONTRATANTE:

- i.1) a limpeza de caixa de gordura;
- i.2) procedimentos de dedetização e desratização das cozinhas e depósitos de alimentos;
- i.3) análise de potabilidade da água;
- i.4) a troca do elemento filtrante da cozinha;
- i.5) manual de boas práticas, atualizando quando houver alteração nos procedimentos;
- i.6) disponibilizar termômetro, efetuando a troca sempre que se fizer necessário.

j) Os serviços descritos na cláusula 10.1.4 - letra “ i ”, deverão ser realizados por empresa devidamente habilitada, nos termos da legislação vigente, exceto a letra i.4; i.5 e i.6, que poderá ser realizado pela própria CONTRATADA.

k) Deverá a CONTRATANTE encaminhar a GAE/SUAE o **cronograma de execução dos serviços** descritos no item 10.1.4 - letra “ i ”, no prazo de **05 dias úteis** a contar do primeiro dia de execução do serviço. Quanto ao serviço descrito no item 10.1.4 - letra “ m ”, no prazo de **30 dias** antes do vencimento do último serviço.

l) O **comprovante dos serviços** descritos no item 10.1.4 - letra “ i ” e “m”, deverão conter:

- l.1) carimbo da escola;
- l.2) nome completo do servidor da escola que acompanhou o serviço (ou o diretor escolar), seu cargo e número de CPF;
- l.3) nome completo do funcionário da prestadora de serviço;
- l.4) data da realização do serviço.

m) A CONTRATADA deverá executar os serviços descritos com o devido encaminhamento do comprovante para CONTRATANTE:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

- m.1) **semestralmente**: a limpeza de caixa de gordura; procedimentos de dedetização e desratização das cozinhas e depósitos de alimentos e, troca do elemento filtrante da cozinha e, sempre que se fizer necessário.
- m.2) **anualmente**: análise de potabilidade da água e, sempre que se fizer necessário.

10.1.5. Da Equipe de Trabalho

- a) A CONTRATADA deverá manter quadro completo de pessoal técnico, operacional e administrativo, de forma a atender o cumprimento das obrigações assumidas.
- b) **Para contratação de profissionais (merendeiras), o processo de seleção deverá exigir formação mínima de 5º ano do ensino fundamental, devendo, no decorrer do contrato, estimular ações que visem à conclusão do ensino fundamental, tais como matrículas em cursos de educação de jovens e adultos, flexibilizar horários para estudos, considerando que o trabalho a ser executado irá requerer conhecimentos de medidas, controle de estoque, cálculo de per captas, leitura e aplicação de cardápios e receitas.**
- c) O pessoal contratado pela CONTRATADA deverá ser supervisionado, treinado, qualificado e uniformizado observando as leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais e sindicais sendo considerada, nesse particular, como única empregadora, sem que haja vínculo de solidariedade empregatícia com a Secretaria de Estado da Educação.
- d) Manter em caráter permanente durante a execução dos serviços equipe de profissionais de supervisão, **por contrato** e durante a execução dos serviços, devidamente registrada no Conselho Regional de Nutricionistas, e 01 (um) (a) coordenador (a) responsável nutricionista, também habilitada no CRN, com atribuições/autoridade legal por procuração, suficientes para representá-la em tudo que se relacionar com os serviços contratados, que poderá ser 1 (um) para os contratos firmados com a CONTRATANTE.
- d.1) A CONTRATADA deverá encaminhar **mensalmente** à CONTRATANTE a relação de profissionais de supervisão por escola (nutricionista e merendeira), ou sempre que houver atualização;
- d.2) Durante o período de férias escolares, o representante da CONTRATADA (coordenador responsável) deverá *permanecer de plantão* para atendimento das demandas da CONTRATANTE, ou poderá designar outro funcionário devidamente habilitado.
- d.3) O (a) coordenador (a) responsável nutricionista deverá executar suas atividades, no mínimo, em horário comercial a atender as demandas da CONTRATANTE.
- e) A CONTRATADA deverá realizar no início do contrato e sempre que necessário, as suas expensas, os exames de saúde, inclusive exames específicos de acordo com as normas vigentes, de todo o pessoal envolvido na produção da alimentação, devendo manter os laudos em arquivo e disponibilizá-los à CONTRATANTE quando requisitado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

- e.1) em caso de afastamento de mão de obra por contaminação por COVID-19 (Corona Vírus), deve-se realizar o devido acompanhamento do atestado de saúde, *comunicar imediatamente* a CONTRATANTE, e promover a substituição da mão de obra.
- e.2) A CONTRATADA deverá oferecer aos empregados que forem remanejados ou repostos, as capacitações exigidas pela Resolução RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004 e Resolução RDC nº 52 de 29 de setembro de 2014 (e posteriores alterações/revogações) e direcionadas a prevenção de acidentes, previamente e assim que assumirem a função, bem como as orientar quanto as formas de higienização e disseminação contaminação por COVID-19.
- f) A CONTRATADA deverá promover treinamentos para a equipe de trabalho, por meio de Programa destinado aos empregados operacionais, administrativos e técnicos, abordando as capacitações obrigatórias previstas na Resolução RDC nº 275 de 21 de outubro de 2002, Resolução RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004 e Resolução RDC nº 52 de 29 de setembro de 2014 (e posteriores alterações/revogações), Técnicas Dietéticas Culinárias, Prevenção de Acidentes de Trabalho e Combate a Incêndio. O cronograma dos treinamentos e os registros dos mesmos deverão ser mantidos em arquivo no escritório da CONTRATADA e disponibilizados para a CONTRATANTE quando solicitado.
- f.1) A capacitação, treinamento e qualificação deverão englobar obrigatoriamente os temas: ética profissional (e sobre qualquer tipo de discriminação); corrupção e crimes; inclusão social; procedimentos de higienização e segurança sobre o COVID-19; saúde da mulher (ex.: sobre câncer de mama).
- g) A CONTRATADA deverá desenvolver boas relações com os servidores da CONTRATANTE acatando instruções e o que mais emanar da fiscalização, de acordo com o contrato firmado.
- g.1) nas visitas de rotina às escolas, o nutricionista da CONTRATADA deve registrar a visita conforme Anexo I-L, e encaminhar ao gestor do contrato os apontamentos das ações desenvolvidas na cozinha adotadas para obter melhores resultados.
- g.2) deverá substituir imediatamente seus empregados, cuja conduta comprometa a prestação do serviço, crie obstáculos à fiscalização ou que não corresponda às exigências de segurança da escola.
- g.2.1) a substituição também se estende a equipe de profissionais de supervisão e do coordenador (a) responsável nutricionista, ocorrendo no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a sua substituição efetiva.
- h) A CONTRATADA deverá manter a equipe de trabalho dentro do padrão de higiene recomendado pela legislação vigente, e fornecer uniformes e equipamentos de proteção individual específicos para o desempenho das funções.
- h.1) deverá fornecer todos os materiais de proteção e segurança (luvas malha de aço, luvas térmicas, máscara descartável individual, calçados fechados e antiderrapantes, toucas, uniformes, aventais, mangotes, fita autoadesiva sem cola para proteção das mãos, entre outros) indispensáveis para a execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o número de pessoas empregadas;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

- h.2) deverá manter nas cozinhas e as suas expensas, toucas descartáveis para disponibilizar aos agentes fiscalizadores que visitarem as cozinhas no desempenho de suas atribuições.
- h.3) enquanto perdurar a situação de emergência em saúde pública em razão da pandemia por COVID-19 (Coronavírus) e suas orientações; revogação e/ou implantação de novas medidas saneadoras, a CONTRATADA deverá manter material de higiene como sabão, papel toalha, álcool 70%, máscara de uso contínuo e pessoal evitando assim a disseminação do Vírus.
- i) Deve a CONTRATADA fazer cumprir, pelos seus fornecedores, as normas pertinentes a sua área de atuação, fiscalizando-os periodicamente, atentando-se as normas de saúde pela Organização Mundial de Saúde – OMS e orientações da Secretaria de Estado da Educação, evitando a disseminação pelo COVID-19 (Coronavírus);
- i.1) aos fornecedores devem ser disponibilizados materiais de conscientização e orientação de manejo para entrega dos gêneros alimentícios nas unidades escolares, sendo obrigatório o uso contínuo de máscara individual e a devida higienização das mãos com sabão ou álcool 70%.
- j) A CONTRATADA deverá responder civil e criminalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Secretaria de Estado da Educação, seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados, incluindo intoxicação alimentar causada aos comensais.
- k) A CONTRATADA deverá disponibilizar em cada cozinha escolar uma pasta organizada com as rotinas operacionais como controle de temperatura dos alimentos e dos equipamentos de refrigeração, manual de boas práticas, cartão de ponto, atestado de saúde ocupacional, entre outros.
- k.1) deverá disponibilizar em cada cozinha escolar, afixado em local visível, uma cópia dos comprovantes de dedetização e desratização, limpeza de caixa de gordura, troca do elemento filtrante do filtro e procedimentos operacionais padronizados.
- k.2) deverá registrar, por escrito, junto ao gestor do contrato todas as visitas realizadas às unidades seguindo o modelo do anexo I-L, bem como quaisquer ocorrências e comunicar a CONTRATANTE imediatamente e por escrito qualquer anormalidade que interfira na execução dos serviços.
- l) A CONTRATADA deverá comparecer às reuniões convocadas pela CONTRATANTE;
- m) A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE plano de ação para ocorrências identificadas no decorrer da execução do contrato.

10.1.6 - Quanto aos atendimentos

- a) A CONTRATADA deverá manter profissional nutricionista para exercer a supervisão total do serviço de alimentação escolar nas escolas, bem como as demais atividades de responsabilidade do cargo, considerando todos os turnos de funcionamento da unidade.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

a.1) em caso de licenças ou qualquer outro afastamento do quadro fixo de merendeira de cada escola, bem como de nutricionista, a fim de não haver descontinuidade do serviço, deverá a CONTRATADA repor a mão de obra imediatamente.

b) *Quantitativo de merendeiras e nutricionistas*

b.1) A CONTRATADA deve disponibilizar merendeiras em número suficiente para o serviço de preparo e distribuição da alimentação escolar, de modo a não causar sobrecarga de atividades e atrasos no atendimento.

b.2) O dimensionamento do quantitativo de merendeiras terá como base a tabela abaixo, considerando os **atendimentos por turno** de cada unidade escolar de ensino, **exceto** as unidades de tempo integral, que deverá ser contabilizado a soma do lanche manhã + almoço:

Função	Quantidade
Nutricionista	01 - para no máximo, 12 escolas + 01 Coordenadora (RT)
Merendeira	01 - para o intervalo de 1 a 90 atendimentos 02 - para o intervalo de 91 a 300 atendimentos 03 - para o intervalo de 301 a 450 atendimentos 04 - para o intervalo de 451 a 600 atendimentos 05 - para o intervalo de 601 a 750 atendimentos Acima de 751 atendimentos por turno a empresa deverá disponibilizar merendeiras em números suficientes à preparação, distribuição e organização.

b.2.1) As turmas de EJA terão aulas presenciais 5 (cinco) dias na semana, contudo, considerando a terminalidade de ensino, haverá turmas com aulas presenciais 3 (três) dias na semana.

b.2.1.1) Os atendimentos aos alunos matriculados no EJA a compreender 3 (três) dias letivos semanais, o dimensionamento de mão de obra será realizado conforme exemplo: *Total de atendimentos do turno ÷ nº de dias letivos (exemplo: segunda, quarta e sexta) = quantitativo de merendeiras.*

c) *Da previsão de mão de obra*

c.1) A aferição da previsão do quantitativo de merendeiras visa a contratação de mão de obra de 44h e 25h semanais. Para aproximar-se da dinâmica escolar, o cálculo obteve base nos turnos e horários de recreio, onde, modalidades diferentes que concomitante fazem uso do mesmo recreio, seriam agregados para contabilizar uma única vez a mão de obra.

Exemplo: 1) CEEFMTI Fernando Duarte – Modalidade Integral 9:30h + Integral 7h + Regular parcial = Aqui os horários de recreio serão concomitantes, logo, cada turno foi calculado a agregar-se os atendimentos ao dimensionar a mão de obra, sendo incluído mão de obra 44h.

2) EEEFM José Cupertino – Modalidade Regular parcial + EJA noturno + Integral 9:30h (AEE) = O atendimento regular parcial + AEE serão agregados para contração de mão de obra 44h, e para atendimento ao EJA noturno, deverá ser contratado para 25h.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

c.2) A previsão de atendimentos do Anexo I-B e o cálculo de dimensionamento disposto no item 11.1.6, letra “b.2”, dispõe a previsão estimada de mão de obra abaixo listada, podendo sofrer alteração conforme o tipo de atendimento e ou adesão da alimentação diária:

Previsão de Mão de Obra	L1		L2		L3		L4		L5						
	Merendeir a		Nutrici onista	Merendei ra		Nutricio nista	Merendeir a		Nutrici onista	Merendeir a		Nutrici onista			
	44h	25h		44h	25h		44h	25h		44h	25h				
Faixa 01	116	74	7 + 1 RT	130	59	8 + 1 RT	106	41	6 + 1 RT	133	72	7 + 1 RT	159	103	12 + 1 RT
Faixa 02	97	68		119	50		90	38		119	64		143	96	
Faixa 03	82	55		100	42		70	39		101	61		123	88	
Faixa 04	70	52		78	40		54	30		77	53		98	86	
Faixa 05	68	43		75	35		51	26		71	52		82	97	

d) Todas as unidades escolas deverão ser supervisionadas por nutricionista através de visita técnica, para acompanhamento e supervisão do serviço de alimentação, sendo:

- d.1) para as escolas uni e pluridocentes deverão ser supervisionadas, no mínimo, a cada 15 (quinze) dias, e quantas vezes se fizerem necessárias.
- d.2) para as escolas de ensino integral; fundamental; médio e técnico deverão ser supervisionadas, no mínimo, 1 (uma) vez por semana, e quantas vezes se fizerem necessárias.

10.1.7 - Quanto a Documentação

a) Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, a seguinte documentação:

- a.1) Cópia do contrato de trabalho de todo pessoal envolvido na prestação do serviço;
- a.2) Registro de empregado e cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social, atestando a contratação;
- a.3) Atestado de saúde ocupacional (ASO), comprovando a realização dos exames médicos (admissional e periódicos);
- a.4) Comprovante de cadastramento do trabalhador no regime do PIS/PASEP;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

- a.5) Cartão, ficha ou livro de ponto, assinado pelo empregado em que constem as horas trabalhadas, normais ou extraordinárias, se for o caso;
- a.6) Recibo de concessão do aviso de férias, 30 (trinta) dias antes do respectivo gozo;
- a.7) Recibo de pagamento atestando o recebimento de salários mensais e adicionais, férias + 1/3 e 13º salário (1ª e 2ª parcelas), quando da época própria, além de salário-família, caso devido, assinado pelo empregado, ou, conforme o artigo 464 da CLT, acompanhado de comprovante de depósito bancário na conta do trabalhador;
- a.8) Comprovantes de opção e fornecimento do vale transporte quando for o caso;
- a.9) Comprovantes de recolhimento de contribuição sindical e outras devidas aos sindicatos, se for o caso, na época própria;
- a.10) Comprovante de entrega da RAIS e de que o trabalhador dela fez parte;
- a.11) Documento que ateste o recebimento de equipamentos de proteção individual, se o serviço assim o exigir;
- a.12) Comprovantes que atestem o correto depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em conta vinculada aberta para esse fim;
- a.13) Controle de movimentação de funcionários (admissão, demissão, afastamento e etc.)
- b) Em havendo rescisão do contrato de trabalho e substituição de um trabalhador por outro, é obrigatória a apresentação pela CONTRATADA em relação ao trabalhador cujo contrato se extinguiu, quando solicitado pela CONTRATANTE, os seguintes documentos:
 - b.1) Termo de rescisão do contrato de trabalho, devidamente homologado;
 - b.2) Documento que comprove a concessão de aviso prévio, trabalhado ou indenizado;
 - b.3) Recibo de entrega da comunicação de dispensa e do requerimento do seguro-desemprego;
 - b.4) Cópia da guia de recolhimento rescisório do FGTS e da contribuição social;
 - b.5) Cópia do atestado de Saúde, atestando a realização de exame médico demissional;
- c) Deverá apresentar ainda, quando solicitado pela CONTRATANTE, ao término do contrato os seguintes documentos:
 - c.1) cópia da relação dos empregados que atuaram na prestação de serviços no último mês de contrato;
 - c.2) cópia das rescisões dos contratos de trabalho, dos empregados dispensados;
 - c.3) cópia da página da CTPS na qual consta o registro de trabalho para os empregados que permanecerão na empresa;
- d) Apresentar mensalmente a GEFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social) da empresa referente ao contrato firmado com a CONTRATANTE.
- e) Apresentar o mapa de rota de supervisão da equipe técnica de nutrição em **15 dias da execução do contrato**, e sempre que houver alteração.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

10.1.8 - Padrão de Alimentação

a) A CONTRATADA deverá armazenar e estocar os gêneros alimentícios em obediência às disposições normativas de vigilância sanitária vigentes.

b) Quanto aos produtos, devem ser priorizados os alimentos frescos, in natura, e, sempre que possível, utilizar alimentos orgânicos, preferencialmente com sua aquisição no comércio local, dentro do prazo de validade e de boa qualidade de acordo com a Resolução RDC nº 275 de 21 de outubro de 2002, Resolução RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004, Resolução RDC nº 52 de 29 de setembro de 2014, Código Sanitário e o Código de Defesa do Consumidor, bem como suas posteriores alterações/revogações, e utilizar os gêneros da Agricultura Familiar adquiridos pela CONTRATANTE.

c) A CONTRATADA deverá zelar pela alimentação fornecida preservando a integridade no seu preparo, promovendo a reparação, correção ou reposição, as suas expensas, no total ou em parte, da alimentação (refeições e lanches) produzida, em que se verificar incorreções resultantes da má execução ou que não se amoldarem ao padrão de qualidade e higiene exigidos pelas normas sanitárias ou estabelecidas na legislação vigente.

c.1) A CONTRATADA é obrigada a produzir a alimentação diariamente e em cada turno todas as preparações na cozinha da escola, sendo proibido a reserva ou guarda de alimentos tipo sobra.

c.1.1) É proibido a produção, no dia anterior, de qualquer tipo de alimentação a ser servida aos alunos.

d) A CONTRATADA deverá coletar uma amostra de cada alimento pronto e servido aos alunos, de água do filtro e da água utilizada para o preparo da alimentação escolar, bem como dispor dos materiais necessários para a realização dessa coleta, conforme preconizado na legislação vigente.

d.1) A identificação da amostra deve ser legível contendo as informações: data, horário, turno, nome da preparação e nome de quem coletou (evitando ainda que o nó apague/esconda as informações).

d.2) Obrigatoriamente a coleta deve ser mantida por **72 horas**, para eventuais análises laboratoriais, devidamente identificada, observando os seguintes procedimentos que estão em conformidade com a legislação vigente de referência:

d.2.1) Amostra de alimentos sólidos: mínimo de 100g, sob refrigeração de até 4°C (alimentos servidos refrigerados) ou sob congelamento a – 18°C (alimentos servidos quentes);

d.2.2) Amostra de alimentos líquidos: mínimo de 100ml, sob refrigeração de até 4°C;

d.2.3) A CONTRATADA deverá efetuar análise microbiológica da alimentação servida, apresentando os resultados obtidos à CONTRATANTE sempre que solicitado, respeitando o padrão definido em legislação para cada grupo de alimento e realizado em laboratório credenciado pelo Ministério da Saúde.

e) Em caso de suspeita de doença transmitida por alimento (DTA), a CONTRATADA deverá, imediatamente após a ciência do fato, recolher a amostra do turno da ocorrência na presença do diretor, seguindo os procedimentos descritos estabelecidos na legislação sanitária e submeter a análise microbiológica em laboratórios credenciados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

- e.1) Caso o surto alimentar seja confirmado, a CONTRATADA será responsabilizada pelos custos com tratamento de saúde dos alunos afetados, inclusive de medicamentos.
- f) A CONTRATADA deverá realizar o registro de sobra limpa e sobra suja a cada turno, prosseguindo com o descarte das sobras dos alimentos, diretamente no Anexo I-E.
- f.1) Deverá disponibilizar à CONTRATANTE o registro de sobra limpa e/ou suja sempre que solicitado.
- g) A CONTRATADA deverá considerar o horário dos intervalos das unidades escolares para a distribuição da alimentação escolar.
- g.1) Em caso de entrega de alimentos, está proibido o recebimento dos mesmos nos horários de distribuição, devendo o entregador aguardar a finalização dos serviços.
- h) A CONTRATADA deverá preparar os sucos de frutas a serem servidos aos alunos com polpa de fruta congelada e pasteurizada.
- h.1) Somente nos casos em que a capacidade de utilização da cozinha estiver comprometida por motivo de obras / reformas da rede física, falta de água, em situações inesperadas ou de força maior, poderá ser utilizado o suco industrializado, conforme especificação no Anexo I-D.
- i) A CONTRATADA deverá Elaborar e implantar o “Manual de Normas de Boas Práticas de Elaboração de Alimentos e Prestação de Serviços”, de acordo com a Portaria nº. 1.428/93 do Ministério da Saúde, adequado à execução dos serviços contratados, bem como os Procedimentos Operacionais Padronizados (POP), conforme a Resolução RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004, Resolução RDC nº 52 de 29 de setembro de 2014 e posteriores alterações/revogações.
- i.1) A CONTRATADA deverá Encaminhar o Manual de Normas de Boas Práticas e POP para validação da CONTRATANTE e, após autorização deverá ser disponibilizado em cada unidade escolar, dentro do prazo descrito na cláusula 10.1.4 – item i.
- i.2) o MNB e o POP deverá ser atualizado sempre que necessário, dispondo de um novo exemplar em todas as unidades escolares, com cópia deverá ser entregue à CONTRATANTE.
- j) No caso de inserção de novas preparações no cardápio, a CONTRATADA deverá padronizar a receita e encaminhar para validação da CONTRATANTE antes de ser agregada ao receituário da escola.
- k) A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão realizar teste de aceitabilidade em conjunto, sempre que houver novas preparações no cardápio de acordo com o determinado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) encaminhar relatório com o resultado para validação da CONTRATANTE. E quando realizado somente pela CONTRATADA deverá ser submetido à aprovação da CONTRATANTE.
- k.1) A CONTRATADA deverá agendar previamente os testes de aceitabilidade de modo a viabilizar o acompanhamento de um representante da CONTRATANTE.
- k.2) A CONTRATADA deverá implantar pesquisa de satisfação nas unidades atendidas, seja por painel eletrônico ou caderno de sugestões, e apresentar relatórios, indicando o percentual de aceitação da alimentação escolar e controle de sobra limpa e sobra suja em cada unidade escolar e em todo lote



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

l) A CONTRATADA deverá preparar as refeições e lanches de modo a ficarem prontos o mais próximo possível do horário de servir.

m) A CONTRATADA deverá disponibilizar ao Fiscal do Contrato uma porção para prova da alimentação produzida.

n) A execução dos serviços pela CONTRATADA em escolas estaduais que compartilham o espaço físico de escolas municipais deve ser realizada de acordo com as regras acordadas entre as entidades executoras.

o) A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a origem dos produtos, bem como de qualquer gênero ou material a ser aplicado na execução do objeto.

10.1.9 - Quanto aos Atendimentos Excepcionais

a) A empresa CONTRATADA deve garantir a oferta de alimentação para atender à necessidade alimentar e nutricional dos alunos, durante sua participação em eventos fora da unidade escolar (atividades culturais/pedagógicas), ou em situações excepcionais, deverá ser realizado da seguinte forma:

a.1) Na quantidade de: **1 atendimento** por aluno (se regular parcial); **2 atendimentos** se for integral 7h e **3 atendimentos** se foram de escola integral 9h30, elaborado conforme o cardápio aprovado, a fim de não prejudicar o atendimento de suas necessidades nutricionais.

a.1.1) O tipo de atendimento poderá ser alterado se o projeto em que o aluno estiver participando ultrapassar 5h/diária.

a.2) O fornecimento da alimentação deverá ser realizado em substituição ao atendimento que o aluno teria em sua escola de origem, e não importará em qualquer tipo de acréscimo no faturamento da licitante, posto que o cômputo destes atendimentos já está incluído na quantidade máxima prevista em cada lote.

a.3) Na medição dos serviços prestados, serão considerados os apontamentos realizados pelo diretor da unidade educacional referentes à quantidade e ao tipo de alimentação fornecida.

a.3.1) os valores a serem faturados serão baseados nos atendimentos efetivamente servidos.

a.3.2) atendimentos realizados sem autorização pela CONTRATADA **não serão computados para fins de pagamento**, incorrendo no devido desconto.

b) A unidade escolar deverá solicitar autorização da saída a Superintendência Regional de Educação no **prazo de 10 (dez) dias** antecedente ao evento, momento este em que a empresa CONTRATADA será comunicada via e-mail pela GAE/SUAE.

c) Os alimentos para lanches de saídas pedagógicas deverão ser embalados individualmente em pacotes apropriados que protejam o alimento do contato direto com as mãos, ainda deverá ser disponibilizado um guardanapo por aluno. Todos os alimentos componentes do lanche deverão ser armazenados em uma única embalagem secundária para distribuição aos alunos. As frutas inteiras devem ser em plástico PVC filme ou outra embalagem apropriada. As bebidas deverão ser do tipo bebida láctea U.H.T ou suco néctar de fruta industrializado, ambos envasados em embalagens cartonadas, sabores e demais especificações conforme anexo I-D.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

10.1.10 - Quanto a Agricultura Familiar

a) Em atendimento à Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 006/2020 e posteriores alterações/revogações, 30% dos recursos financeiros repassados pelo FNDE e utilizados pela Entidade Executora, no âmbito do PNAE deverão ser destinados à aquisição de gêneros alimentícios pela CONTRATANTE diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas através de chamada pública realizada pela SEDU.

b) A SEDU fornecerá os gêneros alimentícios entregues pelas Cooperativas/Associações conforme exemplificado na tabela dos produtos da agricultura familiar - Anexo I-M, a serem utilizados nos cardápios das escolas, conforme modelo disposto no Anexo I-C. Cabe ressaltar que a lista de produtos pode sofrer alterações, conforme resultado da Chamada Pública.

b.1) A CONTRATADA deverá utilizar os gêneros alimentícios fornecidos pelas organizações de agricultores familiares credenciados pela CONTRATANTE na execução dos cardápios, conforme Anexo I-C.

c) A CONTRATADA, junto com o representante da unidade escolar, deverá observar a quantidade e a qualidade de gêneros entregues pela agricultura familiar, especificados conforme o Edital da Chamada Pública, devendo realizar todo o cuidado no recebimento e manipulação quanto as normas de saúde sobre a COVID-19.

d) Atestar, juntamente com o representante de cada unidade escolar e da cooperativa/associação, o *Termo de Recebimento dos Gêneros da Agricultura Familiar* no ato do recebimento dos produtos, cujo documento está elencado no Edital de Chamada Pública.

d.1) imediatamente após a finalização da entrega, deverá realizar a higienização de cada produto e do ambiente, com o devido armazenamento para preparo e distribuição.

e) Na ocorrência de não entrega ou entrega parcial dos produtos por parte do produtor rural credenciado, a CONTRATADA deverá suprir o cardápio do dia e comunicar a CONTRATANTE;

f) Havendo sobra de gêneros alimentícios da agricultura familiar, a CONTRATADA deverá utilizar como complemento no cardápio da semana, nos casos de verduras e hortaliças; e nos casos de gêneros estocáveis deverá ser utilizado durante o mês, com prévia autorização do gestor do contrato para as alterações necessárias no cardápio.

g) A entrega dos produtos nas unidades escolares deve obedecer ao horário de funcionamento da unidade, não ultrapassando o período das **07:00 às 17:00, e respeitando-se o horário de recreio e almoço.**

h) A quantidade de gêneros fornecida pela agricultura familiar será **descontada integralmente** da CONTRATADA com base na Tabela de Preços apresentada nos moldes do Anexo I-M.

i) A Tabela de Preços do Anexo I-M será faturada juntamente com as notas fiscais que comprovem o valor dos gêneros descritos na tabela, *não podendo ser superior aos valores praticados no mercado atacadista*, sendo



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

que os produtos listados nesse exemplo podem sofrer alterações de acordo com a Chamada Pública para compra de produtos da Agricultura Familiar.

- i.1) a tabela será encaminhada anualmente no primeiro faturamento e, caso haja alteração dos produtos, a CONTRATADA deverá apresentar nova tabela de preço com os valores dos novos produtos no **prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da ciência pela CONTRATANTE.

10.1.11. Da Educação Nutricional

a) Caberá à CONTRATADA propiciar a **todos os alunos da rede escolar estadual** um Programa de Educação Nutricional com o objetivo de promover a saúde e prevenir as doenças decorrentes de maus hábitos alimentares, assim como conscientizar os alunos a respeito da importância dos alimentos, do consumo consciente, entre outros aspectos pertinentes, através de ações educativas para a comunidade escolar bem como atividades interativas com os alunos e/ou de forma interdisciplinar, juntamente com a equipe pedagógica da escola, dentro do tema do Programa.

b) O Programa de Educação Nutricional será realizado **anualmente** com temas diversos sobre ALIMENTAÇÃO, devendo a programação conter: local (escola), cronograma, horário, público-alvo, materiais a serem utilizados e o tipo de atividade.

b.1) A CONTRATADA deverá apresentar em **até 30 (trinta) dias**, o programa (item a, b) a serem desenvolvidos nas unidades escolares sob forma de **projeto** à apreciação da CONTRATANTE para aprovação:

b.1.1) O prazo de apresentação do projeto terá início de contagem: *1º ano*) da execução do contrato (assinatura); *2º ano em diante*) do primeiro dia letivo

b.2) Após aprovação pela CONTRATANTE, as atividades do Programa de Educação Nutricional deverão iniciar em **até 30 (trinta) dias** em todas as unidades escolares atendidas por ela.

c) Deverá a CONTRATADA enviar à CONTRATANTE um relatório final de execução do Programa, **30 (trinta) dias** antes do término do contrato, contendo o número de alunos partícipes em cada unidade escolar, fotografia do evento e outros meios/documentos utilizados.

10.1.12. Da Sustentabilidade

A CONTRATADA, conforme art. 5º da Lei 2.830-R de 2011, deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

I. medidas para evitar o desperdício de água e energia elétrica;

II. realize um programa interno de treinamento de seus empregados, visando à redução do consumo de energia elétrica e água, e separação de resíduos sólidos (coleta seletiva), observadas as normas ambientais vigentes, sem ônus para o contratante;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

III. O uso de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

10.1.13 – Da Contratação de mão-de-obra advinda do sistema penitenciário estadual

a) Visando ao regular cumprimento do contrato firmado com a Administração Pública, o CONTRATADO, nos termos do Decreto Estadual nº 4.251-R/2018, se obriga a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advindos do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos do art. 36 da Lei 7.210/1984.

a.1) Para tanto, deverá o CONTRATADO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, formular pedido por escrito ao CONTRATANTE, onde especificará a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados.

a.2) - No prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do requerimento formulado pelo CONTRATADO, onde especificará a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, o CONTRATANTE se obriga a apresentar a relação dos trabalhadores aptos à contratação.

a.3) Visando ao cumprimento da obrigação acima mencionada, o CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do requerimento formulado pelo CONTRATADO, solicitará à SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA – SEJUS – a relação dos trabalhadores aptos à contratação, considerando a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, devendo a SEJUS fornecer por escrito a relação solicitada, assim como as respectivas contas para os depósitos dos salários dos trabalhadores, no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados da solicitação, nos termos do art. 37 da Lei 7.210/1984.

a.4) - O atraso na formalização da contratação da mão-de-obra mencionada, por culpa exclusiva do CONTRATANTE ou da SEJUS, não ensejará qualquer gravame ou penalidade ou CONTRATADO. O não cumprimento dessa obrigação, por parte do CONTRATADO, importará em rescisão do contrato firmado com a Administração Pública, sem prejuízo das demais consequências previstas na Lei 8.666/1993.

a.5) Nos termos do §2º do art. 33 do Decreto 4.251-R/2018, quando a natureza complexa do serviço impedir a aplicação da referida norma, o CONTRATADO deverá apresentar justificativas, ficando liberado do cumprimento da obrigação após prévia aceitação pela SEJUS, por meio de decisão fundamentada.

10.1.15 - Observar as disposições da Portaria SEGER nº 49-R.

10.1.16 - Adotar todas as providências necessárias para regularização de seu regime tributário junto aos órgãos competentes.

10.2 - Compete à Contratante:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

a) No caso do local de preparo e distribuição da alimentação nas unidades escolares, não apresentar as condições estruturais necessárias ao bom funcionamento das cozinhas, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, na medida de suas respectivas responsabilidades, deverão providenciar a adequação dessas instalações, conforme anexo I-I.

b) Encaminhar à CONTRATADA no prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias antes de sua vigência os cardápios de cada tipo de atendimento;

b.1) Solicitar à CONTRATADA a alteração de tipo de atendimento e alteração de cardápio sempre que necessário, respeitando o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, salvo em situações emergenciais.

b.2) Em caso de situações emergenciais como: reformas urgentes, desastres e agravos ambientais, problemas no abastecimento de gás, água e luz, a fim de atender o interesse público, a CONTRATANTE determinará à CONTRATADA a reorganização dos serviços de alimentação escolar.

c) Validar:

c.1) novas receitas com ficha técnica propostas pela CONTRATADA para compor o cardápio que será disponibilizado às unidades escolares;

c.2) e acompanhar a aplicação dos testes de aceitabilidade junto com a CONTRATADA;

c.3) o Programa de Educação Nutricional a ser desenvolvido pela CONTRATADA nas escolas da rede.

c.3.1) Interagir com a CONTRATADA na ação de educação alimentar e nutricional, buscando contribuir com o Programa de Educação Nutricional e viabilizar a execução.

d) Disponibilizar à CONTRATADA, no início do ano letivo, os equipamentos e utensílios de sua propriedade constantes no Enxoval Mínimo descrito no Anexo I-H, que poderão ser utilizados na execução dos serviços.

e) Convocar a CONTRATADA para reuniões com o gestor do contrato e nutricionista responsável técnico e demais membros da equipe, superintendência regional de ensino e/ou direção das unidades escolares sempre que julgar necessário.

f) Comunicar à CONTRATADA:

f.1) sobre a necessidade de atendimento aos alunos aos sábados, domingos ou feriados pelo prazo de 48 (quarenta e oito) horas, salvo em situações excepcionais.

f.2) sobre abertura ou fechamento de escolas da rede estadual para que as providências quanto ao início ou encerramento do atendimento da alimentação escolar sejam adotadas.

f.3) sobre as escolas que atendem alunos com necessidades alimentares especiais que fazem o Atendimento Educacional Especializado (AEE), apresentando o laudo médico dos alunos quando cabível.

f.4) diariamente, no início de cada turno, o número de refeições a serem produzidas, acrescido de uma margem de produção igual a 10% do solicitado. Salienta-se que as informações de cada turno relativas ao quantitativo de atendimentos **solicitados - produzidos - servidos**, e extraídos do Sistema de Alimentação Escolar, devem ser registradas na planilha de solicitações diárias, conforme Anexo I-E.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

f.4.1) A empresa CONTRATADA poderá digitalizar ou efetuar cópia do Anexo I-E para fins de controle.

g) Quanto a Agricultura Familiar:

g.1) Realizar Chamada Pública para credenciamento de produtores da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas para aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da alimentação escolar, conforme Lei 11.947/2009.

g.2) Receber gêneros alimentícios, através do representante de cada unidade escolar e em conjunto com a CONTRATADA, diretamente das Cooperativas e Associações indicadas através da Chamada Pública realizada pela CONTRATANTE.

g.3) Realizar controle de qualidade e quantidade dos produtos fornecidos pela agricultura familiar e registrar as inconformidades.

g.4) Atestar o termo de recebimento dos gêneros da agricultura familiar desde que esteja de acordo com os produtos recebidos na escola e arquivar por cinco anos.

h) Fornecer sem ônus para a CONTRATADA, água e luz nas unidades escolares e realizar limpeza da caixa d'água sempre que necessário, considerando que o abastecimento de água e energia é único para todo o prédio escolar, não há como separar os gastos da cozinha dos demais ambientes da escola.

i) Desenvolver boas relações com os funcionários da empresa, mantendo o foco na solução dos eventuais problemas e na melhoria contínua dos serviços.

j) Organizar os alunos do Ensino Fundamental e Ensino Médio durante a distribuição da alimentação escolar em horários distintos.

j.1) Ajustar com a CONTRATADA o horário dos intervalos para que a alimentação escolar esteja disponível aos alunos no tempo adequado.

k) Adquirir água mineral para suprir a demanda da alimentação escolar nos dias em que não houver água ou se for constatada que a mesma está imprópria para consumo até que o abastecimento e/ou qualidade da água se restabeleça.

l) É responsabilidade da CONTRATANTE, na figura do Diretor Escolar, comunicar a GAE/SUAE e ao SALMOX, a necessidade de substituição; reposição; remanejamento; baixa (recolhimento equipamento em desuso); reingresso; ocorrência de extravio ou dano, para a tomada de providências, bem como aos procedimentos de identificação via patrimônio;

l.1) A CONTRATANTE irá inventariar todos os bens patrimoniados de propriedade da Secretaria de Estado da Educação disponíveis na cozinha e, providenciará o tombamento daqueles sem identificação.

m) Solicitar à CONTRATADA:

m.1) a manutenção corretiva e/ou preventiva dos equipamentos e utensílios da cozinha sempre que se fizer necessário;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

- m.2) a reposição dos materiais descartáveis por escrito sempre que notar necessidade, que deverá atender à solicitação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- m.3) plano de ação sob as demandas levantadas na cozinha com finalidade de solucionar os problemas.
- n) Comunicar à Superintendência Regional de Educação a necessidade de suspensão ou reorganização dos serviços de alimentação e da distribuição das refeições em caso de situações emergenciais como: reformas urgentes, desastres e agravos ambientais, problemas no abastecimento de gás, água e luz, a fim de atender o interesse público.
- o) Providenciar a limpeza dos reservatórios de água da escola.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 - Será permitida a subcontratação parcial, para as atividades que não constituem o escopo principal do objeto e os itens exigidos para comprovação técnica operacional ou profissional.

11.1.1 - Entende-se como escopo principal do objeto o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico operacional, for exigida a apresentação de atestados que comprovem a execução dos serviços.

11.1.2 - A subcontratação não exclui a responsabilidade da Contratada perante a Contratante quanto à qualidade técnica do serviço prestado.

11.2 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REVISÃO E DO REAJUSTE

12.1 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

12.1.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

12.1.2 - O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que ocorrido 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta, de acordo com a Lei nº. 10.192, de 14 de fevereiro de 2001 e posteriores alterações/revogações.

12.1.3 - O reajuste do preço contratado levará em consideração o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

substituí-lo, para gêneros alimentícios e insumos diversos constantes em todas as faixas de atendimento na planilha de composição de custos.

12.1.4 - O reajuste do item Vale Transporte deverá ser utilizada a memória de cálculo, que não poderá sofrer reajuste pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, devendo obedecer às regras estabelecidas em convenções coletivas, observando-se o valor da tarifa.

12.1.5 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

12.2 - Não será concedida a revisão quando:

- a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;
- c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- e) houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

12.1.1 - A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise **dos órgãos de controle, nos termos da legislação correspondente.**

12.1.2 - Compete à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.

12.1.3 - O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, dispensada a análise prévia pela Procuradoria Geral do Estado.

12.2 - A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

12.3 - As revisões e reajustes a que o contratado fizer jus mas que não forem requeridas formalmente durante a vigência deste Contrato serão consideradas renunciadas com a assinatura da prorrogação contratual com base no art. 57, II, da Lei 8.666/93, ou com o encerramento do Contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

12.4 - No caso de prorrogação deste Contrato sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da Contratada ao recebimento da importância devida à título de reajuste ou revisão, em qualquer de suas hipóteses, relativa a período anterior a sua assinatura, caracterizará renúncia irretratável a esse direito.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Em caso de atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATANTE a aplicação de multa de mora nas seguintes condições:

- a) Multa de mora diária de 0,2% sobre o valor contratual por atraso no início da execução dos serviços contratados, pelo período máximo de 20 (vinte) dias;
- b) A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso ficará configurada a inexecução total do contrato, procedendo aos trâmites de nova contratação.

13.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções a CONTRATADA:

- a) advertência;
- b) multa, nos seguintes termos e com graduação de porcentagem para casos de reincidência ou gravidade do caso:

b.1) apurado pontuação *inferior a 70 (setenta) pontos* quanto ao resultado insatisfatório do IMR, será instaurado processo administrativo de aplicação de sanção de multa de 10% sob o valor faturado mensal já descontado o IMR.

b.2) multa sobre o **faturamento diário** obtido pela CONTRATADA junto à unidade na qual ocorreu a irregularidade, considerando-o nos seguintes casos de descumprimento das obrigações contratuais:

b.2.1) Multa no montante de 5% a 10%, quando:

- b.2.1.1) faltar materiais descartáveis;
- b.2.1.2) estocar os alimentos e/ou materiais (de consumo, higiene e limpeza), inadequadamente e/ou em recintos impróprios, sendo contabilizados todos os dias em mora;

b.2.3) Multa no montante de 10%, quando:

- b.2.3.1) deixar de apresentar no prazo o cronograma de execução dos serviços;
- b.2.3.2) deixar de apresentar no prazo o plano de ação;
- b.2.3.3) deixar de realizar coleta de amostra;
- b.2.3.4) quando a logística/colaboradores da CONTRATADA realizar entrega dos gêneros/produtos/outros no horário de distribuição da alimentação.

b.2.4) Multa no montante de 10% a 15%, quando:

- b.2.4.1) não proceder ao adequado controle qualitativo e quantitativo dos alimentos e materiais recebidos na unidade;
- b.2.4.2) não realizar controle de temperatura, bem como não registrar o controle de temperatura adequadamente;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

b.2.4.3) não iniciar o atendimento de restrição alimentar no prazo contratual, sendo contabilizados todos os dias em mora;

b.2.4.4) deixar de atender e/ou interromper o atendimento ao aluno de restrição alimentar, sem autorização da CONTRATANTE;

b.2.4.5) der causa ao atraso na distribuição da alimentação.

b.3) Poderá ser aplicada, em decorrência do descumprimento das disposições deste instrumento, multa calculada sobre o **faturamento quinzenal** obtido no período de cometimento da irregularidade, junto a cada uma das unidades atendidas, nos seguintes casos:

b.3.1) Multa no montante de 5% a 15% quando não atender a qualquer um dos seguintes procedimentos nos prazos determinados:

b.3.1.1) não elaborar o “Manual de Normas de Boas Práticas de Elaboração de Alimentos e Prestação de Serviços”;

b.3.1.2) não distribuir o “Manual de Normas de Boas Práticas de Elaboração de Alimentos e Prestação de Serviços” às unidades escolares;

b.3.1.3) não disponibilizar Equipamento de Proteção Individual (EPI) para seus funcionários;

b.3.1.4) não encaminhar documentação solicitada pelo gestor (ex.: movimentação de funcionários, comprovante de entrega de EPI, comprovante de distribuição do Manual de Boas Práticas);

b.3.1.5) não fornecimento de lanche para aulas de campo e/ou eventos esportivos quando solicitado no prazo estabelecido;

b.3.1.6) deixar de realizar atividade de educação nutricional nas unidades escolares, de modo a abranger todas as turmas;

b.3.1.7) deixar de entregar os inventários iniciais e intermediários no prazo estabelecido pela CONTRATANTE;

b.3.1.8) deixar de cumprir o que determina o Anexo I-I no que diz respeito aos reparos de responsabilidade da CONTRATADA;

b.3.1.9) não estabelecer o controle de qualidade em todas as etapas e processos de operacionalização do serviço (mencionado no Manual de Boas Práticas), pelo método A.P.P.C.C. (Avaliação dos Perigos em Pontos Críticos de Controle), em qualquer das unidades em que prestar serviços;

b.3.1.10) Deixar de nomear um Coordenador Nutricionista (RT);

b.3.1.11) Deixar de encaminhar relação nominal de todos os outros nutricionistas do Quadro Técnico (QT), por unidade escolar em que prestar serviço;

b.3.1.12) Deixar de encaminhar relação com o número previsto de funcionários para atuarem na cozinha em cada período de cada unidade escolar em que prestar serviço.

b.3.2) Multa no montante de 15%, quando os membros da comunidade escolar, servidores da SEDU bem como agentes fiscalizadores, sofrerem violência física ou verbal, grave ameaça, fraude ou



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

oferecimento de vantagem de qualquer tipo a fim de ocultar o sinistro, praticado por fornecedor ou funcionário da CONTRATADA.

b.3.3) A consolidação do valor do faturamento quinzenal obtido pela CONTRATADA em cada unidade, para efeito do disposto neste item b.3, considerará dois períodos de apuração dos serviços prestados pela CONTRATADA: o *primeiro*, compreendendo o 1º dia do mês até o dia 15; o *segundo*, compreendendo os restantes dos dias do mesmo mês, devendo considerar para aplicação da multa o período do registro da ocorrência ou fato gerador.

b.4) Multa sobre o faturamento mensal obtido pela CONTRATADA junto à unidade na qual ocorreu a irregularidade, considerando o nos seguintes casos de descumprimento das obrigações contratuais:

b.4.1) Multa no montante de 3% a 10%, quando deixar de realizar qualquer um dos seguintes procedimentos:

b.4.1.1) não realizar a limpeza da caixa de gordura;

b. 4.1.2) não realizar análise da potabilidade da água;

b.4.1.3) não realizar a troca do(s) elemento(s) filtrante(s) do(s) filtro(s) da cozinha;

b.4.1.4) não realizar procedimentos de dedetização e desratização das cozinhas e depósitos de alimentos;

b.4.1.5) não realizar a reposição de equipamentos e utensílios no prazo estabelecido pela CONTRATANTE;

b.4.1.6) deixar de entregar o inventário inicial e/ou final no prazo estabelecido pela CONTRATANTE;

b.4.1.7) quando utilizar as dependências vinculadas à execução do serviço, para atender outros fins que não seja o objeto do contrato;

b.4.1.8) quando estocar os alimentos e/ou materiais (de consumo, higiene e limpeza) vencidos;

b.4.2) Multa no montante de 10%, quando transcorrido o prazo de 30 dias da retenção exposto ao item 14.1.3 quanto a reposição do inventário final.

b.4.3) Multa no montante de 25%, quando for comprovado caso(s) de Doença Transmitida por Alimentos (DTA) por qualquer agente (biológico ou químico), exceto a água, em qualquer alimento servido aos alunos e que tenha provocado mal-estar ou outros agravos à saúde;

b.5) **Não será contabilizado o faturamento diário** daquela unidade escolar, quando a CONTRATADA deixar de reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, qualquer tipo de alimentação fornecida, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços ou alimentos utilizados;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme indicação da CONTRATANTE.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta licitação e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que a LICITANTE, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

f) As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, e poderão ser aplicadas juntamente com a multa prevista na alínea “b”.

g) Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

h) Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

i) Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento da CONTRATADA no SICAF e no CRC/ES.

j) Para caso de rescisão contratual decorrente de inexecução contratual culposa da CONTRATADA, fica instituída a Cláusula Penal Compensatória por perdas e danos no valor de 20% sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular.

13.3 - Para exigir a pena convencional, não é necessário que o credor alegue prejuízo.

13.4 - O montante de 20% acima definido vale como mínimo da indenização, não prejudicando o ressarcimento por prejuízos com valores a ele excedentes.

13.5 - A cláusula penal não prejudica a aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”.

13.6 - O apontamento de irregularidades ensejadores de descumprimento contratual motiva a Entidade Executora a realizar a **retenção dos créditos** decorrentes de sanções em atenção ao artigo 75, Portaria/SEGER nº 49-R/2010 e posteriores alterações/revogações.

13.7 - As sanções administrativas serão glosadas após a Decisão Administrativa Final mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

13.8 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar a CONTRATADA, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

13.9 - A notificação poderá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento; por correio eletrônico; E-DOCS ou outro sistema, indicando, no mínimo: a conduta do CONTRATADA reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13.10 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações/revogações;

13.11 - A CONTRATADA comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

13.12 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso da CONTRATADA que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações/revogações;

13.13 - O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

13.14 - Os montantes relativos às multas moratória e cláusula penal aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos a CONTRATADA, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

13.15 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela CONTRATADA;

13.16 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da CONTRATADA, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

13.17 - Poderão ser deduzidos/retidos do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela empresa CONTRATADA.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

14.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

14.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

14.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

14.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

14.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS ADITAMENTOS E DA RESCISÃO

15.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

15.2 - O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS RECURSOS

16.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1 - O Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria de Estado da Educação, Superintendências Regionais de Educação (SRE) e Direção das Unidades Escolares, fiscalizará a manutenção dos equipamentos e utensílios utilizados, bem como os serviços, processamento e distribuição da alimentação, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

17.1.1 - A Portaria SEDU nº 119-R/2021 e posteriores alterações/revogações dispõe sobre as atribuições de Gestão, Supervisão, Fiscalização e Controle da execução dos contratos de Prestação de Serviços de Gestão da Alimentação Escolar e da Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, delimitando, na medida de sua responsabilidade, as funções de fiscal da Unidade Central, SRE e Diretor Escolar.

17.1.2 - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

17.2 - Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a lei e as disposições constantes no contrato e



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

portaria de atribuições de cada esfera de acompanhamento (unidade escolar, superintendência regional de educação e SEDU-central), podendo:

17.2.1- verificar a qualidade dos alimentos, solicitando substituição imediata dos que apresentarem condições impróprias às preparações/consumo;

17.2.2- verificar se as condições de higiene e de conservação das dependências, equipamentos e utensílios para evitar a disseminação de COVID-19 (Coronavírus) está adequada e satisfatória, bem como veículos utilizados para o transporte de gêneros e insumos, propondo ações corretivas, visando a segurança dos terceirizados, alunos e da comunidade escolar;

17.2.3- acompanhar e controlar periodicamente a execução dos serviços contratados prestados nas unidades escolares, elaborando relatórios, registros e levantamentos pertinentes;

17.2.4- acompanhar, diariamente, as atividades desenvolvidas pela empresa CONTRATADA e o cumprimento das cláusulas contratuais.

17.3 - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a CONTRATANTE tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no referido contrato e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Portaria nº 049-R – SEGER/SECONT/PGE e posteriores alterações/revogações, e outras normativas cabíveis.

17.4 - A fiscalização por parte da Administração Estadual não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa CONTRATADA em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

17.5 - A fiscalização/gestão dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos no item 6.3, sempre que a CONTRATADA:

17.5.1 - Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

17.5.2 - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.6 - A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços, bem como abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

18.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, _____(nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085 - CNPJ: 27.080.563/0001-93
Tel: (27)3636-7827 e 3636-7828 e-mail: pregao.sedu@sedu.es.gov.br

19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

19.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ressaltada à preferência pela solução de eventuais conflitos por meio da via administrativa, em homenagem ao princípio da consensualidade nas relações entre o Estado e os particulares.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

THAIZ OLIVEIRA MARTINS CHARPINEL
FISCAL TITULAR (CPL1 EQUIPE DE APOIO/PREGÃO ELETRON. E PRESENCIAL)
SEDU - SEDU - GOVES
assinado em 10/05/2022 09:58:37 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 10/05/2022 09:58:38 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THAIZ OLIVEIRA MARTINS CHARPINEL (FISCAL TITULAR (CPL1 EQUIPE DE APOIO/PREGÃO ELETRON. E PRESENCIAL) - SEDU - SEDU - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-89NGR3>